

BIBLIOTECA DO INSTITUTO
BRASILEIRO DO CAFÉ

DEFESA

DO CAFÉ
NO
BRASIL

DNC

COLETANEA DE
DOCUMENTOS
OFICIAIS

1º VOLUME

Rio de
Janeiro
Julho
1935

Organizada e publicada por
determinação do DR. ARMANDO
VIDAL, Presidente do Departa-
mento Nacional do Café.

D N C

DEFESA DO CAFÉ NO BRASIL



Coletanea de
Documentos
Oficiais

Organizada e publicada por
determinação do DR. ARMANDO
VIDAL, Presidente do Departamento
Nacional do Café



Rio
1935

663.93:345.71 (C)
E. 2. 20

I. B. C.
BIBLIOTECA

N.º 375

23 / 8 / 62

RIO DE JANEIRO

PREFACIO

O D. N. C., prosseguindo no seu trabalho da organização sistemática de documentos indispensáveis ao estudo profundo de todas as questões que interessam á defesa econômica do café, á orientação científica do desenvolvimento de sua produção racional e á ampliação do consumo nos mercados internos e externos, apresenta neste volume a primeira parte da Coleção de documentos oficiais e privados, que orientaram e analisaram a defesa econômica do Café.

Não foi trabalho fácil, por estranho que pareça, conseguir percorrer todos os documentos oficiais nos quais pudessem ser encontrados elementos sobre o assunto. Na realidade, em nenhuma repartição foi encontrada a coleção completa de mensagens presidenciais, relatórios dos Ministérios da Fazenda e da Agricultura e, principalmente, mensagens de antigos Governadores de províncias e Presidentes de Estados.

Foi, assim, preciso percorrer várias bibliotecas, para êste resultado.

No presente volume, estão consignados todos os documentos federais encontrados, referentes ao café, assinalando-se em uma página preliminar as publicações nas quais nenhuma referência existe interessando o assunto.

No 2º volume, a sair proximamente, serão colecionados todos os documentos estaduais e os de caracter particular, mas que completam os documentos oficiais, ou nêles foram referidos ou analisados.

Por esta fórma, o Departamento facultará aos meios oficiais e a todos os interessados, o exame fácil de uma coleção de documentos que abrange um periodo de, aproximadamente, 39 anos, pois o primeiro documento referido, data do ano de 1896 e é a Mensagem Presidencial apresentada ao Congresso pelo Presidente Prudente de Morais.

Este trabalho, empreendido pelo Departamento, não poderia ser feito por qualquer particular, e está, rigorosamente, dentro das suas finalidades, isto é, reunir todos os elementos para a orientação racional da questão cafeeira no Brasil.

Começou o Departamento a reunião dêsses elementos com a publicação, em primeiro lugar, em 1933, do Manual da Legislação então vigente, ora em 2ª edição; e sucessivamente do "Anuario Estatístico", publicação unica no gênero em todo o mundo, e da "Coleção Geral da Legislação Cafeeira no Brasil." Já se acha organizada, também, a coleção de toda a legislação estrangeira sobre o café, não só dos países produtores, como dos países consumidores, trabalho difficilmente realizado.

ARMANDO VIDAL.

Mensagens presidenciais da Republica

RELAÇÃO DAS MENSAGENS PRESIDENCIAIS COMPULSADAS NA BIBLIOTECA DA CAMARA DOS DEPUTADOS, NA COLEÇÃO DE "DOCUMENTOS PARLAMENTARES" E EM PUBLICAÇÕES AVULSAS

Mensagens que se referem ao café.

ANOS DE:

1896 — 1897 — 1898 — 1903 — 1906 — 1907 — 1920 — 1921 —
1922 — 1924 — 1926 — 1928 — 1929 — 1930 — 1933 — 1935.

Mensagens sem referencia ao café.

ANOS DE:

1891 — 1892 — 1893 — 1894 — 1895 — 1899 — 1900 —
1901 — 1902 — 1904 — 1905 — 1908 — 1909 — 1910 — 1911 — 1912 —
1913 — 1914 — 1915 — 1916 — 1917 — 1918 — 1919 — 1923 —
1925 — 1927.

Mensagens que não foram publicadas

ANOS DE:

1890 — 1931 — 1932 — 1934.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA PRUDENTE JOSE DE MORAIS BARROS (1896)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciais” — Pags. 143)

C A F É

Impressionados com a consideravel expansão que tem tido a cultura do café, que constitue a grande riqueza do país, sem um aumento correspondente ao consumo, os Governadores dos Estados de S. Paulo e do Espirito Santo dirigiram uma circular aos dos principais Estados produtores daquele gênero, convidando-os para uma conferencia que teria por fim a organização de uma propaganda sistematica e contínua, para a conquista de novos mercados consumidores.

A reunião teve logar em Petropolis, no começo deste ano e os representantes dos diferentes Estados acordaram aí nas providencias necessarias para levar por deante aquela utilissima e patriotica idéa, que o Govêrno está disposto a auxiliar por todos os meios ao seu alcance..

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA PRUDENTE JOSE' DE MORAIS BARROS (1897)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciais” — Pags. 164)

SITUAÇÃO FINANCEIRA

O ano que findou foi de sobresaltos e de inquietação para o comércio e para a lavoura do país, e de grande agitação nos movimentos da praça, sempre irregulares e ás vezes incompreensíveis.

Nos primeiros mēses daquele ano, em consequencia da elevação das tarifas, houve um grande crescimento de importação, sendo fracas as entradas de café que deviam fornecer dinheiro para os pagamentos no exterior.

Esperava-se com a maior confiança que no segundo semestre afluiriam aos mercados desta Capital e de Santos, valiosos recursos com a venda dos produtos da nova safra e que a situação da praça tornar-se-ia, portanto, mais folgada e melhores as taxas cambiais.

Infelizmente, uma parte da safra do café tinha sido vendida antecipadamente, de sorte que o valor das primeiras entradas não pôde exercer desde logo grande influencia nas transações da praça e o preço do produto baixou tanto que um forte abalo produziu-se no mercado, revelando-se aliás o commercio animado de notavel firmeza, sem que, entretanto, deixasse de sofrer alguns revézes.

Exatamente quando no mēs de Outubro, mais melindrosa se desenhava a situação e não só o Govērno como os estabelecimentos de crédito se esforçavam por debelar, sinão uma crise grave, pelo menos uma perturbação commercial muito séria, um telegrama cheio de inverdades sobre a situação financeira do Brasil, remetido malevolamente desta cidade para o “Times”, de Londres, produziu a maior depressão nos nossos títulos no exterior e uma dolorosa repercussão nas praças da República.

Foi em tais condições que, nos últimos dias da sessão do ano findo, decretastes um conjunto de providencias tendentes a melhorar a situação financeira do país e cujos efeitos não podem ser ainda apreciados.

Restituída a tranquilidade aos negócios, o ano corrente começou com bons auspícios, parecendo que ia cessar de vez a desconfiança contra o nosso crédito e os grandes recursos do país.

.....

A baixa do café foi, porém, se acentuando cada vez mais, sem que as taxas de cambio procurassem melhor nível e aliás foram caindo também.

.....

A exportação sómente do café da safra de 1896-1897 a partir de 1º de Julho de 1896 até 31 de Março dêste ano, nas praças do Rio de Janeiro e de Santos elevou-se a 6.809.177 sacas, sendo o valor do produto exportado, pela média das cotações, de 416.000:000\$000 (quatrocentos e dezeseis mil contos de réis), no mínimo, segundo informações obtidas no Ministério da Fazenda.

.....

Não tem sido indiferente ao Govêrno a sorte da lavoura, assim oprimida pela redução enorme dos preços e sujeita ainda aos salários elevados e á carestia dos gêneros de primeira necessidade, que começa graças a uma melhor compreensão das nossas condições econômicas, a ser cultivada em maior escala em várias zonas do nosso vasto território.

No acôrdo recentemente combinado com o Banco da República do Brasil, compromete-se este estabelecimento de crédito a empregar dentro do prazo de 10 anos, a soma de 25.000:000\$000 (vinte e cinco mil contos de réis), á razão de 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis) por ano, em auxílios á lavoura; e dominado do mesmo pensamento expedí o Decreto n. 2.502, de 24 de Abril próximo findo, com o regulamento sobre a emissão de "warrants", creando facilidades para a aceitação e circulação deste utilissimo instrumento de crédito.

Não ignoramos quão desastrosa seria para o país uma crise na sua lavoura, constituindo principalmente o café a nossa principal riqueza e fornecendo os melhores elementos no jogo das transações com o exterior.

Alentar, pois, a industria agrícola, animando-a com auxílios e medidas eficazes e promover por toda fórma a variação das culturas, de modo a aumentar a produção, baratarem os gêneros de primeira necessidade e libertar-mo-nos dos onus com a importação destes produtos — deve ser uma das nossas mais sérias preocupações no atual momento.

.....

**EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRES-
SO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA PRUDENTE JOSE'
DE MORAIS BARROS (1898)**

(Documentos Parlamentares — “Men-
sagens Presidenciais” — Pags. 195)

.....

A contínua e progressiva baixa dos preços do café, nosso mais va-
lioso gênero de exportação, tem contribuído fortemente para desfalcocar o
mercado de fundos de valores reais applicaveis aos pagamentos externos
aumentando a diferença entre a estimativa da nossa moeda e a do ouro.
Este estado de coisas estimula a inclinação já existente em uma parte da
sociedade pelas operações de caráter aleatorio, que ultimamente buscam
seu campo de exploração no comercio de cambio, causando males inco-
mensuraveis á fortuna pública.

A elevada cifra alcançada excepcionalmente pela ultima safra de café,
a situação especial em que se acharam, no momento, os produtores e os
intermediários comerciais, o exclusivismo das nossas culturas, não per-
mitiram que as importantes classes interessadas no aumento do consumo
e na manutenção dos preços da preciosa mercadoria desenvolvessem os
meios necessários á sua defesa e conveniente apreciação nos mercados.

São interessantes, para esclarecer o assunto, os dados seguintes:

	Sacas
A produção de café em todo o mundo, no período de 1896 1897, segundo as melhores estatísticas, foi de sendo	12.608.000
do Brasil	8.680.000
de outros países	3.928.000
O consumo em todo o mundo, segundo as mesmas estatísti- cas, foi de	12.500.000
Durante o ano de 1897, vieram dos centros produtores para os mercados do Brasil	10.261.440
Comparado este último algarismo com o computo da colheita de 1896 a 1897, de	8.680.000

resulta uma diferença de	1.581.440
que representa os depósitos existentes, resultantes da avul- tada colheita anterior.	
Foram vendidas para o estrangeiro nos mercados do Brasil	9.817.493
Da venda deste café, consideradas as diferentes qualidades, póde-se tomar o preço médio na razão de £. 1 1/2, por saca :	
Assim, as 9.817.493 sacas terão produzido £.....	14.726.239
equivalente ao cambio de 8, a.....	441.787:170\$
Considerando-se que nos últimos anos, as vendas para o es- trangeiro mantiveram uma média anual de 6.000.000 de sacas, ao preço médio de £. 4 por saca, produzindo £.	24.000.000
equivalente ao cambio de 8, a	720.000:000\$
encontraremos em 1897 uma diferença contra o país de £.	9.273.761
igual a	278.212:830\$
.....	

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES (1903)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciais” — Pags. 311)

.....

Desde que a crise do café proveio, como geralmente se acredita, do excesso de produção, serão eficazes para combatê-la as medidas que convergirem para a valorização do gênero nos diferentes mercados. E' efetivamente, na fraca resistencia dos intermediários que repousa o maior embaraço para a regularização do comércio do café e consequente movimento de seus preços, observando-se, com certo desalento, que, a despeito da grande baixa no país, o produto continúa a ser bem vendido nos mercados de consumo.

Nos países ricos, de forte organização economica e comercial, estas crises são facilmente combatidas pela ação comum dos interessados para regular as condições da oferta e da circulação dos produtos. Os que, entretanto, e essa é a nossa situação, não dispõem de bons elementos de defesa, si podem contrariar os efeitos da crise, diminuindo o volume dos estoques pela eliminação das impurezas e qualidades baixas de café, beneficiando melhor o que se destina á exportação e reduzindo ao minimo os gastos para produzi-lo, não pôdem prescindir do concurso dos poderes publicos para auxiliar os lavradores na organização daquela resistencia e remover os embaraços que entorpecem o desenvolvimento da grande industria, ou submetendo-a a um regime fiscal atrofiante ou sobre-carregando o produtor de onus exagerados.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES (1906)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciais” — Pags. 380)

.....

E' oportuna a insistencia neste momento em que a lavoura do café está reclamando a vossa atenção para as suas urgentes necessidades e que os Presidentes dos tres grandes Estados de S. Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro ajustaram, com o pensamento de satisfazê-los, um convênio, do qual tereis de tomar conhecimento.

Ha muito tempo que os baixos preços do café inquietam o lavrador. E' difficil, na verdade, compreender como, constituindo este produto a maior riqueza do país, que concorre aos mercados do mundo com tres quartas partes da produção geral, não tenha sido encontrado um meio eficaz de ampara-lo contra os efeitos da uela baixa.

Tem consistido o erro em procurar-se remedio ás crises quando estas se tornaram agudas, e, então, só se reputam eficazes as providencias que produzirem efeito immediato, porque só elas lisonjeam e apaixonam os interessados, quando o que é preciso é agir antes, durante as crises e depois delas, sem cessar, mas procurando resolver as difficuldades de modo definitivo e de acôrdo com as lições da experiencia e as boas noções da ciencia economica.

A crise do café, segundo opiniões muito autorizadas, está em declinio: os depósitos tendem a diminuir e o consumo a aumentar, o que estabelecerá em pouco tempo um equilibrio estavel, da oferta e da procura, nos mercados. Acresce que, devido á grande carga de 1901, ás sêcas e geadas que vieram em seguida e á falta de recursos que tem impedido o lavrador de dar aos cafezais o trato necessário, obrigando-o a consentir nêles o plantio de cereais, não é licito esperar nos anos proximos grandes colheitas. Ainda assim, dada a produtividade de nossas terras e a extensão da área que pôde ser utilmente cultivada, o perigo subsistiria de um aumento irregular na produção, se os Estados não estivessem vigilantes para evitá-lo por meio de leis, com o caráter provisório, que regulem as novas plantações, ou antes, que as proíbam.

E' esperada, entretanto, no corrente ano, uma safra abundante e a

perspectiva de uma baixa maior nos preços, tem impressionado os lavradores pelo receio de prejuizos iminentes e que não poderão ser compensados com a alta que tem de vir, próximamente, em consequencia de uma menor produção. Daí, o empenho em favor de providencias que possam ter execução já, para aproveitarem a safra atual.

Ponderando nessa situação difficil, o Congresso não hesitou consignar na lei do orçamento em vigor uma autorização contendo as medidas reputadas suficientes, para a solução de todas as difficuldades do momento.

Por força dessa lei, o Governô está autorizado a entrar em acôrdo com o dos Estados cafeeiros — para regular o comercio do café, promovêr a sua valorização, organizar e manter um serviço regular e permanente de propaganda com o fim de aumentar o seu consumo, podendo endossar as operações de crédito necessárias para êsse fim, observadas certas condições. Esta autorização, votada de acôrdo com as vistas dos Estados cafeeiros, que julgaram-na completa para a satisfação dos seus reclamos, veiu demonstrar, de modo irrefragavel, a solicitude dos poderes da República pelos interesses da lavoura.

Pôde-se, pois, dizer que as indicações formuladas com o intuito de regular a situação do comercio do café não dependem mais de lei e quando os Estados produtores, além de uma consideravel renda, dispõem de avantajado crédito, estão sempre habilitados, sem dependencias de qualquer natureza, para prepararem nos mercados a resistência que considerarem eficaz.

Não é um fenomeno economico singular o da baixa do preço do café por excesso de produção. Em todos os países do mundo tem-se observado crises identicas, afetando diferentes produtos, e, em toda a parte, o mesmo clamor se tem levantado com intuitos semelhantes aos dos nossos lavradores: nunca providência alguma legislativa foi considerada eficaz para levantar, de pronto, o preço das mercadorias, e sustenta-lo. Medidas provisórias, de caráter commercial ou especulativo, quando houver ensejo de encontrar, para executar-los, um pessoal adestrado na prática de negócios, conhecedor do segredo das bolsas e de uma honestidade superior, podem agitar por algum tempo os mercados e produzir um movimento animador nos preços, mas a situação, assim creada, não subsistirá, se os poderes públicos não acudirem com remedios de outra ordem para assegurar a regularidade das transações nas praças e o funcionamento normal das propriedades que se destinarem a explorações industriais e agrícolas. Esta, sim, é a grande função do legislador.

Em 1903, quando pela primeira vez me dirigí ao Congresso Nacional, occupando-me da baixa do café, que já existia perturbando as nossas relações economicas, disse com franqueza que, provindo a crise, como geralmente se acreditava, no excesso de produção, seriam eficazes para combate-la as medidas que convergissem para a valorização do gênero nos mercados de consumo, afirmando que era na fraca resistencia dos intermediarios que repousava o maior embaraço para a regularisação do comércio do café e consequente movimento de seus preços. Acrescentei que só o crédito, que se fundar no penhor das safras, poderá fornecer ao produtor os meios de esperar, sem impaciencia, a colheita e de entrega-la ao consumidor, sem precipitações. Nos anos subsequentes insisti

na afirmação que, sem instituições de crédito que cream essa resistência ou fortaleçam os elementos que existirem, nada de estavel se poderá fazer em beneficio da lavoura.

O que mais afflige ou oprime o fazendeiro é o peso de compromissos contraídos em condições vexatorias e a falta de recursos oportunos, com juro módico, para o movimento de suas fábricas. Se o preço do café não bastar para esse serviço, que não póde ser adiado, e para a amortização, pelo menos, dos juros das suas responsabilidades, é natural a exigencia de remedios que o libertem, sem demora, dessa situação. São, em regra, os comissários que emprestam suas reservas de dinheiro para o serviço das fazendas, mas, prestando-lhes este auxílio que, em rigor, escapa ás funções dos intermediarios, ficam desarmados para agirem no momento em que fôr mistér não se sujeitarem á pressão dos baixistas. E, quando o comissário já não póde dispensar os seus recursos, o lavrador, se os encontra, é á custa das taxas exageradas, não havendo, então, preço algum, que baste para satisfazê-los. Esta é a causa mais importante de nossa fraqueza no comercio de café.

Desde que se procure dificultar a exportação das qualidades inferiores do produto, melhorando quanto possivel o trato das que se destinarem aos mercados do exterior; desde que se institúa uma propaganda séria e constante para a expansão do consumo; que o crédito agrícola como o crédito real sejam definitivamente organizados e o fazendeiro possa encontrar, com as garantias reais que tiver, dinheiro, a juro razoavel, para custear suas fazendas, dispensando os recursos do intermediário, e facilidade para ser aliviado dos pesados encargos que o oprimem, é difficil não poder resistir aos efeitos de uma baixa, ainda prolongada. Se os Bancos ou as associações que forem instituídas, para esse fim, puderem operar francamente com o café e os "warrants" se aclimatarem em nossas praças de modo que o valor das mercadorias armazenadas possa circular sem embaraços, livre da pressão dos especuladores, ficaremos evidentemente armados de elementos permanentes de resistencia, eficazes e sãos.

E' para este bom terreno que devem convergir todos os esforços dos poderes públicos. Um sistema de providencias delineado nessas bases, com o auxilio que puderdes dispensar, beneficiará tambem os produtores de assucar e de algodão, ha muito tempo assoberbados por difficuldades da mesma natureza e que vão lutando heroicamente para vencê-los, em algumas zonas do sul, mas, sobretudo, em vários Estados do Norte da República.

Não ha quem não tenha pela lavoura, a cuja classe pertenco, o mais decidido interesse. Deve-se atender aos seus reclamos com critério, sem a preocupação de lisonjea-la, afagando esperanças exageradas e irrealizaveis, nem o temor de contrariar ambições e planos que, á sua sombra, se formaram. Medidas imprudentes poderão produzir o efeito negativo de restringir o consumo do café, provocar a reação hostil dos países que o recebem e levar aos nossos mercados a ameaça de agitações, cujos efeitos uma experiencia muito recente nos tem ensinado a evitar.

E' um desacerto pensar que a lavoura do país não póde prosperar

sem cambio baixo e uma corrente se tem formado em favor da idéa de uma taxa que a beneficie. As estatisticas demonstram, ao contrário, que com taxas melhores do que as atuais os preços do café tem tido alternativas de alta e de baixa, mas a lavoura tem vivido e prosperado.

.....

EXTRAIDO DE UM ANEXO: "O PROGRAMA - VISTA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO" - DO PRESIDENTE DA REPUBLICA FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES (1906)

(Documentos Parlamentares — "Mensagens Presidenciais" — Pags. 426)

.....

Os governadores dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, reunidos na cidade de Taubaté, em 26 de Fevereiro do corrente anno (1906), celebraram um convenio para valorizar o café e fixar o valor da moeda, e pediram ao Presidente da Republica que o aprovasse, convocando extraordinariamente o Congresso para apreciá-lo na parte relativa á moeda. Eram conhecidos os antecedentes desta questão: o café tem estado, ha muito tempo em baixa, e a safra deste ano era anunciada no Estado de S. Paulo como sendo extraordinaria. Diziam os lavradores que, se a baixa persistisse, a grande safra seria completamente sacrificada em seu prejuizo, e, quando, nos anos subsequentes, viessem melhores preços, em consequencia das safras pequenas, que eram esperadas, não mais aproveitariam eles, os lavradores, que ficariam exaustos com os prejuizos agora iminentes. Pediam, então, providencias que tendessem a elevar o preço do café da safra atual, e numerosos alvitres foram sugeridos para esse fim.

O presidente que é fazendeiro no Estado de São Paulo e conhece melhor do que ninguem a situação, parecendo não confiar bastante na eficacia dos processos lembrados, auxiliou, todavia, os lavradores no seu empenho, e o Congresso, na lei do orçamento deste ano, consignou uma autorização ao Governo Federal para entrar em acordo com os Estados caféeiros no sentido daquela aspiração.

Os governadores dos Estados, os membros do Congresso, os delegados da lavoura, todos os interessados na sorte do café, entenderam que nessa autorização o Governo da União e os dos Estados produtores contrariariam os elementos necessarios para a valorização pretendida daquêl produto. Ao se anunciar a reunião dos governadores em Taubaté estavam todos convencidos de que iam assentar ali os termos de um convenio nos limites da medida legislativa votada.

Foi uma surpresa o que se passou então. Em vez de se restringirem á questão do café, que era urgente, da actualidade, enveredaram os negociadores do acôrdo pela da moeda, propondo a idéa da fixação de um cambio, que devia ser o de 12, para os negocios decorrentes da valorização, á semelhança do que, com mais amplitude, se havia feito na Republica Argentina. Dizia-se ainda que um dos governadores era hostil á idéa da valorização do café e aventou a da moeda com o proposito de inutiliza-la.

Todo mundo estava certo de que o Presidente auxiliaria os lavradores em tudo quanto pudesse interessar ao preço daquêle produto, mas não cederia uma linha na questão da moeda, porque tinha idéas assentadas a esse respeito, em opposição radical á que fôra incluída no convenio de Taubaté. Era, além disso, singular que tres governadores se reunissem para tratar de um assunto desta relevancia, cuja solução afeta profundamente os interesses financeiros e o crédito do pais, sem ouvirem previamente o presidente da Republica!

Pensava-se talvez, que, enfraquecida a ação politica do presidente com o trabalho das candidaturas e tratando-se de um acôrdo entre os tres maiores Estados da União, e, portanto, tendo os governadores a seu lado a grande força de sua representação no Congresso, não haveria senão que ceder á força dos acontecimentos. Não foi assim. O honrado paulista tem mostrado que não é homem para recuar do que ele está convencido que é o seu dever. Declarou habil e delicadamente aos tres governadores que não podia convocar extraordinariamente o Congresso, como sugeriam, porque estava proximo o periodo constitucional de sua reunião ordinaria, e que tambem não podia aprovar o convenio, porque era substancial nele a questão da moeda, e esta de exclusiva competencia do Congresso, a quem seria oportunamente remetida.

.....

Em sua mensagem apresentada ao Congresso a 3 de Maio do corrente ano (1906), tratou do assunto com amplitude e franqueza, expondo as suas idéas clara e nitidamente, sem a menor hesitação.

.....

EXTRAÍDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENA (1907)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciais” — Pags. 606)

.....

A colheita do café no ano findo excedeu de muito as estimativas mais otimistas, sendo sensivelmente superior ás maiores até então conhecidas, isso determinou a baixa do preço do genero, como sóe acontecer em casos semelhantes. A ação dos governos dos três principais Estados caféeiros da Republica, confiada a S. Paulo, tendo conseguido retirar do mercado crescido numero de sacas, impediu que a baixa do preço assumisse proporções desoladoras para os produtores.

Conforme autorizastes, a União pôde prestar fiança ás operações de crédito que os Estados fizeram para a regularização do mercado de café. Essa intervenção não foi ainda precisa por não terem os Governos Estaduais levantado o empréstimo autorizado em lei; mas será efetuada, desde que êles a reclamem, pois se trata de interesse nacional, segundo o reconheceu o Congresso. Basta observar o “quantum” da exportação do café do Brasil para se vêr que êle constitue sua principal industria e fornece grande parte do ouro necessario para saldar nossas transações externas.

EXTRAÍDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EPITÁCIO DA SILVA PESSOA (1920)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciais” — Pags. 110)

C A F E ’

Em 1914, ao rebenotar a guerra, o Estado de S. Paulo tinha em depósito nos portos de Antuerpia, Hamburgo, Bremen e Trieste 1.835.361 sacas de café. Esta mercadoria servia de garantia a dois empréstimos contraídos na Europa por aquele Estado, em 1913 e 1914, por intermédio das Casas J. Henri Schroeder & Co., de Londres; S. Bleischroeder, de Berlim, e a “Société Générale” e o “Banque de Paris et des Pays-Bas”, de Paris.

Declarada a guerra, o Govêrno alemão manifestou a intenção de confiscar aquele depósito. O nosso Govêrno opoz-se. O Estado de S. Paulo, receiando complicações, ordenou a venda do café. Este foi vendido por lotes sucessivos, ao preço de 65 pfennigs o tipo superior Santos. O produto da venda, no valor total de 125.787.481,77 marcos, foi depositado de acôrdo com uma clausula do contrato de empréstimo, na casa S. Bleischroeder, entre 25 de Novembro de 1914 e 20 de Março de 1916.

O Estado de S. Paulo pensou então em retirar esta soma, para resgatar os títulos dos seus empréstimos. A Alemanha não permitiu. Intervenio o Govêrno brasileiro e, depois de prolongada discussão obteve a promessa de “que o produto da venda do café, da valorização, depositado no Banco Bleischroeder, estaria intato depois da assinatura da paz, á disposição do Govêrno do Brasil”.

Quando fui honrado com a nomeação de chefe da Delegação Brasileira na Conferencia da Paz, a opinião dominante aqui era que se deviam ligar as duas questões: o preço do café serviria para pagar os navios; a Alemanha reteria aquele, o Brasil guardaria estes.

Discordei desde o principio deste modo de vêr. Tratava-se, em minha opinião, de duas questões independentes de fáto e de direito, regidas por principios diversos e sem laço algum de afinidade ou subordinação. O preço do café deveria ser restituído pela Alemanha, integral e com juros; o dos navios seria pago pelo Brasil com o que se verificasse estar a

Alemanha a dever-lhe. Este ponto de vista teve também de defende-lo mais tarde junto a alguns membros da Comissão Financeira, que se inclinavam também á compensação entre o café e os navios.

A questão do café foi entregue a essa Comissão. O Brasil, infelizmente, não tinha representante nela e, dado o regime de absoluto sigilo em que se realizavam os trabalhos da Conferencia, só devido á vigilante diligencia da Delegação Brasileira foi possível acompanhar a discussão da materia no seio da Comissão.

A primeira dificuldade que se nos deparou foi a classificação da divida. A comissão, que a considerava a principio como um caso particular a ser debatido unicamente entre o Estado de S. Paulo e a casa Bleischroeder, conveio afinal em inclui-la no Tratado como uma das obrigações da Alemanha. Mas incluia-a como divida a titulo de reparações, da natureza daquelas cujo saldo a Alemanha, tem de pagar, num espaço de tempo avaliado em 30 anos, por anuidades repartidas entre os beligerantes na proporção das perdas de cada um. A Delegação brasileira combatu essa classificação. O dinheiro depositado na casa Bleischroeder era o preço de bens pertencentes ao Brasil por titulos anteriores á guerra, bens que haviam sido dados em garantia de obrigações contractaes; cuja propriedade não se tinha deslocado para a Alemanha por qualquer das medidas de guerra a que o Direito attribue esse effeito; que assim, não faziam parte do ativo da Alemanha, e, portanto, não podiam ser applicados a saldar as responsabilidades deste paiz para com as outras nações aliadas. O caso era de restituição de um deposito, não era de reparação de danos.

Resolvido este ponto do modo mais favoravel ás nossas pretensões, soubemos mais tarde que o projecto elaborado pela Comissão Financeira e já aprovado pelo Conselho Supremo, mandava restituir o preço do café de S. Paulo, — *ao cambio do dia do pagamento e classificava os juros entre as dividas acima mencionadas*. Isto representava para nós enorme prejuizo. Com a baixa do cambio alemão, o dinheiro do café ficava reduzido a um algarismo ridiculo; basta considerar que o marco, que na epoca do deposito orçava por 700 réis, mais ou menos, hoje não vale mais de 80 réis. Por outro lado, a inclusão dos juros entre aquelas dividas collocava o Estado de S. Paulo em situação de os não receber senão por parcelas minimas e num periodo excessivamente longo.

Mas, sobre ser grandemente prejudicial, a solução era profundamente injusta. No momento em que o Brasil depositara na casa Bleischroeder "o produto da venda do café", o cambio estava quasi ao par. Os 125 milhões de marcos, *papel*, valiam, digamos, 120 milhões de marcos, *ouro*. O "produto da venda do café" era, portanto, igual a 120 milhões de marcos, *ouro*, o que importa dizer que o Brasil depositara no Banco Bleischroeder o valor de 120 milhões de marcos, *ouro*. Era este valor, *ouro*, que interessava ao Brasil, desde que o dinheiro se destinava a pagar empréstimos contraídos *fóra da Alemanha*. Ora, si o Brasil houvesse retirado o dinheiro no momento em que o quizera fazer, teria recebido o valor de 120 milhões de marcos, *ouro*, e com ele resgatado os empréstimos. Mas a Alemanha opoz-se. Opondo-se, tomou todavia a responsa-

bilidade de conservar “*intato o produto da venda do café*” para ser posto á disposição do Brasil por ocasião da assinatura da paz”. Logo, a Alemanha estava obrigada, agora que se assinou a paz, a pôr á disposição do Brasil, em ouro ou em papel equivalente, a soma de 120 milhões de marcos, produto real da venda do café.

A responsabilidade da Alemanha, porém, não compreendia só o capital; estendia-se também aos juros. Qual devia ser a taxa desses juros? A casa Bleischroeder pagava ao Estado de S. Paulo a mesma taxa de desconto do Banco de Inglaterra menos 1 1/2 %, ou sejam 3 1/2 a 4 1/2 %. Mas o Estado de S. Paulo pagava aos seus credores 5 %. Ora, é evidente, em face dos principios de direito, que a Alemanha devia responder por todas as consequencias do áto pelo qual proibira a retirada do produto da venda do café. Sem esta proibição, o dinheiro teria sido retirado, resgatados os titulos dos empréstimos, e o Estado de S. Paulo se haveria libertado do prejuizo resultante da diferença entre os juros da casa Bleischroeder e o que ele pagava aos portadores dos titulos. A taxa, por conseguinte, devia ser de 5 %.

Animado por estas razões, logo que tive conhecimento do que se passava na Comissão Financeira, procurei o representante dos Estados Unidos, que eu sabia ser o autor do dispositivo do projeto e com ele discuti longamente, em duas conferencias sucessivas, os aspétoes juridicos da questão. Tive a fortuna de convencê-lo. Dias depois, recebia do Sr. Davis a noticia de que a Comissão aceitara unanimemente o ponto de vista da Delegação Brasileira, adotando o seguinte dispositivo, cujo original em inglês tenho neste momento sob os olhos:

“O Govêrno alemão dá ao Govêrno brasileiro a garantia de que todas as somas que representam a venda forçada do café pertencente ao Estado de S. Paulo nos portos de Hamburgo, Antuerpia e Trieste e foram depositadas no Banco Bleischroeder em Berlim, serão reembolsadas juntamente com os juros de 5 % contados do dia do deposito. O Govêrno alemão, tendo impedido a transferencia das ditas somas ao Estado de S. Paulo no tempo proprio, garante também que o reembolso se efetuará á taxa do cambio do dia do deposito”.

Houve nesta redação apenas a onissão da palavra Bremen, que foi logo restabelecida a meu pedido.

Estava assim decidida a questão do café.

O texto acima transcrito foi inserto no Tratado que os aliados submeteram ao exame dos delegados alemães. Posteriormente, porém, quando em viagem para o Brasil, tive noticia de que a Delegação Brasileira em Paris fôra surpreendida com uma deliberação do Conselho Supremo que, atendendo, em parte, a reclamações da Alemanha, reduzira os juros “ás taxas convencionadas”.

São, pois, agora estes os termos em que, no art. 263 do Tratado ficou definitivamente resolvida a questão:

“A Alemanha garante ao Govêrno brasileiro o reembolso, com juros á taxa ou taxas que houverem sido convencionadas, de todas

as somas depositadas no Banco Bleischroeder em Berlim, provenientes da venda de cafés, pertencentes ao Estado de S. Paulo nos portos de Hamburgo, Bremen, Antuerpia e Trieste. A Alemanha, tendo-se oposto á transferencia, em tempo util, das ditas somas ao Estado de S. Paulo, garante igualmente que o reembolso se efetuará á taxa do cambio do marco ao dia do deposito”.

Não obstante esta redução na taxa dos juros, que felizmente não representa grande prejuizo para o Estado de S. Paulo, pôde-se dizer que a questão do café teve solução satisfatoria.

A pedido do referido Estado, o Govêrno está promovendo o reembolso das quantias depositadas na casa Bleischroeder.

CONVENIO DO CAFE'

Por contrato de 28 de Agosto de 1917, celebrado em virtude da lei n. 3.316, do dito mês, o Govêrno Federal abriu ao Estado de S. Paulo um credito até 150.000:000\$000, destinado a promover a defesa do café. Para esse plano de valorização, entregou ao dito Estado a soma de 110.000:000\$000 em prestações, no periodo de 29 de Agosto daquêle ano a 28 de Junho do seguinte.

O Estado de S. Paulo assumiu inteira responsabilidade pelos adiantamentos que recebeu e sobre os quais não ficou obrigado a pagar juros, por se ter convencionado associar o Govêrno Federal aos lucros que porventura fossem obtidos com a operação.

Só em 1919 teve inicio a venda do café adquirido e armazenado no Rio e em Santos. Tendo-se em vista os preços das vendas e outros fatores da operação, é de prever que traga esta para o Tesouro vantagens consideraveis. Até 31 de Março ultimo, o Estado de S. Paulo já havia entregue aos cofres federais, por conta do convenio de que se cogita, a soma de 37.752:204\$000.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EPITACIO DA SILVA PESSOA (1921)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciaes” — Pags. 293)

C A F E '

O Tratado de Paz, art. 263, declarou a Alemanha responsavel pela restituição das somas depositadas no Banco Bleischroeder, de Berlim, provenientes da venda de cafés pertencentes ao Estado de S. Paulo, e pelos juros convencionados, tudo ao cambio do dia do deposito.

Como se tratasse de materia a ser debatida diretamente entre os dois Governos, a Legação brasileira em Berlim iniciou as negociações logo que se restabeleceram as nossas relações diplomaticas com aquele país.

Por efeito destas negociações, todo o deposito da casa Bleischroeder, em importancia superior a 125.000.000 de marcos, já foi posto em Londres á disposição do Governó de S. Paulo.

Quanto á parte da divida oriunda de diferenças de cambio, cujo pagamento incumbe diretamente ao Governo alemão, a liquidação oferece sérios embaraços, mesmo sem contar com as dificuldades atuais da situação financeira da Alemanha.

Com efeito, o Tratado de Paz, arts. 236 e 248, sujeitou não só os recursos economicos da Alemanha, como todos os seus bens e fontes de renda, ao pagamento das reparações e outras responsabilidades. E' claro que tais bens e recursos respondem tambem pelo pagamento relativo ao café, que é obrigação decorrente de dispositivo expresso do Tratado. Mas o art. 251 estabelece a ordem de preferencia na solução dessas responsabilidades e, por sua natureza, a divida de que se trata não poderá vir senão em quarto lugar, depois de obrigações de tal modo extensas que só muito mais tarde poderá o pagamento ser exigido.

Para conseguir esse pagamento, em futuro mais proximo, será preciso alcançar, além da boa vontade da Alemanha, o consentimento dos países aliados. Neste sentido continúa o Governó a envidar todos os seus esforços.

DISCURSO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA EPITACIO DA SILVA PESSÔA

No almoço oferecido pelo comércio e pela praça de Santos, em 23
de Agosto de 1921

(Do "Jornal do Comercio" de 24-8-1921)

Srs. Presidente da Associação Comercial e Prefeito de Santos — A valorização do café não é um problema paulista, é uma questão de interesse nacional. Não é também uma idéa original. Praticada aqui pelos Srs. Tibiriçá, Albuquerque Lins e Altino Arantes, foi ela seguida, em relação a outros gêneros, durante a guerra, e o está sendo agora, por varias nações, ora individualmente, ora constituídas em grupo. O convenio celebrado entre a França, a Inglaterra e a Italia, para compra de certos artigos nos mercados ultramarinos, não teve outro intuito senão manter os preços da produção nacional. A politica economica do Japão orienta-se desde algum tempo no sentido da valorização da seda e do arroz. Ora, nenhum dos produtos estrangeiros gosa nos mercados do mundo da situação do nosso café. (Muito bem).

Possuimos 75 % do café que o mundo produz e, como eu dizia, hontem, em S. Paulo, quando um país possue 75 % de um produto que não se deteriora e é de consumo obrigatorio nas outras nações, ele pôde dominar os mercados e neles plantar os alicerces de sua grandeza (Muito bem, muito bem).

O problema da valorização do café poz-se aos olhos do Govêrno em termos os mais singelos.

A produção em todo o mundo é calculada para a safra de 1921 — 22 em 15.500.000 sâcas. Digamos 16.000.000.

O consumo foi em 1919 — 20 de 18.499.000 sacas, e em 1920 — 21 de 18.402.000. Ele tende a aumentar agora, principalmente nos mercados consumidores dos EE. UU., onde o café suprirá a carencia do alcool e o aumento já foi o ano passado de 18 %, e também nos mercados da Europa Central, que vão reconquistando a olhos vistos o seu lugar no comercio internacional. Não esqueçamos que em 1914-15 o consumo foi de 21.658.000 sâcas e em 1915-16 de 21.200.000. Fixemo-lo, entretanto, em 18.500.000 sacas. Ainda assim, é ele superior á produção em 2.500.000 sacas. (Muito bem).

E' certo que a 30 de Junho último existia nos diferentes países um estoque de 8.522.000 sacas. Mas dêste estoque, cerca de metade acha-se ainda em portos brasileiros, constituída pelos cafés que o Govêrno adquiriu, e outra grande parte é formada pelo refugio ou cafés inferiores, improprios para a exportação; de sorte que o estoque de cafés uteis ao consumo, existente atualmente nos mercados estrangeiros, representa quantidade muito inferior áquela de que esses mercados precisam para atender ao movimento da bolsa e ás necessidades mais prementes dos consumidores.

De outro lado, é sabido que os exportadores têm limitado as suas aquisições á menor quantidade possivel na esperança de que uma subita paralisação da intervenção official provoque a baixa das cotações e lhes ofereça oportunidade de refazerem de pronto os seus estoques desfalcados. Os cafés adquiridos pelos exportadores e ora em transito para os centros de consumo, principalmente para os portos americanos, representam quantidades muito limitadas. Leve-se em conta o tempo necessario para que eles entrem em contato com os consumidores, e ficará evidente que novas aquisições não se farão esperar.

Póde-se, pois, prevêr com segurança que os cafés da nossa produção e dos estoques existentes aqui e no Rio de Janeiro, num total de 13 a 14 milhões de sacas, serão fatalmente absorvidos pelos mercados estrangeiros no correr da safra actual, isto é, até Junho do ano vindouro.

Certo deste resultado, o Govêrno Federal não hesitou e não hesitará em levar por diante a obra da valorização do café. (*Muito bem*). O Govêrno dispõe dos recursos necessários e prosseguirá em passo firme e resolutivo na politica que iniciou no mês de Abril e que só se encerrará com a vitória final. (*Palmas*).

Os resultados já obtidos por essa politica são dos mais brilhantes.

A mais urgente necessidade do país é o equilibrio da balança comercial, cuja primeira consequencia será a elevação da taxa do cambio. (*Muito bem*). Para esse equilibrio está concorrendo o café, que, solicitado por preços mais animadores, mandou ao estrangeiro nos meses de Abril a Julho deste ano 3.324.760 sacas, ou 105.785 mais do que em igual periodo do ano passado.

Esta grande massa de café, valorizado numa proporção de cerca de 100 % em comparação com as cotações de Março, concorreu para amparar a quêda do cambio que se agravava de modo alarmante. Se o Govêrno não houvesse ordenado as operações de defesa do café, é obvio que só poderia ter obtido o mesmo valor ouro mediante uma exportação quasi dupla, a preços mesquinhos. (*Apoiados*).

Atenda-se ao seguinte: Com o cambio a 6 1|2, o valor de uma saca de café, tipo 4, Santos, pelas cotações dos meíados de Março antes da intervenção, era de pouco mais de uma libra esterlina. Pela cotação actual e com o cambio a 8, esta mesma saca de café vale mais de tres libras. Isto significa que a nossa safra de 10 1|2 a 11 milhões de sacas e o estoque de café adquirido pelo Govêrno aumentaram de valor em mais de vinte milhões esterlinos. (*Apoiados*).

Imagine-se o que será quando o café, devido á nossa resistencia, fór

cotado em Nova York ao preço geralmente aceito ali de 15 a 16 cents. a libra, o que representa, aliás, nas condições do mercado atual, apenas a metade do preço ouro alcançado pelo nosso produto antes da guerra (*Muito bem*).

Diante de um problema cujos termos se apresentam de modo tão preciso, não podia o Governo Federal permanecer inativo: cumpria-lhe o dever de dar-lhe solução.

Os benefícios do seu ato, estão se fazendo sentir de maneira auspiciosa na reanimação da lavoura, no desenvolvimento do commercio, no fortalecimento de toda a economia nacional. (*Muito bem, muito bem*).

E' motivo, não para os vossos agradecimentos, mas para as nossas congratulações, porque, como brasileiro dos que mais amam o seu país, eu me regosijo como vós com essa aura de coragem e de vida, de prosperidade e de triunfo que perpassa por toda a nação. (*Muito bem, muito bem*).

Eu vos agradeço, Sr. Presidente da Associação Commercial e Prefeito de Santos, as saudações tão cativantes com que me acolheis e, com o mais vivo sentimento de cordialidade, brindo á vossa felicidade pessoal e á prosperidade e progresso da vossa bela cidade. (*Aplausos prolongados*).

MENSAGEM ENVIADA A' CAMARA DOS DEPUTADOS, PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EPITACIO DA SILVA PESSOA, em 17-10-1921

A DEFESA PERMANENTE DO CAFÉ'

“Senhores membros do Congresso Nacional — O café representa a principal parcela no valor global da nossa exportação, e, portanto, o produto que mais ouro fornece á solução dos nossos compromissos no estrangeiro. Para verifica-lo basta lançar os olhos sobre os quadros estatísticos. Longa experiencia nos tem demonstrado que da situação do café depende a segurança da nossa economia. A defesa do valor do café constitue, portanto, um problema nacional, cuja solução se impõe á boa politica econômica e financeira do Brasil.

Justo seria sem duvida que se regulasse a defesa de toda a nossa produção. Assim deve ser, e, para isso, cumpre-nos cuidar sem demora da nossa organização bancaria.

Enquanto, porém, o não fazemos, será imperdoavel descuido deixarmos que continúe ás astucias da especulação o nosso principal produto, quando facil nos é, mesmo sem aquela organização, ampara-lo desde já por meios capazes e eficientes. E' mistér não esquecer que o Brasil produz 70 % ou 75 % do café que se consome no mundo, e tem, assim, nas proprias mãos elementos decisivos para fiscalizar e regular os mercados desse artigo.

O estudo consciencioso dos mais competentes no assunto tem chegado á conclusão de que a defesa do café reside na regularização da oferta. A oferta foi sempre considerada a base principal dessa defesa, tanto assim que a velha experiencia de antigos negociantes estranha que até hoje não a tenhamos regulado.

As causas que perturbam a oferta do café são principal e incontestavelmente, de uma parte, a desigualdade das colheitas que chegam a variar de dois, tres e quatro milhões de sacas de um ano agricola para outro, e de outra parte a falta de aparelhamento bancario apropriado para custear o armazenamento ou retenção da mercadoria á espera de melhores preços. O café, pelo seu valor avultado, reclama grandes recursos pecuniarios, de que ainda não é capaz a nossa deficiente organização de bancos. Dahi a posição precaria dos vendedores, obrigados a sacrificar o artigo para acudir á premencia dos compromissos. Esta situação se agrava com a falta de organização do mercado produtor, constituido, como é, por uma massa difusa de vendedores, sem coesão, sem unidade de ação, sem resistencia financeira, em frente de dez ou doze casas compradoras, apercebidas de to-

dos os recursos para a luta, e ligadas pelo interesse comum de comprar a baixo preço.

E' nessa fraqueza do mercado produtor que a especulação firma as suas manobras! A intervenção federal, iniciada em Março do corrente ano, já salvou mais de trezentos mil contos que, sem ela, teriam ido engrossar os lucros dos especuladores. E', pois, principalmente contra os abusos destes que importa defender os frutos do trabalho nacional. Porque o especulador ha de forçar-nos a vender por 8 ou 10 aquilo que ele vae revender aos consumidores por 30 ou 40?

Deante do papel preponderante que o café representa hoje na economia nacional, a lição amarga e eloquente dos fatos tornou iniludível a necessidade de se organizar quanto antes a defesa permanente desse produto, afim de prevenir o mais possível os abusos de especulação e assegurar a estabilidade dos preços de acôrdo com as exigencias do consumo. Para isto, seria sufficiente um orgão, de simples contextura, apoiado em dois elementos cardiaes, unidade de ação e força de resistencia, como seria, por exemplo, um conselho, composto de pessoas de notoria competencia, para dirigir as operações da defesa, e provido de capital proprio e consideravel para ocorrer ás necessidades desta.

O Conselho teria uma organização comercial completa para ministrar informações a respeito de todos os mercados e da situação dos centros produtores, colheitas, remessas, etc., e um pessoal de técnicos contratados para trazer-lo ao corrente da posição do café nas diferentes praças do mundo. As suas reuniões seriam presididas pelo Ministro da Fazenda, que teria direito de "veto" contra as resoluções porventura contrarias aos fins do novo instituto. Este possuiria sucursais nos principais mercados produtores do Brasil, e representantes nos grandes centros compradores. A sua vice-presidencia caberia ao Ministro da Agricultura.

O capital seria de trezentos mil contos e se destinaria exclusivamente a estas operações: 1º) Empréstimos aos interessados, com base e juro modico determinados pelo Conselho, mediante garantia de café depositado em armazens officiais da União ou dos Estados. 2º) Compra de café para retirada provisoria do mercado, quando o Conselho julgasse oportuno e necessario á regularização da oferta. 3º) Propaganda do café para aumento de consumo e repressão das falsificações.

O capital poderia ser constituido com os recursos seguintes: a) lucros apurados nas operações de valorização que estão sendo realizadas pelo Governo Federal; b) lucros apurados na liquidação do convênio comercial com a Italia; c) lucros apurados nas operações efetuadas pelo Conselho, e sendo necessário, d) emissão de papel-moeda sobre lastro ouro constituido pelas sobras do fundo de garantia, e por último, sobre lastro café, na razão de 80 %, tanto quanto bastasse para completar o capital.

Nesse último caso, uma vez liquidadas as operações, seriam incineradas semanalmente as notas correspondentes á importancia emitida.

Certo, essa emissão especial e limitadissima, com lastro ouro, ou mesmo com lastro café — produto depositado e transformavel em ouro — e incinerada á medida da liquidação das operações, não produziria os males geralmente e com razão apontados como consequencias do abuso do papel-moeda, e veria os inconvenientes que acaso ainda pudesse ter, largamente

compensados com as vantagens decorrentes da valorização de um gênero que é hoje fundamental na economia brasileira. Mas a verdade é que, no plano figurado, tudo leva a crêr que a autorização para emitir seria puramente nominal, visto que os demais recursos indicados muito provavelmente bastariam para assegurar o êxito da defesa.

Com esses elementos teríamos um órgão simples e dotado da necessária elasticidade, a atuar de um lado, pela unidade da ação e especial competência dos dirigentes, do outro, pela resistência poderosa do seu capital — como instrumento de defesa do nosso café, instrumento que, naturalmente, já jamais deveria ser utilizado na criação artificial de preços abusivos. Vantagem importante desse órgão seria também a de estabelecer relações de cordialidade e de confiança entre os mercados vendedores e compradores, por meio de um serviço de informações baseado na verdade dos fatos e que pudesse deter o passo às mistificações atualmente empregadas pelos especuladores.

Convencido de que esse importante problema da nossa economia reclama solução inadiável, venho solicitar para ele a esclarecida atenção do Poder Legislativo. Estou certo que, com adotar os alvitreiros acima sugeridos, ou outros melhores, que lhe aconselhe a sua sabedoria, o Congresso prestará á Nação o relevante serviço de realizar a estabilidade relativa das cotações do nosso principal produto de exportação, com real proveito para a estabilidade cambial, e abrirá assim caminho a reformas mais profundas, entre as quais avultam a organização bancária, imprescindível para a plena expansão das forças produtoras e defesa geral dos interesses economicos do País.”

PARECER DO DEPUTADO SAMPAIO VIDAL SÔBRE A MENSAGEM ENVIADA A' CAMARA DOS DEPUTADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EPITACIO DA SILVA PESSOA, em 17-10-1921

(Do "Jornal do Comercio" de 21-1º-1921)

"A Mensagem do Sr. Presidente da República, enviada a 17 do corrente á Camara dos Deputados, solicita dos representantes da Nação o estudo e a votação de medidas efficientes no sentido de ser organizada a defesa permanente do café.

A Comissão de Finanças, reputando a materia da maior importancia para a economia nacional, passa a estudá-la sob suas diferentes faces, apresentando em seguida um projeto que julga concretizar os intuitos da Mensagem e corresponder aos interesses gerais que se acham envolvidos na solução desse problema nacional.

A natureza não perdôa a transgressão de suas leis. O Brasil tem pago caro demais o desprezo de uma lei fundamental da economia politica — a lei da oferta e da procura: produtor de 75 % do café consumido no mundo, transporta precipitadamente suas safras ao mercado, despejando 8, 10 milhões de sacas em quatro ou cinco menses sobre o escritório de 10 ou 12 compradores, que, diante dessa inundação de ofertas, sempre sorriram de tal ingenuidade e ditaram soberanamente os preços da mercadoria. Quando a situação se agrava demais, surgem as valorizações esporádicas e depois desaparecem, deixando os compradores no pleno dominio e gozo do mercado. Que a lei da oferta e da procura representa a verdadeira dinamica dos mercados e é fundamental em economia politica — não padece duvida alguma. A negligencia em organizar meios seguros, permanentes, de respeitar essa lei, isto é, em regularizar a oferta para defesa natural da nossa preciosa mercadoria, tem dado ao Brasil por ano prejuizos de 100, 200, 300 e 500 mil contos de réis. Não foi inferior a 500 mil contos de réis o prejuizo de 1920.

Ha cerca de dez anos, dizia C. Sielken, o grande comerciante de café em Nova York, que esse processo irracional de despejar as safras no mercado em quatro ou cinco menses dava ao Brasil anualmente um prejuizo minimo de cinco milhões esterlinos, como aliás, já havia acontecido com o algodão nos Estados Unidos. A simples regularização da oferta elevou 40 % os preços do algodão no mercado de Nova Orleans, que é o maior do mundo.

Essa precipitação da oferta de café, devida á quasi completa ausencia de credito bancario para retenção da mercadoria, sempre causou pre-

juízos enormes aos produtores e á economia nacional, roubando ao intercambio avultada soma no valor global da exportação.

A quédá dos preços do café em 1920 não arrebatou menos de 20 milhões esterlinos á balança dos valores exportados. E esses belos frutos da produção nacional passaram suavemente para o bolso dos especuladores. Com isso, o vacuo produzido nos negocios internacionais contribuiu poderosamente para a quédá do cambio e para os prejuizos incalculaveis que o Brasil sofreu em 1920.

Todas essas cousas são hoje correntes, são verdadeiros truismos. Ha muito que a linguagem do Parlamento, da imprensa, do meio agricola, industrial, comercial — é mais ou menos acorde em afirmar que o café, representando mais de 50 % da nossa exportação, constitue a base da economia brasileira, que a sua situação comercial é que determina a prosperidade ou a decadencia dos negocios no Brasil. Café em boa situação — tudo correndo bem; café em baixa — tudo a desmoronar, desanimo por toda a parte.

A convicção é geral nesse sentido, mas não se concretizou até agora em medidas positivas e praticas que assegurem a defesa permanente dessa mercadoria que assim constitue no consenso unanime dos brasileiros a base da nossa vida economica e financeira e muito principalmente a segurança da nossa situação monetaria nas permutas internacionais — a estabilidade cambial, cuja derrocada parece um terremoto economico a destruir em semanas boa parte das fortunas privadas que constituem verdadeiro lastro do patrimonio nacional.

Ha muito que tudo isso se repete em toda a parte. Mas, bem dizia um velho estadista do Imperio — falar é folego, agir é que é a substancia. Mas, não digamos todas essas cousas em desabono dos brasileiros. Os Estados Unidos da America do Norte, que constituem, sem duvida, um assombro de organização humana em todos os ramos da atividade, custaram muito a estabelecer as bases solidas da organização do credito. Tiveram durante longos anos uma organização bancaria vasta e multipla, mas profundamente defeituosa, tão atrazada, dizia Warburg, como no tempo dos Medicis na Italia, sem Banco Central de Emissão, sem o redesconto para o elasterio dos negocios tão avultados e sujeitos por isso a crises constantes e violentas. Foi preciso que a formidavel explosão da crise de 1907 despertasse o espirito dos homens publicos e os puzesse em alvoroço para realizar uma organização bancaria capaz de conjurar o perigo dessas crises tão frequentes e devastadoras. Foi assim que tomaram os principios cardiais da organização bancaria européa e fundaram o "Federal Reserve System" cujo Board ou Banco Central governa hoje com absoluta segurança os avultados negocios da grande República. Quanto a nós, portanto, é justo que se tenha alguma indulgencia para com um povo em formação e infelizmente pouco afeito e dedicado aos problemas economicos e financeiros, que aliás são as questões substanciais, cuja solução decide da prosperidade ou decadencia dos povos.

Entre os poucos espiritos que se dedicam a essas questões, ha uma corrente de negativistas (que aliás tem dominado até agora a politica economica do Brasil), os quais têm horror ás idéas de cuidar o Estado da

defesa dos interesses economicos, proclamando que tudo isso deve ficar ao cargo da iniciativa privada. Para elles o Estado foi feito para elaborar as leis gerais de organização social, familia, propriedade, cousas da administração, fazer os possiveis melhoramentos materiais, arrecadar os impostos e defender as fronteiras. Interesses economicos são exclusivamente da conta dos particulares.

Sob a influencia perniciosa dessas ideologias, os povos fortes vêm com pés de lã, penetram as fronteiras, ditam os preços das nossas cousas e nos arrebatam 100, 200 mil contos de réis por ano, que representam lucros legitimos de nosso trabalho e que deviam ficar incorporados ao patrimonio do Brasil. E, assim, vamos contraindo mais dividas e nos empobrecendo de ano em ano. Mas as fronteiras estão defendidas e estão salvos os principios cardeais dessa ciência economica tão nefasta ao país.

Essa politica negativista do *laissez faire, laissez passer*, disse com grande coragem patriotica o insigne publicista Lysis — causou á França um atrazo de 40 anos em confronto com a Alemanha, cujo Estado, mediante providencias tutelares e vigilantes, viveu sempre a formar com as forças da iniciativa privada um corpo só para a expansão da riqueza nacional.

E assim, sob o dominio dessas teorias depauperantes, o Brasil tem sido um verdadeiro seio de Abraão, para todas proezas dos especuladores poderosos.

Mas, a crise formidavel de 1920 foi um toque de rebate, e a ameaça da continuação dessa crise terrivel a penetrar em 1921 teve um forte anteparo na ação resoluta e patriotica do Governo Federal, organizando com exito tão brilhante a defesa do café. Os resultados já estão patentes aos olhos dos mais incredulos. Mais de 12 milhões esterlinos já representam os lucros salvos para o país, este ano, nos negocios de café.

Dois fatos notáveis assinalam, portanto, esta fase dolorosa por que passou o Brasil, ultimamente — a crise tremenda de 1920, com a sua caudal de prejuizos e o sucesso brilhante da intervenção federal em defesa da produção, salvando e incorporando ao patrimonio dos brasileiros grandes lucros que iriam para o bolso dos especuladores. São duas demonstrações que devem convencer os mais incredulos e impenitentes. Está feita pelo argumento irretorquível dos fatos, a demonstração de que — não basta produzir: é essencial que se possa defender a produção. Como defende-la?

Os povos civilizados possuem hoje aparelhos de alta precisão para esse fim, têm uma poderosa organização de credito, um perfeito aparelhamento bancario, que lhes garante automaticamente os mais largos recursos monetarios para expandir a produção e defender os produtos dos mercados. Com esse vasto aparelhamento — armazens gerais e recursos monetarios de grande elasterio está organizada para eles a defesa comercial dos produtos.

Mas o Brasil, privado de uma organização geral do credito, lutando com as maiores dificuldades até para produzir, como defender os seus produtos nos mercados, se nas horas angustiosas da defesa, estagna-se de repente a circulação monetaria em crises de numerario? Que fazer nesse ambiente gelado, em que todos os movimentos de defesa ficam entorpecidos e impossiveis, senão entregar a mercadoria pelos preços que ditam os

compradores poderosos, que contam com o forte apoio da organização bancaria de seus países?

Decididamente, o Brasil não pode protelar por mais tempo a organização geral do credito para a expansão de suas produções diversas e para defesa de seus mercados. A criação do Banco de Emissão constitue hoje uma necessidade inelutavel que se impõe como fundamento da nossa expansão economica e da nossa propria soberania.

Não esqueçamos que a servidão economica é uma fórmula disfarçada de vassalagem, disfarçada, sim, porque temos apenas uma bandeira auri-verde a encobrir os tormentos de uma população laboriosa que assiste todos os anos ao tripudio dos fortes sobre o fruto do trabalho nacional.

A celebre Conferencia Financeira de Bruxelas, composta dos grandes financeiros do velho e do novo mundo, aconselhou aos poucos países que ainda não possuem o Banco de Emissão a crea-lo sem demora, como necessidade inelutavel para sua organização monetaria e para o proprio intercambio que sofre os efeitos perniciosos desses países de moeda avariada.

A defesa da produção, portanto, é um problema de solução premente para os interesses fundamentais do Brasil. E a verdadeira defesa está nessa organização bancaria já provada por uma experiencia secular. E' urgentissimo que tratemos de realiza-la.

Mas, antes disso, cruzaremos os braços? Se temos uma mercadoria, cuja derrocada nos mercados importa no desmoronamento de toda a vida financeira e economica do país, havemos de esperar como musulmanos que se organize definitivamente essa instituição bancaria? Manteremos essa atitude negativista para assistirmos de novo a essa tragedia de desastres financeiros de 1920?

O senso pratico de um povo que precisa colocar-se na altura dessa politica economica febricitante que atualmente domina a atividade de todos os povos, não pode deixar de cuidar de salvar a situação de um produto que é hoje reputado fundamental da sua riqueza.

Como organizar essa defesa? Eis o problema.

Se o profundo bom senso dos inglêses tivesse diante de si esse problema, se esse povo que realizou a maior obra politica e economica do mundo e que resolve todas as suas questões de uma fórmula tão simples e pratica, tivesse de opinar sôbre a organização da defesa permanente do café, certamente a sabedoria serena dos seus homens públicos aconselharia *que extraissemos da nossa propria experiencia os elementos para essa organização*, que apenas melhorassemos os processos já experimentados e tratassemos de fundir em corporatura consistente e solida, aquilo que se tem feito com expedientes de ocasião. Feita a construção da defesa com os materiais dos processos já provados, mais tarde e pouco a pouco, a propria continuidade da experiencia iria aconselhando os melhoramentos da organização. Sem duvida alguma, seria essa a orientação simples e pratica desse povo, que póde dar lições de economia politica na formação da sua enorme riqueza nacional.

Inventar formulas por mais engenhosas que sejam, para governar o

mercado de café, baseadas em supostas reações e efeitos ainda não experimentados, *seria, sem duvida, expôr interesses por demais consideraveis a experiencias perigosas*. Aconselha o bom senso que se estude o processo até agora adotado. Aí temos a intervenção federal a repetir esse processo com exito brilhante.

Com efeito, a valorização, nos grandes moldes em que tem sido executada no Brasil pelo poder público — é uma criação nossa. Encarada a princípio com surpresa pelos economistas e homens de negocios europeus, diz o emerito tratadista Brouillet — esse notavel processo de defesa da produção fez afinal a sua prova no mundo economico.

Em seus elementos cardiais, em que consiste esse processo?

Consiste, pura e simplesmente, na realização desta lei fundamental da Economia Política: — a regularização da oferta. O equilibrio economico mais ou menos sustentado para garantia da situação comercial do café deve repousar — em um fornecimento regularizado da mercadoria para as necessidades do consumo. Essa regularização, em ultima análise, é a garantia primaria contra os abusos da especulação audaciosa. De fáto, se temos um consumo de 19, 20 milhões de sacas para assegurar o escoamento da produção mundial, se o Brasil tem nas mãos o controle natural, senhor como é de 75 % dessa produção (e o mundo consome hoje 50.000 sácas de café por dia) — o problema da regularização da oferta fica reduzido a termos muito simples. E' quasi um problema de mecanica, resolvido pelo processo de distribuição gradativa ao consumo. Mas, como não ha mecanica sem forças organizadas, temos de estuda-la para organizar a defesa do café.

No estudo desses problemas verificámos desde logo que *duas causas* perturbam a regularização da oferta.

Uma causa natural, isto é, a desigualdade das colheitas, que variam de 1, 2, 3, 4 milhões de sacas de um ano agricola para outro; uma causa accidental devida ás aperturas financeiras dos produtores e comissários, em outros termos — a precipitação das remessas para o porto e as vendas apressadas para acudir ás necessidades prementes.

A especulação poderosa apoia a sua máquina infernal de manobrar principalmente nessas duas causas da nossa fraqueza. Não encontrando resistencia continua no mercado, os especuladores ditam soberanamente os preços. E' a luta desigual entre representantes de países que asseguram aos seus filhos os fortes elementos de uma solida organização bancaria e vendedores de uma mercadoria em um país sem recursos monetarios, quasi permanentemente manieiado e asfixiado por crises de numerario. Vendemos por 8, 10 centavos a libra uma mercadoria que vae ser revendida ao consumo por 30 e 40 centavos. A voracidade dos intermediarios arrebatá a maior parte dos lucros legitimos que deviam pertencer ao mercado produtor. Entre produtores e consumidores trabalha um bando de gaviões do comercio, que se farta tranquilamente a devorar o melhor dos frutos da produção brasileira.

E' exatamente contra os abusos dessa especulação audaciosa que se impõe a organização da defesa permanente do café. Não é para impôr

preços, é apenas para defender o fruto do trabalho nacional. Se o Brasil pôde incorporar á sua economia e á sua riqueza 200, 300 mil contos de réis, que são lucros legítimos da sua produção, por que outros hão de arrebatá-los esses lucros, como se isto fosse uma pobre colonia africana?

A defesa da produção impõe-se hoje como necessidade iniludível. Se ainda fosse preciso demonstra-lo não hesitaríamos em fatigar a atenção dos que têm estas considerações repetindo a demonstração solene dos fatos. E contra fatos não ha argumentos. Apontaremos sempre, de um lado o formidável prejuizo real, positivo, de 1920, e depois, o reverso da medalha — a demonstração fulgurante dos resultados da intervenção federal nos mercados de café. Prestemos bem atenção a esses algarismos que iluminam a situação da economia brasileira como um poderoso foco de luz:

Começou em Março a intervenção federal nos mercados de café. Estava então o disponível Santos a 8 centavos e 1¼ por libra em Nova York. A intervenção elevou a 12 centavos. Em 10 milhões de sácas, a saber — 4 milhões que têm sido vendidas e cerca de 6 milhões que vão descendo aos mercados — essa diferença nos preços representa mais de 12 milhões esterlinos, ou, ao cambio actual, perto de 400 mil contos de réis. Negar a evidencia desses algarismos é como negar a evidencia da luz solar.

PLANO GERAL DE DEFESA PERMANENTE DO CAFE' — A DIREÇÃO DA DEFESA

— “Preliminarmente, façamos uma declaração. Apesar de possuir o Brasil todos os elementos necessarios, não parece aconselhavel, actualmente, o monopolio do café. O commercio, na sua plena liberdade, é uma grande força viva e geradora do engrandecimento das nações. O monopolio viria perturbar o commercio dessa mercadoria. Além disso, exigiria uma complicada e perigosa organização, intervindo na economia particular dos produtores e violando essa plena liberdade comercial, que é seguramente uma das forças mais ativas e efficientes para o desenvolvimento do país.

O órgão da defesa permanente deverá ser mais simples. Sua ação será puramente regularizadora, exercendo para esse fim uma vigilância, uma verdadeira policia muito ativa sobre a situação dos mercados. Sua intervenção, quando julgada oportuna, será diréta e livre, como a de qualquer negociante sobre o mercado, sem crear peias á liberdade dos produtores e comerciantes de café. Quando essa policia ou vigilancia da situação geral dos mercados indicar, como remedio, a intervenção desse órgão, agirá, ele apenas para sustentar a situação geral dos vendedores, levantando e mantendo com a grande força do seu capital ou fundo permanente, o *tonus* da resistencia dos detentores da mercadoria. Sustentada, assim, como por efeito de um grande tonico, a situação do mercado, cada qual fará seus negocios sem precipitações, tranquilamente, tratando de auferir os melhores lucros que puder. Esse órgão da defesa, com a visão alta, a descortinar, com o olhar do Polifemo ciclopico da fabula, a situação de todos os mercados mundiais, deverá ser dirigido por pessoal profundamente conhecedor do commercio do café e ter ao seu dispôr a

força respeitável de um grande capital para sustentar a situação do mercado produtor.

O mecanismo deverá ser o mais simples possível. Um centro diretor perfeitamente aparelhado para se informar, deliberar e agir e — um grande capital ou fundo permanente para sustentar a retenção do café provisoriamente retirado do mercado para regularização da oferta. Eis aí toda a organização da defesa.

Um conselho composto de cinco homens de elevado conceito público e notoria competencia em assuntos agrícolas, comerciais e bancários, nomeados pelo Presidente da República, constituiria o órgão diretor da defesa do café. Sua sede seria no Rio de Janeiro e suas reuniões presididas pelo Ministro da Fazenda. Na Capital da República será necessario organizar um escritorio central perfeitamente aparelhado para informações, servido por pessoal contratado, de competencia especial no assunto, comercio de café, cambio, estatistica e todos os conhecimentos necessarios. Nos grandes centros produtores haverá sucursais ou escritorios filiados ao central e perfeitamente aparelhados. Nos Estados cafeeiros deverá ser mantido um serviço completo de informações agrícolas, estações, colheitas, etc. Nos principais mercados estrangeiros, representantes especiais do conselho diretor, manterão o serviço diário e minucioso da situação desses mercados. E' simples a direção da defesa, não passando afinal de um escritorio comercial bem aparelhado, dirigido por homens competentes. Naturalmente, o cargo de diretor desse conselho constituirá um posto muito honroso e será exercido por pessoas de criterio superior. Será isso a garantia dos nossos interesses e da confiança dos mercados estrangeiros que reconhecerão nesse órgão apenas um poder regularizador para defesa da mercadoria contra os ataques de uma especulação abusiva.

A ação firme e ponderada desse órgão será tão salutar para o Brasil e outros produtores como para os grandes negociantes estrangeiros e para os consumidores de café, os quais, com a relativa estabilidade dos preços, ficarão livres desse movimento violento de altas e baixas que tantos desastres lhes têm causado.

Outros planos e processos têm sido lembrados e estudados para a defesa do café, alguns sugerindo a fixação legal de um preço para a exportação, outros planejando meios compulsorios para retenção da mercadoria, forçando para isso cada fazendeiro a entregar ao governo uma parte da safra para ficar armazenada e ser vendida quando o Governo julgar oportuno, outros creando titulos especiais, representativos da mercadoria armazenada, com responsabilidade do Governo, retirando-se do mercado as qualidades finas para forçar a valorização das demais qualidades e afinal do conjunto da safra, contando que cada interessado se utilize desses titulos para defesa de sua mercadoria. Em suma, são processos reveladores de profundo estudo do problema e um ardor patriótico em prol de sua solução.

Mas, em geral, os seus autores perdem de vista esta realidade simples: que toda esta questão se reduz em ultima análise a uma luta contra o especulador poderoso, que os mercados não passam de verdadeiras arenas de lutas, onde, como sempre, vencem os mais fortes. Em duas pala-

vras, a nossa situação é simplesmente esta: vendedores fracos e compradores fortes. Vendedores fracos, porque são mal informados e pessimamente municiados para a luta; compradores fortes, porque são admiravelmente informados e dispõem dos largos recursos da organização bancária de seus países. Mas, não é só. *Os vendedores representam, uma simples multidão detentora da mercadoria, sem laços de união, sem coesão alguma.* São 20 mil fazendeiros e muitas dezenas de comissários, seus representantes — grande massa de interessados, isolados uns dos outros. Cada qual cuida do seu negocio. Nas horas criticas do mercado, cada um procura salvar-se como pôde, estabelecendo ás vezes verdadeira correria e lamentaveis situações de panico. E' facil compreender a fraqueza de uma tal massa difusa de vendedores...

E os compradores? — São dez ou doze casas ricas e poderosas, mais ou menos unidas entre si pelo interesse comum da baixa. Quem conhece o mercado de café sabe que a realidade é essa. Eis porque afirmamos que os autores daqueles diferentes processos perdem de vista a realidade simples dessas cousas que são correntes e positivas.

Como organizar a resistencia nessa multidão, de interessados desunidos? Como conseguir a congregação de esforços efficientes, se esses esforços dependem da opinião variavel dos interessados? As opiniões, geralmente, se dividem. Um grupo pensa de uma fórmula, outros não estarão de acôrdo com as medidas oferecidas para defesa do produto. As multidões, como tais, não vencem as guerras. Só vencem depois de organizadas em exercito e sob as ordens de um comando único. Não esqueçamos que os mercados não passam de verdadeiras liças de combates onde vencem os mais fortes. Sem unidade de ação e sem uma grande força, não se vencem batalhas. Os compradores são poucos, unificados, fortes; os vendedores numerosos, isolados e fracos.

Por todas essas razões, e para unificar a ação, é que indicamos a organização de um conselho diretor da defesa permanente do café, composto de algumas competencias na materia, cuja atuação inteligente e pronta será de real eficiencia. Naturalmente, o conselho tomará as liberações superiores para a defesa do mercado. A execução poderá ser confiada a uma pessoa de reputação ilibada e notoria proficiencia, que irá prestando sempre contas da sua ação.

Nunca será demais acentuar que essa organização será destinada a simples defesa do mercado produtor contra os ataques da especulação audaciosa. Se, por exemplo, as forças do consumo suportam bem os preços de 30 ou 40 centavos por libra, porque se ha de permitir que os especuladores atirem as cotações a sete ou oito centavos, como fizeram ha pouco tempo, causando prejuizos terriveis ao mercado produtor? Esta é a característica da instituição — pura e simples defesa.

Essa instituição de defesa permanente deve visar ainda aspectos muito interessantes do comercio de café. Em todas as relações humanas, os bons entendimentos fazem as boas amizades. Os nossos consules e adidos comerciais insistem muito hoje por um entendimento mais cordial entre as diversas bolsas e mercados de café, reputando essencial que se esclareçam mais as relações reciprocas dos mercados. Uns desconhecem a realidade do que se passa nos outros. Tudo isso é obra da especulação a

criar uma atmosfera de embustes e mistificações, com informações de pura fantasia, ao sabor de seus interesses. E' facil compreender a soma de prejuizos decorrentes dessas situações falsas. A instituição da defesa do café contribuirá poderosamente para um entendimento mais amistoso e leal entre o nosso mercado e os estrangeiros, organizando de comum acôrdo um serviço official de informações reciprocas.

Portanto, longe de ser um órgão de agressão, o instituto de defesa do café terá um descortino mais elevado, visando esclarecer a situação geral dos mercados, no interesse evidente dos produtores e consumidores, constituindo pela estabilidade relativa das cotações uma garantia suprema para todos os avultados interesses que encerra o importantissimo comercio de café.

O CAPITAL OU FUNDO PERMANENTE DA DEFESA — FÓRMA PRÁTICA DA REGULARIZAÇÃO DA OFERTA

A regularização da oferta é, sem duvida alguma, a base da defesa do café. Como organiza-la diante das causas perturbadoras já apontadas?

No Estado de S. Paulo tem sido adotada por vezes a medida prática da — limitação das entradas de café. Os efeitos dessa medida são incontestaveis e decisivos sobre o mercado. Causando, porém, perturbações ás estradas de ferro, aos produtores e comissarios, é urgente que se estude uma fórmula pratica de organizar essa limitação, sem ferir esses interesses respeitaveis. Um bom entendimento entre o Govêrno e as estradas de ferro resolverá o caso. Aliás, esse estudo já está sendo feito em S. Paulo com todo o empenho. O armazenamento ou retirada provisoria do café, em certos pontos centrais da estrada com emissão de titulos negociaveis para levantamento de dinheiro — será a solução pratica. Na historia economica da America temos um simile muito suggestivo. A precipitação das remessas de algodão para o mercado de Nova Orleans, coco já vimos, dava enorme prejuizo aos produtores. A regularização das entradas elevou 40 % os preços do algodão.

Nos anos de colheita regular do café, só essa limitação bastaria para regularizar a oferta e assegurar assim a boa situação do mercado produtor.

Mas nos anos de grande colheita, a regularização da oferta reclamará por certo a retirada provisoria de 1, 2 e 3 milhões de sacas do mercado. Eis aí o ponto mais sério da organização da defesa. E' sabido que os negocios de café são dos mais avultados do mundo. As operações para compras assim elevadas reclamam grandes capitais. A retirada de 3 milhões de sacas, por exemplo, a 80\$ por saca, exige a importancia de 240.000:000\$000. Portanto, o fundo para a defesa constitue um problema sério a resolver. Além disso, a pratica das valorizações tem demonstrado que é muito onerosa a despeza feita com os processos adoptados até agora — juros de emprestimos, comissões, armazenagens, sacarias, movimentação do estoque e tantos outros serviços dispendiosos.

Ora, um processo assim tão caro, não pode servir para a defesa permanente. E não é sómente caro, tambem precario e arriscado, forçando operações apertadas, feitas em más condições para acudir ás

emergencias. Em summa, a assistencia financeira das valorizações tem sido feita por processos muito empiricos, com emprestimos parcelados — uma verdadeira organização de expedientes.

A defesa permanente do café não deve ficar á mercê de uma tal situação precaria de fundos, essa organização deve contar com capital proprio e grande.

Esse capital não deverá ser inferior a 300.000:000\$000 e poderá ser constituído pelos recursos seguintes:

a) lucros que forem apurados na liquidação do estoque do café adquirido pelo Govêrno Federal;

b) lucros que forem apurados na liquidação do Convênio Comercial com a Italia; e sendo necessario,

c) emissão de papel-moeda para completar o capital, ficando o Poder Executivo expressamente autorizado para esse fim pela presente lei.

Parágrafo 1º — A emissão terá como lastro as sobras do fundo-ouro, de garantia do papel-moeda e, na proporção de 80 %, o café que fôr adquirido pelo Conselho ou “warrantado” pelos particulares.

Parágrafo 2º — Uma vez liquidadas as operações, serão incineradas semanalmente as notas correspondentes ás importancias emitidas.

O fundo permanente de defesa do café será aplicado exclusivamente em:

I — Emprestimos aos interessados mediante condições e juros modicos determinados pelo conselho e garantia de café depositado em armazens gerais ou nos armazens officiais da União ou dos Estados.

II — Compra de café para retirada provisoria do mercado, quando o conselho julgar oportuna, para regularização da oferta.

III — Auxilio á propaganda do café para aumento do consumo e repressão das falsificações, com os lucros das operações realizadas pelo Conselho.

Uma vez constituída definitivamente a defesa do café, a especulação não se animará mais a atacar o mercado por manobras tão audaciosas. Assim sendo, as pequenas oscilações ou baixas poderão ser perfeitamente defendidas pelos proprios interessados, mediante “warrantagem, á espera de melhores preços.

Como quer que seja, com a compra ou “warrantagem” da mercadoria, a emissão será sempre lastrada. As notas emitidas corresponderão sempre a valores depositados equivalentes a ouro. As notas dessa emissão constituirão verdadeiramente — titulos de credito real, representativos de uma mercadoria depositada, que vai ser convertida em ouro. Feita essa conversão pelo embarque do café, as respectivas cambiais ouro passam a substituir as notas correspondentes, emitidas. Estas serão extintas pela incineração. Em última análise, pois, as notas não passam de suporte provisório do valor de uma mercadoria que vai ser convertida em ouro. E' um verdadeiro titulo de credito que é pago em ouro. Uma vez pago, está resgatado, extinto e incinerado. A Caixa de Amortização fornecerá depois outras notas, quando o conselho requisitar.

O Sr. Presidente da República, na Mensagem de 17, sempre coerente com a sua orientação financeira contra emissões puras e simples, frisa perfeitamente a verdade nestas palavras incisivas:

“Certo, essa emissão especial e limitadíssima, como lastro ouro, mesmo como lastro café — produto depositado e transformavel em ouro e incinerada á medida da liquidação das operações, não produziria os males geralmente e com razão apontados como consequencias do abuso do papel-moeda e veria os inconvenientes, que acaso ainda pudesse ter largamente compensados com as vantagens decorrentes da valorização de um genero que é hoje fundamental na economia brasileira. Mas a verdade é que, no plano figurado, tudo leva a crêr que a autorização para emitir seria puramente nominal, visto que os demais recursos indicados muito provavelmente bastariam para assegurar o exito da defesa”.

Contra uma emissão assim lastrada com tais seguranças de conversão em ouro, não podem prevalecer as impressões daqueles que têm uma especie de terror sagrado ou místico das emissões de papel-moeda. Não é crível que brasileiros de espirito lucido e elevado se oponham á emissão destinada á defesa de um produto que hoje representa a base fundamental de toda a economia brasileira, que se recusem proporcionar meios de organizar essa defesa permanente, cuja falta acarretou ao país, em 1920, um prejuizo superior a um milhão de contos de réis, porque em verdade a quéda dos preços do café e a consequente depressão cambial deram ao Brasil prejuizos que difficilmente podem ser calculados — tal a sua enormidade. E agora, o reverso da medalha: de Março para cá a defesa do mercado, brilhantemente conduzida pelo Governo Federal, representa uma conquista de mais de 12 milhões esterlinos que vão ser salvos e incorporados ao patrimonio dos brasileiros. Francamente, homens publicos negarem uma emissão para salvar interesses nacionais desse vulto — isso seria um capricho doutrinario inqualificavel.

Todos os que refletem serenamente sobre este grave problema brasileiro, que afeta interesses nacionais tão avultados, chegarão afinal á convicção de que o fundo permanente para a defesa do café poderá ser tambem constituido por uma emissão especial. Só assim poderemos obter o grande capital necessario sem o enorme encargo dos juros. Basta lembrar que a retenção de um estoque durante um ano, no valor de 200.000:000\$000, custaria só de juros a enorme despesa de 20.000:000\$000, a 10 % ao ano. A emissão asseguraria, pois, essa grande economia para a operação da defesa.

A PROPAGANDA DO CAFE' — PARTE INTEGRANTE DA DEFESA PERMANENTE

Quem refletir bem sobre o alcance vasto da propaganda de café e sobretudo quem acompanhar a obra engenhosa e fecundissima que vae sendo levada a efeito na America do Norte, chegará por certo á conclusão de que a propaganda constitue parte substancial e integrante da defesa permanente do café. Se a organização exterior e visivel da fortaleza que

vamos construir para defender o nosso produto é essa que aí ficou delineada, sem duvida a propaganda representa a fundação que se oculta no subsólo, como alicerce profundo e solido que ha de sustentar o valor eficiente desse grande patrimonio cafeeiro do Brasil.

Talvez os nossos homens públicos não tivessem prestado ainda bem atenção ás forças latentes que encerra essa preciosa bebida para a sua propria expansão. Os estudos scientificos ultimamente feitos não só reivindicam os legitimos creditos do café, como têm firmado ainda as suas preciosas qualidades organoletticas. O egregio professor Bertarelli, que frue tão justa nomeada nos centros scientificos europeus, grande especialista de higiene pública e geral, acaba de apresentar numa conferencia em S. Paulo, na Sociedade de Agricultura, um trabalho notavel, enriquecido por copiosa documentação científica, demonstrando á saciedade as raras virtudes do café como alimento e como estimulante do organismo, refutando ao mesmo tempo com argumentos esmagadores e com os estudos scientificos mais recentes as arguições infundadas dos máos efeitos do café sobre o coração e o sistema nervoso. Diante das ultimas investigações quimicas e microscopicas e de experiencias laboriosas e concludentes, pôde-se afirmar hoje com toda a segurança que não ha bebida natural, produto da terra ou bebida industrial, que possa competir vantajosamente com o café. Nem ha bebida saborosa e reconfortante mais barata. Um quilo de pó produz 100 chcaras de excelente café. .

Se trabalhar e fatigar o corpo é a condição comum dos homens, uma bebida natural que alenta e reergue as forças será sem duvida uma companheira incomparavel de todos os que trabalham. Com essas virtudes raras de alimento e estimulante, pouco a pouco o café irá penetrando na economia domestica de todas as sociedades humanas.

Com efeito, a historia economica do café revela bem que não se trata de uma bebida efemera e secundaria, dessas que o fertil engenho industrial vive a inventar para grangeio de fortunas á custa de formidavel encenação de reclames. Ao contrario, trata-se de uma bebida de grande valor intrinseco e que por si propria tem revelado o seu poder de expansão. Alimento de poupança e estimulante de primeira ordem — ela encerra uma virtude natural que a faz preciosa entre todas — é a rainha das bebidas aromaticas, no conceito de Bertarelli. Sob esse ponto de vista, ela constitue uma individualidade quimica e microscopica inconfundivel.

Ora, na apreciação dos fenômenos sociais e economicos, o homem público que se preza de ser o fiel servidor da coletividade, não pôde deixar de orientar a sua conduta pela lição magistral dos fatos. A progressão notavel do consumo do café encerra uma soma de fatos e ensinamentos sugestivos para a politica economica do Brasil. Em verdade, um produto que em menos de tres decenios, tempo que representa uma gota d'agua no oceano da historia, passa só pelo seu valor proprio, de um consumo de 2, 3 e 4 milhões de sacas a 19 e 20 milhões e cujas probabilidades de expansão atualmente são as mais promissoras, realmente não pôde deixar de ser reputado como elemento basico de grande resistência na economia brasileira e na formação da nossa riqueza.

Ha outros fatos de sugestiva eloquencia. Quando refletimos que nessa horrivel conflagração européa a tragedia viva mais esgotante das forças humanas que tem sido registrada no mundo, foi o café o companheiro inseparavel do soldado, o sustentaculo diario e constante de suas forças; quando ponderamos bem essa consagração solene que a rica e poderosa nação americana está fazendo do café como sucessor do alcool, esse povo que zela tanto da pureza e da energia de sua raça, quando refletimos, pois, sobre essas notaveis credenciais que enaltecem as virtudes naturais e magnificas dessa bebida, como bons brasileiros, não podemos deixar de prestar a mão forte do poder publico para sustentar a peregrinação do café pelas sociedades humanas. Ele tem peregrinado pelo mundo quasi só e pelo seu grande valor tem sustentado o nome e o crédito do Brasil no estrangeiro. Todos esses fatos revelam o valor extraordinario dessa preciosa bebida aromatica. A luz desses ensinamentos que são bem sugestivos, podemos prever o vasto alcance de uma propaganda inteligente e engenhosamente organizada e conduzida nos centros mais promissores para a dilatação do consumo. Ha quem não confie nesse serviço. Mas, os que assim pensam não conhecem ainda certamente a obra maravilhosa que vai sendo levada a efeito na America do Norte. A organização da propaganda do café naquele país tem sido realmente uma obra admiravel, pela vastidão, engenho e arte e pelos brilhantes resultados já colhidos.

Para esse fim, as forças em atividade são as mais poderosas. São associações dos grandes torradores, dos importadores e dos retalhistas. A resultante valiosa dessa congregação de esforços é a JOINT COFFEE TRADE PUBLICITY COMMITTEE. Tres fases planejadas já se desenvolveram: a primeira consiste em uma grande sugestão diaria sobre o povo, por efeito da imprensa, por dezenas de jornais escolhidos; a segunda, continuação da publicidade por meio de jornais especiais, revistas medicas e magazines de toda a ordem, assim como anuncios sugestivos de mil formas, coloridos, imaginosos, impressionantes. Na terceira fase, fez-se a celebre "Semana do Café", que tem sido uma maravilha em materia de "reclame". Todo o comércio interessado dos Estados Unidos dedicou-se a fazer durante oito dias a melhor exposição de seus cafés crus, torrados, apoiando-a em uma larga publicidade de toda a sorte. Mais de dois milhões de empregados se ocuparam neste "reclame" durante a "Semana do Café", um "film" representando a evolução do café desde o plantio, colheita, beneficio, armazenamento, comercio, embarque e outros serviços até a chicara, "film" esse denominado "Presente do céu", e que passou durante a semana em cerca de dous mil teatros, em 182 cidades escolhidas em todas as zonas do continente americano. Já está conseguido e mesmo já foi declarado pelo Sr William Bawden, do Commissariado de Instrução Pública dos Estados Unidos, que em 280 mil escolas serão adotados desenhos instrutivos sobre o café e tambem em 7.000 collegios se fará tal ensinamento no curso de economia domestica. Creou-se o "Coffee Club", com o seu programa de imprensa, cuja tiragem já alcança 50.000 exemplares. Estabeleceu-se o ensino do preparo do café em todas as numerosas escolas profissionais, conseguiu-se nos vagões restaurantes das estradas de ferro e nos colossais hotéis da Pennsylvania o fornecimento gratuito de uma chicara de café por dia a todos os viajantes

e hospedes. A campanha tambem está sendo feita nas fábricas. Quem conhece a fantastica vida industrial dos Estados Unidos pôde fazer idéa dos resultados dessa campanha, que realmente têm sido magnificos.

O operario americano já está considerando o café como o grande amigo, reparador de suas forças. A famosa fábrica de cerveja de Anheuser Bush & Comp., de S. Luiz de Missouri, devido á lei anti-alcoolica, transformou a sua industria e está hoje fabricando com a mais vasta aceitação do público uma bebida gazosa feita com café. Está em plena atividade a fase de estudos e profundas investigações científicas sôbre o café, sob o ponto de vista medico e higienico, tendo sido essa tarefa importante confiada a uma grande competencia medica, Dr. Prescott, diretor do Instituto de Tecnologia de Massachussets. Além disso, o americano tem introduzido o café em usos desconhecidos para nós outros brasileiros, gelados, refrescos e como bebida usada no correr das refeições, como o proprio vinho.

Tal tem sido o esforço para facilitar o acesso do café por todo o país, que a reunião dessas poderosas associações cafeeiras já conseguiu fazer de Nova Orleans a porta de entrada de tantos milhões de sacas como recebe Nova York, proporcionando assim pelo extenso rio Mississipe a distribuição do café pelo interior dos Estados Unidos.

Como se vê, esse conjunto da vasta propaganda americana é uma maravilha em materia de reclame do nosso produto. E todo esse trabalho está sendo levado a efeito com a cooperação diaria e dedicada da nossa Sociedade Promotora da Defesa do Café. E' facil imaginar o quanto será frutifera a ação dessa propaganda em um meio social tão propicio em que se combate energicamente o alcool. Aliás, os efeitos dessa propaganda já eram visiveis antes da lei anti-alcoolica.

Em tres anos o consumo passou de oito a dez milhões de sacas. Essas poderosas associações congregadas para a propaganda esperam que os Estados elevem logo o seu consumo a 14 e 15 milhões de sacas.

Quem acompanha a série de sucessos comerciais de outros artigos e bebidas inferiores á custa de reclames inteligentes, não pode duvidar do exito de uma propaganda bem organizada em favor de bebida tão preciosa como é o café.

Relatorios interessantes que recebemos ultimamente da Europa Central delineam as mais promissoras perspectivas de expansão do consumo por essas novas nações organizadas, países balticos, Tcheco-Slovaquia, etc. Muito digna de estudo é a idéa insistentemente indicada de se introduzir o café diretamente naquelas regiões, estabelecendo um posto central, em Praga, por exemplo, para distribuição por essa nova área de consumo, utilizando para isso a navegação do Danubio e do Elba, que representa uma economia de 40 a 50 % por isso que o transporte pelas estradas de ferro, como é feito atualmente, sobrecarrega muito o custo da mercadoria. Além disso, a supressão de uns tantos intermediarios reduziria o preço para o consumidor, e isso seria uma solida base para a propaganda no seio dessas grandes populações que são avidas por café.

E' fóra de duvida que o limite hoje para a expansão do consumo é a situação economica depauperada após a guerra. Mas o mundo está agindo, trabalhando, empregando os mais estrenuos esforços para se reconstituir e por certo ha de consegui-lo, e, assim, não estaremos longe de uma situação mais folgada, pelo menos para adquirir uma bebida que ajuda a trabalhar, alimentando, reconfortando, estimulando enfim as forças do organismo. Uma propaganda habilmente conduzida iluminará com grande vantagem o espirito dessas populações que ainda não fazem uma idéa bem completa das virtudes reais e efficientes do café.

Deante dessas perspectivas tão auspiciosas para a dilação do consumo não devem impressionar essas noticias sobre o aumento da produção em outros países que ha pouco eram elementos de pequena ponderação, Suas condições naturais, climatéricas, topográficas, com dificuldades sérias de transportes, não permitem uma expansão por tal modo rapida que possa perturbar o mercado mundial. E por todas essas razões a propaganda não póde deixar de ser uma parte substancial e integrante da defesa permanente do café. Ela póde elevar, em pouco tempo, a 22 ou 24 milhões de sacas o consumo mundial.

!Não esqueçamos uma face importantissima do problema — a repressão das falsificações. Para essa campanha temos hoje base solida. Todos os países civilizados possuem leis rigorosas sobre a falsificação dos artigos de alimentação. E' facil imaginar o quanto será proficuo o trabalho de defesa da nossa mercadoria, baseado nessas leis contra as falsificações. Os sucedaneos do café constituem tambem uma bela demonstração do grande valor da nossa bebida; é tal a sedução que ela inspira que á sombra de seu nome e com vestes disfarçadas, tais sucedaneos grangeiam grandes fortunas aos seus inventores. Cada vitória contra eles será um terreno conquistado em favor do café legitimo. Ha muitos anos, nosso consul em Genova dizia em um relatório muito sugestivo que, calculados em sacas de 60 quilos, os sucedaneos representavam mais de tres milhões de sácas.

Esse trabalho de propaganda e da repressão das falsificações, secundando paralelamente a defesa do mercado produtor, garantirá por longos anos a situação dessa mercadoria fundamental do Brasil nesta fase de sua evolução economica.

RESUMO E CONCLUSÃO

Se é verdade que contra fatos não ha argumentos, a necessidade da defesa permanente do principal elemento da produção brasileira está apoiada nos dous fatos positivos e de eloquencia irretorquível, a saber — a tremenda crise que sofreu a economia nacional em 1920, com a quéda das cotações do café e o sucesso notavel da defesa desse produto em 1920, salvando mais de 300 mil contos de réis, que iria de novo perder a economia nacional.

A defesa da produção impõe-se, pois, como necessidade inelutável e a sua eficacia está provada pela evidencia irrefragavel dos fatos.

Além disso, na situação atual da nossa evolução economica, representando o café visceralmente o substractum da nossa moeda, por ser no intercambio brasileiro a principal fonte geradora do ouro, — é claro que não poderíamos cuidar da organização geral do credito, do saneamento da circulação monetaria ou, em uma palavra — não poderíamos fundar o Banco de Emissão, alma mater de toda organização do credito, sem a estabilidade das cotações do café. Sobre a estabilidade do valor dessa mercadoria, pois, deverá repousar forçosamente toda a estrutura da economia e das finanças brasileiras.

Nas condições especiais em que têm evoluído os fenômenos economicos do Brasil, e deante da lição tremenda e sugestiva dos fatos, não podemos deixar de crear um serviço especial para garantir a estabilidade da nossa produção.

Dir-se-ha que é uma criação “sui-generis” o serviço especial de defesa do café. Que importa que o seja? “Sui-generis” foi a criação que os ingleses levaram a efeito na India, para manter a estabilidade da rupia, assegurando assim a estabilidade cambial; “sui generis” foi igual criação na República Argentina, onde tem prestado os mais assinalados serviços á prosperidade nacional. Só mesmo no Brasil é que haviam de desvirtuar essa instituição para torna-la inviavel, fixando taxas cambiais que a economia nacional não podia sustentar, quando, entretanto, a Argentina teve a coragem e a lucidez para fixar essa taxa em onze e sete oitavos. “Sui-generis” é a organização bancaria do Canadá e do Mexico, e tantas outras instituições peculiares. Cada povo tem a sua evolução economica propria feita sobre bases diferentes. No Brasil, para o futuro, a nossa economia repousará em produtos diversos que na sua atuação sobre o intercambio permitirão um certo equilibrio de valores, que não perturbe as relações financeiras internacionais e pelo reflexo natural, a vida interna do país. Atualmente, a nossa vida repousa sobre o café, cujas oscilações profundas agem como a hidraulica desordenada de uma circulação cardiaca enferma, produzindo crises mortais para a vida economica de todos os que trabalham e produzem no país. Esta é a realidade dos fatos.

Mas, como devemos justificar a nossa atitude perante a geração atual e as vindouras, vamos pedir o testemunho incontestavel da estatística, para demonstrar porque creamos um serviço especial de defesa do café. Estes quadros da estatística comercial do Ministerio da Fazenda são profundamente sugestivos, pondo em alto relevo o papel preponderante do café no comércio exterior do Brasil. São algarismos que suprem e dispensam argumentos:

DIRETORIA DE ESTATISTICA COMERCIAL
(Ministerio da Fazenda)

COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Exportação de mercadorias — (Janeiro a Dezembro)

	<i>Contos de réis, papel</i>				
	1916	1917	1918	1919	1920
11 — Algodão em rama	2.400	15.091	9.700	36.708	80.607
12 — Arroz. . . .	565	24.093	18.702	19.592	94.158
13 — Assucar	25.967	72.923	100.612	57.030	105.827
14 — Borracha	152.289	144.080	73.728	105.537	58.261
15 — Cacáo	50.371	48.084	39.752	93.265	64.650
16 — Café	589.201	440.528	352.727	1.226.463	860.854
17 — Cêra de carnaúba	7.977	8.422	20.433	20.540	10.873
18 — Farinha de mandioca. . . .	1.352	5.264	28.424	7.135	2.462
19 — Feijão	13.813	40.626	31.299	20.845	8.357
20 — Frutas de mesa	2.912	2.299	2.828	2.733	4.459
21 — Frutos para oleo	9.862	14.148	11.902	44.324	31.573
22 — Fumo	30.773	24.067	42.922	72.141	42.006
23 — Herva mate	38.076	33.971	39.750	52.512	50.550
24 — Madeiras. . . .	6.668	6.152	21.090	13.317	20.486
25 — Milho	812	3.927	3.536	879	987
26 — Oleos	810	3.235	16.743	7.768	6.960
Diversos. . . .	6.296	13.138	36.533	30.043	22.810
Total da classe III	940.124	899.778	851.681	1.812.332	1.465.976
Total dos 26 artigos. . . .	1.120.369	1.157.198	1.074.742	2.1205.99	1.707.673
Total dos diversos	16.519	34.977	62.358	58.120	41.574
Total geral da exportação	1.136.888	1.192.175	1.137.100	2.178.719	1.752.247

Deante desses dados oficiais e dos fatos eloquentes já por demais decantados sobre os prejuizos de 1920 e sôbre a salvação de enormes interesses de 1921, seria justificável uma atitude de impassibilidade por parte dos poderes publicos? Cruzaremos os braços deante da iminencia de novos desastres sobre a economia nacional? Porque, ninguém se illuda, se não organizarmos a defesa decisiva e permanente dos nossos produtos, a especulação audaz e poderosa continuará tranquilamente a explorar os mercados desta colonia desamparada. Esse perigo é real e positivo. Seria lamentavel que a estas horas ainda haja quem possa ter duvida sobre esta contingencia durissima da situação brasileira.

Que a nossa creação não será uma aventura, falam para isso em seu favor os algarismos positivos e eloquentes da situação mundial do café, como poderão verificar nos quadros que se seguem.

Mas, objetarão os criticos: se é tão favoravel a situação comercial do café, qual é a necessidade dessa organização defensiva? Respondam os fatos: era de primeira ordem a situação estatistica de 1920; entretanto, a campanha de especulação audaz e poderosa zombou da nossa fraqueza financeira e ditou soberanamente os preços.

A situação estatistica é em ultima analise uma expressão gráfica do mais alto valor, como ensinamento e orientação para os negocios.

A especulação é uma força viva que só recua deante de uma outra força mais poderosa. A estatistica mostra os elementos efficientes de uma forte organização defensiva, mas essa simples situação difusa só se transforma em força eficiente pela organização definitiva da defesa. Então, o Brasil terá o "controle" decisivo dos mercados de café. Vejamos a clareza destes algarismos:

O estoque mundial é atualmente de 9.000.000 de sâcas e deduzidos 10 % de cafés inferiores, de termo, será realmente 8.000.000 de sâcas. Desses 8.000.000, 4 1/2 milhões estão no Brasil e, como se sabe, grande parte em poder do Gôverno Federal.

Como é notorio, o consumo mundial está regulando atualmente 50 mil sâcas por dia.

O ano passado, o consumo total foi de 18.462.000 sacas.

Para este ano, teremos seguramente, segundo as mais abalisadas autoridades um consumo total de 19.000.000 de sacas.

Para fazer face a essa procura ou a esse consumo, teremos:

Do estoque atual	8.000.000
Safra de S. Paulo	7.000.000
Minas, Rio, Espirito Santo, etc.	3.500.000
Outras procedencias	4.500.000
Total.....	<u>23.000.000</u>

Isto quer dizer que a 30 de Junho de 1922 o estoque será de..... 4.000.000 de sâcas.

O consumo do ano seguinte, que fosse apenas de 19.000.000, devendo ser aliás de 20.000.000, com o aumento do consumo nos Estados

Unidos, Alemanha (que é seguro), países novos, Tcheco-Slovaquia, etc., — mas que seja mesmo de 19.000.000 de sacas e a situação seria ótima.

Para fazer face a esse consumo, teremos:

Estoque, Junho 1922	4.000.000
Safra de S. Paulo 1922	9.000.000
Minas, Rio	3.000.000
Outras procedencias	4.500.000
Total	<u>20.500.000</u>

Em 30 de Junho de 1923 teríamos um estoque de cerca de 2.000.000 de sacas. Ainda mesmo que a safra futura de S. Paulo fosse de..... 10.000.000 de sacas — (e não será, devido aos contratempos profundamente perturbadores de uma boa floração), o estoque em 30 de Junho de 1923 atingiria ao maximo a 4' ou 5.000.000 de sacas!

Note-se que a safra de 1924, pela ordem natural da sucessão das colheitas, deverá ser pequena.

Já por demais nos estendemos a respeito da forma prática de organizar a defesa do café. Entretanto, para resumir, fixaremos ainda bem a necessidade de organizar o mecanismo mais simples que fôr possível para esse fim.

Se é verdade que os mercados não passam de simples arenas de lutas, onde vencem os mais fortes, duas idéas capitais devem inspirar a organização da defesa — um comando único a dirigir a operação, e uma grande força ao serviço desse comando. Temos hoje no Brasil compatriotas de especial competencia quer para dirigir, quer para executar operações do alto comercio de café.

A orientação superior e serena do Presidente da República, deante da relevancia da solução desses magnos problemas nacionais, saberá escolher homens de elevado conceito público e notoria competencia no assunto: Nunca devemos supôr que considerações subalternas da politica possam influir na escolha de pessoas que têm de cuidar de interesses tão importantes e melindrosos para a vida nacional.

Quanto ao capital ou fundo permanente para a defesa, não hesitamos um momento sôbre a emissão especial de papel-moeda para esse fim. Fóra dos casos sempre excetuados de guerra e calamidade pública, é a unica hipótese em que se justifica plenamente uma emissão.

E' apenas um expediente provisorio de país que ainda não possui organização bancaria. A nota emitida funciona como verdadeiro titulo de credito real, representando mercadoria armazenada. Embarcada essa mercadoria, recebida a cambial que representa o seu valor no estrangeiro, está virtualmente extinta a função da nota emitida, entra para a economia nacional o valor-ouro em que se transformou a mercadoria embarcada, e a nota desaparece pela incineração. Contra uma emissão dessa ordem não podem prevalecer as imprecações habituais.

Uma vez reconhecida e assentada a necessidade de organizar a defesa do café, porque faze-la com enormes despesas, juros de empresti-

mos, comissões, etc., quando o Estado tem o poder magestatico de realizar essa operação de defesa de interesses que são os mais altos da coletividade? Por que desprezar, por simples preocupações doutrinarias, um mecanismo tão simples, que não perturba absolutamente a economia e as finanças nacionais?

Mas fixemos bem a verdadeira orientação em tais assuntos. A defesa definitiva de toda economia nacional e, portanto, dos proprios mercados de café, deverá repousar na assistencia financeira de um Banco de Emissão e a defesa dos interesses gerais da produção só ficará integrada com a fundação do Banco de Credito Hipotecario e Agricola.

Tratemos, portanto, sem demora, de tornar uma realidade a defesa do café, para conseguir a segurança e a estabilidade de suas cotações e do cambio. Cuidemos, em seguida, com o maximo ardor patriotico, da fundação do Banco de Emissão e do Banco de Credito Hipotecario e Agricola — que serão em conjunto a larga e solida base para a plena expansão das forças da economia nacional e a garantia suprema dos nossos produtos nos mercados.

Vai elaborado em seguida o projeto autorizando o Governo a organizar a defesa permanente do café.

De acôrdo com esse voto, o projeto de defesa do café ficou assim redigido:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O Poder Executivo é autorizado a organizar o serviço de defesa permanente do café, o qual ficará a cargo de um Conselho composto do Ministro da Fazenda, como Presidente; do Ministro da Agricultura, como Vice-Presidente, e mais cinco membros nomeados pelo Presidente da República entre pessoas de notoria competencia em assuntos agricolas, comerciais e bancarios.

Parágrafo 1º — Além da Presidencia, o Ministro da Fazenda, ou em sua falta o da Agricultura, terá o direito de véto das deliberações do Conselho que forem contrarias ás disposições expressas da presente lei.

Art. 2º — O Conselho terá sua séde na Capital Federal e sucursais nos mercados que o Govêrno julgar necessários, sendo assistido por pessoal tecnico contratado especialmente para o serviço interno e externo, nos diferentes mercados.

Art. 3º — A defesa permanente do café consistirá em:

I — Empréstimos aos interessados mediante condições e juros modicos determinados pelo Conselho e garantia do café depositado em armazens gerajs ou nos armazens officiais da União ou dos Estados.

II — Compra de café para retirada provisoria do mercado, quando o Conselho a julgar oportuna para regularização da oferta.

III — Propaganda do café para aumento do consumo e repressão das falsificações.

Art. 4º — O capital para o serviço de defesa permanente do café será de trezentos mil contos de réis.

Art. 5º — Esse capital será constituído pelos recursos seguintes:

a) lucros que forem apurados na liquidação do estoque de café adquirido pelo Governo Federal;

b) lucros que forem apurados na liquidação do Convênio Comercial com a Italia;

c) contribuição dos Estados cafeeiros; e sendo necessario,

d) emissão de papel-moeda para completar o capital, ficando o Poder Executivo expressamente autorizado para esse fim pela presente lei.

Parágrafo 1º — A emissão terá como lastro as sobras do fundo-ouro de garantia do papel-moeda, e na proporção de 80 %, o café que fôr adquirido pelo Conselho ou "warrantado" pelos particulares.

Parágrafo 2º — Uma vez liquidadas as operações, serão incineradas semanalmente as notas correspondentes ás importancias emitidas.

Art. 6º — Logo que estejam funcionando o Banco de Emissão e o Banco Hipotecario e Agricola, a assistencia financeira da defesa do café passará a ser feita por essa organização bancaria.

Art. 7º — Os lucros resultantes das operações, deduzidas as despesas, serão levados á conta do capital ou fundo permanente da defesa do café.

Art. 8º — Para a defesa comercial dos outros produtos nacionais fica o Poder Executivo autorizado a entrar em acôrdo com o Banco do Brasil, para:

1º — Serem admitidas a redesconto na respectiva carteira, dentro do seu actual regime, letras ou quotas promissorias, com uma firma de produtor, industrial ou comerciante, e endosso do mesmo Banco do Brasil, com audiencia em cada caso do Fiscal do Govêrno.

2º — Organizar uma carteira especial de credito agricola, a titulo provisório, passando as suas operações para o Banco de Credito Hipotecario, que vai ser creado.

Art. 9º — O Poder Executivo expedirá o regulamento necessario para a execução da presente lei.

Art. 10º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 1921.

Estacio Coimbra,
Presidente.

Sampaio Vidal,
Relator.

Otavio Mangabeira
Pacheco Mendes
Corrêa de Brito
Bueno Brandão
Celso Baima
Joaquim Moreira

Olegario Pinto
Rodrigues Alves
Bento Miranda

Antonio Carlos
(vencido)

Carlos Penafiel
(vencido)

Oscar Soares

No seio da Comissão causou a melhor impressão a emenda proposta pelo Sr. Estacio Coimbra, a qual foi unanimemente aprovada, convictos todos, depois de sua apresentação, de que o Govêrno quer ficar aparelhado para socorrer a toda a produção nacional.

Ouvimos mesmo que o Sr. Presidente do Banco do Brasil já tem esboçado o plano do acôrdo que o Govêrno, quanto antes, quer propôr ao instituto de credito acima referido, para os efeitos decorrentes da emenda do Sr. Estacio Coimbra, já agora da Comissão de Finanças da Camara.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EPITACIO DA SILVA PESSOA (1922)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciais” — Pags.552)

Em Março do ano passado o preço do café havia caído a 9\$300 por arroba, o tipo 7 do Rio, e a 7\$500 por unidade de 10 quilos, o tipo 4 de Santos, com acentuada tendencia para maior declinio.

A situação da lavoura era das mais alarmantes. A queda simultanea do cambio, com o encarecimento da massa total da importação, aumentava cada vez mais o desequilibrio da balança do comércio exterior. A economia geral do país começava a resentir-se profundamente.

O Governô entendeu que lhe cumpria acudir ao nosso principal produto e resolveu intervir no mercado.

Os efeitos salutaes desta oportuna mediação não se fizeram esperar: os preços foram acusando rapidas melhoras; a situação geral dos negocios modificou-se prontamente; a lavoura auferiu avultados lucros e a balança comercial e economica colheu dessa transformação beneficos frutos.

De 1° de Abril de 1921 a 31 de Março do corrente ano a lavoura cafeeira exportou pelos portos de Santos e Rio, 11.001.570 sâcas, no valor de 1.012.034:605\$000 e vendeu mais 4.500.000 sacos ao Governô, ou sejam 15.500.000 sâcas por um preço aproximado de 1.300.000:000\$.

Em igual periodo de 1919 a 1920 a exportação foi de 10.282.400 sâcas no valor de 602.530:000\$000 e, de 1920 a 1921, foi de 11.250.313 sâcas no valor de 673.916:041\$000.

Vê-se assim que só a exportação feita no periodo da valorização, sem contar os 4.500.000 sâcas do Governô, sobrepuja a de 1919-1920 em 1.287.601 sacos e 409.504:605\$000, e a de 1920-21 em 319.688 sacos e 338.118:564\$000.

Vê-se mais como estão distantes da verdade aqueles que vivem diariamente a afirmar que as operações officiais de defesa do café lhe reduziram a exportação.

A intervenção official no mercado do café foi medida de urgencia. A cotação do produto não correspondia naquela época á sua posição estatistica. A especulação deprimia-lhe o valor; era mistér neutralizar a influencia dessa força estranha. Foi o que alcançou a ação do Governô. Se

esta não houvesse feito sentir, o preço do café teria baixado ainda mais; tomadas, todavia, por bases as cotações que indiquei no começo, a exportação efetuada nos últimos doze meses pelos portos do Rio (2.784.922 sacas) e Santos (8.785.000) teria produzido apenas 498.927:107\$000 em vez de 1.012.034:605\$000 ou seja uma diferença para menos de 513.107:498\$000.

Por seu lado, o café adquirido pelo Governo teria custado menos Rs. 170.000:000\$000.

A intervenção oficial teve, pois, a virtude de fazer, até 31 de Março último, entrar na economia nacional elementos de vida nunca inferiores a Rs. 683.000:000\$000.

Cumpra agora dar a esta ação cunho permanente, nos termos da mensagem especial que vos dirigi o ano passado sobre o assunto, ou em outros que julgardes mais convenientes.

E' solido, neste momento, nos mercados estrangeiros, a posição do café. Favoráveis também, do nosso ponto de vista, são as previsões da safra de 1922-23 por causa da sêca e outras influencias climatericas que têm atuado sobre a capacidade produtiva dos outros países cafeeiros do mundo.

Não é de temer o aumento da produção com que nos ameaçam. A cultura do café nesses países faz-se em regiões limitadas e em dificeis condições de trabalho. Este aumento está sendo rigorosamente tentado a dezeseis anos, quando a nossa primeira valorização estimulou o desenvolvimento das culturas, e o resultado até hoje obtido não excedeu de 1.500.000 sacas.

Ao dar execução ao plano de valorização, procurou o Governo conciliar os interesses da lavoura e do comercio nacionais de café com o interesse público em geral, representado pelos dinheiros do Tesouro necessários á execução do dito plano. E, assim, esforçou-se por cercar a operação de todos os requisitos práticos de segurança e exito financeiro que a experiencia sugeria. Nesse proposito, resolveu conservar nas praças de Santos, Rio de Janeiro e Vitória o estoque de café adquirido, pois não lhe era licito perder de vista os fatos ocorridos durante a guerra com os cafés do Estado de São Paulo, nas praças de Hamburgo, Antuerpia e Trieste. Apenas uma pequena parte embarcou para Londres.

Esta solução, além disso, tem o alcance de premunir a operação de um inconveniente que não escapará aos que conhecem a extrema sensibilidade das cotações dos produtos sobre os quais se fazem transações em larga escala: o da co-existencia, em praças estrangeiras, de vultuosos estoques da valorização ao lado das disponibilidades ordinarias do mercado, sôbre os quais eles viriam, pelo simples fáto da presença, virtualmente influir e exercer constante ação depressiva.

Conseguiu assim o Governo a vantagem, sem precedente nas anteriores valorizações, de conservar o seu estoque nas praças do Brasil.

Persistente no empenho de cercar o plano da valorização de todos os elementos de exito, já imprimindo ao mercado a estabilidade e confianças necessárias, já forrando o Tesouro á eventualidade de quaisquer exigencias de ordem financeira e já resolvendo a colocação do estoque por forma

que não determinasse abalo nos mercados consumidores, contratou o Governo um empréstimo de libras 9.000.000, proposto por banqueiros dos mais reputados de Londres, entre os quais os nossos antigos agentes financeiros Srs. N. M. Rothschild & Sons.

As condições dessa operação, combinada em termos vantajosos para o Brasil, serão em breve divulgadas.

EXTRAIDO DO LIVRO — “PELA VERDADE”, DO PRESIDENTE EPITACIO DA SILVA PESSÔA

NA CONFERENCIA DA PAZ — O CAFE' DE S. PAULO (*)

Em Dezembro de 1918 fui convidado pelo Sr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores, em nome do Presidente Rodrigues Alves, para fazer parte da Comissão que o Brasil ia enviar á Conferencia da Paz e teria como chefe o Sr. Rui Barbosa. Aceitei o convite, muito contente de trabalhar sob as ordens do notavel brasileiro, e cuja aquiescencia, entretanto, fiz questão preliminar. Mais tarde, como o Sr. Rui Barbosa recusasse a missão, quiz o Governo que eu o substituisse. Hesitei muito diante dessa nova prova de confiança: servir sob a direção de um homem da capacidade do Sr. Rui Barbosa, mesmo em missão de tanta responsabilidade, não me parecia tarefa superior ás minhas forças; mas inspirar, dirigir e chefiar essa missão, era encargo que me enchia de apreensões e de temores. Só ao cabo de alguns dias e diante da insistencia do governo, resolvi anuir aos seus desejos.

Parti para Paris em janeiro de 1919.

Duas questões principais interessavam o Brasil: *a do café do Estado de S. Paulo* e a dos navios que durante a guerra apreenderamos aos alemães.

Com a facilidade com que costumam falar de assuntos que não conhecem em seus pormenores ou de que não entendem, afirmaram alguns dos meus adversarios que estas duas questões não tiveram solução no Tratado de Paz, e, assim, nula foi a ação dos delegados brasileiros na Conferencia.

Nada menos verdadeiro. As duas principais reclamações do Brasil — café de S. Paulo e navios alemães — *ficaram definitivamente resolvidas no Tratado, de conformidade com o ponto de vista e os interesses do nosso país.*

Em 1914, ao rebentar a guerra, o Estado de S. Paulo tinha em depósito, nos portos de Antuerpia, Hamburgo, Bremen e Trieste, 1.835.361 sácas de café. Esta mercadoria servia de garantia a dois empréstimos contraídos na Europa por aquêl Estado, em 1913 e 1914, por intermedio das casas J. Henri Schroeder & Co., de Londres, S. Bleischroeder, de Berlim, e a “Société Générale” e o “Banque de Paris et des Pays-Bas”, de Paris.

Declarada a guerra, o Governo alemão manifestou o pensamento de confiscar aquêl depósito. O nosso Governo opoz-se. O Estado de São

(*) Pags. 9 a 14.

Paulo, receiando complicações, ordenou a venda do café. Este foi vendido por lotes sucessivos, ao preço de 65 pfennigs o tipo superior Santos. O produto da venda, no valor total de 125.787.481,77 marcos foi depositado, de acôrdo com uma clausula dos contratos de empréstimo, na casa S. Bleischroeder, entre 25 de novembro de 1914 e 20 de março de 1916.

O Estado de S. Paulo pensou então em retirar esta soma, para resgatar os titulos dos seus dois empréstimos. A Alemanha não permitiu. Interveio o Govêrno brasileiro, e; depois de prolongada discussão, obteve daquele país a promessa de que "o produto da venda do café da valorização, depositado no Banco Bleischroeder, estaria intato, depois da assinatura da paz, á disposição do Govêrno do Brasil".

Quando fui honrado com a nomeação de chefe da Delegação Brasileira na Conferencia da Paz, a opinião dominante no govêrno era que se deviam ligar as duas questões: o preço do café serviria para pagar os navios; a Alemanha reteria aquêlê, o Brasil guardaria estes.

Discordei desde o principio dêste modo de vêr. Tratava-se, em minha opinião, de duas questões independentes de fato e de direito, regidas por principios diversos e sem laço algum de afinidade ou subordinação. O preço do café deveria ser restituído pela Alemanha, integral e com juros; o dos navios seria pago pelo Brasil com o que se verificasse estar a Alemanha a dever-lhe. Este ponto de vista tive tambem de defendê-lo mais tarde junto a alguns membros da Comissão Financeira da Conferencia, que se inclinavam tambem á compensação entre o café e os navios.

A questão do café foi entregue a esta Comissão. O Brasil infelizmente não tinha representante nela e, dado o regime de absoluto sigilo em que se realizavam os trabalhos da Conferencia, só devido á vigilante diligencia da nossa Delegação foi possivel acompanhar a discussão da materia no seio da Comissão Financeira.

A primeira dificuldade que se nos deparou foi a classificação da divida. A Comissão, que a considerava a principio como um caso particular a ser debatido unicamente entre o Estado de S. Paulo e a casa Bleischroeder, conveio afinal em inclui-la no Tratado como uma das obrigações da Alemanha; mas incluiu-a como divida de reparações, da natureza daquellas cujo saldo a Alemanha teria que pagar, num espaço de tempo avaliado em 30 anos, por anuidades repartidas entre os beligerantes na proporção das perdas de cada um. A Delegação Brasileira combateu essa classificação. O dinheiro depositado na casa Bleischroeder era o preço de bens pertencentes ao Brasil por titulos anteriores á guerra, bens que haviam sido dados em garantia de obrigações contratuais; bens cuja propriedade não se tinha deslocado para a Alemanha por qualquer das medidas de guerra a que o Direito attribue êsse efeito; bens, portanto, que não faziam parte do ativo da Alemanha, e, assim, não podiam ser applicados a saldar as responsabilidades dêste país para com as outras nações aliadas. O caso era de restituição de deposito, não era de reparação de danos.

Resolvido êste ponto de modo favoravel ás nossas pretensões, soubemos mais tarde que o projeto elaborado pela Comissão Financeira e *já aprovado pelo Conselho Supremo*, mandava restituir o preço do café de São Paulo — *ao cambio do dia do pagamento e classificava os juros entre as*

dividas acima mencionadas. Isto representava para nós enorme prejuizo. Com a baixa do cambio alemão, o dinheiro do café ficava reduzido a algarismo ridiculo: basta considerar que o marco, que na época do deposito orçava por 700 réis, mais ou menos, ao tempo da execução do Tratado não valia mais de 80 réis. Por outro lado, a inclusão dos juros entre aquelas dividas colocava o Estado de S. Paulo em situação de os não receber se não por parcelas minimas e num periodo excessivamente longo.

Mas, sobre ser grandemente prejudicial, a solução era profundamente injusta. No momento em que o Brasil depositara na casa Bleischroeder “o produto da venda do café”, o cambio estava quasi ao par. Os 125 milhões de marcos, *papel*, valiam, digamos, 120 milhões de marcos, ouro. O “produto da venda do café, era, portanto, igual a 120 milhões de marcos ouro, o que importa dizer que o Brasil depositara no Banco Bleischroeder o valor de 120 milhões de marcos ouro. Era este valor ouro que interessava ao Brasil, visto que o dinheiro se destinava a pagar emprestimos contraidos fóra da Alemanha. Ora, si o Brasil houvesse retirado o dinheiro no momento em que o quizera fazer, teria recebido o valor de 120 milhões de marcos ouro, e com ele S. Paulo teria resgatado os seus dois emprestimos. Mas a Alemanha opoz-se. Opondo-se, tomou, todavia, a responsabilidade de conservar “*intato o produto da venda do café* para ser posto á disposição do Brasil por ocasião da assinatura da paz”. Logo, a Alemanha estava obrigada, agora que se assinava a paz, a pôr á disposição do Brasil, em ouro ou em papel equivalente, a soma de 120 milhões de marcos, produto real da venda do café.

A responsabilidade da Alemanha, porém, não compreendia só o capital; estendia-se tambem aos juros. Qual devia ser a taxa desses juros?

A casa Bleischroeder pagava ao Estado de S. Paulo a mesma taxa de desconto do Banco de Inglaterra menos 1 1/2 % ou sejam 3 1/2 a 4 1/2 %. Mas o Estado de S. Paulo pavaga aos seus credores 5 %. Ora, é evidente, em face dos principios de direito, que a Alemanha devia responder por todas as consequencias do áto pelo qual proibira a retirada do produto do café. Sem esta proibição, o dinheiro teria sido retirado, resgatados os titulos dos emprestimos, e o Estado de S. Paulo teria evitado o prejuizo resultante da diferença entre os juros da casa Bleischroeder e o que ele pagava aos portadores dos titulos. A taxa, por conseguinte, devia ser de 5 %.

Animado por estas razões, logo que tive conhecimento do que se passara no seio da Comissão Financeira, procurei o representante dos Estados Unidos, que eu sabia ser o autor do dispositivo do projeto e com êle discuti longamente, em duas conferencias successivas, os aspetos juridicos da questão. Tive a fortuna de convencê-lo. Dias depois, recebia do Sr. Davis a noticia de que a Comissão aceitara unanimemente o ponto de vista da Delegação Brasileira, adotando para o Tratado o seguinte artigo:

“O Govêrno alemão dá ao Govêrno brasileiro a garantia de que todas as somas que representam a venda forçada do café pertencente

ao Estado de São Paulo nos portos de Hamburgo, Antuerpia e Trieste e foram depositadas no Banco de Bleischroeder em Berlim, serão reembolsadas juntamente com os juros de 5 % contados do dia do deposito. O Governô alemão, tendo impedido a transferencia das ditas somas ao Estado de S. Paulo no tempo proprio, garante tambem que o reembolso se efetuará á taxa cambial do dia do deposito.”

Houve nesta redação apenas a omissão da palavra *Bremen*, que foi logo restabelecida, a meu pedido.

Estava assim decidida a questão do café.

O texto acima transcrito foi inserto no Tratado que os aliados submeteram ao exame dos delegados alemães. Posteriormente, porém, quando já em viagem para o Brasil, tive noticia de que a Delegação Brasileira em Paris fôra surpreendida com uma deliberação do Conselho Supremo que, atendendo, em parte, a reclamações da Alemanha, reduzira os juros “ás taxas convencionadas”, isto é, á taxa da casa Bleischroeder (1).

Ficou assim, em definitiva, redigido, o art. 263 do Tratado:

“A Alemanha garante ao Governô brasileiro o reembolso, com juros á taxa ou taxas que houverem sido convencionadas, de todas as somas depositadas no Banco Bleischroeder em Berlim, provenientes da venda de cafés, pertencentes ao Estado de S. Paulo, nos portos de Hamburgo, Bremen, Antuerpia e Trieste. A Alemanha, tendo-se oposto á transferencia, em tempo util, das ditas somas ao Estado de S. Paulo, garante igualmente que o reembolso se efetuará á taxa cambial do marco ao dia do deposito.”

Não obstante esta redução na taxa dos juros, que felizmente não representa grande prejuizo para o Estado de S. Paulo, é fôra de duvida que a questão do café teve solução satisfatoria.

E tanto assim é que, na mensagem de 3 de Maio de 1921, eu pude anunciar ao Congresso que *todo o deposito da casa Bleischoeder, em im-*

(1) — O primeiro telegrama que, em viagem, recebi sobre o assunto, comunicava-me os fundamentos da impugnação da Alemanha. O telegrama chegou truncado e em varios pontos incompreensivel; não obstante, pude perceber que o govêrno daquela nação alegava que a venda do café não fôra forçada e os juros convencionados tinham sido de 4 1/2 e não de 5 %.

Radiografei imediatamente ao Dr. Calogeras, que me substituiu na presidencia da Delegação: “Guiado pelo pouco que pude traduzir, peço a sua atenção para o seguinte: 1º, a venda do café não foi forçada, mas a Alemanha opoz-se á saída do dinheiro, incorrendo, portanto, em responsabilidade por todos os prejuizos; 2º essa responsabilidade resulta de sua propria nota; 3º, os juros de 4 1/2 % tinham sido contratados com Bleischroeder, mas desde que a Alemanha se opoz á saída do dinheiro, ficou obrigada a pagar-nos tanto quanto pagavamos aos nossos credores, isto é, 5 %; pois, si ela não se houvesse oposto, teriamos nós pago aos credores e nos libertado de todo juro; 4º, o dinheiro, cuja saída a Alemanha impediu, compreende o preço do café de Trieste, pelo qual, portanto ela deve tambem responder”.

Este radiograma cruzou-se com outro em que o Dr. Calogeras me informava que a reclamação da Alemanha fôra atendida pelo Conselho das Grandes Potencias, para o efeito de substituirem-se no Tratado as palavras *juros de 5 % por juros convencionados*.

portancia superior a 125.000.000 de marcos, já fôra posta em Londres á disposição do Governo de S. Paulo.

Restava naquela época a parte da divida oriunda de diferenças de cambio, cujo pagamento incumbia diretamente ao Governo da Alemanha e não se efetuou durante o meu Governo não só pelas dificuldades oriundas da situação financeira desse país, como pelo onus com que o tratado de Versailles lhe gravou os bens e as rendas, vinculando-os ao pagamento, por ordem de preferencia, de todas as reparações devidas.

Ainda assim, no intuito de remover, quanto possível, estas dificuldades, o meu Governo, em acôrdo que assinou com a Alemanha em 1922, ajustou que o saldo do preço dos navios apreendidos, porventura verificado depois de pagos os creditos da União, pudesse ser aplicado á satisfação do que S. Paulo tinha ainda que haver em pagamento do café.

A Delegação Brasileira conseguiu, portanto, na Conferencia da Paz, que a questão do café ficasse resolvida no Tratado de Versailles de conformidade com os interesses de S. Paulo; esta solução foi logo cumprida na sua parte principal; na outra, não o foi no meu governo, não por culpa deste ou daquela Delegação, mas por dificuldades irremoviveis, de ordem geral, as quais, entretanto, procurei aplinar com patriotico esforço.

.....

O EMPRESTIMO DO CAFÉ - AS CLAUSULAS DO CONTRATO (*)

O empréstimo de nove milhões de libras esterlinas, destinado á valorização do café, "foi totalmente despendido, nada absolutamente restando do seu produto", — afirmou o Ministro da Fazenda na sua Exposição de 30 de Novembro de 1922.

Aos olhos vesgos de odio dos meus difamadores, esta disparatada falsidade tomou fóros de verdade inconcussa e assumiu proporções de inominavel escandalo.

Vejamos, entretanto, o que ela vale.

Em Março de 1920 o preço do café havia caído a 9\$300 por arroba, o tipo 7 do Rio, e a 7\$500 por unidade de dez quilos, o tipo 4 de Santos, com acentuada tendencia para maior declínio.

A situação da lavoura era das mais alarmantes. A quéda simultanea do cambio, com o encarecimento da massa total da importação, aumentava cada vez mais o desequilibrio da balança do commercio exterior. A economia geral do país começava a sentir-se profundamente.

O Governo entendeu que lhe cumpria acudir ao nosso principal produto.

Valorizar o café, como tive occasião de dizer mais tarde em S. Paulo, é valorizar a nossa exportação, de que ele representa mais de 50 %; valorizar a nossa exportação é canalizar ouro para o país; canalizar ouro para o Brasil é fazer pender para o nosso lado a balança mercantil, é dar valor á nossa moeda, é elevar o nosso cambio, é preparar o bem estar e a prosperidade da Nação.

Tratava-se, portanto, de uma questão nacional e não de uma questão de Estado.

(*) Pags. 181 a 201.

Pensando assim, como ainda hoje penso, resolvi intervir no mercado de café.

Os efeitos saltares dessa oportuna mediação não se fizeram esperar: os preços foram acusando rápidas melhoras; a situação geral dos negócios modificou-se prontamente; a lavoura auferiu avultados lucros e a balança comercial e economica colheu dessa transformação beneficios frutos.

Basta notar que, só nos primeiros doze meses de ação official, a exportação feita pelos portos do Rio de Janeiro (2.784.922 sacas) e Santos (8.785.000) em vez de 498.000 contos, produziu *mais de um milhão de contos de réis*, ou seja uma diferença superior a 500.000 contos. Por seu lado, o café adquirido pelo Tesouro se valorizou no mesmo periodo em 170.000 contos, de sorte que a intervenção official fez entrar, só no primeiro ano, na economia nacional, perto de 700.000 contos. Tendo em vista o algarismo da exportação e os preços correntes nos quatro anos decorridos, esta cifra sobe hoje a quatro milhões de contos, sinão mais.

Ao dar execução ao plano de valorização, procurou o Governô conciliar os interesses da lavoura e do comércio nacionais de café com o interesse público em geral, representado pelos dinheiros do Tesouro necessários á execução do dito plano. E, assim, esforçou-se por cercar a operação de todos os requisitos praticos de segurança e exito financeiro que a experiencia sugeria. Nesse proposito, resolveu conservar nas praças de Santos, Rio de Janeiro e Vitória o estoque de café adquirido, pois não lhe era licito perder de vista os fatos ocorridos durante a guerra com os cafés do Estado de S. Paulo nas praças de Hamburgo, Bremen, Antuerpia e Trieste. Apenas uma pequena parte embarcou para Londres.

Esta solução, além disso, teve o alcance de premunir a operação contra um inconveniente que não escapará aos que conhecem a extrema sensibilidade das cotações dos produtos sobre os quais se fazem transações em larga escala: o da co-existencia, em praças estrangeiras, de vultosos estoques da valorização ao lado das disponibilidades ordinarias do mercado, sobre as quais viriam, pelo simples fato da presença, exercer constante ação depressiva.

Conseguiu assim o Governô a vantagem, sem precedente nas anteriores valorizações, de conservar o seu estoque nas praças do Brasil.

Persistente no empenho de cercar o plano de todos os elementos de exito, já imprimindo ao mercado de café a estabilidade e confiança necessárias, já forrando o Tesouro á eventualidade de quaisquer exigências de ordem financeira, já resolvendo a colocação do estoque por fórmula que não determinasse abalo nos mercados consumidores, contratou o Governô, em 1922, o emprestimo de libras 9.000.000 para consolidar os pequenos emprestimos parciais que contraira e applicára á compra do café.

O produto liquido da operação foi de 8.325.000 libras, ou 278.587:800\$ ao cambio médio de 33\$464 por libra.

Do emprestimo de nove milhões, posso dizer que o meu Governô não desviou um só vintem; deixou-o integral e intáto ao seu successor.

Se eu retiro do Tesouro dez contos de réis e compro para o fundo de resgate, como fiz tantas vezes, uma barra de ouro de valor igual, não ha quem possa estar sinceramente convencido de que eu tenha privado o Tesouro do valor de dez contos de réis, visto que esta quantia se transfor-

mou em metal e se acha agora exatamente representada pelo ouro adquirido.

E' o caso do café. O Governô precisava comprar café; não tinha dinheiro; tomou pequenos empréstimos e adquiriu 4.535.000 sacas; levantou em seguida um grande empréstimo de nove milhões esterlinos, pagou as dividas parciais e guardou o café, para vende-lo oportunamente e liquidar o empréstimo. Como dizer que o produto do empréstimo de nove milhões esterlinos foi esbanjado, se ele está aí integralmente concretizado no café em deposito?

Dir-se-á que o actual Governô não recebeu do seu antecessor 4.535.000 sacas de café, mas apenas 3.705.362. Neste caso o esbanjamento teria sido sómente do valor correspondente ás 829.638 sacas vendidas por mim e não de *todo o empréstimo*, como se afirma; mas nem isto é verdade, pois o preço do café que o Governô passado vendeu *foi todo depositado em Londres, de acôrdo com as clausulas do contráto, e applicado á aquisição de titulos do empréstimo*. O meu Governô, portanto, não se utilizou nem podia utilizar-se desse preço.

Houve quem susurrasse no Senado que *os lucros* da operação é que foram dissipados. Chegou-se mesmo a precisar a cifra: tres milhões de esterlinos.

Não quero qualificar este boquejo.

Todo o produto da operação, *por força do contráto*, tinha que ser empregado no resgate dos titulos, como já se fizera com o produto das 829.638 sacas vendidas, e não podia ter outro destino enquanto o empréstimo não fosse definitivamente liquidado. "Só depois de liquidados os nove milhões esterlinos do empréstimo (disse pelo *Jornal do Comercio*, de 25 de Outubro de 1923, o Ministro da Fazenda, que não podia ser suspeito aos seus porta-vozes do Senado) só depois de liquidados os nove milhões esterlinos do empréstimo é que se pôde verificar o saldo disponível". Assim, sem estar terminada a liquidação do café, que só veio a ser concluida em 1924, não se podia verificar se houvera lucro e a quanto montára. Ora, a 15 de Novembro de 1922 a liquidação realizada não atingia a um quinto do empréstimo: como é possivel ter-se a coragem de afirmar que naquela data já eram conhecidos os lucros totais da operação, que estes lucros montavam a tres milhoes esterlinos, e o Governô os dissipara todos?!

Assim, o empréstimo de nove milhões, destinado á valorização do café, deixei-o inteiro em poder da nova administração — representado pelo preço de 829.638 sacas depositado em Londres e por 3.705.362 sacas em espécie recolhidas a armazens gerais aqui, em Santos, Vitória e Europa, devidamente seguradas e com os respectivos titulos guardados em bancos inglêses do Rio e de Santos.

Este empréstimo "pôde ser considerado a melhor operação financeira que já se fez no Brasil" (1). Por efeito dele, a economia nacio-

(1) Dr. Jacob Cavalcanti, *Historico da Divida Externa*, pag. 86.

nal, como disse, já ganhou até hoje *quatro milhões de contos*, sinão mais (2).

Quanto ás responsabilidades financeiras impostas ao país, foram apenas aparentes: o produto do café adquirido pelo meu govêrno, apesar da precipitação da revenda, deu para pagar os nove milhões do emprestimo, mais quatro milhões de uma promissoria de que mais adiante me ocuparei, e ainda deixou ao Tesouro avultado lucro, que tenho ouvido avaliar em mais de dois milhões de libras.

Não tem, pois, motivos o Brasil para mal dizer o Govêrno que promoveu o emprestimo do café.

E não o maldiz, estou certo. As criticas feitas a esta operação, como tal, traduzem quasi sempre má fé ou despeito dos censores.

Passo agora a examinar as arguições que se formularam a proposito de certas clausulas do contrato.

A Exposição lida pelo Presidente da República, em Outubro de 1923, ás Comissões de Finanças do Congresso, depois de aludir a um emissário que o Govêrno resolvera mandar á Europa, afim de assentar meios de conjurar o mal resultante do desequilibrio da nossa balança de comércio, acrescentou:

“Esse emissario levou tambem a incumbencia de promover duas modificações no contrato de 9.000.000 esterlinos, para o café. Feito para liquidar as operações de menor prazo destinadas á compra do café, tal contrato encerrava duas clausulas que ao Govêrno pareceram onerosas. Uma delas *proibia em absoluto* e emquanto houvesse um titulo da divida em circulação, isto é, por dez anos, *toda e qualquer operação de defesa do café que não fosse feita por intermedio do Comité*, ou, antes, de uma casa comissária que o representava. A outra clausula estabelecia que *só depois dos dez anos* podia o emprestimo ser resgatado, ficando o produto das vendas do café depositado em poder dos banqueiros para ser aplicado ao resgate de divida em 1932, *pagando o Brasil durante esse tempo os juros de 7 % ao ano, quando recebia apenas 3 % de juros do depósito do dinheiro proveniente das vendas*. Tais clausulas não podiam subsistir, por prejudiciais aos interesses do país, e o emissario foi a Londres pleitear tambem uma alteração contratual nesses dois pontos... Hoje o Brasil está livre para cuidar por si da defesa do café e habilitado a liquidar, sem a demora dos dez anos, o emprestimo de nove milhões, que até o fim deste ano poderemos resgatar. Foi, sem divida, uma vitória alcançada”.

(2) Leio numa publicação recente que as exportações do Brasil renderam, em 1924, £ 95.000.000, tendo o café contribuido para este total com £ 72.000.000. Se não fosse o peso desta contribuição ouro, pergunta o articulista, onde estaria o nosso cambio? Como teria o Govêrno pago os juros dos seus emprestimos? Qual seria tambem a situação dos Govêrnos estaduais, das industrias, dos capitais estrangeiros aqui invertidos em toda sorte de empresas e serviços?

Logo que veio a público a Exposição presidencial, o Sr. Custodio Coelho, que fôra o delegado do Governo no *Comité* da valorização, contestou-a.

A primeira clausula acimada de prejudicial aos interesses do país era a clausula 12ª, que, no dizer da Exposição, "*proibia em absoluto e enquanto houvesse um titulo da divida em circulação, isto é, por dez anos, toda e qualquer operação de defesa do café que não fosse feita por intermedio do Comité, ou, antes, de uma casa comissária que o representava*".

O Sr. Custodio Coelho, pelo *Jornal do Comércio*, de 23 de Outubro esclareceu este ponto nos seguintes termos:

"Não é exato tambem que o Governo passado se tenha obrigado a não fazer outra valorização. O que o contrato diz na clausula 12ª é que o Governo brasileiro *empregará os seus melhores esforços* no sentido de evitar que seja criado um novo plano de valorização do café. Não é uma *obrigação juridica*, mas o emprego de *bons officios*, tão em uso nos contratos do Governo Federal, quando se trata de atos da alçada dos Estados ou Municipios, e o fim era não expôr a valorização promovida pelo Governo a um desastre fatal, como aconteceria se outro grande estoque se formasse ao lado daquele que tinha sido adquirido e garantia o emprestimo levantado".

Surgiu então em campo o Ministro da Fazenda, em defesa da informação que prestára ao Chefe do Estado, e, pelo *Jornal do Comercio*, de 26 de Outubro, depois de transcrever o trecho, que acabo de copiar, da contestação do Sr. Custodio Coelho, afirmou em tom categorico:

"Ora, *essa clausula absolutamente não diz semelhante coisa*. Eis a integra da clausula 12ª: — Enquanto existir em circulação qualquer das ditas obrigações e salvo o disposto na clausula 9ª do presente instrumento, o Governo abster-se-á de comprar dirêta ou indiretamente, sem o prévio consentimento do *Comité*, dado por escrito, qualquer café, assim como *não autorizará qualquer novo plano de valorização ou defesa relacionada com o café...*"

Esta linguagem imperativa era, com efeito, para os homens de boa fé, a prova de que o meu Governo não se obrigára simplesmente a *empregar os seus esforços* no sentido de evitar que fosse criado novo plano de valorização, como pretendia o Sr. Custodio Coelho, *mas assumira formalmente o compromisso de não autorizar novo plano*, enquanto existisse em circulação qualquer das obrigações do emprestimo, como afirmava o Ministro.

Por felicidade, porém, eu conservára grande parte da correspondencia trocada entre o Governo e os banqueiros a proposito do contrato da valorização. Por estes documentos já se via que era o Sr. Custodio Coelho quem estava com a verdade.

Deles constava, de fato, que, a 5 de Março de 1922, o meu Governo, a proposito da sobredita clausula, fizera saber ao grupo financeiro com quem discutia o emprestimo o seguinte:

“O Governo brasileiro compreende o ponto de vista dos banqueiros sobre a cessação de novas operações de café no caso da elevação do empréstimo; mas não pode concordar com a imposição de restrições terminantes sobre novas operações, excetuadas as compras necessárias ás margens”.

A 18 de Abril, enviavam os banqueiros a minuta do contrato. *Nela figurava a clausula proibitiva.* O Dr. Homero Batista escreveu-me então a seguinte carta:

“Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as minutas dos contratos para o empréstimo externo de £ 9.000.000-0-0, com um grupo de banqueiros ingleses. O exame desses dois documentos leva-me aos seguintes reparos: No contrato principal: “*Clausula 12*”. Esta clausula proibe qualquer novo plano de valorização ou defesa do café. *Ora, isto escapa á competencia do Executivo*, pois o Congresso poderá legislar sobre o assunto de modo contrario. *Deve-se, portanto, pedir a supressão dessa condição*, podendo o Governo afirmar que *envidará os seus bons officios* para que não seja feita nova operação de valorização”.

Em consequencia, o Governo propoz aos banqueiros esta alteração:

“*Na clausula 12*”, o periodo — assim como não autorizará qualquer novo plano de valorização ou defesa relacionada com o café — será substituido pelo seguinte: — assim como o Governo brasileiro empregará os seus melhores esforços no sentido de evitar que seja criado um novo plano de valorização do café”.

A 24 de Abril, o Dr. Homero Batista recebia a seguinte carta dos representantes dos banqueiros nesta capital:

“Sr. Ministro — Confirmando a nossa carta de 22 do corrente, temos a honra de comunicar a V. Ex. a resposta recebida dos banqueiros. Contrato principal: 1º — *Os banqueiros concordam com a alteração na redação da clausula 12*”, ficando o periodo em questão redigido como V. Ex. resolveu: “*Assim como o Governo brasileiro empregará os seus melhores esforços no sentido de evitar que seja criado um novo plano de valorização do café*”.

Em tais condições, não era possivel que a clausula 12ª figurasse no contrato nos termos constantes da publicação official, a clausula reproduzida pelo Ministro, por mais espantoso que isto parecesse, devia ser, não do contrato definitivo, mas da proposta que o meu Governo repelira.

E para liquidar de vez a pendencia, reclamei a publicação do texto autentico do contrato.

No dia 1º de Novembro veio afinal a publico a integra do contrato. Verificou-se então que o Ministro não dissera a verdade: o que o contrato dispunha é que o Governo “*empregaria os seus melhores esforços*”

no sentido de evitar a criação de um novo plano de valorização do café”, tal qual afirmára o Sr. Custodio Coelho.

Não era, pois, exáto que o contrato “*proibia em absoluto e emquanto houvesse um titulo da divida em circulação, isto é, por dez anos, toda e qualquer operação de defesa do café*”, como dissera a Exposição lida perante as Comissões de Finanças do Congresso.

Apanhado assim nessa equivocada posição, explicou o Ministro que a diferença da redação entre a falsa clausula por ele divulgada e a clausula verdadeira do contrato, “não alterava a substancia das proibições... porque, *com uma ou outra fôrma*, bem ponderou o honrado ex-Ministro da Fazenda, Dr. Homero Batista, isso escapa á competencia do Executivo, pois o Congresso poderá legislar sôbre o assunto de modo contrario”.

Mas, em primeiro lugar, não se tratava de duas proibições; a clausula falsa, editada pelo Ministro, esta, sim, continha realmente *uma proibição*, mas a outra, a autentica, esta não, cogitava apenas de *bons officios*. Em segundo lugar, se, “*com uma ou outra fôrma*”, o assunto escapava á competencia do Executivo e a clausula podia ser alterada ou revogada por deliberações ulteriores do Congresso, por que é então que o novo Governo se julgava preso indissolavelmente por esta clausula, a ponto de mandar um emissario a Londres para obter-lhe a abrogação, e dela fazia carga ao Governo anterior?! Do fáto de ser a materia da alçada do Poder Legislativo, o que se devia deduzir é que o contrato não podia conter a clausula proibitiva, como de fáto não continha; concluir, porém, ser indiferente que a contivesse com esta ou aquela fôrma, porque, de qualquer modo, seria nula, por exorbitante das facultades do Poder Executivo, isto não, pois nenhum membro do Congresso, medianamente zeloso dos melindres do Brasil, desautoraria em casos taes a palavra do seu Governo: poderia responsabilizar criminalmente o Presidente da República, mas não exporia a sua Patria á vergonha de fugir a um compromisso contraído solenemente pelo seu primeiro magistrado.

A promessa feita pelo meu Governo de se esforçar por que novo plano de valorização não fosse criado, era um áto de simples lealdade e de prudencia elementar, porque é evidente que a constituição de novo estoque, ao lado daquele que garantia o emprestimo, diminuiria o valor desta garantia, com grave risco para os banqueiros, interessados em ter os seus capitais amparados por penhor suficiente, e com risco igual para o Tesouro, empenhado em tirar do café adquirido o necessario para solver o seu compromisso.

São tão intuitivas estas considerações que, quando os banqueiros, cedendo aos rogos do emissario (os quais muito os deviam ter surpreendido), assentiram na modificação da clausula 12^a, logo declararam que o Governo só poderia intervir no mercado de café com a condição “*de não vender o novo estoque, que porventura formasse, senão depois de liquidado o estoque do contrato de nove milhões*”.

Quem nos dá esta preciosa informação é o proprio Ministro da Fazenda, em carta dirigida ao *Jornal do Comercio* e publicada a 30 de Outubro, nestas palavras:

“Em face das ponderações justas e dos esforços do emissario, os banqueiros reunidos, depois de sucessivas conferencias, resolveram anuir aos desejos do Governo, isto é, levantar a proibição constante da clausula 12ª (já vimos que tal proibição é pura fantasia), ficando o Governo livre de intervir no mercado do café para defendê-lo, apenas (este apenas é adoravel) apenas com a restrição de não vender o novo estoque que porventura formasse senão depois de liquidado o estoque do contrato de nove milhões”.

Ora, era justamente este proposito de garantir a liquidação do estoque do contrato de nove milhões, evitando a formação de outros estoques destinados tambem á venda, o que constituiu, como observei ha pouco, a unica razão de ser da clausula 12ª; de sorte que, na realidade, o emissario do Ministro não conseguiu nenhuma concessão dos banqueiros, porquanto, mesmo sem a alteração material obtida, os banqueiros, *uma vez vendido todo o estoque do emprestimo*, ou uma vez comprometido o Governo a não vender os novos cafés que adquirisse, nenhuma razão mais teriam para se opôr a outra valorização.

Depois disto, só nos resta imaginar o sorriso ironico dos banqueiros ante os jubilos triunfais do Ministro...

Temos interesse em deixar este ponto inteiramente esclarecido, e por isto, não ficará sem resposta nenhum argumento.

O País, do 1º de Novembro de 1923, numa publicação de procedencia evidentemente official, opöz-me a seguinte objeção:

“Pelas condições anteriores á intervenção do emissario, o Governo não podia comprar café sem a autorização, por escrito, do Comité... depois das modificações do emissario, o governo fica livre de comprar café como e quando quizer. Como é possivel considerar mera questão de fórma as modificações obtidas pelo Governo actual?”
A resposta é simples.

Antes da intervenção do emissario, o Governo não podia comprar café, porque ficaria armado da faculdade de vendê-lo, e a oferta nos mercados de outro café que não o do emprestimo enfraqueceria evidentemente a garantia dêste; depois das modificações do emissario, o Governo ficou livre de comprar café como e quando quizesse, mas com a condição de não poder vendê-lo, isto é, com a condição de não poder fazer concorrência nos mercados ao café que servia de garantia ao emprestimo.

Como é possivel afirmar que não ha aí uma simples questão de fórma? O resultado é absolutamente o mesmo. Não comprar para não vender e comprar com a condição de não vender — onde a diferença para quem não tem em vista outra coisa sinão evitar a venda?

No espirito do contrato, a idéa de compra estava ligada á idéa de venda, contidas ambas no “novo plano de valorização do café”, de que fala a clausula; o Governo não podia comprar café para não vender café, pois a venda do café estranho ao estoque da valorização acarretaria a baixa do preço dêste estoque e, portanto, diminuiria o valor da garantia dada ao emprestimo; desde, porém, que se obrigasse a não vender, o Governo poderia comprar quanto café quizesse; os banqueiros só tinham a ganhar com isto, porque quanto mais café o Governo retirasse do mercado, tanto

mais valorizado ficaria o mencionado estoque. Eis a razão porque, quando o emissario pediu aos banqueiros a liberdade de comprar café, os banqueiros não tiveram duvida em concedê-la, "*desde que o governo se compromettesse a não vender o novo café adquirido senão depois de liquidado o estoque do contrato de nove milhões*".

Ora, si era o receio da venda que levava o contrato a proibir a compra, é intuitivo que, *mesmo com o contrato nos seus termos primitivos*, os banqueiros não teriam duvida em autorizar o Governo a comprar café, si o Governo se obrigasse a não vendê-lo, como ficou estatuido "depois das modificações do emissario".

A preocupação dos banqueiros era, e não podia deixar de ser, impedir ou evitar tudo quanto pudesse contribuir para o enfraquecimento do seu penhor. Daí as clausulas que proíbem ao governo a adoção de qualquer medida restritiva da exportação do estoque (12^a do contrato principal e 10^a do suplementar) e as que só permitem a aquisição de novos cafés, si fôr para reforçar o dito estoque (5^a e 9^a do contrato principal): manter livre a exportação para o penhor do emprestimo e não fazer concorrência, nos mercados de venda, aos cafés constitutivos dêsse penhor, eis tudo quanto interessava aos prestamistas.

Mas, visto que o Governo se obrigava a não embarçar a exportação do estoque e a não vender os novos cafés, que adquirisse, sinão depois de alienado integralmente o dito estoque que importaria aos banqueiros que o governo comprasse todo o café do Brasil. Pelo contrário, quanto mais comprasse tanto mais valorizados ficariam, como já observámos, os cafés destinados ao pagamento do emprestimo.

Assim, não são propriamente de louro as folhas com que, por êsse motivo, o Ministro da Fazenda se engrinaldou a frente.

Aludiu tambem a Exposição, com estranheza, neste mesmo lance em que a estou analisando, ao fato de terem ficado as operações do café dependentes da intervenção do *Comité* ou, antes, de uma casa comissaria que o representava.

Nada mais natural que assim se estipulasse.

Si alguém empresta dinheiro mediante a garantia de certo objeto, é de simples justiça que seja ouvido sobre a venda dêsse objeto, do contrário a garantia poderá converter-se numa mistificação. No caso do café, o dinheiro foi emprestado com a garantia do estoque: é clarissimo que a alienação dêsse estoque não se deve fazer sinão com audiencia dos banqueiros (que não querem vêr malbaratada a sua garantia), e com audiencia do governo (cujo interesse está em que o estoque seja vendido pelo maior preço possível), Assim, banqueiros e governo devem, de comum acôrdo, promover a colocação do café adquirido. Ora, o governo e os banqueiros são representados pelo *Comité*. Mas o *Comité*, com séde em Londres, não pôde occupar-se da venda do produto existente aqui. Ha necessidade de um agente. Daí a designação de uma casa comissaria. Esta casa comissaria atúa

sob a direção do *Comité*, constituído, como disse, de delegado do Governo e dos banqueiros.

Eis aí como as coisas olhadas com isenção têm explicação simples e natural.

E' bom saber-se agora que não foi outro o mecanismo adotado pelo Estado de S. Paulo na valorização por êle promovida; também as vendas do café eram efetuadas *por uma casa comissaria, sob a inspeção do Comité*. A unica diferença é que no *Comité* da valorização paulista o delegado brasileiro não tinha, como tinha na valorização federal, o direito de veto nas questões atinentes ás vendas. E o Ministro da Fazenda, a que me tenho referido, sempre achou maravilhoso o mecanismo aceito por S. Paulo...

Aliás, a afirmação de que o meu Governo entregou a sorte dos mercados de café em Santos a uma firma comissaria (a Caixa Registradora), atenta contra a verdade dos fatos, porquanto, "desde que o *Comité* da Defesa do Café iniciou as suas operações, *todos os negocios a termo, na Bolsa de Santos, giraram em torno da Caixa Oficial do Estado de São Paulo, na proporção de 97 a 98 %, e só na proporção de 2 a 3 % na Caixa Registradora*", conforme a explicação dada pelo Sr. Custodio Coelho em artigo transcrito no A. B. C. de 14 de outubro de 1923:

"Desde que assumi o cargo de representante do Governo brasileiro no *Comité* da Defesa do Café, diz ainda o conhecido banqueiro, foi o meu primeiro cuidado apresentar-me ao eminente Sr. Dr. Washington Luis, illustre Presidente do Estado de S. Paulo, não só para ouvi-lo e receber as suas impressões sobre a situação do café, *mas ainda para sugerir a S: Ex., de acôrdo com o Governo Federal, uma fórmula capaz de concentrar todos os negocios a termo, da praça de Santos, na Caixa Oficial do Estado de S. Paulo, a qual ficaria com a inteira responsabilidade na direção do movimento especulativo, naquela Bolsa, o que importa no desaparecimento da Caixa Registradora*. Até o presente momento nada ainda sobre isso resolveu o Governo paulista."

A outra arguição feita ao contrato pela Exposição presidencial é que a clausula 7ª "estabelecia que *só depois dos dez anos* podia o empréstimo ser resgatado, ficando o produto das vendas do café depositado em poder dos banqueiros para ser aplicado ao resgate da divida em 1932 e pagando o Brasil durante êsse tempo *os juros de 7 % ao ano, quando recebia apenas 3 % de juros do deposito do dinheiro proveniente das vendas*".

Tambem estas duas asserções foram impugnadas pelo Sr. Custodio Coelho na publicação já referida.

"E' inexacto, disse ele, que o Governo esteja obrigado a conservar em mão dos banqueiros, mediante o juro anual de 3 %, os saldos que apurar com as vendas efetuadas. Pelo contrário, é-lhe facultado, *por clausula expressa do contrato, comprar, com os referidos saldos, os proprios titulos do empréstimo, que rendem 7 1/2 %*. Adquirindo-

os mesmo pelo preço atual de £ 109 a £ 110 cada um, ainda assim o Governo lucraria desde logo com o resgate antecipado.

Ainda pelo contrato, está o Governo autorizado a retirar dos banqueiros as somas provenientes das vendas do café, e applicá-las ou na compra de novas quantidades do produto ou na compra de titulos britannicos, que, todos sabem, rendem mais de 3 % ao ano.

.....

Finalmente, si o juro do emprestimo foi de 7 1/2 %, sem a faculdade do resgate ao par sinão decorridos 10 anos, isto constituia regra comum dos emprestimos contraídos em Londres desde o fim da guerra, por circumstancias aliás bem conhecidas e oriundas de exigencias do proprio Tesouro Britanico, o qual reservava a vantagem da emissão de *bonds* a curto prazo para as necessidades do governo inglês.

O Governo brasileiro, porém, não ficou inibido de adquirir no mercado, antes de decorrido aquele prazo, os titulos que quizesse, e, em todo o caso, findo o decenio, os poderia resgatar ao preço de £ 102. Piores foram as condições aceitas pelo Estado de S. Paulo, que, no emprestimo que contraiu em 1921, na praça de Londres, mediante a garantia da sobre-taxa ouro do café, *recolhida semanalmente em bancos estrangeiros*, com os mesmos banqueiros com que o Governo da União realizou o emprestimo de libras 9.000.000, obrigou-se ao pagamento do juro anual de 8 %, *não podendo fazer o resgate antecipado* e devendo resgatar o emprestimo, findo o seu prazo, *por preço superior ao do valor nominal dos titulos (£ 105).*”

Deante desta contestação, o Ministro abandonou a afirmação de que o contrato obrigava o Brasil a pagar 7 1/2 % de juros pelo emprestimo, enquanto recebia apenas 3 % pelo deposito do dinheiro proveniente das vendas, reconhecendo assim que levára o Presidente da Republica a fornecer ás Comissões de Finanças do Congresso mais uma informação absolutamente falsa; mas insistiu no outro ponto, a saber, que, pelo contrato, “só depois de dez anos podia o emprestimo ser resgatado”.

Pois ainda aqui se trata de uma arguição infundada. O que diz a clausula 7ª do contrato, séde do assunto, é que só depois de dez anos o Governo terá o direito de resgatar, ao preço de 102 por cento, as obrigações então existentes; mas não proibe que, antes desta data, o governo adquira, pelos preços do mercado, os titulos que quizer.

Eis a clausula 7ª:

“A contar de 1º de Outubro de 1932, inclusive, o Governo terá a faculdade — mediante um aviso prévio, publicado pelo menos em dois diarios de Londres, de seis meses do calendario, que expirarão em uma das datas fixadas para o pagamento dos juros — de resgatar

o principal da totalidade das ditas obrigações então em circulação, ao preço de 102 por cento, acrescido dos juros vencidos.”

Tanto aí ficou ressalvada a liberdade do Governo de resgatar títulos antes do 1º de Outubro de 1932, que a clausula só se refere ao resgate das obrigações *então* em circulação, o que mostra a toda a evidencia que ela presuppõe que outro títulos já tenham sido resgatados *antes dessa época*.

E, com efeito, o mecanismo do contrato é este: antes de 1932 o Governo será livre de comprar os títulos do empréstimo pela cotação das praças; depois daquela época, terá o direito de exigir a entrega de todos eles ao preço de 102; si antes de decorrido o decênio, o Governo quizer e puder resgatar todo o empréstimo, nada no contrato lh'o impede; expirado o decênio, é seu direito pagar os títulos a 102, ainda que estejam por maior preço.

Não é, pois, exato que só depois de dez anos pudesse o empréstimo ser resgatado.

Destruídas assim, de modo fulminante, todas as arguições formuladas contra as clausulas do contrato de nove milhões, o Ministro nem por isso se deu por vencido e, pelo *Jornal do Comercio*, aduziu mais os seguintes argumentos em apoio das suas arguições:

1º O estoque do café tinha forçosamente que levar dez anos a ser liquidado, “porque a clausula 2ª do contrato suplementar confere ao *Comité* poderes irrevogaveis para vender 453.500 sacas por ano”, exatamente a decima parte do estoque.

2º Pela engrenagem do contrato, “o produto das vendas não podia ser aplicado na compra de obrigações do empréstimo”, e, assim, “tinha que ficar em poder dos banqueiros por dez anos”.

São razões que não valem um caracol.

Quanto á primeira, o que a clausula 2ª do contrato suplementar dispõe é que o *Comité* terá plenos poderes irrevogaveis “para vender, *dentro de cada periodo de doze meses*, NO MINIMO, 453.500 sacas de café”. A mesma explicação se encontra na clausula 5ª do contrato principal: “O governo, pelo presente instrumento, anue em que se vendam, *durante cada periodo de doze meses*, contados da data do presente contrato, por intermedio do *Comité*, NO MINIMO 453.500 sacas do café”. Isto era o minimo. Nada impedia, porém, que se vendesse *mais*, si circunstancias propicias o aconselhassem. Estava nisto o interesse dos banqueiros, que seriam mais cêdo reembolsados do seu capital, e o interesse do país, mais cêdo exonerado de uma grande responsabilidade.

Tanto isto é verdade, que os banqueiros não se demoraram em anuir aos desejos do governo actual, de liquidar de vez o empréstimo com a venda imediata de *todo* o estoque: si não criaram dificuldades á alienação de *todo* o estoque porque haveria de opôr-se á venda de um quinto, um terço ou outra fração mais forte?

Aliás, a prova, por assim dizer material, de que as vendas não esta-

vam sujeitas á proporção de um decimo do estoque para cada ano do contrato, é que, ao sair eu do govêrno, decorridos apenas cinco meses do primeiro periodo de doze, já se haviam vendido 829.638 sacas, quasi o dobro das 453.500, que representam aquêlo decimo.

Deduzir, portanto, daquela clausula a consequencia de que o emprestimo não podia ser resgatado antes de dez anos, é um flagrante atentado á logica e ao bom senso.

Tambem não é exato que “o produto das vendas do café não podia ser aplicado na compra de obrigações do emprestimo”.

Tal afirmativa só pôde impressionar o espirito publico enquanto se conservou em segredo o texto autentico do contrato; publicado êste, logo se viu que ela tambem não correspondia á verdade.

Em carta, que escrevi ao *Jornal do Comercio*, a 8 de outubro de 1923, mostrei que, na discussão do contrato, um dos pontos de que o meu govêrno fizera questão, fôra *precisamente o de poder aplicar á compra dos titulos do emprestimo o produto das vendas do café.*

A 12 de Janeiro de 1922, o Govêrno recebeu, com efeito, dos Srs. J. Henry Schroeder & C. as “linhas gerais” do emprestimo de nove milhões. Ai o emprego do produto do café era assim previsto:

“O produto do café vendido, *além do minimo estipulado* (de 453.500 sácas), será empregado *na compra dos titulos do emprestimo* até o par ou com agio, conforme fôr o tipo do emprestimo, e, *quando não seja possivel adquirir tais titulos*, será admissivel a substituição do café vendido por outras quantidades de café, podendo tambem ser as sobras de fundos empregadas em titulos inglêses denominados *Trustee Securities.*”

A 19 de Janeiro, o Govêrno fez esta contraproposta, na qual exclue a restrição expressa pelas palavras — *além do minimo estipulado* — e sugere o emprego das sobras na compra de titulos dos dois *fundings* brasileiros, mas persiste em considerar como applicação *precípua* do produto do café a *aquisição de titulos do emprestimo*:

“O produto do café vendido *será empregado na compra dos titulos do emprestimo* até o par ou com agio, conforme fôr o tipo do emprestimo e, *quando não seja possivel adquirir tais titulos*, será admissivel, a juizo do Govêrno, a substituição do café vendido por outras quantidades de café, podendo tambem ser as sobras de fundos empregadas na compra de titulos dos dois *fundings* brasileiros.”

Os banqueiros responderam assim no dia 25:

“Nenhuma vantagem existe para o Govêrno Federal na substituição indicada — titulos *fundings* — e não seria aceitavel para os banqueiros nem para os tomadores.”

A razão invocada pelos banqueiros, em justificação de sua resposta, era “o fato de não se poder oferecer em substituição de garantia real — café — títulos de *fundings*, que representam títulos de dívida do proprio devedor.

A 17 de Fevereiro, o Dr. Homero Batista insistia, em telegrama dirigido aos Srs. Rothschild, por que ficasse “*livre o Governo de adquirir na praça os títulos e, desde que seja possível antecipar o resgate dos títulos, essa operação poderá ser realizada até 102*”.

A 16 de março, os banqueiros declaravam-se “de acôrdo”, com a clausula redigida nestes termos:

“O produto das vendas do café, além do que foi estipulado na clausula antecedente (pagamento de juros e despesas) *deverá ser empregado PRINCIPALMENTE em títulos do presente emprestimo, ou em substituição de café, si fôr aprovado pelo Comité, ou ainda em títulos britânicos denominados Trustee Securities, CONFORME RESOLVER O GOVERNO BRASILEIRO.*”

A 21 de março, os mesmos banqueiros, recapitulando as negociações, *ratificavam a sua aprovação.*

Finalmente, a 25 de Abril, uma semana apenas antes da assinatura do contrato, o representante do grupo financeiro comunicava ao Ministro da Fazenda o seguinte telegrama:

“Queira informar ao Governo brasileiro que, *havendo os banqueiros atendido ao Governo brasileiro em todos os pontos, os banqueiros esperavam ter recebido uma resposta imediata.*”

E o Dr. Homero Batista respondia áquele representante:

“Em resposta á carta de V. Ex., de hoje datada, e que acabo de receber, peço-lhe se sirva de telegrafar aos banqueiros o seguinte: “O Governo Brasileiro considera virtualmente fechado o emprestimo de libras 9.000.000, *visto como todas as alterações que propoz ao contrato principal e ao do “Comité” foram aceitas pelos banqueiros...*”

E de fato, a clausula 5ª do contrato, como se viu quando afinal foi publicado o seu texto autentico, depois de providenciar sobre o pagamento das armazenagens, seguros, etc. *com o produto das vendas do café, reza:*

“O saldo que porventura se apurar será pelos banqueiros empregado na compra de títulos do governo inglês, préviamente aprovados pelo Governo, *ou então de obrigações do dito emprestimo...*”

Ha mesmo desta applicação do saldo apurado um fato concreto, que é o golpe de misericórdia na increpação ministerial.

A 17 de Outubro de 1922, cinco mêses e meio depois de assinado o

contrato em Londres, recebeu o Dr. Homero Batista o seguinte telegrama dos Srs. Rothschild:

“Temos a honra de lembrar a V. Ex. a clausula do art. 5º do contrato do empréstimo de 7 1/2 %, sobre o café, de 2 de maio de 1922. Estamos firmemente convencidos de que é do interesse do Governo brasileiro autorizar os banqueiros a comprar títulos de 5 % do empréstimo de guerra do governo inglês, vencíveis em prazo curto.”

O Dr. Homero Batista respondeu a 19:

“O Governo brasileiro deseja que os saldos apurados nos cafés vendidos do estoque que garante o empréstimo de £ 9.000.000, sejam aplicados na compra de obrigações do referido empréstimo, mesmo com agio até 10 libras. O Governo brasileiro prefere adquirir as obrigações do empréstimo de £ 9.000.000, porque estão ao par e, ainda a 110, dão o juro de quasi 7 %, ao passo que os títulos do governo inglês estão acima do par e dão juros inferiores a 5 %.”

E assim se fez.

Que resta da tessitura de falsidades e sofismas com que o Ministro da Fazenda queria mostrar a seu modo que conservava por mim os mesmos sentimentos de respeito e admiração, como dizia em sua carta transcrita no começo deste capítulo?

Ah! resta ainda uma coisa lamentavel.

Na carta dirigida ao “*Jornal do Comércio*, em 26 de outubro, o Ministro, para apresentar a malsinada “*casa comissaria*” do *Comité*, como cumulada de favores exagerados do Governo, transcreve entre *aspas* a seguinte clausula:

“Na venda do dito café, o *Comité* terá direito ás informações e ao auxilio de que necessitar da parte da *Brazilian Warrant Company Limited*, a qual nos termos dos ajustes com o governo, tem direito a uma comissão DE TRES POR CIENTO sobre o preço da venda do dito café, comissão esta que é pagavel pelo respectivo produto, á medida que se tornar disponivel. O governo pagará á *Brazilian Warrant Company Limited* uma comissão de um por cento sobre o preço da compra de todo o café adquirido em execução das disposições da clausula quinta, alinea E, do contrato principal.”

Ora, nesta transcrição foi suprimido um trecho substancial, aquêlê em que se declara que a comissão de três por cento, abonada á *Brazilian Warrant*, será dividida em duas partes iguaes, uma para a *Companhia* e a outra para os membros do *COMITE*’.

Eis, com efeito, o que na realidade diz a clausula:

“Na venda do dito café, o *Comité* terá direito ás informações e ao auxilio de que necessitar da parte da Brazilian Warrant Company Limited, a qual, nos termos dos ajustes em vigor com o govêrno, tem direito a uma comissão de tres por cento sobre o preço da venda do dito café, comissão esta que é pagavel pelo respectivo produto á medida que se tornar disponivel; *desta comissão a Brazilian Warrant Company Limited CONSERVARA' PARA SI UM E MEIO POR CENTO, sendo os outros um e meio por cento divididos em proporções iguais entre todos os membros do COMITE'.* O govêrno pagará, etc...”

Assim, ao citar o teôr do contrato, o Ministro mais uma vez lhe alterou o texto autentico, e quando se pensa na sua má vontade, tantas vezes expressa nos documentos já transcritos, contra a “casa comissaria” do *Comité* e contra o governo transato, chega-se a duvidar de que tenha sido casual essa alteração, que assim representava a Companhia como tendo sido beneficiada *por ajustes com o govêrno*, com uma gratificação escandalosa.

A LETRA DE QUATRO MILHÕES (*)

Como não tivesse sido sufficiente o emprestimo de £ 9.000.000 para saldar todos os compromissos resultantes da compra de 4.535.000 sacas de café, que formavam o estoque da valorização, o govêrno teve que apelar para outros recursos.

Com êste intuito, o Dr. Homero Batista, depois de se entender com o presidente do Banco do Brasil, Dr. J. M. Whitaker, dirigiu-lhe a seguinte carta:

“Comunico a V. Ex. que fica sem efeito o meu officio de 25 de setembro ultimo e, em consequencia, a medida que êle consignava. O Tesouro entregará a êsse Banco uma promissoria de £ 4.000.000, que será convertida em papel moeda ao cambio de 7 3/4 d. por mil réis, o que produzirá a soma de 123.870:960\$000. Esta quantia será applicada nas letras restantes da operação do café, e o saldo creditado na conta corrente de movimento. Para garantir a referida promissoria, o Tesouro transferirá a êsse Banco a importancia da operação suplementar do café, com segundo penhor. Caso essa operação suplementar exceda a importancia de £ 4.000.000, como é prova-vel, a diferença será entregue ao Tesouro. Desta operação o govêrno dará ciência aos banqueiros encarregados da operação de valorização do café. Será feito por correspondência o ajuste de que aqui se trata.”

(*) Pags. 201 a 203.

O presidente do Banco respondeu a 30 de outubro :

“Em resposta ao officio reservado que V. Ex. me dirigiu em 27 do corrente, comunico que descontaremos a promissoria de £ 4.000.000, á taxa de 6 % ao ano, adotando para a conversão o cambio de 7 3/4 d. por mil réis.

O liquido resultante será creditado á conta da valorização, a cujo debito se lançará ao mesmo tempo o valor das letras restantes da operação do café. O saldo apurado na referida conta será levado ao credito da conta de movimento.

Ficamos certos, outrosim, de que, para concorrer a este resgate, V. Ex. transfere desde já ao Banco a importancia que fôr apurada na operação suplementar do café, que está sendo encaminhada pelo Governo.

Caso essa importancia exceda a £ 4.000.000, como V. Ex. julga provavel, a diferença será entregue ao Tesouro, em moeda nacional, ao cambio do dia.

Para tornar efetiva a operação, rogamos a V. Ex. o obsequio de mandar expedir o necessario aviso aos banqueiros encarregados da valorização do café, e ordenar a entrega da promissoria de £ 4.000.000, a qual deverá ser emitida a prazo de quatro meses.”

Na mesma data acusou o Dr. Homero Batista o recebimento desta carta:

“Acuso o recebimento do officio de V. Ex. de hoje, e já dei as providencias necessarias para que lhe seja remetida a promissoria de libras 4.000.000, a prazo de quatro meses, nos termos do meu officio ultimo.”

Nada mais natural que se procurassem os novos recursos na liquidação do proprio estoque do café, que o governo previa, com justa razão, havia de deixar, depois de resgatado o emprestimo, largos remanescentes, sobre os quais se poderia fundar uma operação suplementar. Assim tambem entendeu o governo atual, tanto que se dirigiu aos mesmos banqueiros do emprestimo para obter, *precisamente sobre os remanescentes do café*, o adiantamento de libras 2.000.000, com os quais, reunidos a outros recursos internos, resgatou a mesma letra de quatro milhões. Este adiantamento, que elevou o emprestimo a onze milhões, mostrou então, com a opinião dos proprios prestamistas, que tinha razão o governo passado quando presumia que os lucros da valorização ofereciam margem para novos compromissos; e a liquidação final do emprestimo provou que nenhuma temeridade houvera no avaliar essa margem em quatro milhões, visto que ela foi, ao que me consta, de mais de seis milhões: quatro com que o novo Governo pagou a letra e dois que recolheu de lucro.

.....

EXTRAÍDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA ARTUR DA SILVA BERNARDES (1924)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciais” — Pags. 147)

C A M B I O

Sob o peso de fatores profundamente deprimentes, que ha muito vinham atuando, chegou o cambio, em 1923, a taxas desalentadoras, registrando-se a 7 de Novembro desse ano a de 4 21|32.

Fortes elementos, que deviam estar alimentando o cambio a nosso favor, foram retirados da balança cambial nos últimos anos. A ausencia de saldos de exportação em 1920, 1921 e 1922; a falta das letras do estoque de café do Governo; as perturbações politicas; os “deficits” crescentes, que passaram de 76.968:419\$000, em 1908, a 448.951:732\$991, em 1922; uma divida flutuante superior a um milhão de contos de réis — tudo isso concorreu, evidentemente, para essas taxas inferiores.

Felizmente, vão desaparecendo as causas deprimentes.

O saldo das exportações de 1923 foi de £. 22.571.000.

A defesa do café, com a regularização das entradas, tem assegurado a boa cotação deste importante produto de exportação e elevado o seu valor ouro no estrangeiro, vendo-se o mesmo, em Nova York, atualmente, a 19 cents. Toda a perspectiva é de que o café possa produzir durante o ano de 1924, cerca de £. 50.000.000. A regularização das finanças nacionais; a diminuição consideravel do “deficit” de 1923 e o provavel equilibrio do de 1924; a excelente impressão que o Brasil tem causado a ilustres visitantes estrangeiros; a confiança geral na administração pública, que se acentúa progressivamente são outros tantos fatores que tem contribuido para a melhoria da situação cambial.

.....

DEFESA PERMANENTE DO CAFE'

A situação do café continúa firme. Asseguram-na as medidas adotadas pelo Govêrno. Não houvesse a organização da defesa, regularizando a oferta, e não seria tão solida, pelas habituais investidas da especulação. Agora, os armazens reguladores dosam o fornecimento do produto.

Com a permanencia dos bons preços está feita a prova de que a regularização das entradas é a base fundamental da defesa do café. E' uma medida de real alcance, não só para os produtores, como para o comércio comprador, que se liberta de surpresas e pôde fundar seus negócios em bases seguras.

O Govêrno teve de orçar com dificuldades não pequenas para manter o serviço de limitação de entradas, tais os ardis que a ganancia de muitos engendrou para burla-lo.

Felizmente, com o perfeito funcionamento dos armazens reguladores, desapareceram os abusos e as reclamações.

Está elaborado o regulamento das entradas de café nos mercados, feito com a colaboração das estradas de ferro e dos interessados, o que será expedido dentro em pouco.

VALORIZAÇÃO DO CAFE'

Como é do dominio público, o estoque de café, que garantia o empréstimo de 9 milhões de esterlinas, seria vendido, de acôrdo com o respectivo contrato, em parcelas de 435 mil sâcos por ano, durante o prazo de 10 anos. Não convindo esta situação aos interesses do Brasil, obtivemos dos banqueiros a liquidação imediata do estoque de café.

Pelo contrato, que, durante 10 anos, só permitia ao Govêrno defender o café por intermedio da casa encarregada de liquidar o estoque, podiam as operações de defesa, se fossem mal conduzidas, dar lugar a que o produto do café não bastasse para pagar, a final, o empréstimo contraído.

Felizmente, está concluída a liquidação, tendo sido feita em condições lisonjeiras quer pelos elevados preços obtidos quer pela habilidade com que foi conduzida, para não perturbar a venda de uma grande safra.

Não estão vencidas, e, por isso, creditadas as ultimas contas de venda do café. Por esse motivo os banqueiros não puderam fornecer ainda as contas definitivas.

Mas desde já podemos afirmar que está praticamente liquidado o empréstimo de 9 milhões esterlinos.

O estoque do café terá produzido, bruto, aproximadamente
£ 14.500.000. Com o produto de sua venda, o Govêrno, por intermédio de

seus banqueiros em Londres, adquiriu a quasi totalidade dos titulos de emprestimo, restando em circulação uma parte relativamente pequena.

Para assegurar o pagamento dos "coupons" e o resgate dessa pequena parte de titulos, está o Govêrno adquirindo e depositando em mãos dos banqueiros titulos inglezes de 5 %, que vão sendo vendidos á medida que se podem comprar os titulos em circulação.

Do produto da venda do café, foi aplicada a quantia de £ 2.050.000 ao resgate de emprestimo obtido dos nossos banqueiros para auxiliar o pagamento da promissoria de £. 4.000.000 ao Banco do Brasil, cuja liquidação ficou assim definitivamente ultimada.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA ARTUR DA SILVA BERNARDES (1926)

(Documentos Parlamentares — “Mensagens Presidenciais” — Pags. 535)

C A F E'

O café continúa a manter o seu lugar preponderante na produção nacional, conservando bôa posição estatística e preços vantajosos.

Contra o preço do nosso café nos Estados Unidos formou-se um movimento de opinião, ao qual se associou o Ministro do Comercio daquela nação, revelando-se em manifestações públicas. Esse fáto, porém, provinha de uma noção inexáta sôbre o sistema atual da defesa do café, posto em prática pelos Estados produtores.

A valorização do café pela retirada de grandes partidas do mercado, com recursos provenientes de emissões de papel-moeda, — sistema que encontra ainda propugnadores, — justifica a opposição não só do país, como do consumidor externo. Mas o processo em execução é diverso. Regulariza as entradas no mercado, de modo que não se verifique em nenhum momento escassez ou excesso de produto.

Estando na conveniencia do produtor e do bom comerciante evitar as grandes altas e baixas de cotações que convertem os negocios em jogo, a defesa do café presta um beneficio ás duas partes, estabilizando os preços. Os compradores de café do exterior, que preferem os lucros normais deste comércio ás especulações aleatorias, reconhecem a vantagem bilateral do processo. Por outro lado, o país não tem que objetar a esse plano, que não se está executando á custa da população, com papel-moeda, mas com empréstimos custeados pela propria produção.

Essas considerações mostram a improcedencia da hostilidade, que se esboçou em mercados externos de consumo, mas que entrou a declinar ante a melhor compreensão do assunto.

Se a organização da defesa do café não ameaça o consumidor americano, por outro lado, este não tem motivo para considerar desarrazoada a cotação atual do produto. O tipo sete cotado hoje em Nova York nas imediações de vinte e um centavos, mantinha, nos tres anos imediatamente anteriores á guerra, a média aproximada de treze centavos, o que representa uma elevação de preço de 61 %. Consultando-se os números indices dos preços em grosso nos Estados Unidos, verifica-se que a média se acha nas proximidades de 160, em relação á base de 1913.

O preço do café no mercado norte-americano se ajusta, pois, muito aproximadamente á elevação média dos preços dos outros artigos ali, não sendo, assim, justo procurar causas artificiais para um fenômeno econômico que a estatística mostra ser natural.

A affluencia do ouro para os Estados Unidos produziu a inflação do meio circulante, diminuindo mais de um terço no poder aquisitivo do dolar. A elevação de preços que este fáto acarretou, abrange tanto as mercadorias de produção interna como as importadas.

E' certo que, durante a guerra e depois dela, o café caiu a preços baixos. Mas estes preços que em alguns casos não remuneraram a produção e ameaçavam o futuro desta, não podem servir para comparação com os atuais, porque foi exatamente essa queda do valor do café que tornou necessarias as medidas de defesa, depois adotadas.

Insistimos nestas considerações para acentuar que, se os pontos de vista do Govêrno Federal e dos Estados produtores tem divergido substancialmente neste assunto, as discordancias desapareceram ante a organização atual da defesa, que renunciou ao recurso das emissões de papel-moeda e da retenção do produto com o intento de elevar-lhe artificialmente o preço.

EXTRAÍDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL, PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUZA (1928)

(Do "Diario Oficial" de 4-5-1928)

ANO AGRICOLA DO CAFE'

No mercado de café, não ha quem ignore, o ano agricola não coincide com o civil.

O ano agricola, o ano economico do café, conta-se de 1 de Julho de um ano a 30 de Junho do ano seguinte, e assim se conta em Santos, no Rio, em Vitória, na Baía, da mesma fórmula que em Nova York, no Havre e em Hamburgo.

Ou porque seja durante esse periodo que se carpem os cafezais, que eles florescem e frutificam, que se fazem as colheitas, a séca, o beneficio, as vendas e os pagamentos á vista e a prazo, ou por qualquer outra razão, a verdade é que uma safra de café começa e se encerra entre 1 de Julho a 30 de Junho.

Si quizermos ter uma informação exata e segura da nossa vida economica, deveremos tomar como base os algarismos comprehendidos entre 1 de Julho de um ano a 30 de Junho do ano seguinte e não os correspondentes aos doze meses do ano civil, em que apenas se alinham numeros sem ainda fisionomia economica.

Grande parte dos erros de apreciação, da inconcebivel confusão reinante sobre materia economica, dos juizos precipitados sobre as nossas finanças e sobre o nosso cambio, do desconhecimento dos nossos valores, grande parte de tudo isto vem do insufficiente estudo e do imperfeito manejo dos algarismos fornecidos pela estatistica.

Representando o café muito mais da metade de nossa exportação, deve o seu valor subordinar o dos outros productos, e então contar-se o ano agricola, quando é o contrario o que se observa e erradamente.

Organizado pela Diretoria de Estatística Comercial, apresenta-se no anexo V um mapa economico, subordinado ao criterio do ano agricola, pelo qual se vê que a situação economica brasileira é muito superior áquela que, sem estudo atento, se costuma atacar, maldizer e desfazer.

Si bem que o actual ano agricola não tenha corrido totalmente, pois lhe faltam ainda os dois meses de Maio e Junho, pôde-se, entretanto, desde já, fazer segura previsão, tomando-se para o segundo periodo um valor equivalente ao primeiro. Assim se fazendo, a exportação brasileira se colocará acima de £ 100.610.000 (£ 50.305 x 2, *vide* quadro anexo n. V), contra uma importação de cerca de £ 79.802.000 (£ 39.301 x 2, *vide* quadro anexo n. V), o que dará um saldo superior a £ 20.000.000, mais vultoso que o encontrado no ano civil, muito proximo ao mais alto do quinquenio, e acima de todos os mais. (*)

O café, responsavel aparente pela diminuição na exportação do ano civil, por só ter concorrido com £ 62.688.551, irá fornecer no ano agricola, £ 70.986.000, ou mais £ 8.298.000 que, por si só, absorve com largas margens, a imaginaria diferença de £ 5.565.486, que lhe fôra imputada na comparação dos dois anos.

No primeiro semestre de 1927, que pertence ao ano agricola de 1926-1927, e já terminado, foram baixos os preços do café, sómente na primeira parte do ano agricola de 1927-1928, que é o segundo semestre de 1927, caminhou a safra sob o influxo benefico da estabilidade do valor monetario.

E' o que demonstra o quadro em seguida, fornecido pela Diretoria de Estatistica Comercial, onde se vê a alta progressiva do preço médio do café, por meses.

PREÇO MEDIO DO CAFE' POR MESES

1927	Sacas	Contos	Libras	Valor por saca em libras e shilings
Julho	1.230.225	195.289	4.729.647	3.16
Agosto	1.280.849	201.379	4.890.260	3.16
Setembro	1.400.812	225.172	5.482.744	3.18
Outubro	1.689.690	293.180	7.176.790	4.5
Novembro	1.486.298	264.766	6.464.022	4.7
Dezembro	1.478.664	275.750	6.750.121	4.11
1928				
Janeiro	1.275.916	250.418	6.146.323	4.16
Fevereiro	1.097.972	221.012	5.424.589	4.19
Março	1.221.703	241.633	5.930.712	4.17
Abril	—	—	—	—
Maio	—	—	—	—
Junho	—	—	—	—

(*) Vide, no fim do volume, o Quadro da Diretoria de Estatistica Comercial.

Contar com a manutenção das ultimas cotações firmes do café, remuneradoras para o produtor e normais para o consumidor, não é obra de conjeturas ou de fantasioso otimismo, sinão de prudente previsão, autorizada pela nossa organização administrativa atual.

Antes da criação da Caixa de Estabilização, qualquer entrada de ouro, no país, e com mais forte razão, grandes entradas provenientes de empréstimos, imediatamente faziam subir o cambio, como sabem todos, embora para fatalmente cair meses depois. Durante o tempo da alta efêmera, a libra do empréstimo, trocada em moeda nacional, produzia menor quantidade de réis dava menor preço ás coisas, como já tive ocasião de demonstrar nesta Mensagem.

Resultava, pois, inutil e contraproducente qualquer operação externa em ouro destinada á melhora dêsse preço em mil réis, moeda de curso forçado no país.

A diferença de cambio nulificava qualquer vantagem pecuniaria que se quizesse obter em moeda brasileira.

Agora, porém, com o aparelho instituido pela lei n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, tais desconcertos são evitados, pois que a estabilidade do valor monetario se mantém. Pódem ser realizadas as iniciativas fecundas em auxilio indispensavel ás nossas classes produtoras.

CONVENIO CAFEEIRO

Confiantes na estabilidade da moeda, puderam os Estados de S. Paulo, Minas, Rio, Espirito Santo, Baía e Paraná concluir o Convênio Cafféiro, que recebeu do Governo Federal todo o apoio moral, e material, sempre legal, e com o qual conseguiu a economia nacional vender 70 % da sua exportação por preços remuneradores do seu capital e do seu trabalho, beneficiando assim indiretamente os restantes 30 %.

Nesse convênio não ha interferencia indeleitas dos poderes publicos, não ha intervenções comerciais com dinheiros dos Estados ou da Nação para forçar altas de preço em detrimento da normalidade da vida economica, não ha riscos, não ha condições aleatorias.

O Convênio está expressamente autorizado nos arts. 65 § 16, e 48, n. 16, e art. 34, § 5º, da Constituição Federal, e ainda expressamente autorizado na lei n. 5.378, de 14 de Dezembro de 1927.

O Convênio é simples e facil, consiste na regularização coletiva dos transportes de café para os mercados de exportação em quantidade necessaria ao consumo, e no financiamento do excedente que fica depositado nos armazens reguladores.

Com a regularização, é providenciado o transporte das quantidades necessarias ao consumo, de conformidade com estatisticas levantadas, e

são evitadas as ofertas em avalanche, que derrubam os preços, com manifesto prejuízo para o produtor, sem vantagens para o consumidor, com benefício apenas para as especulações intermediárias.

Entregues ao consumo as necessidades do consumo, naturalmente os excessos da produção devem ser guardados para as entregas do ano seguinte, em regra de safra insuficiente.

Com o financiamento é providenciado, por intermédio de estabelecimentos de crédito bancário, e, por meio de empréstimos hipotecários, pignoratícios, warrantagens, o fornecimento aos lavradores dos meios pecuniários para poderem esperar o ano seguinte.

A regularização, parte essencial, nada custa; o financiamento, parte não menos essencial, é um ensaio, embora ainda rudimentar, do crédito agrícola, com as melhores e mais sólidas garantias reais.

Essa organização atual permite vender a maior safra de café pelo seu mais alto preço, sem prejuízo para o consumidor, e prepara o país para os subseqüentes.

Com as boas condições do café prosperam os lavradores, estão folgadoamente em dia os colonos agrícolas, as companhias de transportes distribuem os seus dividendos regulamentares, movimentam-se e ganham o alto comércio e o comércio a retalho, anunciam os bancos os seus maiores lucros.

Essa é a situação do café que aproveita principalmente os seis Estados da federação, S. Paulo, Minas, Rio, Espírito Santo, Baía, Paraná e, secundariamente, a tres outros, Pernambuco, Paraíba e Ceará, e que, entretanto, nas estatísticas do ano civil, está mal apresentado.

Em melhores condições se encontram quasi todos os outros produtos do país.

EXTRAIDO DE UM ANEXO: "SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DO BRASIL", ATRAVEZ DA MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA (1928)

POLITICA DO CAFE'

Os derrotistas, ao mesmo tempo que se mostram alarmados com o fâto de termos obtido em 1927, por unidade de produtos exportados preços-ouro inferiores aos do ano anterior, combatem a politica de retenção do café que visa assegurar um preço ouro estavel para o nosso principal produto de exportação! Esse simples enunciado mostra a sua incoerencia. Os resultados da politica de defesa permanente do café já se vão accentuando por toda parte. Com as medidas postas em prática para a defesa do café e mobilização do credito agricola, formou-se a cooperação natural de todos os produtores na defesa de seus legitimos interesses. Restabelecida a confiança, no valor do produto, uniformizada e harmonizada por todo o país a política da sua defesa, ficou assegurada a estabilidade dos preços e os estoques adquiriram um notavel "valor potencial".

A politica de defesa do café não podia ser levada avante de um modo pratico sem a estabilidade cambial. Retido o café, subindo o seu valor em ouro, teriamos, sem a estabilização, a alta imediata nas taxas cambiais, anulando para o produtor, os efeitos da defesa do café. Desapareceria o fator "confiança" e a lavoura não formaria, naturalmente, um grande organismo de defesa que está sendo tão solidamente estabelecido. No Brasil estão tão inteiramente ligados os problemas do café e do cambio que, si a estabilização está tornando pratica a defesa do café, esta, por sua vez, está-se tornando o principal fator da estabilização.

ESTABILIZAÇÃO DA MOEDA

.....

O ultimo balanço da Caixa de Estabilização mostrou a existencia de ouro no valor de 758.000:000\$, ou sejam cerca de 19 milhões de libras esterlinas. Computando o estoque ouro do Banco do Brasil, a disponibilidade em moeda ouro no nosso país se eleva assim a cerca de 29 milhões de libras esterlinas. Dada a estabilização da moeda, tornando possivel e absolutamente eficiente a defesa do café, podemos assegurar que o "va-

lor potencial” dos estoques existentes no Brasil, cerca de 15 milhões de sacas de café, é de 75 milhões de libras esterlinas.

Nem se argumente que esse valor do nosso estoque de café é meramente aparente; o café vai se escoando de acôrdo com as necessidades do consumo, e o preço apurado, perfeitamente mantido e assegurado, é de mais de £. 5-|- por saca de café. E’ nessa base que se fazem as operações de credito em ouro ou em papel moeda sobre este produto. Ouro é o que ouro vale, e para todos os efeitos economicos o nosso estoque está valendo 75 milhões de libras esterlinas. Vemos, assim, como consequencia da correlação entre a defesa do café e a defcsa da moeda, o preço estabilizado do café garantindo por sua vez a efetiva estabilização da nossa moeda. Para todos os efeitos economicos o Brasil fornece hoje valores visiveis e mobilizaveis de mais de 100 milhões de libras esterlinas, garantindo praticamente a execução da estabilização monetaria. Temos de fáto:

Ouro na Caixa de Estabilização	£. 19.000.000-/-
Ouro no Banco do Brasil	£. 10.000.000-/-
Valor ouro do estoque de café	£. 75.000.000-/-
	<hr/>
Total geral	£.104.000.000-/-

.....

**EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRES-
SO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA WASHINGTON LUIS
PEREIRA DE SOUSA (1929)**

(Volume avulso. Pag. 38).

CAFE'

O café continuou a avultar, e muito sensivelmente, na produção agrícola brasileira.

Na exportação total, em 1928, no valor de rs. 3.970.273:000\$000 ou 97.426.000 libras esterlinas, o café contribuiu com 2.840.414:596\$000 ou £. 69.701.259 com um volume de 13.881.441 sacos de 60 quilos.

Na produção mundial do café, que atingiu, em 1928, a 36.337.000 sacos de 60 quilos, pertencem ao Brasil 28.334.000 e aos outros países 8.003.000, cabendo-nos, nela, por consequencia, 77,97 % do total.

Na riqueza nacional, na economia mundial, o café ocupa, portanto, uma posição, que forçosamente chama a atenção solícita de todos os brasileiros.

A defesa, pois, dessa mercadoria, sobre a qual repousa cerca de 70 % da nossa exportação, cerca de 70 % do ouro ou das cambiais, com que o país paga as suas importações, reclama e impõe reflexão séria, estudo continuo, não só por parte dos agricultores, diretamente interessados e do commercio em geral, como também dos Estados produtores, da União e de todo o país.

Em Julho de 1927, os Estados produtores de café celebraram um convenio de defesa, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Com fundamento no art. 48, n. 16 da Constituição Federal e *ex-vi* da Lei n. 5.378, de 14 de Dezembro de 1927, baseada esta no art. 34, § 5º, também da Constituição Federal, deu-lhe a União todo o seu apoio.

ANTIGA VALORIZAÇÃO DO CAFÉ

Nenhuma ligação tem ou teve esse Convenio com a antiga Valorização do Café, abandonada e extinta ha muitos anos. Entre os dois, só ha de comum os elevados e dignos intuitos, de que ambos procederam, do proposito que tiveram em vista, isto é, do desejo de auxiliar a lavoura cafeeira, salvaguardando os interesses pecuniarios dos lavradores, os fiscaes dos Estados e os econômicos do país.

A antiga Valorização do Café, com o concurso financeiro do Estado de S. Paulo e com a responsabilidade administrativa deste, enfim, com o proprio Estado de São Paulo, procurou atingir os seus fins, comprando café, retirando-o do mercado, armazenando-o em Hamburgo, para assim diminuir a oferta, e, com essa diminuição, levantar os respectivos preços.

A Valorização do Café era compradora de café, estabelecia concorrência com os consumidores, armazenava mercadorias, entrava e permanecia no mercado, corria os riscos das operações comerciais e de credito.

Foi essa situação que a guerra de 1914 liquidou definitivamente, consumindo os estoques, que estavam em Hamburgo, e por cuja diferença de valor, em ouro, pelo Tratado de Versalhes, ficou a Alemanha responsavel perante o Brasil, pela razão de não ter representação externa o Estado de São Paulo, a quem tal valor pertence.

Nessa parte, o Tratado de Versalhes não foi ainda executado, mas finda, terminada está a Valorização do Café.

Os baixistas, ás vezes, procuram confundir a defesa atual com a valorização já abandonada, para induzir a crêr que se procura levantar preços por especulação.

CONVENIO PARA DEFESA DO CAFÉ

O Convênio de 1927, já vos informara a Mensagem Presidencial de 3 de Maio de 1928, é simples e facil; consiste na regularização coletiva dos transportes de café para os mercados de exportação, em quantidade necessária ao consumo, e no financiamento do excedente, que fica depositado nos armazens reguladores.

Essa regularização e consequente financiamento são necessários, uteis e estão dentro das estritas normas administrativas, por mais escrupulosamente que sejam elas julgadas.

Antigamente as safras de café chegavam e eram vendidas, nos mercados nacionais, em três ou em quatro meses. A abundancia da oferta aviltava os preços da safra em curso, permitindo a aquisição de quantidades superiores de muito ao consumo do ano, com as quais se formavam os estoques no exterior.

Adquiridas as grandes colheitas a baixo preço, formados os estoques exteriores, os armazenadores, muito comercialmente, podendo abster-se de comprar durante um ano ou mais, e diante de um produtor que não podia, por falta de organização de credito, deixar de vender neste ano, os armazenadores, repetamos, ditavam o preço baixo para as pequenas safras seguintes.

Nas grandes safras, os preços eram baixos, porque havia abundancia de mercadoria; nas safras pequenas, continuavam baixos, porque os estoques formados incomparavelmente lhe prescreviam tal valor.

Acrescia ainda que as vendas de café, feitas para o exterior em ouro, em três ou quatro meses, traziam, nesse curto prazo, abundancia de letras e saques cambiais-ouro, em regra de 70.000.000 de libras esterlinas, o que determinava a alta do nosso cambio e, como consequencia, o recebimento, por parte do produtor, de menor quantidade em papel moeda brasileiro. O cambio subia.

O café produzido em cambio baixo, na base de 40\$000 por £. 1, a 6 pence por mil réis, passava a ser vendido com o cambio alto, a 30\$000 a libra, que dá 8 pence por mil réis.

Era a ruina certa para o produtor e sem vantagem para o consumidor, que sempre pagava pela mesma quantidade de mercadoria a mesma quantidade de ouro.

Terminada a venda de cambiais, produto da safra, voltava o mil réis ao valor anterior, e, ás vezes, a valor inferior.

Oriundos da oferta excessiva e das oscilações cambiais, “esses prejuizos se renovavam todos os anos, e explicam amplamente as dificuldades, em que se debateram sempre todos os produtores brasileiros, e as amarguras e desalentos que na alma lhes ficavam”.

Terminados os sacrificios da fortuna pessoal, esgotados os recursos possiveis fornecidos pelos poderes públicos, a lavoura do café ficaria ameaçada de desaparecer, suprimindo dos mercados mundiais o precioso produto.

Essa era a situação anterior, queurgia ser remediada, o que, entretanto, só foi conseguido por diversas causas, duas delas, as principais, inteiramente estranhas á vontade e até mesmo aos desejos dos brasileiros. Uma internacional, como foi a guerra européa de 1914, outra determinada por um fenomeno climaterico, como foram os rigores do frio em 1918.

Impedindo os transportes durante anos, a guerra européa, logo transformada em guerra mundial, fez consumir os estoques de café no exterior, e a grande geada de 1918, destruindo os cafeeiros na sua quasi totalidade, suprimiu algumas safras no interior. Essa situação permitiu a organização da defesa atual, cujo mecanismo vamos rapidamente remover.

Tomada por base a exportação da colheita anterior, acrescida de uma percentagem equivalente a seu aumento, sempre crescente, é calculado, e com grande margem, o consumo do mundo em relação á safra em curso.

Para o consumo mundial previsto entram os outros países com as suas colheitas, exportando o Brasil as quantidades necessarias para completá-lo.

A parte brasileira restante é distribuida proporcionalmente pelos nosos Estados produtores, os quais, por sua vez, fazem a respectiva repartição pelas estradas de ferro, na conformidade dos transportes passados. As estradas de ferro realizam identica operação entre as estações que recebem os despachos do café. Sendo estes despachos nominais, sabem os agentes das estações, e tambem ficam sabendo os produtores, a quota que cada um pôde exportar e, por consequencia, a que será retida.

As quotas retidas, com todas as indicações que as caracterizam, são depositadas em "armazens reguladores", a êsse fim especialmente destinados, e, mediante certificados autenticos, pôdem ser warrantados, recebendo os lavradores, por adiantamento, parte de seu valôr.

A primeira parte, como todos vêem, é a regularização da entrega ou da venda da mercadoria, providencia que não pôde ser recusada a qualquer produtor, e a segunda é um ensaio do crédito agricola, indispensavel em toda a parte, constituindo ambas a defesa do café.

O financiamento é feito por bancos que, com todas as garantias do penhor em mão de terceiros, adiantam, em regra, 80 % do valor estimado, com que o fazendeiro faz as despesas do custeio e pôde esperar as safras pequenas, que permitam absorver os excessos assim retidos.

Alguns dos Estados produtores promoveram a organização de bancos, com carteiras especiais para êsse financiamento.

Em São Paulo, todas as operações da defesa são realizadas pelo Instituto do Café, reconhecido pela lei n. 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, art. 58 e por ela autorizado a fazer operações de credito e a emitir obrigações, e de cuja diretoria fazem parte o Secretario da Fazenda, como presidente, o Secretario da Agricultura como vice-presidente, e mais três membros escolhidos entre pessoas de notoria competencia em assuntos agricolas ou comerciais e bancarios.

E' o Convenio, como se vê, uma cooperação, na qual entram os Estados produtores, as emprezas de transportes, os lavradores e o comércio de café. A ele deu a União o seu apoio indefetivel e indispensavel, com as leis citadas que crearam o Instituto de Café, e a aprovação das organizações bancarias para operar sobre warrants de café, com a lei n. 5.378, de 14 de Dezembro de 1927, que regulou o comércio brasileiro, exterior e interior, autorizando limitações exigidas pelo bem publico; com a sua ação, pelo Ministerio da Viação, para o exato cumprimento, por parte das estradas de ferro, sob a fiscalização federal, do transporte de café; pelo Ministerio da Fazenda, quanto ás exportações pelas alfan-

degas, e, pelo Ministério da Justiça, para a propositura e defesa de ações, perante o Poder Judiciário, contra alguns poucos recalcitrantes que desconhecendo os benefícios das medidas ou delas querendo aproveitar-se indevidamente, contra elas se insurgiram.

Mas principalmente, o concurso da União se mostra, de maneira evidente, na estabilização do valor da moeda, com a lei n. 5.108, de 18 de Dezembro de 1926, sem a qual nenhuma ação economica será proveitosa.

Nem poderia ser outra a atitude da União, tendo os olhos postos nos altos interesses do Brasil.

Numa exportação de 98.000.000 de libras esterlinas, o café representa 70.000.000, o que quer dizer que, sem cambio estavel, não ha café em prosperidade; do mesmo modo que, no momento atual, sem café não ha cambio.

O julgamento mais severo, por juiz escrupuloso, só poderá condenar tal Convenio, cujos primeiros resultados só em 1928 se apresentaram, si, por principio, condenar todas e quaisquer operações comerciais, realizadas de acordo com o direito, com a moral e com os preceitos economicos.

Estão citadas as leis em que se fundam o Convenio e a ação dos seus colaboradores. Os preços convenionados para a venda do café são os justos e os remuneradores conforme estudos concienzosos sempre feitos. Não lesam êles os paises concorrentes, que participam, sem despesa alguma, das suas vantagens, e absolutamente não prejudicam os mercados consumidores, que sempre pagam as compras em ouro.

Com os estoques no interior, na organização atual, poderia o Convenio ditar os preços arbitrarios dos lucros exagerados. Não o fez. Os preços médios por saca de café de 60 quilos, posta a bordo, em libras esterlinas, no ultimo quinquenio foram os seguintes, conforme se vê no Anexo n. V. da Diretoria de Estatistica Comercial: (*).

	<i>Libra</i>
1924 — 1925	5.11
1925 — 1926	5.4
1926 — 1927	4.16
1927 — 1928	4.3
1928 — 1929	5.2

Si o preço médio, em 1928 — 1929, esteve acima das duas safras anteriores, em compensação esteve abaixo das duas primeiras.

Si recorreremos ao quinquenio anterior, de 1919 a 1924, veremos ainda que, si houve preços acima de £ 3, tambem os houve acima de £ 6 por saca de café.

O preço atual é um preço médio. Não o levantou o Convênio acima do justo; não o levantará, porque sabe que, para tal, não teria apoio moral e juridico, e sabe mais que as leis economicas o impediriam. Do mes-

(*) Vide, no fim do volume, o Quadro da Diretoria de Estatistica Comercial.

mo modo que os preços do custo superior aos do consumo destroem a produção, os preços superiores aos justos fazem desaparecer o consumo.

Consumo e produção têm que se conhecer intimamente, pois que só por esta fórmula podem viver harmonicamente.

Não se violam as leis que o regem, sem que ambos desapareçam.

Dispõe o Convenio dos meios financeiros para armazenar os excessos das colheitas de café, que, seja dito de passagem, melhoram com o decurso do tempo, e sabe que as grandes safras não se reproduzem sucessivamente como já o sabiam os estadistas faraônicos, nos primeiros tempos da civilização, como o demonstrou, no Egito, José, filho de Jacob.

O café exportado durante o ano de 1928 produziu, em libras esterlinas, 69.701.259 ou, em moeda papel, a quantia de 2.840.414:596\$000, mais 7.012.708 libras esterlinas ou, em papel, mais 364.789:659\$000 do que no ano de 1927, não obstante ter sido menor a quantidade exportada, exatamente 1.233.616 sacas a menos.

Em relação, pois, a seu valor, rendeu mais que no ano de 1927, concorrendo, por consequência, com mais 7.012.708 libras esterlinas em ouro entrado, para formação dos saques para o exterior, para as letras cambiais, para o saldo, em suma, da nossa balança comercial, e ainda conservando, em reserva, 1.233.616 sacas de 60 quilos para serem vendidas nos anos de safras pequenas.

Ao café não pôde ser imputada, com justiça, qualquer depressão económica que se pretenda encontrar no ano de 1928.

.....

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA (1930)

(Volume avulso. Pag. 27)

CONVENIO DO CAFE'

Na ultima Mensagem que tive a honra de dirigir ao Congresso Nacional, exaustivamente informei em que consistia a defesa do nosso principal produto de exportação, por consequencia, da principal base em que se firma a riqueza nacional.

Consistia ela em um convênio feito entre os Estados cafeeiros — São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Baía, Espirito Santo, Paraná, — pelo qual só era exportada a quantidade reclamada pelo consumo legitimo, ficando retido o excesso das grandes safras, sobre o qual eram adiantadas ao lavrador, pelos Institutos de Defesa, mediante conhecimento do deposito do café, libra e meia a duas libras por saca de 60 quilos.

Esse financiamento era feito pelos Institutos com o produto da colocação de Obrigações e de creditos nas praças de Londres e de Nova York, por meio dos quais eram obtidos os capitais necessários.

As causas indicadas atrás, nas praças de Londres e de Nova York, não permitiram a colocação de tais obrigações e a abertura de créditos em 1929, e, por conseguinte, impediram a obtenção dos recursos para o financiamento e derrubaram o valor do café, que, nas incertezas dos primeiros momentos, ficou até sem cotação.

Nos anos de 1927 e 1928, esse valor tinha sido de cinco libras esterlinas por saca de 60 quilos, preço fartamente remunerador para os custos da produção.

Os produtores, porém, na previsão da continuidade e permanencia da defesa econômica, posta em prática desde alguns anos e sempre melhorada, haviam empregado os lucros anteriormente percebidos no pagamento de suas dividas, no alargamento de suas culturas, no melhoramento de suas

instalações agrioclas, no estabelecimento de novas fontes de riqueza, immobilizando capital, de que não conservaram reservas disponíveis.

Os Institutos de Defesa fizeram os adiantamentos até os seus extremos recursos; os bancos, em geral, socorreram a agricultura, fazendo as operações mercantis com desassombro até além mesmo das prudentes normas bancarias.

Tudo, porém, tem limite, e a crise cafeeira chegou ao seu, produzindo-se, então, verdadeiro panico.

O panico não se explica, constata-se.

E' inútil examina-lo, estuda-lo, descreve-lo.

Só ha que informar que êle se verificou com todas as consequencias desastrosas, com todos os prejuizos que formam o seu sinistro cortejo habitual, influindo dolorosamente sobre toda a vida nacional.

S. Paulo, que é o maior produtor de café, pois sózinho exporta 75 % dessa mercadoria, foi, como era natural, o que mais violentamente sofreu.

De lá, composta de elementos valiosos e inteligentes, representantes do commercio, da agricultura, da industria, do trabalho, conhecidos todos pela sua austeridade, de lá uma comissão veio pedir e sugerir medidas julgadas indispensaveis para debelar a crise que o panico desmesuradamente agravára.

Entre essas medidas, eram indicadas a moratoria para a lavoura do café e uma emissão inicial de papel-moeda, na importancia de Rs..... 400.000:000\$000, para, acudindo aos reclamos das primeiras necessidades, evitar a ruina iminente, diminuir os efeitos da catástrofe, que se deveriam refletir, conforme se afirmava, sôbre a economia e sôbre a finança do país, sôbre a ordem pública e, quiçá mesmo, sôbre a estabilidade do regime.

Tive ocasião de expôr e convencer á comissão, que aliás se achava de inteira bôa fé, de que as medidas sugeridas eram inaceitaveis por serem profundamente prejudiciais ao país.

A moratoria para a lavoura cafeeira era praticamente a moratoria para o Brasil, porque, representando o café dois terços da riqueza brasileira, iria ela atingir estes dois terços, no seu commercio exportador, importador, a retalho, no de transportes em geral, nas industrias; no trabalho, influindo poderosamente sobre o restante terço.

Ora, quem precisasse de dinheiro, não o obteria por empréstimos, já se achando premunido da faculdade legal de adiar pagamento.

A emissão papel moeda viria agravar profundamente a delicada situação, já apresentada como difficil.

.....

Nas anteriores situações, as crises se manifestaram quando o Brasil já havia vendido o total de suas safras, e os mercados de consumo haviam acumulado grandes estoques, que os resguardavam das compras imediatas.

A atual crise, porém, reflexo fatal da situação dos países considerados mais fortes, se apresentava quando o Brasil ainda possuía, nos seus armazens, cerca de 20 milhões de sacas de café, com perspectiva de pequeno vulto nas safras vindouras, e também quando os mercados de consumo estavam desprovidos desta mercadoria, que a longa guerra mundial demonstrara ser de primeira necessidade. Precisavam eles, portanto, de abastecer-se, como provavam as ordens de embarque em navios de passageiros, cujos fretes são maiores de 20 % que os dos barcos de carga.

Esses 20 milhões de sacas de café armazenadas no país, ainda que só fossem adquiridas para a formação de estoques no exterior, mesmo a preços irrisórios de uma e meia a duas libras por unidade, somariam 30 a 40 milhões de libras esterlinas, que viriam avolumar as nossas reservas referidas.

Estando quasi todo o café financiado pelos Institutos de Defesa, a sua exportação imediata faria entrar valores que, nas primeiras semanas, seriam insuficientes, mas que, mais tarde, iriam resarcindo as quantias adiantadas como financiamento, permitindo novos financiamentos, formando as primeiras resistências, que se deveriam avolumar cada vez mais, até o preço remunerador, sem exageros, principalmente se todos, comissários, capitalistas, banqueiros, se ajudassem reciprocamente reformando letras e promissórias embora a prazos curtos.

Estávamos certos e garantíamos que o Banco do Brasil, dentro das possibilidades de seus recursos, que não eram pequenos, iria amparar as praças afetadas e auxiliar os bancos em contáto com produtores e comerciantes de café.

Essas palavras e conceitos foram atendidos e acatados, e manda a justiça declarar que entre os melhores e mais decididos auxiliares que o Brasil teve para o restabelecimento da calma dos negócios e para a solução da crise atual, estiveram quasi todos os membros da comissão de São Paulo, que procurou o Governo Federal.

De fato, o Presidente do Banco do Brasil foi a S. Paulo e a Santos, entrando em contáto diréto com todos os interessados, lavradores, comissários, banqueiros, associações comerciais, sociedades agrícolas e rurais.

Com a responsabilidade de firmas, respeitavelmente abonadas, de aceitantes e sacadores, e ainda com garantia de conhecimentos de depósitos de café, sem distinção de origem, porque nessas praças se negociam cafés de S. Paulo, de Minas Gerais, do Paraná, de Goiaz, foram abertos créditos no valor de 160.000:000\$000 a comissários e lavradores; no valor de 100.000:000\$000 a bancos, com a afirmação de que, se o panico durasse e houvesse *corridas*, em retiradas precipitadas e inuteis dos depósitos ban-

carios, o Banco do Brasil acudiria a todos, transportando, se necessario, em trens de ferro para São Paulo, as importancias das suas caixas. Tendo havido começo de *corrida* nas caixas econômicas, em São Paulo, cujos depósitos não são pequenos, o Banco do Brasil proporcionou os fornecimentos necessários, na importancia de 29.000:000\$, disposto a continuar até o ultimo vintem, se preciso fosse. Por outro lado, o Govêrno do Estado de São Paulo e o Instituto Paulista de Defesa do Café, tendo tambem entrado em ação com todos os seus recursos, a crise do café foi completamente dominada.

Póde-se afirmar que a crise do café foi completamente dominada, porque a riqueza decorrente de uma mercadoria depende das condições da sua produção remunerada e da existencia do consumo suficiente, que pague o respectivo transporte.

A primeira face da questão, a relativa á produção do café, com a organização estavel do trabalho agricola, está resolvida.

Havendo baixado o preço do café, de 35 a 40 % do seu valor, os fazendeiros reduziram, nessa proporção, os salarios em dinheiro dos colonos agricolas, concedendo-lhes, porém, licença para plantarem cereais nas ruas dos cafeeiros.

Essa concessão representa mais que os 40 % em dinheiro, em que foram reduzidos os salarios. Diminúe, é verdade, a produção dos cafeeiros, mas sem inconveniente no momento porque afasta a hipótese da superprodução, que muitos temiam, e aumenta a produção de gêneros de alimentação, barateando a vida e diminuindo as importações. Todas as fazendas estão atualmente com os seus serviços agricolas perfeitamente organizados, com os colonos normalmente em trabalho, sem reclamação de especie alguma.

Em relação á segunda face da questão, nota-se que a exportação e o consumo do café aumentaram. Basta confrontar a exportação do café nos anos de 1928 e 1929, para se vêr que, neste da crise, exportamos 14.281 mil sacas contra 13.881 mil em 1928 ou mais 400 mil sacas, conforme os boletins levantados pela Diretoria de Estatística Comercial do Ministerio da Fazenda.

.....

**EXTRAIDO DA MENSAGEM DO CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO,
DR. GETULIO VARGAS, LIDA PERANTE A ASSEMBLÉA NACIONAL
CONSTITUINTE, NO ÁTO DA SUA INSTALAÇÃO, EM 15 DE
NOVEMBRO DE 1933**

(Do "Diario Oficial" de 16-11-1933.)

A AÇÃO DO GOVERNO PROVISORIO

.....

Em seu Relatorio dizia o Ministro José Maria Whitaker:

"Formara-se, então, em São Paulo, um grande estoque de café, que impedia, como uma muralha de barragem, a livre saída da produção desse Estado. Atrás desta muralha debatia-se a lavoura na situação terrível de não poder nem vender o seu produto, que só chegaria a Santos depois de dois anos de retenção, nem levantar sobre ele qualquer quantia, que os particulares lhe negavam e os institutos oficiais já lhe não podiam fornecer. Em consequencia desta situação cessaram de ser pagos regularmente os proprios colonos, e, como, com isso, não recebessem os comerciantes do interior o que já lhes tinham adiantado, deixaram, por seu turno, de pagar aos atacadistas e importadores, refletindo-se, naturalmente, tais dificuldades nas industrias, que ficaram inteiramente paralisadas.

Resolvida, pelo Govêrno a demolição daquela barragem, iniciada, por outras palavras, a compra do estoque, a produção pôde escoar-se normalmente, restabelecendo-se, assim, o ritmo interrompido da vida economica em todo o país".

Não bastariam, entretanto, a aquisição pura e simples do estoque existente. Outras providencias tornaram-se necessarias e foram adotadas, como medidas complementares, cumprindo mencionar, entre elas, a operação com Hard Rand & Cia., de adeantamento sobre o café, e com The Grain Stabilisation Corporation, de troca de café por trigo, a lei sobre conhecimentos comerciais, a criação do Conselho Nacional do Café, e a instituição de uma taxa ouro para as exportações.

.....

O EXERCICIO DE 1932

O exercicio financeiro de 1932, começara sob os melhores auspícios. Assinado o 3º "funding", iniciados os pagamentos do descoberto bancario, em franca e animadora execução a politica de compra do estoque de café e de normalisação dos seus negocios, dentro de um plano estudado e aprovado por técnicos, restabelecida a atividade das industrias, da agricultura e do comercio em geral, tudo era de esperar do Govêrno e de sua atuação reconstrutora.

Firme na orientação adotada, continuou a compra dos cafés, invertendo nas respectivas operações a importancia de 2.349.957:519\$060, pela fórmula a seguir discriminada:

Cafés comprados:

	Sacas	Réis
Por força do Decreto n. 19.688..	17.892.693	1.019.169:759\$800
Em Santos	13.002.896	898.168:601\$100
Em São Paulo.....	3.862.944	241.624:465\$600
No Rio de Janeiro	1.914.117	141.216:465\$070
Em Vitória	682.093	39.610:440\$190
Em Paranaguá	125.182	9.970:175\$400
Na Baía	2.000	146:000\$000
Em Recife	789	51:611\$900
Total.....	37.482.714	2.349.957:519\$060

O PROBLEMA DO CAFÉ

Afim de ultimar a execução do programa governamental relativo ao problema cafeeiro, houve necessidade de modificar a organização do Conselho Nacional do Café, que foi substituído pelo Departamento Nacional do Café, diretamente subordinado ao Ministerio da Fazenda.

Os objetivos do Govêrno ao defrontar o "crack" do café, legado do regime depôsto, podem ser considerados como atingidos integralmente.

Propuzera-se adquirir os estoques, os cafés acumulados, as sobras das safras, com o fim de restabelecer o equilibrio estatístico e restituir este produto basilar da nossa economia á liberdade comercial.

Em casos similares, outros países viram fracassados seus planos, como ocorreu com a borracha, com o algodão, com o trigo e até com os metais. O Brasil fez um supremo esforço e conseguiu retirar dos mercados,

ao fim de três anos de ação tenaz, 49.524.514 sácas de café, tendo incinerado 23.592.949.

A safra ultima, a maior de toda a nossa produção cafeeira, adquirida a quota de sacrificio, escoar-se-á sem deixar sobras.

A safra futura será inferior á nossa exportação normal. Poderá, então, volver o café á liberdade de comercio, livre de taxas e de ônus, para reconquistar os mercados perdidos e entrar, vantajosamente, na concorrência com os demais produtores.

**EXTRAIDO DO DISCURSO PROFERIDO NO RIO GRANDE DO SUL PELO
SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, GETULIO VARGAS, EM NOVEMBRO
DE 1934**

.....

A OBRA ECONOMICA DA REVOLUÇÃO

Sem essa remodelação completa do nosso antiquado e dispendioso quadro administrativo, irrealizavel fóra do surto revolucionario, seria impossivel ao Brasil enfrentar as consequencias da gravissima crise economica e financeira que abala todos os Estados modernos.

Faltava, entretanto, para complemento desta obra a criação de uma organização centralizada, para onde convergissem e de onde irradiassem todas as medidas de estímulo e defesa de nossa produção e da sua colocação nos mercados nacionais e estrangeiros. Os assuntos de ordem técnica, muitos dos quais de caráter urgente e inadiavel, emaranhavam-se na rede dos departamentos oficiais. Os Ministerios, as numerosas repartições federais e estaduais, as diversas associações fundadas para incrementar o desenvolvimento das fontes de produção e consumo, funcionavam como verdadeiros compartimentos estanques, sem um ponto de referencia capaz de orientar-lhes a atividade.

O Conselho Federal de Comercio Exterior, instituido pelo Govêrno Provisório, foi o instrumento coordenador dos nossos serviços economicos. A riqueza de um Estado é uma resultante das boas normas administrativas. Ora, a situação do nosso país impunha, ao Govêrno, o dever de organizar a economia brasileira, facilitando dentro do territorio nacional e no estrangeiro, o escoamento dos nossos produtos.

Afim de assegurar a nossa posição nos mercados exteriores, concluiu-se tratados de comercio com quasi todos os países da Europa e, na America do Sul, com a República Argentina e o Uruguay.

Vale ponderar que, entre esses acórdos, sobressai o que firmamos com a França, nosso principal comprador na Europa, e que, só agora, nos concede igualdade de tratamento aduaneiro. Antes, davamos áquele país a tarifa minima para todos os seus produtos, recebendo, em troca, a tarifa maxima para os nossos, com exceção do café.

Para se verificar o efeito das medidas adotadas pelo Govêrno Provisorio, em favor da economia nacional, basta computar os dados de 1930 com os atuais. A depressão universal, iniciada em 1929, refletira-se ameaçadoramente sobre o café. Enfrentando, sem temor, a herança que nos

transmitira o ultimo Governô, os dirigentes revolucionarios combateram, de face, os resultados desastrosos dos estoques acumulados, da super-produção, sub-consumo e degradação do preço.

Se proseguisse o ritmo anterior, o Brasil teria, neste ano, com o produto das safras de 1930 a 1934, um estoque de 115 milhões de sacos de café. Pela simples enunciação destes numeros, podereis avaliar o destino sombrio que aguardava o povo brasileiro. Nosso principal agente propulsor ficaria reduzido a instrumento de bancarrota humilhante, simbolo eterno da incapacidade, falta de patriotismo e incuria irremediavel.

O Governô Provisorio deliberou, mercê do convenio dos Estados cafeeiros, por intermedio do Conselho Nacional do Café e, por fim, do Departamento Nacional do Café, suprimir os excessos dos estoques acumulados, desde 1927. Até 31 de Agosto de 1934, já foram eliminados cerca de 49 milhões de sacos, no valor total de Rs. 2.689.261.767\$160. Em menos de quatro anos, portanto, sem recorrer a expedientes perigosos, sem empenhar o credito do país, conseguiu o Governô Provisorio restabelecer o equilibrio estatistico mundial do café.

Em suma, a intervenção do Governô Provisorio permitiu a liquidação, entre Janeiro de 1931 e Junho de 1934, de 101.454.318 sacos, sendo 52.905.000 exportados e 48.548.318 comprados pelo Conselho e pelo Departamento Nacional do Café.

Acresce ainda que, transferindo para o Conselho Nacional do Café o emprestimo de 20.000.000 de libras, primitivamente a cargo de S. Paulo, todos os Estados cafeeiros contribuem, hoje, para amortiza-lo. Só por essa operação equitativa e racional, o Tesouro do Estado de S. Paulo economizou mais de um milhão de contos de réis. A fixação da taxa geral de 5 shilings, para todos os cafés, foi outra vantagem conquistada, aliás, com inteira justiça, pelo produtor paulista. E' mistér, tambem, referir que, em virtude da campanha em prol do beneficiamento, visando vencer os nossos concorrentes, melhorou muito a qualidade média das safras brasileiras. Por outro lado, a liquidação dos cafés retidos produziu, em pagamento de fretes, para as nossas estradas de ferro, o lucro aproximado de 100 mil contos. Finalmente, a lei do Reajustamento Economico veio libertar a la-voura do Brasil, tão pesadamente gravada de 50 % dos seus compromissos.

EXTRAIDO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL APRESENTADA AO CONGRESSO NACIONAL PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, GETULIO VARGAS (1935)

(Do "Jornal do Comercio" de 4-5-1935)

POLITICA DE DEFESA DO CAFÉ

Desde 1930, a politica de defesa do café, adotada pelo Governo Federal, desvinculou-se de qualquer preocupação valorizadora, para limitar-se exclusivamente a assegurar a estabilidade da posição do produto. Dois fatores adversos dificultavam o conseguimento desse objetivo: a profunda baixa dos preços determinada pela crise mundial e os enormes estoques existentes a 31 de Dezembro do referido ano, época em que subiam a 26.150.000 sacas.

A depressão dos preços pôde ser avaliada por um indice profundamente significativo. A exportação de café realizada nas quatro safras relativas aos anos agricolas de 1930-1931 a 1933-1934 corresponde a um total que excede a 5.959.083 sacas, ou seja de 11 por cento o volume exportado no decurso das quatro safras compreendidas de 1922-1923 a 1925-1926. Todavia, o valor dessa exportação em libras esterlinas ouro, no periodo de 1930-1931 a 1933-1934, decreceu de libras 132.413.073 ou 53 por cento, em confronto com 1922-1923 a 1925-1926. Entre esses dois fatores manifestamente desfavoraveis desenvolveu-se, pois, a politica federal de defesa do café, orientada pela preocupação de restabelecer o nivel estatístico do produto, sem intuito de valorização e visando atingir situação de relativa estabilidade.

Tomando-se como base de comparação as saidas do nosso café para o exterior, durante as cinco ultimas safras, conforme os algarismos seguintes, verifica-se que mantivemos, em 1933-1934, movimento superior ao registrado em 1929-1930:

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ POR SAFRAS

Ano	Sacas	Valor	
		Em contos de rs. papel	Em libras ouro
1929-1930	15.080.960	2.320.769	56.212.928
1930-1931	17.523.559	1.977.049	36.263.844
1931-1932	15.277.052	2.338.190	31.313.247
1932-1933	12.148.917	1.731.201	25.558.097
1933-1934	15.855.140	2.185.947	23.202.365

A exportação de 1933-1934 foi maior do que a de 1929-1930, na proporção de 774.180 sacas. Excluindo-se o ano agrícola de 1930-1931, quando houve saídas anormais, resultantes, dentre outros motivos, da troca de produtos, a exportação de 1933-1934 é a maior registrada nas cinco safras em exame. São os seguintes os respectivos numeros-índices:

NUMEROS-ÍNDICES DA EXPORTAÇÃO DE CAFÉ POR SAFRAS

Anos	Volume	Valor	
		Em contos de rs. papel	Em libras ouro
1929-1930	104	86	83
1930-1931	121	73	53
1931-1932	105	87	46
1932-1933	84	64	38
1933-1934	109	81	84

Estabelecido o necessario confronto entre as duas ultimas safras, apura-se que a nossa exportação cresceu de 3.706.223 sacas. O aumento do consumo mundial, naquele periodo, está representado por 1.603.000 sacas, muito menor, portanto, do que o indice do aumento das saídas de café brasileiro.

Contudo, examinado o movimento dessas saídas durante as cinco safras compreendidas de 1929-1930 a 1933-34, resalta que houve para o Brasil, um aumento de 774.000 sacas e de 658.000 sacas para os paizes concorrentes. E' o que demonstra o quadro seguinte:

EXPORTAÇÃO MUNDIAL DE CAFE'
Em milhares de sacas

SAFRAS	Do Brasil	De outros países	TOTAL	Percentagem sobre o total	
				Do Brasil	De outros países
1929-1930	15.081	8.273	23.354	% 65	% 35
1930-1931	17.524	8.633	26.157	67	33
1931-1932	15.277	8.287	23.564	65	35
1932-1933	12.149	9.239	21.388	57	43
1933-1934	15.855	8.931	24.786	64	36

E' verdade que a percentagem representativa da quota do Brasil, na exportação mundial, baixou levemente, apresentando uma alta a percentagem relativa aos outros países feito o confronto entre os algarismos de 1929-1930, com os de 1933-1934. Devemos ter em vista, porém, que, nas duas ultimas safras, os indices nos são muito mais favoráveis do que aos nossos concorrentes, por isso que o coeficiente da nossa exportação no computo da exportação mundial subiu de 57 por cento para 64 por cento, enquanto o dos nossos concorrentes desceu de 43 por cento para 36 por cento.

Em relação ás quotas que fornecemos ao consumo mundial, confrontadas com as dos concorrentes, as estatisticas apuradas são as seguintes :

CONSUMO MUNDIAL DE CAFE'

Em milhares de sacas

SAFRAS	Do Brasil	De outros países	TOTAL	Percentagem sobre o total	
				Do Brasil	De outros países
1929-1930	15.232	8.322	23.554	% 65	% 35
1930-1931	16.546	8.545	25.091	66	34
1931-1932	15.589	8.134	23.723	66	34
1932-1933	13.356	9.492	22.848	58	42
1933-1934	16.062	8.389	24.451	66	34

O Brasil forneceu ao consumo mundial, em 1933-1934, 2.706.000 sacas de café, a mais do que em 1932-1933; os outros países forneceram 1.103.000 sacas a menos. A nossa quota subiu de 58 por cento a 66 por cento; a dos outros países desceu de 42 por cento para 34 por cento. Tendo-se em vista o movimento daquele consumo, no período de 1929-1930 a 1933-1934, vê-se que o Brasil forneceu em 1933-1934, comparado com 1929-1930, 830.000 sacas a mais, e os outros países apenas 67.000 sacas a mais. A nossa quota, no consumo mundial, se elevou, portanto, de 65 por cento a 66 por cento, enquanto a dos outros países declinou de 35 por cento para 34 por cento.

Os números-índices seguintes definem precisamente a posição da exportação do café brasileiro na exportação mundial, bem como a nossa posição no consumo mundial, em confronto com os países concorrentes:

NUMEROS-INDICES DA EXPORTAÇÃO MUNDIAL DE CAFE'

(Base: média das safras de 1923-1924 a 1927-1928 = 100)

Safras	Do Brasil	De outros países	Total
1929-1930	104	116	108
1930-1931	121	121	121
1931-1932	105	116	109
1932-1933	84	129	99
1933-1934	109	125	115

NUMEROS-INDICES DO CONSUMO MUNDIAL DE CAFE'

(Base de 1923-1924 a 1927-1928 = 100)

Safras	Do Brasil	De outros países	Total
1929-1930	103	117	108
1930-1931	112	120	115
1931-1932	106	115	109
1932-1933	91	134	105
1933-1934	109	118	112

Em face do movimento das cinco safras examinadas, verifica-se que subsiste sensível diferença entre as cifras da produção e do consumo mundiais. Este não chegou a atingir, em relação á ultima colheita, a 25 milhões de sacas nível registrado apenas em 1930-1931, ao passo que a produção, demonstrada no quadro subsequente, excede do nível de 40 milhões de sacas:

PRODUÇÃO MUNDIAL DE CAFE'

Em milhares de sacas

SAFRAS	Do Brasil	De outros países	TOTAL	Porcentagem sobre o total	
				Do Brasil	De outros países
				%	%
1929-1930	29.074	11.058	40.132	72	28
1930-1931	16.552	11.306	27.858	59	41
1931-1932	27.933	10.575	38.508	73	27
1932-1933	16.500	11.643	28.143	59	41
1933-1934	29.880	10.405	40.285	74	26

Expressa em numeros-indices, está assim representada a produção mundial:

NUMEROS-INDICES DA PRODUÇÃO MUNDIAL DE CAFE'

(Base: média das safras de 1923-1924 a 1927-1928 = 100)

Safras	Do Brasil	De outros países	Total
1929-1930	168	131	156
1930-1931	96	133	108
1931-1932	161	125	149
1932-1933	95	137	109
1933-1934	173	123	156

Fica assim definida a nossa situação em face das exigências do mercado mundial de café.

O equilíbrio estatístico conseguido pela ação que o Governo vem desenvolvendo desde 1931, através do Conselho Nacional do Café, e, posteriormente, do Departamento Nacional do Café, precisa, pois, ser defendido, para evitar que de novo se rompa com grave dano para a economia do país.

O reajustamento poderá, entretanto, operar-se em período relativamente curto, se enveredarmos por uma política firme de expansão de vendas, de conquista ou ampliação de mercados.

Dispondo o Brasil de reduzidíssimo custo de produção, de sólo e clima excepcionaes para a cultura caféeira, bastará persistir em uma orientação economicamente sã, para que se equilibrem as nossas possibilidades de exportação com a nossa capacidade de produção.

Recapitularemos, a seguir, o programa executado e os resultados obtidos, de 31 de Dezembro de 1930 a 31 de Dezembro de 1934.

A 31 de Dezembro de 1930 os estoques de café retidos no Brasil e os estoques dos portos se elevaram a 26.150.000 sacas.

Em 1931, 1932, 1933 e 1934 o Brasil colheu 87.400.000 sacas e exportou 59.390.000 sacas.

Temos, pois, desses dados, a seguinte posição:

Existencia em 31 de Dezembro de 1930, inclusive estoques dos portos	26.150.000	
Colheitas 1931 a 1934	87.400.000	113.550.000

A deduzir:

Exportado de 1931 a 1934 (anos civis)	59.390.000	
Excedente		54.160.000

Tal seria, a primeiro de Janeiro do corrente ano, a alarmante situação do café brasileiro, sem a ação desenvolvida pelo Governo Federal, através do Conselho Nacional do Café e do Departamento Nacional do Café: um volumoso estoque de mais de 54 milhões de sacas de café, de cujo custo de produção não estaria reembolsado o lavrador e que permaneceria represado nos reguladores e a exercer influencia profundamente perturbadora de toda a vida nacional. Entretanto, a 31 de Dezembro findo, a situação real do café brasileiro era inteiramente outra, mercê de uma posição estatística absolutamente tranquilizadora.

Do excedente previsto de 54.160.000 sacas o Conselho Nacional do Café e o Departamento Nacional do Café haviam retirado definitivamente do mercado 50.147.970 sacas, e o restante se desdobra em duas parcelas: uma que foi absorvida pelo aumento dos estoques dos portos e outra que constitue o excedente da safra em curso, apurado até 31 de Dezembro findo.

Assim, temos:

Excedente previsto para 31 de Dezembro de 1934 . . . 54.160.000

A deduzir:

Comprado pelo Conselho Nacional do Café e Departamento Nacional do Café	49.842.457	
Recebido pelo Conselho Nacional do Café e Departamento Nacional do Café sem pagamento	305.513	
Aumento dos estoques dos portos, entre 31 de Dezembro de 1930 e 31 de Dezembro de 1934	634.148	50.782.118
	<hr/>	<hr/>
Saldo		3.377.882

Esse pequeno saldo constitue o excedente da safra em curso, apurado até 31 de Dezembro de 1934.

O profundo esforço desenvolvido pelo Governô no sentido da estabilidade da posição do produto, esforço que se exprime numa cifra de eliminação correspondente a 34.108.220 sacas, em 1934; a existencia de um suprimento mundial maior no ano passado, do que em todos os outros anos do quinquenio de 1930 a 1934; a necessidade imperiosa de defender a maior fonte da nossa riqueza exportavel, constituem fatores que impõem a continuidade dos rumos traçados e seguidos pela politica federal do café.

A preservação do equilibrio estatistico alcançado não pôde prescindir da ação de uma defesa firme e vigilante.

Não devemos esquecer que, nos dez ultimos anos, enquanto a produção dos nossos concorrentes aumentou de modo consideravel, escoando-se integralmente para os mercados consumidores, a nossa produção cresceu tambem, ficando, no entanto, mais ou menos estacionaria a exportação. Se não fosse a politica de incineração, o Brasil estaria hoje com um estoque quasi igual ao volume de sua exportação de café em quatro anos.

Plataformas presidenciais da Republica



**EXTRAIDO DA PLATAFORMA PRESIDENCIAL APRESENTADA PELO
EXMO. SR. DR. RUI BARBOSA, CANDIDATO DA OPOSIÇÃO, NO
"POLITEAMA BAIANO", EM A NOITE DE 15 DE JANEIRO DE 1910**

(Do "Jornal do Comercio" de 16-1-1910).

O MEIO CIRCULANTE E O CAMBIO

..... Pouco nos importa, por agora ao menos, a elevação da taxa cambial. O que nos interessa, é a sua estabilidade.

Dada a redução na procura das cambiais, já pelo Tesouro, já pela industria particular, de 1898 a 1904, atravessamos, no decurso desse prazo, tres anos de constancia, aproximativamente, de 12 dinheiros. Com a diminuição consideravel da safra do café em 1904, e a grande alta daí resultante nos seus preços, teve a lavoura um beneficio, que se estima em 57.000 contos. Novos saldos se lhe ofereceram em 1905 e 1906. Mediante o concurso deles, mas sobretudo graças á ação dos empréstimos externos, cujas cambiais excitavam então o mercado, se logrou satisfazer a ancie-dade, que animava as regiões officiais, pela elevação acelerada no cambio.

O de 12 1|2 era, evidentemente, o que representava o equilibrio economico, definido pela maxima altura a que o nivel das melhores colhei-tas, no produto que reina sobre as nossas finanças, levará naturalmente as taxas. Neste assunto um engodo singular exalta, ha muito, entre nós; ás cabeças mais frias. A preocupação das grandes altas cambiais apai-xona certos financeiros nossos. Não se trata de obter, na columna ter-mometrica da valorização da nossa moeda, a subida gradativa, paulatina e segura que o melhoramento real das nossas condições economicas deve trazer; coisa que se não improvisa. Festejam-se com alvoroço as altas accidentais que, desde 1888, e já antes, não tem assinalado senão a one-rosa adição de novas dividas ao acervo das nossas responsabilidades para com o capital estrangeiro.

Aos empréstimos externos devemos a elevação cambial de 1904 a 1905. De 12 13|32, em Novembro de 1904, o cambio saltara, em Agosto de 1905, a 17 1|2; ao passo que o valor do café, no porto de Santos, descia de 5\$452, em Novembro de 1904, a 3\$980 em Agosto de 1905, na maior força da sa-fra, continuando sempre descido até hoje. Sabeis o resultado? A alta

cambial consumiu em bôa parte, o saldo, que da colheita de 1904 se apurava para a lavoura, continuou devorando, na sua totalidade, o saldo que deixára a produção de 1905, e, acabou por tragar ainda, em grande parte, o saldo que resultava da safra de 1906, até se encetarem as emissões da Caixa de Conversão.

Nas 16.472.800 sacas de café exportadas, a contar de Janeiro, em 1905, até Novembro de 1906, inclusive a lavoura do café, com a taxa cambial de 12, que os empréstimos externos artificialmente elevaram a 17 1/2 teria embolsado mais 8\$000 por cada uma, ou, ao todo, 130.000 contos. Tal prejuizo que a subida imprevista e violenta no valor do nosso meio circulante inflingiu, sob a fórmula de diferenças de cambio, ao nosso principal ramo de produção. Foram 130.000 contos de redução, que se deixaram de efetuar nos compromissos de agricultura, já engravecidos com os baixos preços de 1902 a 1903.

.....

..... O de que necessitam, pois, entre nós, as classes laboriosas e produtoras, não é cambio mais alto, senão de cambio firme..... Assim, que a aspiração financeira do nosso bom senso deve ter por alvo "o cambio do equilibrio economico". E' o determinado normalmente pelas forças da produção. E' o cambio natural. Será, portanto, o unico estavel.

.....

..... Julgada segundo este criterio, a taxa da Caixa de Conversão não é baixa. Não fossem as abundantes colheitas de São Paulo em 1906, 1908 e 1909, avantajadas nos seus beneficios por uma redução energica no custo da produção, e aquele estabelecimento não teria alcançado tão rapidamente a situação, a que chegou. Nos dez milhões de sacas (10.216.541) embarcadas por Santos de Julho a Dezembro do ano passado, tocam á lavoura, em lucros liquidos, 1\$900 por arroba, 7\$600 por saca, ou englobadamente, sobre o total 76.900 contos, e ao comercio, entre comissarios, importadores e retalheiros, uma vantagem calculada, no minimo, em 15 mil contos. Soma: 91.000 contos ou £ 5.687.500, de beneficio, que nesse ano, realizaram, em S. Paulo, as classes laboriosas, recebidos, por efeito de cambiais de Santos, mediante a importação de ouro, que entrou na Caixa de Conversão. Ali se avalia, pois, na estimativa das melhores autordades comerciais (não levadas em conta as economias ou rendimentos do capital empregado em empresas de transporte ou propriedades urbanas), que, de todo ouro, entrado na Caixa de Conversão, mais de £ 5.687.000 representam a produção paulista.

.....

..... O prospeto das safras, para 1910 e 1911, é, ao que se orça, moderado e inferior ao consumo. Limitada, assim, a oferta do genero, necessariamente mais remunerativos serão os preços; e, sendo menor o volume da produção, o custo da recolhença mais o transporte será menor, e maiores, por consequinte, as somas economisadas pelo agricultor sobre o produto da venda.

**EXTRAIDO DA PLATAFORMA PRESIDENCIAL APRESENTADA PELO
EXMO. SR. DR. ARTUR DA SILVA BERNARDES E LIDA NO BANQUETE
OFERECIDO AOS CANDIDATOS DA CONVENÇÃO**

(Documentos Parlamentares — “Men-
sagens Presidenciais” — Pags. 737)

.....

A valorização da exportação exige uma propaganda tenaz e inteligente para o alargamento e conquista dos mercados externos de consumo, matéria em que é conveniente o aproveitamento dos serviços dos nossos representantes no exterior, de modo mais proficuo e efetivo, pois que a diplomacia do momento é, sobretudo, a diplomacia economica; exige ainda melhor acondicionamento dos produtos exportaveis e melhor preparo para sua conservação, para o que se deverá ministrar instruções e auxilios aos produtores, creando quando possivel os tipos de mercadorias; reclama, finalmente, a intervenção oficial na defesa da produção, como se fez acertadamente em relação ao café, produto de que temos o monopólio, base da economia brasileira, o que indica a urgente necessidade de uma aparelhagem permanente para defendê-lo.

A esse respeito já em outro lugar assim me manifestei:

“A intervenção oficial no mercado do nosso principal produto determinou a alta dos preços, cuja baixa, não ha negar, tinha por principal causa a especulação, sobretudo nos negócios a termo.

E’ tempo de se cuidar com decisão da regulamentação, aconselhada pela experiencia, dos mercados a termo dos produtos exportaveis, fiscalizando-os diretamente, para que a economia nacional e o esforço dos produtores não sejam periodicamente surpreendidos pela especulação baixista, facilitada pela falta de aparelhos de credito para os produtores e pela ausencia de ação oficial no funcionamento das caixas de liquidação das operações a termo.

Devemos felicitar-nos pelos resultados obtidos com a intervenção oficial na defesa do café e sinto-me satisfeito por ter podido concorrer, sem gravame do Tesouro, para o amparo da nossa lavoura.

Certamente não basta esta medida de emergencia. E' indispensavel, para garantia permanente e eficaz dos nossos produtos de exportação — uma melhor organização do credito bancario, um aparelhamento eficaz de "warrantagem", a diminuição crescente, até á total supressão, dos impostos de exportação, a melhora, o aumento e o barateamento dos transportes".

**EXTRAÍDO DA PLATAFORMA PRESIDENCIAL DA REPÚBLICA, LIDA
PELO SR. JULIO PRESTES NO BANQUETE DO AUTOMOVEL CLUB, NO
DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1929**

(Do “Jornal do Comercio” de 18-12-1929.)

Um dos produtos, senão o unico que vinha resistindo á crise e mantendo-se em equilibrio, era o café, cuja estabilidade dos preços nestes três ultimos anos foi grandemente compensador para todos.

Mas este mesmo se mantinha e ainda se mantém, devido á ação do Governo e dos aparelhos que o defendem contra a especulação.

A propria existencia desses aparelhos — Instituto do Café, leis e convenios reguladores de armazenagens e embarques — era a prova da anormalidade de nossa situação, do excesso de produção sobre o consumo e do vigilante esforço que sempre despendemos para defender esse produto.

O café é um produto de eleição, um genero de primeira necessidade, indispensavel, mesmo, como a grande guerra o demonstrou.

Ele é, e ainda será por muitos anos, a base da riqueza brasileira.

Defende-lo, sem os exageros de uma politica valorisadora e sem os riscos das intervenções officiais, que, quasi sempre, são desastrosas, é uma necessidade que, se impõe, para garantir a nossa economia e as nossas finanças.

O Instituto de Defesa e os convenios que o regulam representam o fruto de uma longa experiencia e são, até hoje, os unicos aparelhos capazes de amparar todos os interesses e de satisfazer todas as aspirações dos que cultivam, transportam, industrializam ou comerciam com o café.

O fazendeiro é o tipo mais representativo da nacionalidade e a fazenda é ainda o lar brasileiro por excelencia, onde o trabalho se casa á doçura da vida e a honestidade de costumes completa a felicidade.

Num País de imigração como o nosso, é a fazenda que nacionaliza o colono, que o ensina a amar esta terra e a adota-la como sua Patria.

**EXTRAÍDO DA PLATAFORMA PRESIDENCIAL LIDA PELO PRESIDENTE
GETULIO VARGAS, CANDIDATO DA OPOSIÇÃO, NA ESPLANADA DO
CASTELO, NO DIA 2 DE JANEIRO DE 1930**

(Do "Jornal do Comercio" de 3-1-1930).

O CAFE'

A defesa do café constitue, sem controversia, o maior e mais urgente dos problemas economicos atuais do Brasil, por isso que esse produto concorre com mais de dois terços do ouro necessario ao equilibrio da nossa balança comercial.

Da sua sorte, dependem, assim, o cambio e a estabilisação do valor da moeda.

O plano que agora falhou, com estrepito, alarmando o país todo, vi-sava menos a defesa, propriamente dita, da produção cafeeira, do que a sua valorização imediata.

Esta deve ser alcançada não de chofre, mas logicamente por etapas, em conse uencia daquela.

Majorar o preço de determinada mercadoria, nem sempre é defendê-la e sim prejudicá-la.

Se isto ocorre mesmo quando se tem a exclusividade da sua produ-ção, pois o custo alto restringe o consumo e suscita o aparecimento dos sucedaneos, com mais razão se verifica, é claro, quando, como no caso do nosso café, existem concorrentes e concorrentes em especiais condi-ções de êxito, pela sua maior proximidade do principal mercado recebedor.

A valorização do café, como se fazia, teve esse triplice efeito nega-tivo: diminuiu o consumo, fez surgir sucedaneos e intensificou a concor-rencia, que, se era precaria antes do plano brasileiro, êste converteu em opulenta fonte de ganhos.

Foram, com efeito, os produtores estrangeiros e não os nossos parado-xalmente, os beneficiarios da valorização que aqui se pôz em prática.

Tal valorização, aliás, dava, apenas, aos interessados, entre nós, a

ilusão do lucro, pois elles se satisfaziam com o elevado preço de venda, sem atentar no custo cada vez mais exigente da produção.

Pelo barateamento desta, entretanto, é que devia ter começado a politica da defesa do café. Isto é que seria racional.

Obtidas a redução dos gastos de produção e transporte, a diminuição de impostos e a supressão, tanto quanto possível, dos intermediarios, que são os que mais ganham, e cuja interferência a ação tutelar do Estado, por meio do instituto respectivo, tornaria dispensavel, o café embora os preços eliminadores de qualquer concorrente, proporcionaria aos lavradores, lucro pelo menos tão comprovado como os auferidos em virtude da valorização artificial e muito mais certo e sólido do que os desta.

Não se sabe o que levou os governos a optar pela providencia oposta. O que ninguém ignora é que dessa experiencia colheu o Brasil os piores e mais amargos frutos.

Do que se tem certeza tambem, é que, quando se cogitou da adoção do plano atual não faltaram contra ele vozes de grandes autoridades na materia. A palavra do preclaro e saudoso conselheiro Antonio Prado, por exemplo, fez-se sentir com ponderações impressionantes, que, infelizmente, não foram dignas de acatamento, nos conselhos deliberativos da administração nacional.

Tratava-se, não obstante, de um dos nossos estadistas mais illustres, de uma das individualidades mais uteis, socialmente, com que já contou o Brasil, e, além disso tudo, um dos maiores fazendeiros de café.

A carta do Conselheiro Antonio Prado, dirigida, em 1921, ao eminente brasileiro que foi Nilo Peçanha, adquiriu agora irrecusavel oportunidade, depois do desastre determinado pela inobservancia dos conselhos de sua capacidade e experiencia.

O que se contém nêsse documento, em sua critica ao projeto então apresentado e logo após convertido em lei, para valorização do café, resume admiravelmente, tudo quanto hoje se pôde indicar, no sentido da solução racional, economica e patriótica do formidavel problema. A sua transcrição impõe-se aqui, como homenagem ao notavel administrador, cuja clarividencia podia ter poupado ao país os dias amargos que está vivendo; exprime tambem um apelo a todos os responsaveis pela situação em que nos encontramos, para se decidam, afinal, a encarar de frente o assunto sob os seus aspectos basilares.

“Compreende-se, — escreveu o Conselheiro Antonio Prado, na citada carta, que teve, então, larga publicação e acaba de ser reproduzida pelos principais jornais do Rio e dos Estados — compreende-se que, dadas certas circunstancias, perturbadoras do regular funcionamento da lei da oferta e da procura, seja conveniente a intervenção do governo no mercado do produto, mais para auxiliar o produtor do que para valorisar o produto, porque é o mesmo que produz êste efeito. A intervenção nestes casos é recomendavel e pôde ser vantajosa para o produtor: é o caso da recente intervenção: mas criar um órgão administrativo para regularizar

permanentemente o negócio do café e manter elevado o seu preço sem cuidar de diminuir os custos da produção, e desatender as condições dos mercados, é desconhecer por completo as leis economicas que regulam a produção e distribuição.

O produtor está vendendo o café a 25\$000 a arroba, mas faltam-lhe os braços necessários para o trabalho, assim como capital, crédito, transporte barato, ensino profissional, fertilisantes da terra e geme ao peso de impostos elevados. Desta situação resulta que o saldo apurado é insignificante, muitas vezes nulo, em vista dos gastos da produção.

Si a politica adotada, em vez de consistir em elevar o preço do produto, fosse diminuir o custo da produção, dando ao produtor braços para o trabalho, capital, crédito, ensino profissional, fertilisantes da terra, transporte barato e alivio do peso dos impostos, o café podia ser vendido por metade ou menos daquêlê preço, deixando lucro ao produtor, o comércio seguiria seu curso ordinario, o consumo aumentaria e cessaria o perigo da concorrência dos outros países produtores, que só pôdem competir conosco pela elevação dos preços."

Nem a distancia, no tempo, que vae de 1921 a 1929, nem as alternativas registradas durante tal periodo, nem a derrocada final, a que assistimos, prejudicaram as linhas mestras, os pontos definitivos desta lição. Pelo contrário, a falência do plano oficial, que dela se afastou, para comprometer profundamente a maior riqueza agricola do país, hoje ainda mais lhe amplia e aviva a salutar significação, visto como já agora a ruïnosa experiência lhe torna as conclusões não só indiscutíveis, mas irrefutáveis.

Além do que na carta se presume, em sintese, afigura-se-me ainda indispensavel, atenta a fundamental influencia do café na economia geral do Brasil, tornar mais intima e efetiva a colaboração da União, na defesa do produto, para manter a unidade do serviço, velar pelo cumprimento dos convênios entre os Estados interessados, promover as medidas da alçada federal e intervir com os seus recursos em caso de necessidade.

Relatorios do Ministerio da Fazenda



SINOPSE DOS RELATORIOS DO MINISTERIO DA FAZENDA

Relatorios *que se referem ao café.*

ANOS DE:

1906 — 1907 — 1908 — 1920 — 1925 — 1931 a 1933.

Relatorios *sem referencia ao café.*

ANOS DE:

1891 — 1892 — 1893 — 1894 — 1895 — 1896 — 1897 — 1898 —
1899 — 1900 — 1901 — 1902 — 1903 — 1904 — 1905 — 1909 — 1910
— 1912 — 1914 — 1915 — 1916 — 1917 — 1918 — 1919 — 1921 —
1922 — 1923.

NÃO FORAM PUBLICADOS OS RELATORIOS DO MINISTERIO DA FAZENDA DOS ANOS DE:

1890 — 1911 — 1913 — 1924 — 1926 — 1927 — 1928 — 1929 —
1930.

Foram compulsados tambem os relatorios dos anos de 1880, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888 e 1889. Em tais relatorios não foi encontrada materia referente ao café, tendo sido ministros da Fazenda, respectivamente, nos referidos anos, os Srs.:

José Antonio Saraiva, Martinho Alvares da Silva Campos, José Antonio Saraiva, Visconde de Paranaguá, Lafayette Rodrigues Pereira, José Antonio Saraiva, F. Belisario Soares de Souza, F. Belisario Soares de Souza, João Alfredo Corrêa de Oliveira, João Alfredo Corrêa de Oliveira.

EXTRAIDO DO RELATORIO APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES, PELO MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, LEOPOLDO DE BULHÕES (1906)

O CAFE'

.....

Eis o que em seu relatorio de 1904, escreveu a respeito o Sr. Director das Finanças do Estado do Rio de Janeiro.

Diz êle:

“O § 1º do orçamento, 10 % sôbre o café, inscrevendo-se tambem no tôpo da arrecadação com a mais forte parcela da receita, tem merecido em todos os relatorios da administração, a justo titulo, um exame mais detido e considerações especiais.

Respeitando essa praxe, concluiremos esta primeira parte com algumas observações, que o estudo da baixa dos preços está a reclamar insistentemente.

Dissemos acima que, entre os parágrafos do orçamento que produziram mais em 1903, comparados ao periodo anterior, incluia-se o imposto cobrado sôbre a exportação do café.

Efetivamente, houve excesso de 12:276\$500 a favor do exercicio considerado.

Essa mesma arrecadação de 1903 não correspondeu á previsão do orçamento, notando-se que produziu menos 481:517\$656 do que o estimado.

Tão avultada diferença pôde e deve ser attribuída, de um modo geral e absoluto, tanto á baixa do preço quanto ao decrescimento da colheita.

Os despachos para exportação em 1903 accusam 73.545.061 kgs. ou menos 1.776.233 kgs. que no periodo antecedente.

Á vista do excesso de receita havido pôde-se então supôr que o preço corrente tenha melhorado de 1902 a 1903.

Esta oscilação benéfica não chegou a firmar-se.

A diferença assinalada entre a previsão do orçamento e a receita arrecadada não se pôde explicar senão pela marcha decrescente da pro-

dução do café fluminense, quer em quantidade, quer em qualidade, paralelamente com a baixa de preço; porquanto é certo que o algarismo orçado ficou muito inferior à média dos tres últimos exercicios, segundo a regra empirica; mas nem assim o café veiu ocupar a sua desequilibrada posição e jámais voltará ao seu antigo nivel, isto é, sucessivamente decáe de ano para ano.

Procedendo por orden cronológica, recordaremos em primeiro logar, os esforços feitos pelo próprio Govêrno do Estado do Rio de Janeiro, (Junho de 1902) para valorização do café, projetando estabelecer o menor preço de comum acôrdo entre os quatro Estados: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Demonstrou-se então que os torradores americanos tiravam um lucro de 12 cents., cerca de \$495 ao cambio da época, quando o café entrado valia por libra 6,5 cents., seja \$268, isto é, vendiam-no ao consumidor sobrecarregado de mais 184 % do custo.

Deduziam-se daí que a expansão do consumo pela baixa do preço era impedida, porque este preço só era definido para o produtor.

O aludido projéto, fazendo cobrar de imposto a diferença entre a cotação mais baixa e o limite mínimo pre-estabelecido, terá por efeito impedir a saída do café de tipo inferior, que tanto desacredita a procedência brasileira.

Diminuindo por êsse meio a oferta, visava normalisar a elevação do preço corrente, e contribuiria mesmo para aperfeiçoar os processos de cultura, colheita e beneficiamento do grão.

Porém, a clausula do comum acôrdo dos quatro Estados produtores de café, sôbre que se baseava, tornava-o artificioso e inexequivel.

A êsse tempo lia-se no *Jornal do Comercio* (2 de Julho de 1901) uma noticia de grande interesse para os produtores de café, depois transcrita no *Cachoeirano*, de 11, a saber: "O Sr. Luiz Antonio Diniz Junqueira, fazendeiro em S. Simão, Estado de S. Paulo, enviou 50 sacas de café, de 60 quilogramas cada uma, para serem vendidas na Itália, em Malavicina.

As despesas feitas desde o ponto de partida, isto é, desde a fazenda até o ponto de destino, montaram ao total de 4:448\$700, moeda brasileira, ao cambio de 10 1|2.

A venda das 50 sacas produziu o total de 8:370\$000.

Ha, pois, deduzidas as despesas, um produto liquido de 3:921\$300, correspondente a 19\$600 por arroba.

O café, de que se trata, sendo de boa qualidade, não é, entretanto, propriamente, uma especialidade.

— Uma outra medida tinha sido proposta pela Diretoria do Centro Commercial do Rio de Janeiro (Fevereiro de 1901): a immediata promulgação de um decreto alterando o regulamento da Junta dos Corretores de Mercadorias, para crear uma Bolsa de café, subordinada e dependente do Govêrno Federal, e a cuja exclusiva competencia ficariam a corretagem e a venda do café, que tivesse de ser exportado para o estrangeiro.

Esta indicação dirigida ao Govêrno para defesa comercial do nosso quasi único produto de exportação para o estrangeiro, contra as manobras da especulação baixista, que nos últimos oito anos tem acarretado

o empobrecimento das classes agrícolas do país, despertou a publicação no Estado de S. Paulo (Abril de 1903) de alguns artigos sobre — A crise do café — e sua solução pelo monopólio oficial, reeditados em opusculo pelo nosso ilustre compatriota Dr. Rodrigues Peixoto.

Tivemos então ocasião de analisar o plano de arrancar esse produto das mãos dos especuladores, consistindo na criação de bolsas de café, nos principais portos do Brasil, com relação á exportação, como sejam: Santos, Rio, Vitória e Baía (vide *A Capital*, de 23 de Junho de 1903 e seguintes), ao qual procurámos adaptar um projeto de regulamentação.

A CRISE DO CAFE'

Regulamentação

I

Diversos são os alvitreos lembrados para debelar o mal-estar da lavoura, agora muito agravado com a persistente baixa de preços do café, do assucar, da goma elástica e de quasi todos os produtos de exportação.

Todas as soluções propostas reclamam a intervenção official, isto é, a intervenção do Governo Federal, e só poderão divergir quanto ao *modus operandi*, querendo uns o monopólio official, quando outros, mais modestos, ou mais prudentes, limitam-se a pedir a regulamentação das vendas em Bolsa e das expedições dos gêneros, satisfazendo determinados requisitos.

Isto posto, cabe assinalar em primeiro logar o interesse quasi geral desenvolvido para os estudos das questões relativas á economia politica.

Foi preciso que a crise atingisse gradualmente todas as classes, sem escaparem o legislador e o proprio Governo, para que a opinião official, em torno das dificuldades presentes, justamente alarmada e receiosa do futuro, se puzesse a bradar por auxilios e solução do problema econômico.

Após a abolição do elemento servil, nome dado á escravidão dos trabalhadores, até então base violenta da exploração da terra, todo o edificio social haveria de sofrer um abalo e reconstituir-se em outros moldes.

Isto se operou lentamente pela convulsão de sucessivos estados de crise, visto que o regime politico democratico teóricamente impede a iniciativa superior do Governo da Nação, obrigado a se inspirar sempre nas manifestações da opinião pública.

Parece oportuno o momento de agir, quando os espiritos mais adiantados, esquadrinhando a situação sob as diversas faces, enunciam com franqueza e louvavel altivez o resultado de suas investigações pessoais em lúminosos pareceres.

Dêste numero é o opúsculo citado, que relaciona mui sobriamente a crise do café á falta de regulamentação ou á deficiencia desta, concluindo por um plano de monopólio official do gênero principal da nossa exportação.

São tambem dêste numero as brilhantes conclusões da Comissão Fun-

damental do Congresso Mineiro, 1ª a 6ª e 12ª, que subscrevemos sem restrição, a saber:

1ª — Convém que o imposto da exportação do café seja lenta e progressivamente substituído pelo imposto territorial;

2ª — O imposto de exportação sobre o café deve ser cobrado na razão inversa de sua qualidade, de modo a recaírem sobre os tipos ordinários taxas mais elevadas do que sobre os melhores tipos;

3ª — Devem ser taxados proibitivamente, para não serem exportados para o estrangeiro, as escolhas e cafés misturados com substâncias estranhas;

4ª — A forma de pagamento do imposto de exportação de café deve ser modificada, de modo que seja pago diretamente pelo exportador nos portos de saída;

5ª — Os fretes de transporte de café devem, como medida transitória, ser diminuídos, enquanto persistir o preço de 15 quilogramas do tipo 7 abaixo de 8\$000;

6ª — A particulares ou Sociedades, que queiram efetuar a venda direta do café no estrangeiro, deve o Governo conceder diminuição do frete e do imposto de exportação do café a tal fim destinado.

.....

12ª — Convém a criação por parte do Governo, na Capital Federal, como dependencia da Recebedoria do Estado, de uma Seção para exposição ali de amostras das mercadorias mineiras e um empregado, com prática de comércio, para correspondente, prestando aos produtores informações sobre o valor, exigencias do mercado e possibilidade de colocação do produto, etc.

II

Recordemos que a crise acentua-se pela baixa do preço deste nosso principal produto de exportação, baixa atribuída a diversas causas filiadas umas ás outras e entre elas á especulação desenfreiada.

Fomos talvez um dos primeiros a bradar contra a especulação baixista estrangeira, que dissemina pelo interior comprando livremente das estações da via férrea para as fazendas, em busca do valioso grão de café. E' singular o fenomeno da baixa em consequencia desta manobra de aparente procura ou demanda, convém examinar detidamente a incoerencia e contrasentido que ela encerra, para não parecer absoluta demais esta proposição.

Demo-nos ao trabalho de examinar os processos *art nouveau* dessa ativa especulação estrangeira.

O comércio de exportação do café fazia-se exclusivamente pela consignação dos produtos das colheitas aos chamados comissarios das praças de Rio, Santos, Vitória, Baía, etc.

Estes negociantes consignatários ofereciam o gênero por amostras aos ensacadores, que em larga escala o preparavam para ser exportado, separando diversos tipos ou qualidades de cafés desiguais ou propositalmente misturados para liga, operação aperfeiçoada de beneficiamento, com auxílio da qual realizam notável valorização e lucros.

Só então entrava em cena o exportador, adquirindo café ensacado e pronto para completar as expedições dos portos de destinação.

Esta praxe sofreu ultimamente profunda modificação, por entrarem diversas casas exportadoras a negociar diretamente com os produtores, sendo postos á parte a maior parte dos comissários de café.

Passaram êles a atravessar o produto das colheitas nas próprias fazendas onde operam transações isoladas sem o corretivo ou estímulo da concorrência.

Por este artifício conseguem suprimir em grande parte a demanda ou procura, principal fator da elevação dos preços acima do custo da produção.

“La quotazione di un dato prodotto dipende dalla domanda e dall’offerta. In altri termini, il consumo dev’essere superiore alla produzione cosichè dando si luogo alla domanda, il produttore impone il prezzo, ma si invece la produzione è superiore al consumo e si vede, costretta a offrire, allora le parte s’invertono e chi impone il prezzo diventa il compratore”.

Não resta duvida que ainda praticam a demanda do gênero; mas o fazem em condições anormais de açambarcamento ou captação, em ordem a anular o efeito econômico da procura propriamente dita.

E’ facil encontrar a explicação dessa anomalia norte-americana.

O comprador não mais se apresenta pessoalmente no mercado; envia empregados para o interior, analogos aos macaistas chineses, os quais recebem instruções diariamente sôbre a fraca oscilação dos preços correntes; fraca, porém, sistematizada em baixa progressiva, sob a acção de uma força constante ou permanente, a especulação estrangeira em um país sem fronteiras, colônia do mundo.

O empregado agenciador de café, de posse da última tabela de preços correntes da praça, com ela argumenta *tête á tête* com o desprotegido produtor na solidão remota de sua propriedade territorial.

Efetivamente o comprador, que é a casa exportadora, não se apresenta no mercado, pois conta com as aquisições já feitas e avisadas para completar a carga de seus vapores.

Em consequencia desta falta de demanda ou procura de gênero na praça, estabelece-se um excesso de oferta por parte dos comissários e ensacadores; daí a natural queda do preço, e entrando o gênero fatalmente no plano inclinado da baixa.

Poucos são os comissarios que ainda resistem aos efeitos de abalos desta crise permanente, em que se debate a Nação. A sua ruina começou no periodo agudo das emissões lauwistas com a desvalorização do numerario papel, que favorecia na mesma proporção do respectivo aumento dos devedores, como se sabe.

Quem devia remeter 100 sacas para saldar o seu débito, contraído em 1889, bastava remeter 33 sacas em 1891; e não se podia reclamar contra o prejuizo de 66 %.

Tão depressa a manobra da abstenção do exportador frutifique, a baixa de um tostão, o novo preço corrente artificialmente obtido, é avisado pela busina do telégrafo para os agentes do interior, e assim por deante.

Por este processo elementar conseguiram desalojar o rei café do seu castelo de 24\$000 por arroba, para planície chata dos outros grãos.

Em tão vertiginosa queda do preço ha a considerar um fator dissimulador em todas as transações: a taxa cambial.

Efetivamente aquele preço máximo foi atingido quando o cambio se cotava a 9 dinheiros por mil réis; valendo o café 8\$000 por arroba ao cambio par de 27, a expressão numérica de seu preço a um tal cambio, três vezes inferior, passaria a ser, guardadas as proporções entre os numerários:

$$\begin{array}{l} \text{donde} \qquad 27: 9 \quad :: \quad \times \quad : \quad 8\$000 \\ \qquad \qquad \times = \quad \frac{27 \times 8\$000}{9} = \quad 24\$000 \end{array}$$

Porquanto o preço permanecendo o mesmo, a sua expressão numérica aumentou com a inflação do papel-moeda e na mesma proporção.

Porque o número que exprime uma grandeza é tanto maior quanto menor é a unidade.

O preço aparente de 24\$000 por arroba deslumbra os espiritos menos refletidos, si bem que significasse um valor equivalente ao algarismo bem mais modesto dos anos anteriores.

O entusiasmo dos produtores levou-os a multiplicarem as coortes de cafesais nos morros e planaltos renovados de terra roxa subtropical e a redobrar as colheitas, as quais, por este motivo, não podiam ser tratadas com os costumados desvelos e carinhos nos terreiros e engenhos.

Dêsse fâto terá resultado o acrescimo dos tipos ou qualidades inferiores, que tanto concorrem para estragar o mercado, desconsiderando a procedência e a marca industrial.

Em tal conjuntura, de um rapido desenvolvimento da produção nessas terras privilegiadas do Oeste, foi que medrou a especulação mercantil estrangeira, suprimindo-se totalmente a procura do gênero nas praças principais de Rio, Santos, Vitória, Baía, etc.

Daí um excesso de oferta por parte dos commissários e ensacadores, apressando a baixa e mantendo os preços do café nos limites do custo de produção, acrescimo de frêtes e inexoraveis impostos estaduais de saída, abaixo do qual já não são mais possiveis as remessas para o mercado.

Tal é a situação penosa creada por esta superstição da liberdade, que degenera em atroz especulação, na organizada tirania dos "trusts", pavorosa associação dos grandes capitais para empresas industriais e mercantis.

Não afirmo que seja este o caso de se aplicar a tutela ou monopólio do Estado; mas necessariamente o de uma regulamentação, que nos falta, pois não merece o archeologico dizimo de exportação, que os govêrnos regionais se obstinam em extorquir dos produtores.

Assinalemos então cinco causas efficientes da baixa, causas que se acumulam e agravam reciprocamente:

1ª — as oscilações disparatadas do cambio em um país de circulação fiduciaria em desordenado excesso;

2ª — o aumento rapido das plantações e colheitas pelo deslumbramento da terra fertil, o triplicado algarismo do preço corrente devido á ilusão cambial;

3ª — a affluencia de tipos ou qualidades de café, inferior, fazendo-se questão da quantidade do produto e não de seu aperfeiçoado beneficiamento;

4ª — a diminuição ou quasi supressão da procura e consequente pressão de exagerada oferta do gênero em mãos de comissários e ensacadores;

5ª — finalmente, o imposto anacronico.

Indicadas sumariamente estas causas da baixa de preços, que todos sentem e profligam, não será impossivel encontrar remedio para o mal.

O imposto deve ser abolido de todo; e na impossibilidade politica de o riscar dos orçamentos estadoais, convém pelo menos diminui-lo bastante, reduzindo-o a 4 %, no maximo, e sendo applicada uma tabela diferencial ou escala movel, para assegurar aos produtores um preço remunerador, de modo a vedar que sejam exportados cafés de tipos ou qualidades somenos.

Acreditamos que por este meio pouco complicado e compreendido na esfera da ação do Govêrno possa a intervenção official manter os preços de venda em nivel mais alto, em proveito da agricultura e da sociedade brasileira em geral.

A regulamentação pela autoridade ou sistema de tutela administrativa por via de regulamentação preventiva ou pela policia pode conduzir a uma intervenção tiranica e abusiva, que arraste o Govêrno e a administração para uma direção ou uma inspeção das transações fóra da sua competencia racional.

A intervenção no intuito financeiro ou de receita pública já existe recaíndo infelizmente sôbre a produção e sôbre o consumo (barreiras estaduais) e sôbre a circulação (tarifas e taxas de transportes); impostos que o Estado faz arrecadar diretamente por seus funcionários e agentes.

O monopolio de certa exploração tambem é racional, demonstrando-se que não se póde estabelecer um posto de melhor fórma.

O monopolio torna-se, pois, admissivel quando é exercido no interesse comum em virtude de uma lei, quer pelo Estado, quer por particulares; assim pode-se citar o exemplo da venda dos tabacos e do opio, de explosivos, do salitre, das moedas (senhoriagem), dos baralhos de carta, do sal, diamantes, marfim, ursela e pau-brasil (estaneos e recias), etc.; na França, na Austria, na Bélgica, em Portugal e outros países da Europa e da Asia.

A respeito dos judeus na China encontra-se um trecho da obra "Mon Pays" com aplicação ao caso vertente:

"Notre gouvernement intervient, en effet, dans le commerce des denrées les plus importantes pour maintenir toujours, dans tout le pays, une balance près égale.

Le rôle protecteur du gouvernement n'a donc pas pris fin, et il n'est pas désirable qu'il prenne fin. Il faut toujours que l'organe de l'intérêt général s'oppose aux empiétements des intérêts particuliers."

III

Por um largo espaço de tempo os portugueses, depois os holandeses, exerceram o monopólio do comércio da noz moscada, nas regiões quentes da América e da Ásia e particularmente no arquipélago das Molucas, grupo de Banda, colónia da África, etc.

No Cabo da Boa Esperança, os holandeses compraram toda a noz moscada colhida pelos indígenas, para não os desanimar; porém, só embarcavam para a Europa as expedições do costume, incinerando o excesso das colheitas para não estragar o mercado com os preços baixos da oferta.

Só mais tarde a moscadeira (*Myristica aromatica*) foi transportada por Poivre, em 1770, para a ilha de França e ilha da Reunião (Bourbon), e depressa se espalhou naartinica e em Caiena, ficando a Europa libertada deste monopólio.

Sabemos que os impostos desigualmente repartidos constituem o desejado monopólio, que influirá injustamente ou com razão, sobre os preços de café, segundo a formula de Ricardo, a saber:

"Todo *obstaculo* eleva o custo da produção e diminue a força produtiva".

E nós acabamos de vêr que o agricultor brasileiro demanda frequentemente a quantidade de café e mata a galinha de ovos de ouro — o bom preço.

IV

Não convindo adotar providencias que tenham por efeito dificultar as saídas, a regulamentação contra a especulação mercantil desenfreada exige estudo prévio do problema, sendo preferível até lá tomar medidas indirétas.

Entre elas se afigura merecedora de aplausos a criação de uma ou mais Bolsas de Café, a cuja exclusiva competencia ficarão a corretagem e a venda do café que tiver de ser exportado para o estrangeiro, conforme propõe o Centro Comercial do Rio de Janeiro e lembra o ilustre campista, Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, em seu opusculo citado.

Cumpra associar essa medida urgente á criação de uma comissão promotora do comércio de café, subordinada e dependente da Diretoria Geral de Agricultura do Ministério da Industria, Viação e Obras Públicas, para

ficar incumbida de representar as tres regiões cafestistas, estabelecer uma ou mais exposições permanentes de amostra de café, armazenagem do genero, propaganda, vendas e superintendencia deste ramo de comércio de exportação regulamentada.

Nesse sentido, e como base para estudo, incluo um projéto de legislação ou de regulamento, concretizando e analisando as idéas já debatidas e que parecem aceitáveis, de intervenção ou monopólio official.

Vai em apenso conjuntamente a escala movel para cobrança do imposto de exportação do café brasileiro ou tabela diferencial, e a relação dos tipos de cafés.

V

Por outro lado convém restabelecer a função bancaria, que anda por aí muito desvirtuada neste momento de "craks", quanto aos depósitos.

Em geral o capital dos bancos não guarda proporção com as transações efetuadas; procurou atrair a gorda caça dos depósitos com o engodo de uma promissora tabela de juros; dão depois applicação arbitraria e ruinosa á massa desses capitais moveis do público.

Isto se faz abertamente em detrimento da lavoura e das pequenas industrias correlativas, as quais não conseguem presentemente auxilio algum, pequenos descontos de letras ou contas assinadas.

Quando recusam operar sobre 3 ou 4 contos, a curto prazo, sabe-se que esses bancos não exitam em, criminosamente, embarcar consideraveis somas de dezenas de milhares de contos de réis, não dos Diretores nem dos Acionistas, porém, dos depositantes, nas grandes immobilizações de empresas arrojadas.

Falta, pois, a esta máquina da circulação a fiscalização legal destinada a pesar como o valente regulador dos abalos da marcha.

A reforma da lei das sociedades anônimas, no sentido de reprimir a pratica destes abusos, terá de estabelecer:

1° — uma fiscalização assidua por parte do Govêrno, visto como não tomam parte os depositantes na eleição da directoria, nem do conselho de exame e aprovação de contas.

2° — proibição de aplicar os depositos contra imoveis das grandes emprezas de obras públicas, ou industriais, por meio de caucionamento de ações.

Nessa suposição terão os bancos de restringir-se ás funções proprias de operarem a curto prazo sobre titulos conversiveis, desconto de letras, penhores de frutos pendentes, etc.

Os capitais moveis depositados, o dinheiro enfim, voltaria ao torvelinho da circulação mercantil, a cujas infinitas transações serve ele de veículo.

Ficaria suprimida a origem dos "craks", porquanto a abundancia dos produtos da agricultura e das pequenas industrias atrairia novos capitais para a circulação, levantando o credito do país a um nivel jámais atingido.

Então o saldo das receitas sobre as despesas, capitalizado de ano em ano, aumentaria a riqueza coletiva, permitindo prescindir de emprestimos sistematicos, a que se onerou o Govêrno.

Não ha falta de numerario; o ouro ainda não entrou para a circulação, donde foi expulso pelas pantagruelicas emissões; falta-nos, sim, uma bõa regulamentação para a sua distribuição.

Essa é a principal missão do Govêrno nos países civilizados, em cujo número o Brasil deve forçosamente ser incluído, visto o número cada vez mais intimo de relações que cultiva com algumas nações do Ocidente.

As Companhias de Seguro acabam de ser regulamentadas; convem que se pratique semelhantemente com os bancos, em relação aos avultados depositos de centenas de milhares de contos de réis, reprezados em prejuizo da lavoura e de outros ramos de nossa atividade industrial.

E' bem pouco o que pedimos e é o bastante para abrir novos horizontes ao trabalho agricola, segundo a nossa desautorizada opinião.

PROJETO DE LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA, CREAMDO UMA COMISSÃO PROMOTORA DE COMERCIO DE CAFE'

1º Fins da Comissão

Art. 1.º — E' creada uma comissão promotora do comércio de café, composta de 3 membros efetivos e 3 substitutos, para servirem no impedimento dos efetivos, todos da classe dos agricultores cafesistas; e cada um pela respectiva região.

Parágrafo primeiro — Para este efeito será o país dividido em 3 regiões agrícolas:

1ª) — Do norte, compreendendo o sul da Baía, o Norte e o léste de Minas Gerais, o Espirito Santo e o Norte do Rio de Janeiro.

2ª — Do Centro, compreendendo o sul do Rio de Janeiro o Distrito Federal e o sul de Minas Gerais.

3ª — Do Sul: compreendêo o Estado de S. Paulo.

Art. 2.º — A Comissão de agricultores cafesistas estabelecerá, desde já, uma exposição de amostras de café junto aos mercados centrais de produtos de exportação — Santos, Rio, Vitória, Baía, etc.

Parágrafo único — Estabelecimentos análogos serão oportunamente fundados em S. Paulo, Juiz de Fôra, Campos, Caravelas, e nos principais pontos da República, segundo a sua importancia em relação ao fim a que tais estabelecimentos se destinam.

Art. 3.º — Esta Comissão será auxiliada por todos os funcionários e corporação dependentes da Diretoria Geral de Agricultura, Camaras Municipais, Autoridades Administrativas e Fiscais, e pelos Agentes Consulares.

Parágrafo único — As correspondencias entre essa corporação ou funcionarios e comissão será considerada oficial.

2º Exposição de amostras de café

Art. 4.º — Na exposição, de que trata o art. 2.º, deste decreto, serão exibidas amostras de todas as procedencias do país, quer sejam apresentadas pelos proprietários e comerciantes, quer sejam recolhidas pela comissão promotora.

Parágrafo único — Nesta exposição só serão admitidos cafés acondicionados.

Art. 5.º — A comissão fixará trimestralmente, de conformidade com o espaço de que disponha e de pedidos que tiver, o numero máximo e mínimo de quilogramas, que de cada amostra poderá ser depositado na exposição.

Parágrafo único — A circunstancia de nos trimestres seguintes baixar o máximo permitido para os quilogramas expostos, não obriga a retirar os que ainda ali se encontrarem acima desse máximo.

Art. 6.º — A comissão poderá dispôr de um a cinco quilogramas de cada amostra para prova, análise ou outro qualquer dos fins que lhes são incumbidos.

Art. 7.º — As amostras, além destes cinco quilogramas, poderão ser vendidas a quem as pretender, pelos preços que os expositores fixarem, aumentados com as despesas de transporte e os direitos fiscaes.

Art. 8.º — O produto das amostras será liquidado trimestralmente e posto á disposição dos expositores, que o poderão receber por meio de vales do correio, descontando a importancia do respectivo premio.

Parágrafo único — Os quilogramas de café de que a comissão dispuzer, além dos cinco do art. 6.º, serão pagas ao expositor.

Art. 9.º — Do produto da venda das amostras serão descontados 10 % para despesas gerais.

Parágrafo primeiro — Todas as despesas efetuadas com as amostras até darem entrada na exposição, correm por conta do expositor.

Parágrafo segundo — Os transportes das amostras serão gratuitos nos caminhos de ferro do Estado e beneficiados com os abatimentos que o Governô, para esse fim, obtenha das companhias.

Art. 10.º — A exposição será considerada em armazem alfandegado, ficando isento de impostos os cafés a que se refere o art. 6.º.

Art. 11.º — Logo que, pela venda das amostras acondicionadas, o seu número e peso desçam á metade do permitido no trimestre, será immediatamente avisado o expositor, para que o reforce, querendo.

Art. 12.º — O expositor prestará á comissão todos os esclarecimentos que por ela forem pedidos.

Art. 13.º — A comissão poderá fazer retirar da exposição todos os cafés que entenda deverem ser excluidos, ficando as respectivas amostras no depósito, á disposição do expositor, que as retirará dentro de um mês, depois de avisado em carta registrada.

Parágrafo único — Se não retirar dentro do indicado prazo, ficarão á disposição da comissão, que lhes dará o destino que entender conveniente, sem que o expositor tenha direito á indenisação.

Art. 14.º — Se algum café fôr retirado da exposição por se patentear pelo exame, prova ou análise que é adulterado, o expositor será intimado administrativamente e ficará inibido de ali expôr café durante cinco anos.

Parágrafo primeiro — O expositor tem o prazo de um mês, contado desde a data da intimação, para justificar perante a comissão promotora, com recurso para o Tribunal ou Junta do Comercio, a não existencia da sofisticação, ou a nenhuma culpabilidade que nela tem.

Parágrafo segundo — As penas cominadas em conformidade deste artigo serão registradas em um livro especial.

3ª Exposição de amostras dos tipos das regiões cafeeiras estrangeiras

Art. 15º — Para que os cafés e comerciantes possam ter conhecimento exato dos principais tipos de café estrangeiros, a comissão terá nos armazens amostras destes cafés, que lhes fornecerá pelos preços por que lhe tiverem ficado, aumentado com 10 % para despesas gerais.

Parágrafo único — Da mesma forma terá a venda os principais tipos de cafés, tais como são consumidos nos principais mercados estrangeiros.

Art. 16º — Todos os cafés, a que se refere este título, serão obtidos por via consular, ou pelos agentes da comissão nos mercados estrangeiros, mas neste caso sempre autenticados pelo consules.

Parágrafo único — As vendas destes cafés só se farão mediante autorisação da comissão, a negociantes ou cafés, nas proporções estritamente indispensáveis para estudo.

4ª Vendas de café

Art. 17º — As vendas de cafés serão efetuadas nos mercados centrais de produtos de exportação, de conformidade com o respectivo regimento (Decreto 806, de 26 de Julho de 1851, art. 30).

Parágrafo único — Em Santos, Rio, Vitória e Baía e outros portos da República, em que se estabelecessem exposições de amostras, organisar-se-á um mercado especial de cafés, segundo as disposições do dito requerimento.

Art. 18º — Além destas vendas em Bolsa (Cod. do Comércio, arts. 32 e 45, decreto citado, art. 27), a comissão poderá servir de intermediária entre os compradores e vendedores de cafés brasileiros, pelos meios ao seu alcance.

Parágrafo 1º — Das vendas efetuadas nos mercados centrais de produtos de exportação, por via dos corretores de mercadorias ou por intermédio da comissão, serão deduzidas, além das corretagens usuais, as comissões, respectivas das praças de comercio, para despesas gerais.

Parágrafo 2º — Só nos mercados centrais dos produtos de exportação, onde houver Bolsa, se poderão efetuar vendas de cafés, de que existam amostras na exposição respectiva, sendo proibida qualquer reunião pública, onde se trate de operação de Bolsa.

Os contratos celebrados em qualquer reunião pública contra o disposto neste artigo não poderão ser atendidos em juizo.

Art. 19º — A marca oficial será acompanhada do número de ordem, que o café tiver no registro existente no mercado central dos produtos de exportação e será indelevel.

Parágrafo 1º — Esta marca oficial de café brasileiro poderá ser posta, não só em cafés que se acharem nos armazens da comissão, mas também nos depositados no mercado central dos produtos de exportação, na

alfandega, estação das estradas de ferro, ou em qualquer armazem particular.

Parágrafo 2º — A aposição da marca oficial indelevel será regulada pelo seguinte processo:

1º) — O individuo, que a pretender, solicita-la-á em requisição, segundo o modelo que será formulado pela comissão ao Presidente do mercado central dos produtos de exportação.

2º) — Aprovada a requisição, o sindico irá ao local indicado retirar as amostras para exame, prova ou análise e procederá á selagem dos volumes, por fórma que os cafés não possam ser substituidos.

3º) — Inspeccionadas as amostras e reconhecendo-se que não contém nenhuma substancia heterogenea, passar-se-á o certificado em triplicata, entregando-se um dos exemplares ao exportador, depois de se verificar a bordo, ou na ocasião do embarque, que os sêlos se conservam intatos e o café não foi substituido.

4º) — Proceder-se-á então á aposição das marcas indelevels.

5º) — Dos outros dous triplicados, um ficará no mercado central dos produtos de exportação e o outro será pelo Presidente dêste enviado dirétamente ao consul da localidade para onde se fizer a expedição.

6º) — A marca indelevel será posta em um dos topos do volume, no tampo ou na capa em que estiver acondicionado; e nas juntas, aberturas ou costuras dêstes envolucros, por onde se possa tirar ou introduzir café.

5º — *Estudo dos cafés nacionais e propaganda comercial*

Art. 20º — A comissão promotora do comercio de cafés fica incumbida de:

1º — Coleccionar amostras de cafés brasileiros, tanto para serem exibidas nas exposições de amostras como para serem remetidas por intermédio dos nossos Consules e tambem dirétamente aos principais negociantes brasileiros ou estrangeiros, com a indicação dos preços nos engenhos de pilão, usinas de beneficiamento e depósito, nos mercados centrais dos produtos de exportação, onde existem as exposições e a bordo nos diferentes portos de embarque;

2º — Enviar por via dos consulados ou dirétamente para os diferentes países as amostras que lhe forem apresentadas para êsse fim, pelos produtores ou negociantes;

3º — Satisfazer as encomendas que receber e venham acompanhadas de ordem de pagamento, cobravel á vista ou á prazo, não excedentes a tres mêses;

4º — Mandar proceder aos exames, provas e analyses dos nossos cafés, que publicará por forma que em todos os países consumidores haja perfeito conhecimento da nossa riqueza cafesista;

5º — Executar lotação entre os cafés pertencentes á mesma região agricola, de modo que se possam obter dentro dêle quantidades avultadas do tipo que representam;

6º — Proceder á lotação entre os cafés brasileiros, por forma a obter tipos de cafés nacionais, que sejam facilmente introduzíveis nos mercados;

7º — Remeter aos negociantes nacionais e estrangeiros amostras das lotações e dos cafés que entram na sua composição, promovendo a venda e exportação dêsses cafés nos termos dêste decreto;

8º — Fazer com que se executem ensaios de preparação do gênero tendentes a obter determinados tipos de café e a melhorar os que se achem atualmente nas diversas regiões cafeeiras;

9º — Estudar a ação do tempo sôbre os diversos cafés brasileiros;

10º — Organizar as estatísticas de produção cafeeira do Brasil e do comércio de cafés;

11º — Fazer propaganda em pról dos nossos cafés, nos mercados estrangeiros;

12º — Promover a fabricação de preparados dos cafés nacionais, sob a fôrma de pó para infusão, extrato concentrado, licores, etc., e o seu consumo como bebida usual;

13º — Publicar instruções conducentes a melhorar a nossa produção cafeeira e o comércio dos nossos cafés;

14º — Propôr ao Govêrno, por intermédio da Diretoria Geral da Agricultura, todas as medidas tendentes a melhorar e aumentar a nossa produção cafeeira e a desenvolver o nosso comércio de café;

15º — Finalmente, executar tudo o que possa servir para fomentar, aperfeiçoar e conservar a nossa lavoura e comércio de exportação de café;

Art. 21º — A comissão promotora, para alargar a área comercial do nosso mercado de café e para os outros fins constantes dêste decreto, será eficazmente auxiliada por todo o corpo consular da República, podendo tambem empregar outros meios que julgar convenientes, mediante proposta apresentada por via da Diretoria Geral da Agricultura e aprovada pelo Govêrno.

Art. 22º — Para conseguir os fins, a que se destina, a comissão promotora, além da coadjuvação dos funcionarios dependentes da Diretoria Geral da Agricultura, poderá ter o pessoal necessario e indispensavel, escolhido no quadro dos empregados do serviço do Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas, que lhe será concedido mediante proposta apresentada áquela Diretoria Geral e aprovado pelo Govêrno.

Parágrafo único — Da mesma fôrma poderá obter os armazens e maquinismos indispensáveis.

Art. 23º — Os meios para execução dêste decreto serão no corrente ano econômico deduzidos do orçamento do Ministério da Industria, Viação e Obras Públicas, e o Govêrno inscreverá nos futuros orçamentos as verbas necessárias, mas sem exceder as somas autorizadas para o corrente ano.

Art. 24º — A Comissão promotora proporá ao Govêrno pela Diretoria Geral de Agricultura as modificações que a experiencia lhe fôr

mostrando convenientes, afim de serem devidamente consideradas na parte regulamentar deste decreto.

6° — *Do deposito de cafés nos armazens gerais*

Art. 25° — O conhecimento de depositos de cafés brasileiros feito nos armazens gerais, junto aos mercados centrais de produtos de exportação enunciará:

1° — O nome, estado e domicilio do depositante;

2° — O logar de depósito;

3° — A procedencia, a quantidade e natureza do café depositado, com todas as circunstancias necessárias á sua identificação e avaliação;

4° — A declaração de haverem ou não sido satisfeitos quaisquer impostos devidos e de se ter feito ou não o seguro da remessa depositada.

Parágrafo 1° — Ao conhecimento do deposito será anexada uma cautela de penhor, em que se repetirão as mesmas indicações.

Parágrafo 2° — O titulo referido será extraído de um livro de talão arquivado no competente estabelecimento.

Art. 26° — O conhecimento do deposito e a cautela do penhor podem ser passados em nome do depositante ou de um terceiro por este indicado.

Art. 27° — O portador do conhecimento de deposito e da cautela de penhor tem o direito de pedir á sua custa, a divisão do café depositado, e que por cada uma das frações respectivas se lhe dêm titulos parciais (desdobramento) em substituição do titulo unico e total, que será anulado.

Art. 28° — O conhecimento de deposito e a cautela de penhor são transmissiveis juntos ou separados, por endosso, com a data do dia em que houver sido feito.

Parágrafo único — O endosso produzirá os seguintes efeitos:

1° — Sendo dos dois titulos transferirá a propriedade dos cafés depositados;

2° — Sendo só da cautela de penhor, conferirá ao endossado o direito de penhor sôbre o gênero depositado;

3° — Sendo só do conhecimento de deposito, transmitirá a propriedade dos cafés depositados, com ressalva dos direitos do portador da cautela do penhor.

Art. 29° — O primeiro endosso da cautela de penhor enunciará a importancia do credito, a cuja segurança foi feita, a taxa do juro e a época do vencimento.

Parágrafo único — Este endosso deve ser transcrito no conhecimento de deposito, e a transcrição assinada pelo endossado.

Art. 30° — O conhecimento de deposito e a cautela de penhor podem ser conjuntamente endossados em branco, conferindo tal endosso ao portador os mesmos direitos do endossante.

Parágrafo único — Os endossos dos titulos referidos não ficam sujeitos á nulidade alguma com fundamento na insolvencia do endossante, salvo provando-se que o endossado tinha conhecimento deste estado, ou presumindo-se que o tinha nos termos das disposições especiais á falencia.

Art. 31° — Os cafés depositados nos armazens gerais junto aos mercados centrais de produtos de exportação não podem ser penhorados, arrestados, dados em penhor ou por outra fórmula obrigados, a não ser nos casos de perda do conhecimento de depósito e da cautela de penhor, de contestação sôbre direitos de sucessão e de quebra.

Art. 32° — O portador de um conhecimento de deposito separado da cautela de penhor pôde retirar os cafés depositados ainda antes do vencimento do credito assegurado pela cautela, depositando no respectivo estabelecimento o principal e os juros do credito até o dia do vencimento.

Parágrafo único — A importancia depositada será satisfeita ao portador da cautela de penhor, mediante restituição desta.

Art. 33° — Tratando-se de cafés homogêneos, o portador do respectivo conhecimento de deposito separado da cautela de penhor pôde, sob a responsabilidade de competente estabelecimento, retirar uma parte só dos cafés, mediante deposito de quantia proporcional ao credito total, assegurado pela cautela de penhor, e á quantidade dos cafés a retirar.

Art. 34° — O portador de uma cautela de penhor não paga na época de seu vencimento, pôde faze-la protestar, como as letras, e 10 dias depois proceder á venda do penhor, nos termos gerais de direito. (Cod. Commercial, arts. 271 a 286 e Reg. 737, arts. 282 a 288).

Parágrafo único — O endossante que pagar ao portador fica subrogado nos direitos dêste e poderá fazer proceder á venda do penhor nos termos referidos.

Art. 35° — A venda por falta de pagamento não se suspende nos casos do art. 31, sendo, porém, depositado o respectivo preço até decisão final.

Art. 36° — O portador de cautela de penhor tem direito a pagar-se, no caso de sinistro, pela importancia do seguro.

Art. 37° — Os direitos fiscaes, impostos e quaisquer contribuições sôbre a venda e as despesas de deposito, salvação, conservação, seguro e guarda, preferem ao credito pelo penhor.

Art. 38° — Satisfeitas as despesas indicadas no artigo antecedente e pago o credito pignoratício, o resto ficará á disposição do portador de conhecimento de deposito.

Art. 39° — O portador da cautela de penhor não pôde executar os

bens do devedor ou dos endossantes sem se achar exausta a importancia do penhor.

Art. 40° — A prescrição de ações contra os endossantes começará a correr do dia da venda dos cafés depositados.

Parágrafo único — O portador da cautela de penhor perde todo o direito contra os endossantes, não tendo feito o devido protesto, ou não tendo feito proceder á venda dos cafés no prazo legal; mas conserva ação contra o devedor.

TIPOS DE CAFE'

Nº	ESPECIFICAÇÕES	DESIGNAÇÕES	OBSERVAÇÕES
1	Café da Etiopia e dos países dos Gales.	Chamado Moka, Aden.	Grãos arredondados, duros, secos, lisos, côr amarelada, perfume pronunciado.
2	Café da Arabia (Zemen).	Consumido no Egipto, Persia e Asia Menor.	Grãos arredondados, duros, secos, lisos, côr amarelada, perfume pronunciado.
3	Idem de Java, cuidadosamente beneficiado.	Tambem chamado Moka no Occidente.	Grãos arredondados, duros, secos, lisos, côr amarelada, perfume pronunciado.
4	Café de Mauricia e Reunião (Bourbon).	Chamado Mascarenhas	Cafés graúdos, alongado, côr amarelo-pálida, pouco aromatico; aproximam-se mais do Moka.
5	Idem da Martinica, Guadelupe, Guiana (Caiena), Haiti ou S. Domingos.	Chamado café das Indias e das Colonias.	Grãos médios, arredondados nas extremidades, côr esverdinhada, sabor herbaceo. Conservam uma palhinha argentea. O café S. Domingos é afilado nas extermidades e menos estimado que os precedentes.
6	Idem da Sumatra, Ph'lipinas (Manilha) Indias Neerlandezas Célebes). India Oriental (Ceilão, Madras, Bengala, Bombaim), India Occidental, Porto Rico, Cuba, Havana, Venezuela, Colombia, America Central, Mexico, Brasil (Rio, Santos, Vitória, etc.), Africa Possessões portuguezas, francesas, inglesas, Liberia, etc.).	Cafés de muitas qualidades para formar todos os tipos especiais, comuns e menos estimados. As qualidades inferiores a que chamam "Escolha" são consumidas de preferencia nos países de produção.	O café enrugado denota que foi colhido antes de estar maduro, e junto ao café denegrado e ao quebrado na piloagem constitue a variedade a que chamam escolha

Escala movel para cobrança do imposto de exportação do café brasileiro ou tabela diferencial das taxas:

Tipo n. 1 — Despacho livre para exportação	—
Tipo n. 2 — Idem.	—
Tipo n. 3 — Percentagens.	4 %
Tipo n. 4 —	4 %
Tipo n. 5 —	8 %
Tipo n. 6 —	8 %
Tipo n. 7 —	12 %
Tipo n. 8 —	12 %
Tipo n. 9 — Despacho para consumo	—
Tipo n. 10— Idem.	—

O imposto vigente, cobrado *ad valorem*, recáe indistintamente sobre o café de qualquer qualidade submetido a despacho.

Não é equitativo tratar uniformemente cousas entre as quais se estabelecerem relações de desigualdade. Este principio é verdadeiro, porquanto demonstra-se facilmente que, subtraíndo membro a membro duas ou mais desigualdades, a resultante, ás vezes, é no mesmo sentido, outras vezes no oposto.

Evidentemente, se o café alcançar melhor preço por sua excelente qualidade, a mesma taxa de exportação aplicada a pesos iguais de mercadoria deverá produzir maior renda, que no caso de ser inferior a sua qualidade.

Dáí decorre faltar completamente estímulo para qualquer progresso nas culturas e no beneficiamento do grão.

Para corrigir esta anomalia, propõe-se que a taxa do imposto a aplicar seja gradual ao tipo do café despachado, de modo que os ns. 1 e 2 (Moka e Aden) gozem de isenção ou de uma taxa mitigada; os ns. 3 e 4 (Java e Mascarenhas) voltem a pagar a antiga taxa de 4 % de direitos provinciais; os ns. 5 e 6 (coloniais) continuem sujeitos á taxa actual de 8 ou 8 1/2 %; os ns. 7 e 8 (comum e somenos) devem ficar mais gravados, entrando a pagar, por exemplo, 12 %.

Finalmente, os últimos tipos de escala, ns. 9 e 10 (escolha), devem ser retirados pelos torradores para consumo interno, para isso ficando sujeito, no caso de exportação, a uma taxa proibitiva de 15 %, já decretada sobre o melaço.

Preços: Segundo os dados fornecidos pelo mapa demonstrativo do café entrado para pagamento do imposto de exportação na Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro, a média dos preços por quilograma deste produto em 1903 teria sido, proximamente, de 442 réis, inferior á do ano antecedente.

No Rio da Prata distinguem diversos tipos de cafés torrados, cujas designações e preços são os seguintes:

Maragogipe (quilograma)	\$6.80
Moka (idem)	\$4.80

Bourbon (idem)	\$3.10
Iunga (idem)	\$3.
Porto Rico (idem)	\$2.90
Costa Rica (idem)	\$2.50
Caracolito (idem)	\$2.
Lavado (idem)	\$1.50
Brasil (idem)	\$1.20

além de diversas misturas ou lotações dos mesmos cafés, que se vendem a preços variáveis por quilograma, desde \$310 a \$145.

Desta relação se vê que o Brasil concorre para áquele mercado com cafés que alcançam os dois preços extremos - \$6.80 e \$1.20; o que confirma a proposição incluída na nossa tabela de tipos de cafés; isto é, produz cafés de muitas qualidades para formar todos os tipos especiais, comuns e menos estimados.

O café, cujo imposto foi pago á Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro, no 2º semestre de 1903, elevou-se a 49.528.386 quilogramas, ou mais do duplo que na 1ª metade do exercicio.

Assim, o movimento havido em todo ano, teria sido:

	Quilogramas
1º semestre	24.009.213
2º semestre	49.528.386
	<hr/>
	73.537.599

ou seja 1.225.749 sacas.

Esta massa de produtos foi expedida para diversas destinações abaixo, conforme a ordem de importancia:

	Quilogramas
1 Estados Unidos	35.285.425
2 França	10.175.190
3 Alemanha	7.874.722
4 Portos do Norte	6.790.840
5 Italia	3.510.680
6 Rio da Prata	3.396.989
7 Portos do Sul	2.025.100
8 Belgica	1.671.420
9 Austria	1.578.390
10 Cabo	669.000
11 Chile	335.788
12 Inglaterra	213.880
13 Portugal	17.637
	<hr/>
	73.545.061

Portanto, o consumo do café pôde e deve ser desenvolvido, nem só na Europa como em outras regiões do globo que importam os gêneros chamados coloniais, principalmente na Russia, Chile, Canadá e Australia.

Não obstante indicar-se geralmente como fator do baixo preço deste gênero uma oferta muito abundante, devido á produção exagerada das procedencias paulistas, onde os colonos parceiros dão preferencia aos cafe-sais novos para tratar no transparente intuito de colher tambem os mantimentos, o que obriga o fazendeiro a plantar sucessivas coórtes de cafe-sais, para os fixar á gléba. não é menos verdadeira que, na zona da Mata (léste de Minas Gerais) e Estado do Rio de Janeiro, a produção do café tendente a extinguir-se, pois de 156.121.236 quilogramas em 1882 tem declinado de ano para ano até oscilar no ultimo decenio, entre os limites de 53 a 73 milhões de quilogramas.

EXTRAIDO DO RELATORIO APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENA, PELO MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, DAVID CAMPISTA (1907)

VALORIZAÇÃO DO CAFE'

Acudindo a uma necessidade que, dia a dia, se tornava mais patente e reclamava uma medida imediata e enérgica, os presidentes dos Estados de S. Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro assinaram, a 26 de Fevereiro de 1906, o Convenio de Taubaté e, a 4 de Junho do mesmo ano, a modificação e aditamento respectivos, áts esses que foram aprovados pelo Congresso Federal.

Posto em execução na praça de Santos em Dezembro de 1906, e na do Rio de Janeiro, em Janeiro de 1907, o Convenio de Taubaté, que é a intervenção dos Estados no sentido de alcançar um preço remunerador á produção, obedece ao seguinte decreto:

DECRETO N. 1.489, DE 6 DE AGOSTO DE 1906

Aprova o Convenio realizado pelos Presidentes dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, em 26 de Fevereiro, com as modificações constantes do acôrdo firmado pelos mesmos Presidentes, em 4 de Julho do corrente ano. (*)

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo 1º — E' aprovado o convenio realisado em 26 de Fevereiro do corrente ano pelos Presidentes dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com as modificações constantes do acôrdo firmado pelos mesmos Presidentes em 4 de Julho do mesmo ano. Exclúe-se desta aprovação a clausula referente á caixa de emissão ouro e conversão, cuja criação fica dependente da resolução do Congresso Nacional.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1906, 18º da República.

aa.) *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*
Leopoldo de Bulhões.

(*) Vide o Convenio na pag. 205.

EXTRAIDO DO RELATORIO APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENA, PELO MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, DAVID CAMPISTA (1908)

.....

O Governô do Estado de S. Paulo, a quem mais de perto interessa o movimento da valorisação do café, dirigiu á Presidencia da República, em Junho do ano passado, o seguinte officio:

“Exmo. Sr. Presidente da República:

Os Estados de Minas Gerais, S. Paulo e Rio de Janeiro firmaram em Taubaté, a 26 de Fevereiro de 1906, um Convenio para o fim de evitar os recentes prejuizos que de ha muito vinham assoberbando a lavoura do café. A Lei Federal n. 1.452, de 30 de Dezembro de 1905, confirmada pelo Decreto n. 1.616, de 30 de Dezembro de 1906, autorizou o Governô da União a prestar aos tres Estados o concurso necessario para a execução do plano que adotaram naquele Convenio, entretanto, ante a urgencia de uma defesa immediata contra a baixa de preços que fatalmente e de pronto se verificaria com a ultima safra de café — a maior que jámais entre nós se tem produzido — o Estado de S. Paulo, de acôrdo com os outros Estados interessados, teve de entrar desde logo nos mercados do Rio de Janeiro e Santos, como comprador para assim evitar o desastre que necessariamente decorreria se uma safra tão grande fosse exportada e vendida sem que providencia alguma se tomasse no sentido de corrigir o excesso de produção. Com este intuito o Estado de S. Paulo tem adquirido mais de sete milhões de sacas de café que retém e das quais já o *warrantou* cerca de sete milhões nos portos do Havre, Hamburgo, Antuerpia, Rotterdam, Trieste, Nova York e outros da America e da Europa, tendo aliás ainda para considerar cerca de oitocentas mil sacas, que se acham nos portos do Rio de Janeiro e Santos. Com a aquisição desse café, julga o Estado poder firmar-se o equilibrio dos mercados, porquanto está retirado o excesso da safra a terminar e estamos na expectativa de uma nova safra que, sem duvida, não bastará para as necessidades do consumo mundial.

Tudo, pois, agora se reduz á manutenção da defesa iniciada, sustentando os Estados em todos os seus portos a posição que assumiu, tendo feito sob sua exclusiva responsabilidade todas as operações de credito necessarias e estando em dia com os compromissos assumidos. Entretanto, é indispen-

savel que o Estado de S. Paulo obtenha o concurso eficaz e valioso da União para que em caso algum tenha necessidade de dispôr do café que tinha adquirido, a menos que o consumo mundial solicite e por preço remunerador; garantido isto, estará efetivamente resolvida a questão, sem necessidade de novos compromissos, como também sem prejuizos e sem perturbação nos mercados. Para consegui-lo bastará, além dos recursos de que já dispõe por si o Estado de S. Paulo a soma aproximada de libras 3.000.000 e posta a questão nestes termos o Govêrno de S. Paulo deliberrou fazer a V. Ex. esta exposição, que bem se resume nas conclusões que seguem:

1º — Graças á aludida intervenção de S. Paulo nos mercados, agindo sob sua propria responsabilidade, desde já não parece necessario o grande empréstimo de libras 15.000.000 levantado pelos tres Estados com garantia da União, conforme o disposto na aludida lei n. 1.452.

2º — Bastará para solver a crise, que o Estado de S. Paulo tenha recursos pecuniarios que o habilitem a conservar por prazo convenientemente longo o estoque de café que adquiriu e retirou do mercado. Para isto, porém, é necessario, sinão indispensavel, que o Estado de S. Paulo obtenha por empréstimo a ele feito diretamente pela União, ou por esta negociado e garantido, aquela importancia de £. 3.000.000, ou o seu correspondente em moeda nacional, dando ele á União todas as garantias que se julgarem precisas. Nestes termos, sendo para este fim indispensavel autorização expressa do Congresso Federal (visto não ter mais de applicar-se o constante da citada lei n. 1.452) o Govêrno de S. Paulo vem solicitar de V. Ex. que se digne tomar o assunto na consideração que merece, esperando que, com a urgencia que o caso reclama, V. Ex. se digne promover aquella medida legislativa mediante a qual possa ser levado a termo a operação aludida. Tendo a mais segura confiança no elevado criterio e no patriotismo de V. Ex., aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos da mais elevada consideração.

Jorge Tibiriçá”.

Atendendo a esse pedido, e obedecendo ao seu proprio desejo patriótico, o Poder Executivo endereçou ao Legislativo a seguinte mensagem:

“Srs. Membros do Congresso Nacional.

Tenho a honra de transmitir-vos, por copia, a representação que me foi dirigida pelo Sr. Presidente do Estado de S. Paulo, solicitando o concurso da União Federal afim de que possam ter eficacia as providencias já tomadas, por iniciativa daquele Estado, para regular o comercio do café e manter a posição de defesa assumida pelos Estados signatarios do Convenio de Taubaté.

Lembrando as autorizações legislativas concedidas ao Govêrno Federal para prestar o concurso de seu credito aos Estados interessados, mostra o Govêrno de S. Paulo que a urgencia de uma defesa imediata, determinada pela extraordinaria abundancia da ultima colheita, levou-o, de acôrdo com

os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, a intervir prontamente no mercado, com o intuito de evitar os prejuizos decorrentes de uma excessiva oferta.

Com a aquisição já feita de mais de sete milhões de sacas de café, entende o Governo de S. Paulo que pode firmar-se o equilibrio nos mercados, graças á expectativa de uma nova safra, que não bastará para as necessidades do consumo.

E', porém, indispensavel que o Estado de S. Paulo, sob cuja exclusiva responsabilidade correram as operações de credito em que baseou a sua ação, disponha de recursos pecuniarios que o habilitem a conservar, por prazo suficientemente longo, o estoque de café que retirou do mercado e que a este sómente deverá ser restituído, quando o consumo o exija, por preço remunerador.

Para este efeito solicita o Estado de S. Paulo um emprestimo a ele feito diretamente pela União Federal, ou por ele negociado e garantido — na importancia de libras 3.000.000, ou seu correspondente em moeda nacional.

A Lei n. 1.616, de 30 de Dezembro de 1906, bem como a de 6 de Agosto do mesmo ano, que aprovou o Convênio de Taubaté, não autorizou sinão o endosso da União ás operações de credito efetuadas diretamente pelos Estados interessados no Convênio.

Nestas condições a proposta actual do Estado de S. Paulo envolveu modificação das leis anteriores sobre o assunto e sómente ao Poder Legislativo compete tomar dela conhecimento.

E' certo que se o afastamento de sete milhões de sacas de café deve influir no mercado de modo benefico aos preços do consumo, resultado inverso se produzirá se o Estado de S. Paulo fôr coagido, por deficiencia de recursos, e abrir mão, sem reserva, dos cafés em depósito.

Tendo em atenção a possibilidade desta última circumstancia e as consequencias desfavoraveis que dela advirão para a economia nacional, parece acertada a concessão do auxilio que, na representação junta, solicita o Governo do Estado de S. Paulo.

Submetendo-a á vossa sabedoria e esclarecido patriotismo, estou certo de que dareis ao assunto a solução mais conveniente aos interesses da Nação.

Afonso Augusto Moreira Pena.

Como complemento, a Comissão de Finanças da Camara dos Deputados apresentou um projeto de lei que foi, depois de discutido, posto em execução pelo Decreto Legislativo n. 1.684, de 12 de Agosto de 1907, cuja letra é a seguinte:

DECRETO N. 1.684, DE 12 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o Governô a emprestar ao Estado de S. Paulo até a quantia de libras 3.000.000, ou o seu equivalente em moeda nacional.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

“Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1° — Fica o Presidente da República autorizado a emprestar ao Estado de S. Paulo até a quantia de £ 3.000.000 (tres milhões de libras) ou o seu equivalente em moeda nacional, ao juro de 5 % ao ano, podendo, para esse fim, fazer as operações de credito necessarias, dentro ou fóra do país, até aquela importancia e a juro não excedente do acima marcado.

Parágrafo 1° — No contrato de emprestimo ao Estado não serão especificadas as garantias precisas para seu efetivo pagamento e estipulada a respectiva amortização, podendo esta ter inicio de tres a cinco anos depois de realizado o emprestimo.

Parágrafo 2° — Se o Estado de S. Paulo contrair diretamente o emprestimo, o Presidente da República fica autorizado a dar-lhe a fiança da União, respeitadas as limitações e garantias do artigo e parágrafo antecedente.

Art. 2° — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1907, 19° da República.

aa.) *Afonso Augusto Moreira Pena.*
David Campista.

EXTRAIDO DO RELATORIO APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EPITACIO DA SILVA PESSÔA, PELO MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, HOMERO BATISTA (1920)

CONVENIO DO CAFE'

Em virtude da Lei n. 3.316, de 16 de Agosto de 1917, foi celebrado entre a União e o Estado de S. Paulo contrato com o objeto especial da defesa do café. Aberto o credito de 150.000:000\$000, o Govêrno Federal supriu, por intermédio do Banco do Brasil, ao Govêrno Paulista, em parcelas, a importancia de 110.000:000\$000, que foi empregada na aquisição daquele produto. Esta importancia não vencia juros, mas cabia á União parte igual á do Estado nos lucros da operação. O café adquirido ia sendo depositado em Santos e nesta capital.

Por conta da quantia suprida, o Govêrno de São Paulo sómente recolheu aos cofres da União, até 31 de Dezembro de 1919, a importancia de 2.092:404\$000, correspondente a 27.529 sacas de café vendidas aos commerciantes do Rio de Janeiro, por intermedio do Commissariado da Alimentação Pública, que para esse fim recebera 30.000 sacas.

EXTRAÍDO DO RELATORIO APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA ARTUR DA SILVA BERNARDES, PELO MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, ANIBAL FREIRE DA FONSECA (1925)

VALORIZAÇÃO DO CAFÉ

O Exmo. Sr. Dr. Numa de Oliveira, delegado do Governo do Brasil junto ao Comité do Café, em Londres, prestou, sobre as operações da valorização do café, as seguintes informações:

“Ao iniciar-se o quatrienio de 1922-1926, encontrou o Governo em pleno desenvolvimento o plano da valorização do café, traçado pelo Governo anterior.

De acôrdo com o contrato do empréstimo de £. 9.000.000-00-00, achava-se constituído em Londres o Coffee Committee, de que faziam parte a Brazilian Warrant Co., N. M. Rotshchild and Sons, J. Henry Schroeder & Co. e Baring Brothers & Co.

Ao assumir o poder, em substituição ao Dr. Custodio Coelho de Almeida, que pediu exoneração, o Governo nomeou o Dr. Numa de Oliveira, diretor do Banco do Comercio e Industria de São Paulo, para delegado do Governo Brasileiro junto áquele Comité.

Do café comprado, no total de 5.101.261 sacas, que importaram em 428.576:010\$763, 4.500.003 sacas tinham sido dadas em garantia do empréstimo de £. 9.000.000-00-00, já tendo sido vendido o excesso correspondente, que produzia 56.617:288\$680.

Verifica-se, assim, que o custo global do estoque de garantia foi de 369.958:722\$083.

Colocado parceladamente por intermedio do Comité de Londres, no periodo de Agosto de 1922 a Maio de 1927, no total de 4.435.132 1/4 de sacas, esse café produziu £. 14.381.915-19-08, equivalentes á quantia de 608.187:108\$458, ao cambio medio de 42\$288,323 por libra.

Deduzidas as despesas no estrangeiro, no total de £. 1.654.047.03-04, ou sejam 69.946:880\$827, ao mesmo cambio, resta o liquido produto de

£. 12.727.868-16-04, que, com a parcela de £. 105.254-02-01, de juros contados a favor da c/c do Governo Brasileiro, se eleva a.....
 £. 12.833.122-18-05, correspondentes a 542.691:247\$184 ao mesmo cambio médio de 42\$288,323, verificado nas operações de venda.

Do confronto do preço do custo, em moeda corrente, com o liquido do produto em moeda inglesa, feita a conversão desta ao cambio acima indicado, resulta, portanto, o lucro de 172.732:525\$101.

Para sustentar o mercado, enquanto estava sendo vendido o estoque da valorização, foi o Governo obrigado a intervir, comprando e vendendo parceladamente 1.091.000 sacas, parte em Bolsa, parte disponível, compras que foram liquidadas no mesmo periodo.

O café comprado em Bolsa foi liquidado com o lucro de
 Rs. 2.067:399\$000. A venda do disponível, adquirido por 69.035:516\$, produziu 63.769:898\$470.

As despesas de armazenagens, impostos, corretagens, embarques, comissões, sacarias, etc., correspondentes a essa operação de defesa do mercado, elevaram-se a 3.811:608\$821.

Apreciadas em conjunto, as operações da valorização do café apresentam o seguinte resultado:

Café comprado	480.589:272\$720
Despesa total	94.315:796\$151
	<hr/>
	574.905:068\$871
Café vendido	740.500:922\$608
	<hr/>
Lucro liquido	165.595:923\$737

Proporcionalmente aos capitais empregados na valorização, pelos Governos da União e dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, e que foram, respectivamente, de 473.365:323\$644, 15.000:000\$000 e 4.000:000\$000, esse lucro é assim distribuido:

Para a União	159.205:742\$437
Para o Estado de S. Paulo	5.044:911\$500
Para o Estado de Minas Gerais	1.345:269\$800
	<hr/>
	165.595:923\$737

A parte que compete á União é quasi toda absorvida com os juros, comissões e mais despesas dos empréstimos realizados para a obtenção de seu capital, encargos esses assim discriminados:

Serviço de empréstimos

Juros, comissões, etc. 126.414:989\$456

Juros e descontos

Cobrados pelo Banco do Brasil 23.514:515\$532

Diferenças de cambio

Verificadas em diversos saques 5.054:366\$430

154.983:871\$418

Tanto ao Governô do Estado de S. Paulo, como ao de Minas Gerais, já foram restituídos os capitais de 15.000:000\$ e 4.000:000\$ respectivamente. Ao primeiro foi ainda entregue, por conta de sua quota de lucros, a importancia de 1.152:433\$645, computada no preço dos armazens,

que lhe foram transferidos.

O custo dos armazens reguladores construídos no Estado de S. Paulo e que lhe foram entregues, mediante escritura pública, atingiu a Rs. 16.389:474\$145. O armazem de Cruzeiro, atualmente a cargo do Estado de Minas Gerais, que cogita em adquiri-lo, em condições idênticas às de S. Paulo, atingiu a 1.292:172\$012.

A valorização contratada com o Comitê de Londres está finda e o empréstimo de £. 9.000-000-00-00 virtualmente extinto.

Desse empréstimo já foram esgotados títulos no total de libras 7.348.200-00-00. Os títulos ainda em circulação tem o seu serviço de amortização e juros custeados pela venda e juros recebidos dos títulos de guerra do Governô inglês, adquiridos pelo Governô brasileiro, com os fundos proporcionados pela venda do café, uma vez que tais recursos não puderam ser empregados na compra dos títulos restantes do empréstimo de £. 9.000.000-00-00, por não convir a sua aquisição aos preços em vigor.

A última conta remetida pelos banqueiros N. M. Rothschild and Sons, relativa ao 1º semestre do corrente ano, demonstra o estado atual do empréstimo, que é o seguinte:

RECEITA

Títulos do empréstimo de guerra

Venda de títulos do valor nominal de £. 70.000.0-0-0.... 69.649-00-00

Serviços dos empréstimos

Dividendo do 2º semestre de 1925 sobre £. 7.369.600-0-0

(títulos em estoque do empréstimo de £. 9.000.000-0-0)	276.360.00-00
Dividendo do 2º semestre de 1925 sobre £. 1.830.000-0-0 (títulos do Empréstimo de Guerra)	45.750.00-00
	<hr/>
	391.759.00-00
Saldo do 2º semestre de 1925	30.004.09-02
	<hr/>
	421.763.09-02

DESPESA

Empréstimo de £. 9.000-00-00:

Titulos comprados no valor nominal de £. 68.600-00-00	68.600-00-00
---	--------------

Serviços dos empréstimos

Agio na compra de titulos no valor nominal de libras 68.600-00-00	6.361-07-00
Dividendo do 2º semestre de 1925 s £. 8.709.300-0-0 (títulos em circulação do empréstimo de libras 9.000.000-00-00)	326.598-15-00
Comissão de 1 % sobre os juros de £. 8.709.300-0-0..	3.265.19-09
Direitos de chancelaria pagos a John Veun & Co.	15-15-00
Publicações sobre dividendos	3-06-04
Juros da c c contados no 1º semestre de 1926.....	1.077.14-00
	<hr/>
	405.922-17-01
Saldo que passa	15.840.12-01
	<hr/>
	421.763-09-02

EXTRAIDO DO LIVRO "A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO PROVISÓRIO", APRECIÇÃO DO SR. JOSE' MARIA WHITAKER, MINISTRO DE ESTADO E DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, DE 4-11-1930 A 16-11-1931

PROGRAMA FINANCEIRO DO GOVERNO PROVISÓRIO (*)

Embora tivesse, inesperadamente e contra a vontade, assumido a direção das finanças nacionais, em circunstancias particularmente difíceis, em consequencia de uma revolução de que não participára, e no decorrer de uma crise economica e financeira que abalava a propria estrutura social do Universo, posso dizer, sem jatançia, que, desde o começo, orientei todos os meus esforços para a realização de alguns objetivos essenciais, não os perdendo nunca de vista apesar das preocupações incessantes de uma administração sem crédito, sem recurso e sem tranquillidade.

Eram estes objetivos essenciais os seguintes: restituir ao país a liberdade economica, *comprando, primeiramente, o estoque de café*, então retido, e suprimindo, em seguida, gradativamente, as medidas perturbadoras ou compressivas que desorganizavam, no mundo inteiro, o comércio do principal artigo de nossa produção; atingir e assegurar a normalização financeira, realizando e mantendo o equilibrio dos orçamentos; estabelecer uma organização bancaria, creando o *Banco Central de Reservas* e efetuando, em seguida, a reforma do nosso sistema monetario; *instituir afinal, o crédito agricola, fundando o Banco Hipotecario Nacional.*

Tendo encontrado exausto, o País, o Tesouro Nacional, e, até mesmo, o Banco do Brasil, todas as medidas que tomei para resolver as quotidianas dificuldades de uma situação de constantes aperturas, ficaram, entretanto, contidas naquela orientação geral ou, pelo menos, nunca a contrariaram de maneira irreparavel.

Pouco importa que circunstancias inevitaveis, agitações politicas incessantemente renovadas e depressão economica profunda e universal, tornassem impossivel a realização integral dos objetivos visados: o certo é ue o govêrno a que pertenci fez o que lhe cumpria fazer, e que, com exceção do projeto de instituição do crédito agricola, que dependia da instalação prévia do Banco Central de Reservas, todas as medidas foram a tempo tomadas para assegurar, normalmente, um sucesso completo.

Não é comum que um govêrno revolucionario, obrigado, pela natural precariedade de sua situação, a disputar constantemente o favor popular,

(*) Pag. 7.

resista á politica de expedientes, que grangeia os amigos dos momentos faceis. Que concientemente, entretanto, renuncie ás proprias simpatias que o elevaram, empreendendo, sem a necessaria tranquillidade, uma obra penosa de reconstrução, que exigiria, por sua natureza, uma repetição constante de sacrificios, eis um fato singular que faz resaltar o patriotismo do Chefe do Govêrno, cuja ação politica, em face de S. Paulo, mais tarde com todas as forças combati, mas a quem devo, preliminarmente, esta homenagem retrospectiva, de estrita justiça.

*
* *

Sob um ponto de vista geral, o *café* e o *cambio* constituíam os problemas de mais urgente solução.

CAFE'

Todos os processos de valorisação, que se ensaiaram em nosso país, visavam efeito immediato e fundavam-se, porisso mesmo, principalmente, ou mesmo exclusivamente, na redução da oferta nos mercados externos, pela retenção do café nos entrepostos internos.

A principio fazia-se a retenção sem contribuição direta do produtor. Entrava o Govêrno no mercado de nossas principais praças, velada ou abertamente, segundo a orientação do plano que traçara, e comprava café, exatamente pela mesma fórmula por que o fazem os compradores habituais, respeitando em tudo a organização comercial existente.

Mais tarde descobriu-se o sistema da restrição, tanto no embarque, nas estações de origem, como na chegada, nos portos de exportação, — e, com êle, um processo novo de expropriação, temporaria, mas gratuita, da nossa principal riqueza agricola.

A retenção fizêra-se, antes, por compra, — continuou a ser feita por prohibição; corria, a principio, por conta do Govêrno, passou a ser feita á custa do fazendeiro; tinha originariamente o limite dos recursos de que o Govêrno poderia dispôr, — perdeu, daí em diante, a garantia dêste freio benéfico, entrando nas facilidades, que a sabedoria popular presentiu tão bem no conhecido ditado: “couro alheio, larga correia”.

Enquanto havia reservas e a retenção retardava a venda do produto colhido, três, quatro ou seis meses, apenas, o inconveniente era toleravel, e compensava-se pelo crédito bancario, mesmo precario como aquele que possuimos. Mas a corda foi esticando, a retenção aumentando, chegando-se, afinal, a uma situação de desespero, nos ultimos mêses de 1930.

Formára-se, então, em São Paulo, um grande estoque de café, que impedia, como uma muralha de barragem, a livre saída da produção dêse Estado. Atrás dessa muralha debatia-se a lavoura, na situação terrivel de não poder, nem vender o seu produto, que só chegaria a Santos depois de dois anos e meio de retenção, nem levantar sobre êle qualquer quantia, que os particulares lhe negavam e os institutos officiais já lhe não

podiam fornecer. Em consequencia desta situação cessaram de ser pagos regularmente os proprios colonos, e, como, com isso, não recebessem os comerciantes do interior, o que já lhes tinham adeantado, deixaram, por seu turno, de pagar aos atacadistas e importadores, refletindo-se, naturalmente, tais dificuldades nas industrias, que ficaram inteiramente paralisadas.

Resolvida, pelo Governô, a demolição daquela barragem, iniciada, por outras palavras, a compra do estoque, a produção pôde escoar-se normalmente, restabelecendo-se, assim, o ritmo interrompido da vida economica em todo o país.

PROJETOS APRESENTADOS

Não se chegou a esta solução sem um estudo prévio e exaustivo do assunto.

Dos inumeros projetos apresentados, três apenas, foram considerados dignos de exame.

O primeiro sugeria o estabelecimento de uma pausa na sucessão das colheitas, deixando de ser colhida a safra pendente de 1930-1931. Esta solução permitiria a exportação da maior parte do estoque retido, mas, apesar da pequena indenização proposta, constituiria uma verdadeira espoliação da lavoura, e desorganizaria, tambem, o trabalho agrario, agravando monstruosamente a miseria de mais de um milhão de operarios agricolas. Além disto, estabeleceria um campo extremamente propicio á propagação triunfal de stefanoderes, a qual, conforme sustentam os entendidos, só se combate eficazmente pela colheita integral, até o ultimo fruto.

O segundo consistia na compra da safra pendente, a um preço uniforme, que era então estimado em 50\$000 por sáca, liberando-se e exportando-se, em seu lugar, o estoque retido. Esta solução apresentava, a par de varias vantagens, dois inconvenientes, que determinaram a sua rejeição; um, era valorizar o estoque, á custa da safra, o que significava favorecer os financiadores do estoque, commissários e banqueiros, em prejuizo da lavoura; outro, era forçar, como, aliás, sucedia tambem com o projeto anterior, a liquidação prematura do emprestimo de vinte milhões, em virtude da exportação, em ano e meio, do estoque que o garantia.

PROJETO ESCOLHIDO

O terceiro era o da compra do estoque para liberação das safras futuras, e foi este, como já referi, o definitivamente escolhido. Sem nenhuma das desvantagens dos projetos anteriores, o projeto adotado visava, principalmente, restabelecer a normalidade da nossa vida economica, libertando a lavoura de uma tutela onerosa e contraproducente, e restituindo ao comercio, tambem, a liberdade de que ha longos anos estava privado. Era provavel que, com a supressão do controle sobre o mercado, viessem os preços a baixar; mas ainda que tal acontecesse, resignan-

do-nos, de nossa parte, ao predomínio inevitável das leis naturais, teríamos, por certo, alterado a tranquilidade desfrutadora de nossos concorrentes, alcançando uma situação, senão estavel e segura, ao menos sem as incertezas que tornam tão angustiosa a nossa vida de agora.

DELIBERAÇÃO DA COMPRA

A adoção deste projeto teve a sua consagração oficial em reunião efetuada no Palacio Guanabara em 29 de Dezembro de 1930, reunião presidida pelo Chefe do Governo e na qual compareceram, além do ministro da Fazenda, os Ministros da Educação e da Justiça, o Major Juarez Tavora e o Presidente do Banco do Brasil, Dr. Mario Brant.

Ficou, então, esclarecido, em termos formais, que, adotando as medidas sugeridas, não pretendia o Governô, nem melhorar, nem mesmo manter os preços do café. Seu objetivo principal era restituir aos lavradores a livre disposição de suas safras, e acabar com as intervenções nos mercados de café.

Com isso esperavam-se dois efeitos de importancia vital: o restabelecimento do ritmo da vida economica, pela restituição do credito ao lavrador; a tranquilização dos mercados consumidores, com a consequente reconstituição dos estoques de que normalmente não poderiam prescindir.

O primeiro foi plenamente alcançado. Desde que houve certeza de que a safra pendente seria livremente exportada, apareceram recursos particulares que permitiram á lavoura retomar os seus pagamentos, restabelecendo-se assim, o ritmo economico a que ha pouco nos referimos.

O segundo, porém, não pôde ser atingido. Anteriormente ás valorizações, o estoque normalmente retido no estrangeiro chegava para dez a doze meses de consumo. Os mercados de café eram dos mais importantes do mundo, servindo, com frequencia, o nosso principal produto, de lastro para operações de simples emprego de capital a juros. As valorizações sucessivas destruíram esta situação preeminente. Não lhes convindo negociar em tão larga escala com uma mercadoria sujeita ao arbitrio de uma entidade oficial, os importadores dispuzeram gradualmente dos seus estoques, reduzindo-os ao minimo, ao indispensavel, apenas, para o consumo de dois meses. Era, pois, razoavel esperar que, modificada a situação que créamos, os mercados de consumo retomassem a sua primitiva atividade, reconstituindo os seus estoques para um consumo, pelo menos, de seis meses, o que exigiria a compra de oito milhões de sácas, isto é, de quasi metade de todo o estoque retido nos reguladores (1).

Esta espectativa de aumentar, senão o consumo efetivo, ao menos o consumo comercial do café, não logrou realizar-se, não só em virtude da crise universal, que naturalmente restringiu a capacidade dos mercados consumidores, como, ainda e sobretudo, porque a abstenção originária

(1) A circular de Nortz & Cia., de 13 de Janeiro de 1933, contém ponderações que reforçam singularmente este ponto de vista.

não pôde ser mantida, continuando, na realidade, a vigorar o mesmo regime anterior de intervenções permanentes.

Todavia, a situação geral transformou-se com a liberação, mesmo condicionada, da safra de 1931, e com o pagamento de mais de 300 mil contos de réis das safras retidas, feito durante esse ano.

E' certo que os lavradores em geral não conseguiram reduzir os seus compromissos anteriores, mas as lavouras, ao menos, puderam ser custeadas, e o café novo, exportado, deu vida á nossa economia, reduzindo, além disso, o prestígio do café fino dos outros países produtores, até então sem concorrência nos mercados de consumo. O commercio reanimou-se, as industrias movimentaram-se, desapareceram os "sem trabalho" demonstrando-se em varios aspectos da atividade financeira a realidade de uma melhoria, senão satisfatoria, pelo menos bem dividida, e até mesmo, generalizada. Na Bolsa de São Paulo, por exemplo, o movimento de negocios excedeu de 50 % o movimento do ano anterior, e, nos Bancos, as operações, antes dificultadas pela cobrança de juros, em geral, de 12 %, entraram a ser feitas a taxas gradualmente mais acessiveis, e que se reduziram, mesmo, na praça do Rio, ao minimo de 5 % ao ano.

E' justo assinalar, de passagem, que este ultimo efeito se deve, em grande parte á reabertura da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, a qual permitiu aos bancos uma atuação tranquila, sem as preoccupações, doutro modo inevitaveis, de manutenção de caixas altas, no justo receio de qualquer possivel nervosismo do público.

MEDIDAS COMPLEMENTARES

Não bastava, porém, a compra do estoque retido para resolver o problema angustioso do café: era indispensavel, ainda, impedir, nos primeiros tempos, a formação de um novo estoque, prevenindo ou eliminando os excessos de produção, que admitiam as previsões e estimativas dos entendidos. Com este fito, o Decreto n. 19.688, de 11 de Fevereiro de 1931, que autorizara aquela compra, estabeleceu, ainda, além da proibição do plantio por um prazo de cinco anos, a cobrança de um imposto, em especie, de vinte por cento de cada safra. Ambas estas medidas foram modificadas pela intervenção, naturalmente decisiva, dos representantes dos Estados produtores: a primeira, para se aplicar, apenas, aos Estados que tivessem mais de 50.000.000 de cafeeiros, atendendo-se, assim, ás reclamações insistentes do Paraná, que tinha menos e, com veemencia, impugnava qualquer obstaculo á colonização de suas terras novas; e a segunda, para se substituir por um imposto de meia libra por sáca de café, a ser cobrado nos portos de exportação.

A taxaçaõ proposta fôra, não essa, mas a de uma libra, sob a influencia, por certo, de um projeto tão engenhoso, quão temerario, apresentado por um dos nossos mais inteligentes comerciantes de café.

A idéa central dêste projeto era adquirir o estoque existente com

o produto de uma sobretaxa excessiva, (90\$000 por saca), afim de destruí-lo, rapidamente, forçando, por essa eliminação repentina do maior elemento de depreciação do mercado, uma alta compensadora dos preços em ouro do café. Não se levava em conta nem a provável resistencia dos centros consumidores, nem a absoluta carencia de recursos para suportar qualquer paralisação do mercado, nem a necessidade de pagar, préviamente, com remessas em ouro, todo café a destruir, nem, finalmente, a impossibilidade de obter auxilios externos imprescindíveis para suprir as cambiais que teriam de ser aplicadas na liquidação, forçosa e antecipada, do empréstimo de £ 20.000.000. Apesar da evidencia destas contra-indicações, a sedução incontestavel do projeto determinou, como já disse, a atitude dos representantes dos Estados principais, que, unidos, solicitaram a substituição do imposto de 20 % em especie por uma taxa de uma libra. Tinha esta substituição a vantagem de ser bem recebida pela lavoura, que preferia a nova taxa ao imposto em especie, apesar deste ser mais brando e de não constituir a idéa novidade na historia já longa das nossas valorizações: concordei, por isso, em aceita-la, reduzindo, porém, a taxa proposta a meia libra e justificando-me, interiormente, da transigencia em consentir que, assim, ainda se agravasse o primitivo imposto, pela circunstancia de se haver verificado, por esse tempo, ser maior do que supuzera a safra a colher, o que tornava insufficiente, para os fins visados, a eliminação, apenas, dos vinte por cento previstos originariamente.

RECURSOS PARA A COMPRA

A estimativa do estoque que servira de base ao calculo para a respectiva aquisição, tinha sido de 17.500.000 sacas, em 30 de Junho de 1931. Deduzindo-se 5 %, mais ou menos, de café tipo 8, ou inferior a 8, restaria a comprar o total de 16.625.000 sacas. A 60\$000 a saca seriam necessarios 997.500 contos para realização completa do projeto. Dessa soma havia ainda a deduzir a de 492.000 contos emprestada pelo Banco do Estado sobre penhor de conhecimentos (12.300.000 sacas x 40\$000), o que reduziria a soma real a desembolsar a 500.000 contos, em numeros redondos, e significaria uma contribuição efetiva do Tesouro Federal á razão de 31\$250 por saca a comprar.

Este calculo não incluía o que o Banco do Estado fornecera, sobre caução, acima de 40\$000 por saca, bem como o que o Banco do Brasil emprestara, tambem sobre caução, o que tudo junto, não devia andar longe de 200.000 contos, importancia esta que ainda mais aliviaria o sacrificio que o Governo Federal a si mesmo se impuzera.

AUTORIZAÇÃO DA EMISSÃO

Na realidade, portanto, o problema era menos difficil do que á primeira vista parecia. Em face, porém, das circunstancias, que então prevaleciam, com o Tesouro exausto e o Banco do Brasil enfraquecido, parecia, ainda assim, de todo impossivel resolvê-lo, sem recorrer á emissão de papel moeda. Tal hipotese foi, de fato, prevista, tendo o chefe do Governo con-

cordado em que se a fizesse, caso não ocorresse outro meio de resolver tão angustiosa situação.

ABERTURA DE CREDITOS

Com plenos poderes para agir como entendesse, mas absolutamente determinado a evitar a emissão, que só compreendia como recurso extremo e de salvação publica, ordenei, desde logo, a abertura de um crédito de 50.000 contos, no Banco do Brasil, convencido de que o dinheiro aplicado nas compras, tenderia, nos primeiros tempos, a voltar para a caixa daquele Banco, ou para a do Banco do Estado de São Paulo, que dêle estava dependendo, tornando, assim, possível e suportavel o sacrificio. Como os fatos confirmassem aquela previsão, o crédito foi mais tarde ampliado para cento e cinquenta mil contos, graças ao apoio que, então, como sempre, encontrei junto ao Chefe do Governo Provisorio.

OPERAÇÕES SOBRE O CAFE'

Para completar êstes recursos, evidentemente insufficientes, tive, ainda, de concluir duas operações externas sobre o proprio café comprado, o empréstimo Hard Rand e a troca do café por trigo, as quais são adiante minuciosamente expostas.

Ambas se fizeram sobre as quotas estabelecidas, no governo anterior, pelo contrato de £ 20.000.000, o qual obrigára o Estado, a vender mensalmente 112.500 sâcas de café, para atender ao serviço ordinario do empréstimo.

Esta obrigação acarretava a desvantagem de forçar uma venda periodica, qualquer que fosse a situação do mercado, venda, desde então, normalmente realizada por intermedio de firmas exportadoras de Santos, uma vez que o Estado não dispunha de organização propria para tal fim. Desta situação irremediavel foi, felizmente, possível tirar uma vantagem particularmente preciosa na ocasião, concedendo-se, com garantias especiais e satisfatorias, a preferencia do encargo a uma daquelas casas, em troca do fornecimento antecipado de uma libra por sâca, que se destinava, naturalmente, por inteiro, ás operações de café. A esta preferencia se reduzia, afinal o contrato do empréstimo realizado, então, com Hard, Rand & Cia.

Com a operação do trigo repetiu-se, e ainda com maior felicidade, o mesmo fato. A' exceção de uma quota minima, destinada a acudir ás despesas immediatas de armazenagem nos Estados Unidos, o café, desde logo remetido, só poderia ser vendido em quotas de 62.500 sâcas por mês, depois que se esgotassem as consignações de Hard, Rand & Cia., isto é, de Setembro de 1932 em diante, não se atingindo, por consequencia, neste negócio, nem mesmo ás quotas contratuais estabelecidas pelo empréstimo de £ 20.000.000.

Virtualmente, portanto, o Governo Provisorio não consignou, não empenhou, nem tão pouco vendeu uma só sâca do café que comprára: limitou-se a executar uma clausula do contrato concluído pelo governo

anterior, tirando, dessa clausula, vantagens tão inesperadas quão indiscutíveis.

De um modo ou de outro, as consignações tinham que ser feitas; não foram confiadas a protegidos ou incapazes, mas, ao contrario, a uma das firmas mais antigas e mais respeitaveis das praças de Santos e do Rio de Janeiro; das vendas feitas, as que examinei foram plenamente satisfatorias, acima, sempre, dos preços médios correntes: nem creio que, depois da minha saída, esta situação se modificasse, mas se porventura se modificou (2), o remedio estaria numa fiscalização mais diligente, ou mais severa, uma vez que o contrato, lavrado com a firma, *proibia* as vendas abaixo dos preços correntes no mercado sem ordem escrita do Governo.

A estas medidas, portanto, jámais poderia ser atribuida qualquer influencia depressiva sobre os preços do café, como se afirmou, para facilitar trabalhos, encarecer resultados, ou explicar, oportunamente, o insucesso de temerarias expectativas. Ao contrário, a ambas as operações se deve, na opinião insuspeita do ex-presidente do Conselho Nacional do Café, Dr. Marcos de Souza Dantas, a queda de cotação das qualidades suaves dos nossos concorrentes, queda, aliás, que a supressão das restrições tornaria inevitavel; e, particularmente, quanto á operação do trigo, a impossibilidade dela afetar o mercado foi vitoriosamente sustentada pelo proprio Conselho Nacional, quando conseguiu, por êste fundamento, excluir o café trocado das estatisticas officiais, em virtude de um acôrdo com o "Coffee Exchange" de Nova York.

Com as tres providencias referidas consegui reunir recursos que montavam a mais de 540.000 contos, o suficiente, portanto, para pagar, á razão de 31\$250 por saca (diferença com que, como já disse, deveria, em média concorrer para pagar o café, em grande parte, já financiado pelo Banco do Estado), além de 6.100.000 sacas, que comprei e paguei durante a minha administração, mais sete milhões oitocentos e cincoenta mil sacas, ou seja um total de 13.950.000 sacas. Atendendo a que no calculo dos recursos necessarios, como já expliquei, não tinham sido computados os suprimentos fornecidos pelo Banco do Estado, além da base de 40\$000, bem como os emprestimos feitos diretamente pelo Banco do Brasil, os quais deviam andar conjuntamente em cerca de 200.000 contos, podia o problema ser considerado como definitivamente resolvido, dependendo, apenas, do tempo necessario para recebimento das faturas do trigo vendido, o qual aliás, se ia realizando com notavel regularidade.

Tal resultado, nas circunstancias excepcionais que atravessávamos, sem que tivesse havido emissão de uma só nota de papel moeda e sem agravação, tão pouco, dos impostos que pesavam sobre a lavoura, poderia, sem favôr, ser considerado como plenamente satisfatorio.

(2) Em Março de 1932, em telegrama dirigido á Green Coffee Association, de Nova Orleans, dizia o Presidente do Conselho Nacional do Café:

"O Conselho Nacional do Café indicou pessoa de absoluta confiança e competencia para acompanhar as operações destas liquidações (as de Hard, Rand & Cia. e do trigo por café). Verificámos que essas vendas são feitas na base do mercado de Santos. Recomendámos a maxima atençaõ nesta parte. Sob aviso não reconheceremos vendas feitas em condições diferentes".

RECLAMAÇÕES CONTRA A COMPRA DO ESTOQUE

No ultimo trimestre de 1931, entretanto, levantaram-se reclamações amargas contra uma pretensa lentidão na compra do estoque retido. A propria violencia, porém, com que se manifestaram, demonstrou, desde logo, que visavam na realidade uma mudança de carater politico, servindo os interesses da lavoura de pretexto para o repudio de uma orientação incomoda para todos os que queriam ocupar, sem sacrificio, os altos postos da administração publica.

Duas considerações bastariam para demonstrar que tais reclamações não interessavam imediatamente á lavoura e não podiam, portanto, justificar a agitação que, em nome dela, se fazia. A primeira é que mais de quatro quintos do estoque retido estavam onerados por importancias, em regra, não inferiores ao preço que receberiam na venda. Não era aos lavradores, portanto, que esta venda iria imediatamente desafogar, mas aos commissarios e aos banqueiros que lhes tinham emprestado dinheiro, e que, entretanto, jamais acompanharam a desordenada vociferação. A segunda é que, com recursos de fortuna que conseguira reunir, tinha o Governo comprado, até o dia da minha saída, cerca de 6.100.000 sacas de café. Ora, somadas, essa quantidade e a que lhe seria normalmente acrescida, com a quantidade de café exportado e com a de café incinerado, chegar-se-ia, no fim do ano, a um total equivalente ao de duas safras médias, vendidas num só ano, o que representava realmente um sucesso além da mais otimista expectativa.

De fáto, no fim do ano, o total do café vendido verificou-se ser o seguinte:

Café comprado pelo Governo	7.704.800
Café incinerado pelo Conselho	2.429.777
Café exportado	17.850.872
	<hr/>
Total.....	27.985.449

Graças, portanto, ao Governo Provisório, saíra a lavoura de um alarmante colapso, para vender, sómente no ano de 1931, 27.985.449 sacas, isto é, uma quantidade equivalente a duas safras de mais de 13.500.000 sacas cada uma.

Em 30 de Abril de 1932 as compras se tinham elevado a 12.899.234 sacas, o que quer dizer que, apesar das facilidades que alcançara e da pretensa lentidão anterior que se determinára a corrigir, não conseguira o Conselho comprar, em tempo mais ou menos igual, quantidade sensivelmente superior a que eu proprio comprára, sem me apoiar em emissões, ou em aumento de tributação. E' de notar que nos referidos periodos, a média de preços do café por mim comprado importou em 60\$981 por saca, e a do que comprou o Conselho, em 54\$851, apenas, ou seja uma diferença a *menos* de 6\$130 em saca.

Exigir mais, era, na realidade, exigir demais.

Foi, entretanto, o que pretendeu a lavoura, ou, melhor, a comissão que se arrogara o direito de falar em seu nome, apesar do dissentimento prestigioso da Sociedade Rural Brasileira, que representava, na realidade, a maioria dos lavradores de São Paulo, como, mais tarde, se veiu, em ruidosa eleição, a verificar.

Não desejando entrar em luta, com uma fração, embora, da lavoura de minha terra, á qual só queria esforçadamente servir, obtive, afinal, a minha exoneração da pasta da Fazenda, convencido de que não me era licito abandonar o ponto de vista, que sempre sustentára, de resolver o caso do café sem sacrificio do país e sem sacrificio da lavoura, isto é, sem emissões e sem aumento de tributação. Se a pratica da orientações contraria e o restabelecimento dos metodos e objetivos das valorizações anteriores, pela intervenção constante nos mercados de café, tivessem alcançado o sucesso previsto pelos meus adversarios, ainda assim acreditaria que, naquela acerba contenda, não era a mim que faltára razão. (3)

(3) Eis os dados impressionantes do movimento de exportação de café pelo porto de Santos, no ultimo semestre de 1931 e no primeiro de 1932, isto é, antes e depois de instituído o chamado imposto de 15 shilings, o qual era, na realidade, até ha pouco, de mais de vinte e cinco, atendendo á diferença entre a quota fixa em mil réis (55\$000) e o cambio oficial de 43\$389 por libra:

1931		1932	
Sácas		Sácas	
Julho	624.234	Janeiro	892.788
Agosto	778.669	Fevereiro	633.679
Setembro	835.029	Março	773.492
Outubro	1.074.387	Abril	844.396
Novembro	1.046.563	Maió	760.529
Dezembro	972.528	Junho	445.990
	5.331.410		4.350.874

Em Outubro suspendeu-se, logo nos primeiros dias, o bloqueio do porto de Santos

Sacac	
A exportação de café, deste mês, entretanto, foi, apenas, de e em Novembro desceu a	632.198
para baixar ainda, em Dezembro, a	559.679
Em Janeiro de 1933, reduziram-se, nos impostos, cerca de 21\$000 por saca e concedeu-se aos exportadores uma margem de 8 % nas letras de cambio, a qual ficava livre do cambio oficial: os embarques subiram neste mês a	495.785
	881.262

O simples confronto destes numeros demonstra quanto era especiosa a argumentação dos que pretendiam que o aumento de nossos impostos prati-

CAMPANHA DO CAFE'

Por aquela ocasião, entretanto, desencadeou-se com estranha violência a campanha que contra mim vinham de ha muito mantendo os dirigentes da politica do café.

Um dos pontos em que mais se encarnicára a opposição era o da depressão que se alegava causarem, nos mercados de importação, as ofertas dos detentores do café que tinham sido objeto das duas operações de Hard, Rand & Cia., e do Farm Board.

Já demonstrei, porém, que tal influencia desfavoravel era imaginária, porquanto as vendas de Hard, Rand & Cia., em virtude de disposição contratual expressa, não se podiam fazer, e, de fâto, não se fizeram, por preços inferiores aos correntes, ao passo que as do Farm Board nem estavam sendo feitas, nem o poderiam ser antes de um ano, isto é, antes de Setembro de 1932. Convém, contudo, explicar, ainda, em seus detalhes, a operação da troca do trigo por café, para demonstrar a inabilidade e malícia das acusações que me eram feitas.

OPERAÇÃO DA TROCA DE TRIGO POR CAFE'

Em 22 de Fevereiro de 1931, foi feita dos Estados Unidos a primeira sugestão no sentido de uma transação de troca de trigo por café.

O Brasil venderia aos Estados Unidos 11.000.000 de sâcas, 4.950.000 das quais deveriam ser das caucionadas em virtude do emprestimo de £. 20.000.000, e os Estados Unidos venderiam, ao Brasil, 60.000.000 de bushels de trigo, a serem entregues durante três anos, obrigando-se o Governô Americano a fazer o serviço do referido emprestimo, durante os tres anos, na parte correspondente ás 4.950.000 sâcas penhoradas (9). Metade do café seria distribuida ao consumo e outra metade deveria ser conservada fóra do mercado durante um ano, liberando-se gradativamente nos dois anos seguintes.

camente não afetava uma mercadoria duramente tributada no exterior, como é o café.

Bastaria o fâto de ser o café livre de direitos de importação, nos Estados Unidos e na Holanda, para se tornar praticamente sem valor aquele argumento; mas, o que, em qualquer hipótese estaria, á primeira vista, fóra de duvida, era que aumentando o preço do nosso café diminuiam as razões de preferencia que êle tinha em relação aos seus concorrentes.

Viu-se isso no caso dos *blends*. A proporção do café Santos nestas misturas de torradores, era a principio de 2/3; baixou a um terço, com as persistentes medidas de retenção e super-tributação; e casos têm havido, e ha, de substituição total do nosso café, por café da Africa ou de outra procedencia.

Se o consumo *geral* do café não baixou, o consumo *especial* do nosso café diminuiu assustadoramente: nossos concorrentes têm vendido e vendem a totalidade do café que produzem; nós, temos acumulado as sobras, e vamos queimando o que podemos, para beneficio dêles...

(9) Pelo contrato, cada ano devem ser vendidas 1.650.000 das sâcas de café caucionadas em garantia do emprestimo, ou 4.950.000 em três anos.

(*) Pag. 72.

Nessa mesma ocasião, era o Governo Brasileiro consultado sobre a viabilidade de uma possível proposta do Canadá, para a compra de trigo, proposta que, todavia, não chegou a se concretizar.

Depois de varios esclarecimentos, reciprocamente prestados, em 12 de Março foi respondido que o Governo Brasileiro não entraria em operação alguma que perturbasse o mercado do café com vendas mensais maiores do que as estabelecidas no contrato de emprestimo de S. Paulo, de £ 20.000.000.

A 17 de Março, um intermediario autorizado pela Grain Stabilisation Corporation, dos Estados Unidos, pediu para discutir pessoalmente, no Rio de Janeiro, com o Governo Brasileiro, uma nova proposta de transação de trigo, ao que lhe foi respondido que viesse, uma vez que trouxesse a devida autorização.

A 2 de Abril, chegou ao Rio esse intermediario, o Sr. H. C. Wigans, o qual entregou ao Governo Brasileiro uma carta da Grain Stabilisation Corporation, datada de 24 de Março do mesmo ano e dirigida ao Chefe do Governo, conferindo poderes para discutir o assunto, ficando, porém, a decisão definitiva dependente daquela Corporação.

Nas discussões preliminares verificou-se não ser possível ao Governo aceitar nenhuma das sugestões anteriores, lançando, então, o referido intermediario a idéa de uma operação de venda pura e simples de 30 a 40.000.000 de bushels de trigo e 1.500.000 barricas de farinha, para cuja aquisição o Farm Board abriria ao Governo Brasileiro um credito a dois anos e meio de prazo, juros de $6\frac{1}{2}\%$ ao ano.

Tendo sido abandonada essa idéa, porque o Governo só aceitava entendimento na base de 50 cents. por bushel, preço a bordo, e o Farm Board não acedera em reduzir o preço abaixo de 58 cents., resolveu o enviado americano, em começo de Maio, voltar a Nova York, afim de submeter á Grain Stabilisation Corporation, um novo plano de troca de trigo por café, a favor do qual, em principio, se manifestára favoravel o Governo Brasileiro. Consistia este plano em vender a Grain Stabilisation ao Governo Brasileiro 25.000.000 de bushels de trigo, para entregas mensais de cerca de 1.500.000 bushels; pagamento a prazo de dois anos de cada entrega, ao preço de 50 cents. por bushel, acrescido dos juros á razão de $6\frac{1}{2}\%$ ao ano; vendendo, por sua vez, o Governo Brasileiro, ao Farm Board, 1.400.000 sacas de café Santos, tipo 3-4, mole, de boa torção, ao preço do mercado para negocios de longa entrega. Deste café deveriam ser embarcadas 140.000 sacas por mês, deduzindo-se do respectivo preço as despesas de armazenagem, uma vez que o Governo Brasileiro exigia que só fosse entregue ao mercado em quotas parceladas, de 10.000 sacas por mês, no primeiro ano, e de 70.000 a partir do segundo ano. Sendo o preço do trigo acrescido de juros, igual ao do café, diminuido das despesas de armazenagem, a operação global liquidar-se-ia automaticamente pela troca das mercadorias.

Admitido, em principio, pelas duas partes, foi o plano modificado, nos seus detalhes, durante a respectiva discussão, em virtude de oscilações

sobrevindas no preço de ambas as mercadorias. Foi assim que 1.400.000 sacas de café, da proposta primitiva, reduziram, primeiramente, a 1.315.000, e, mais tarde, ao total definitivo de 1.275.000 sacas. As entregas de trigo, por sua vez, passaram a ser de 1.562.500 bushels, mensalmente, em lugar de 1.500.000, como fôra anteriormente proposto.

Na data em que começaram as discussões sobre preços e quantidades, 12 de Junho de 1931, eram estas as cotações de trigo e de café:

— Chicago — trigo — \$57 por bushel (preço no interior);

— New York — Café — \$ 0.09.75 por libra (para tipo 3-4cif. New York).

Tais cotações entendiam-se para entrega imediata, sem restrição da liberdade natural de dispôr da mercadoria. Como, porém, o nosso café se destinava a retenção longa e só poderia ser vendido num periodo de três anos, a cotação adotada no calculo a seguir foi de \$ 0.09.15 por lb., redução, aliás, que ainda se não poderia considerar compensatoria.

A taes preços, seriam estes, respectivamente, os valores do trigo e do café:

25.000.000 de bushels.....	\$ 14.250.000
juros de 6 1 2 % ao ano sobre saldos	\$ 607.500
	<hr/>
	\$ 14.857.500
1.315.000 sacas.....	\$ 15.882.570
armazenagem, despesas de conservação, seguro, manipulação, reensaque, etc., até final liquidação em 1934....	\$ 1.525.400
	<hr/>
	\$ 14.357.170

Valia, o trigo, portanto, \$ 500.330, mais que o café.

Não será, talvez, demais repetir que ao preço do trigo se acrescentaram juros, por isso que o Governo Brasileiro, livre de vende-lo imediatamente, teria á sua disposição o produto da venda durante o prazo estabelecido para a liquidação do café e que do preço do café se deduziram as despesas de armazenagem, porque o Farm Board só poderia vende-lo em quotas mensais e por prazo longo, conforme já ficou explicado.

A mesma situação, revista em 25 de Julho, era a seguinte:

TRIGO:

25.000.000 de bushels a \$ 0.52.62.....	\$ 13.155.000
Juros sobre saldos devedores a 6 1 2 %.....	\$ 607.500
	<hr/>
	\$ 13.762.500

CAFE':

1.315.000 sacas a \$ 0.08.20	\$ 14.233.560
menos armazenagem, etc., até 1934, pela escala das entregas ao consumo	\$ 1.525.400
	<u>\$ 12.708.160</u>

MAIOR VALOR DO TRIGO \$ 1.054.340

Comparando-se os preços dos dois artigos pelas cotações para o mês de Julho, nas Bolsas de Chicago e Nova York, segundo o "Jornal do Comércio" de 13 de Junho e de 25 de Julho, verificar-se-á que, nesse período, o *trigo* baixou de \$ 0.57 a \$ 0.52.62, fazendo no total uma diferença de \$ 1.095.000; e o *café* baixou de \$ 0.09.28 a \$ 0.08.20 por lb. contrato D, tipo 4, Santos, fazendo, no total, uma diferença de \$ 2.190.264.

O preço de \$ 0.08.20 era o maximo cotado em Nova York, no dia 25 de Julho, para café da descrição adotada na operação.

Na data da conclusão do contrato (20 de Agosto) era esta a situação, de acordo com as cotações publicadas no "Jornal do Comércio":

TRIGO — (cotação para Dezembro):

25.000.000 de bushels a \$ 0.53	\$ 13.150.000	
Juros de 6 1/2 %	\$ 607.500	\$ 13.757.500

CAFE' — (com a redução já obtida de
40.000 sacas)

1.275.000 sacas a \$ 0.07.50	\$ 12.622.500	
Menos despesas de armazenagem, seguros, etc., até 1934, segundo a escala das entregas para o consumo	\$ 1.480.000	\$ 11.142.500

DIFERENÇA A NOSSO FAVOR.... \$ 2.615.000

* * *

Antes de se firmarem os contratos da venda do trigo aos moageiros, uma firma de contadores de reputação universal calculára o lucro comercial da operação da maneira seguinte:

Produto da venda do trigo	189.000:000\$000
Custo do café com todas as despesas	154.000:000\$000
Lucro comercial	<u>35.000:000\$000</u>

Neste cálculo, porém, não atendêra, nem aos juros que o Governo deixára de pagar, nem ás despesas de armazenagem, seguros, mudança e reensaque de café, que, igualmente, vinha a poupar. Pela diferença de-

monstrada em dolars, no ultimo cálculo, ao cambio de 16\$000, que era o real da data da transação, o lucro teria sido de 41.840:000\$000. A isso, porém, dever-se-ia acrescentar, em cálculo rigoroso, a diferença obtida no preço do trigo e que veio a beneficiar a nossa economia, permitindo que se conservasse o preço que, então, tinha o pão. Tal diferença, calculada pelo que pagou a Alemanha, na mesma ocasião (10), por trigo da mesma qualidade, andava em cerca de 28.175:000\$000.

Raras vezes terá sido possível obter com despesas tão pequenas, tão brilhantes resultados. Não chegou, de fato, o Governo a gastar quatrocentos contos de réis, em telegramas, despesas de expediente, juros e comissões bancarias; recebeu, entretanto, uma partida imensa de trigo e não teve surpresa, prejuizo, imprevisto algum no recebimento; vendeu-a de uma só vez, com tal segurança, que o preço lhe foi pago integralmente, sem uma falta, sem um retardamento sequer; nenhuma comissão pagou, nem ao representante do Farm Board, Sr. Winans, nem ao Sr. Numa de Oliveira, que auxiliára obsequiosamente o Governo. Aquêlê terá recebido, por certo, no seu país a remuneração que lhe era devida; êste contentou-se com prestar, mais uma vez, á sua terra, a colaboração de sua preciosa experiencia, colaboração que não se limitou á operação em si, mas estendeu-se á sua propria execução, tendo sido particularmente preciosa na parte delicada do preparo e entrega do café permutado.

No cálculo dos lucros computaram-se todas as despesas, certas ou previsíveis, incluindo os impostos (11). O unico imposto excluído foi o da sobretaxa de dez shilings, que era então a que pesava sobre o café a exportar: e esta exclusão era razoavel, não só porque a operação tinha por fim a defesa do café, a que tambem se destinava a sobretaxa, como

(10) Nesta mesma época, com effeito, concluia a Alemanha (a noticia é extraída do "Correio da Manhã", de 17 de Setembro de 1931), a compra de 7.500.000 bushels de trigo Hard Winter n. 2 (o mesmo tipo que adquirira o Brasil), ao preço de \$ 0.49.37 por bushel; mas, ao passo que o nosso trigo era entregue a bordo (FOB) e não sujeito, nem a juros, nem a despesas de armazenagem, o vendido á Alemanha era entregue no interior e ficava sujeito a todos aquêles encargos. Verificava-se, assim, em favor da transação que fizéramos uma diferença de \$ 0.07 por bushel, o que significava, na quantidade total que adquiriramos, uma diferença, grosso modo, em nosso favor de \$ 1.750.000, ou sejam, em nossa moeda, ao cambio de 16\$050 por dolar — 28.175:000\$000.

(11) Entretanto, um dos jornais do Rio afirmava, ainda ha pouco, que só em impostos que deixára de perceber, perdêra o Governo na operação do trigo cerca de setenta e dois mil contos; mas tendo sido o trigo vendido, fob, nos proprios portos de embarque, é claro que as despesas de fretes e de impostos foram pagas pelos compradores, exatamente como aconteceria na sua importação ordinaria. A julgar pelas cifras, creio que o equívoco proveiu do calculo feito, em folheto, por um adversario da industria da moagem, daquilo que a Nação, a seu vêr, perde em impostos, fretes, seguros, e até direitos de entrada sobre sacos de aniação importados abusivamente com o trigo em grão, por preferir a conservação de uma industria ficticia, á pura e simples importação da farinha de trigo. Na realidade, a diferença entre a taxa cobrada pela demasia de entrada do trigo em grão e a que se deixou de cobrar pela farinha que, em virtude da operação, se não importou, não chegaria a 14.000 contos. No lucro que se apurou havia, porém, margem para todas estas diferenças, que a gana de demolir vem espilhando na operação.

porque, por ela, se antecipavam remessas que se não destinavam a consumo imediato e que, portanto, por um ano, pelo menos, em nada afetariam a exportação normal. Entretanto, a fazer as coisas miudamente, pesando, com impertinência, todos os onus da operação, seria justo acrescentar às vantagens que enumerei e que absorveriam, na pior hipótese, aquêles onus, o lucro da redução demonstrada no preço do trigo, obtido em benefício da economia nacional.

Por qualquer lado, portanto, que o encarem, o resultado comercial da operação terá de ser, sempre, considerado plenamente satisfatório (12). Convém, contudo, repetir que não foi êste o objetivo do Govêrno, que, evidentemente, não pretendêra se envolver em especulação comercial, mas tratára, apenas, de obter recursos para a compra do café retido, colocando, ao mesmo tempo, convenientemente e sem abalos nos mercados, uma parte considerável do mesmo café.

Sob êste ponto de vista de interesse geral, as vantagens da operação poderão ser recapituladas da fórmula seguinte:

I

Colocavamos, de uma só vez, 1.275.000 sacas de nosso estoque *por preço acima do normal*, com entrega imediata, mas retenção longa e liberação lenta, de modo que a última venda só se poderia fazer *trinta e dois meses* após a conclusão do contrato;

II

Recebíamos, em troca, *por preço abaixo do normal*, a quantidade de trigo necessária para o consumo de um ano, sob a condição, porém, de nos ser êle entregue em quotas mensais, de acôrdo com as nossas prováveis necessidades;

III

Apuravamos, assim, um lucro comercial e imediato considerável, calculado, em dolars, em \$ 2.615.000 e, em mil réis, em réis 41.840:000\$000;

IV

Pouvavamos, ainda pesadíssimas despesas de armazenagem, transferindo ao Farm Board a posse e guarda de 1.275.000 sacas de café,

(12) Pena é que o Conselho Nacional do Café não soubesse ou não quizesse tirar da operação outro considerável proveito, consentindo que durante a revolução de S. Paulo se vendesse o estoque retido pelo Farm Board. Estaríamos livres do peso de um milhão de sacas, e teríamos impedido, em parte, ao menos, que nos substituíssem, nos mercados de consumo, os nossos concorrentes.

sem assumir, entretanto, qualquer encargo ou risco pela armazenagem do trigo, o qual ser-nos-ia entregue á proporção das necessidades do nosso consumo;

V

Realizávamos, portanto, nessa dupla operação, uma venda á vista, porisso que receberíamos o preço do café á nossa vontade, e uma compra a prazo, porisso que o preço do trigo só começaria a ser recebido pelo Farm Board um ano depois e em quotas correspondentes á venda de 62.500 por mês;

VI

Obtinhamos, assim, pela venda imediata do trigo, tambem num só lance efetuada, recursos consideraveis, de que necessitavamos para a compra do estoque retido;

VII

Aliviávamos, durante dezeseis meses, o mercado de cambio, evitando a remessa de £ 5.600.000, á razão de £ 350.000 por mês, durante o prazo do contrato;

VIII

Asseguravamos, para a nossa frota, o frete, tanto do trigo como do café, o que constituia uma vantagem particularmente preciosa naquêle momento de intensa crise de transportes (13);

IX

Aumentavamos em cerca de dezeseis milhões de metros o consumo do tecido nacional de algodão, em virtude do decrescimo da quantidade da farinha importada e do consequente acrescimo da quantidade da farinha nossa a ensacar;

X

Conservávamos um preço baixo para o pão, apesar da alta de 33 % que se verificou no preço mundial do trigo, em consequencia, por certo, da operação que fizéramos.

(13) Foi êste um dos pontos de maior ataque ao Convênio, nos Estados Unidos. Referia o "Washington Post" que Mr. Stone, o Presidente do Farm Board, respondéra a uma interpelação sobre o prejuizo de fretes que sofria a marinha mercante americana e que era lá calculado de \$ 1.500.000 a \$ 2.000.000, dizendo que não tinha pensado neste aspeto da questão; ao que replicára o jornal: "pois deveria ter pensado". "O Farm Board — comentava, com mordacidade, o "New York Sun", referindo-se ao mesmo assunto, — "depois de ter firmado uma reputação imperecivel por inepecia nos mercados mundiais, procura consolidar essa situação".

Convém assinalar que na venda do trigo que adquirira, não se afastou o Governo da linha de prudencia que vinha seguindo, com o fim de evitar as perturbações que deveriam normalmente resultar desta insolita e colossal operação. Foi assim que, respeitando a organização comercial existente e evitando a interferencia, por certo desastrosa, da burocracia, em serviços que exigiam experiencia, cuidado e atenção excepcionais, preferiu vendê-lo aos moageiros do país, de uma só vez, no local em que o receberia, e por preço que não afetasse o que então vigorava para o nosso consumo interno. Concluiu, assim, de um golpe, a gigantesca operação, com felicidade tal que na sua liquidação posterior não se apurou, até agora, qualquer prejuizo.

Não se limitou, contudo, o Governo a se cercar das garantias necessarias á defesa do Tesouro, mas estabeleceu, ainda, que não poderiam os moageiros, durante o prazo do contrato, elevar o preço da farinha, sem o seu consentimento, muito embora as necessidades do consumo excedessem, em quarenta por cento, ás quantidades que lhes deveriam ser entregues mensalmente. Tal diferença, entre as partidas entregues e as quotas mensais do consumo provavel, tinha por fim impedir a desorganização, mesmo temporaria, do nosso comércio de importação de trigo, o qual se faz principalmente com a Republica Argentina. Atenuaram-se, assim, prejuizos inevitaveis aos comerciantes do artigo, evitando-se; igualmente, um resentimento justificado, que ainda mais prejudicasse nossas relações comerciais com aquela nação amiga, afetadas, então, pela desagradavel questão do mate, só mais tarde felizmente resolvida, com o curso do nosso eminente Embaixador Sr. Assis Brasil.

MODIFICAÇÕES NO CONSELHO NACIONAL DO CAFÉ'

O outro pretexto da opposição feita á minha administração foi a modificação no Conselho Nacional do Café. Ora, esta modificação se fez em quatro pontos, no sentido:

- a) de obrigar o Conselho a prestar contas de sua administração ao Governo;
- b) de subordinar ao ministro a aprovação do quadro de seu pessoal;
- c) de obriga-lo a fazer os depositos do dinheiro, que recebesse, no Banco do Brasil;
- d) de serem as suas deliberações sujeitas ao véto do representante do Ministro da Fazenda.

As três primeiras exigencias justificavam-se por si. De boa fé ninguém poderia pretender que, numa organização politica em que todos prestam contas de seus atos, do Chefe do Governo, ao ultimo dos continuos, ficasse isenta de qualquer fiscalização uma entidade que exercia funções officiais e constituia de fato a maior repartição arrecadadora do país. A ultima exigência era um corolario das outras, era a sanção que lhes dava força, era o unico meio real de impedir qualquer abuso, sem, entretanto, intervir diretamente nas deliberações do Conselho.

Apezar da evidencia destas proposições, minha intenção foi desfigurada na campanha pessoal de que era alvo, sendo eu acusado de pretender burocratizar o Conselho. Si, entretanto, queria, de fato, que este ficasse subordinado ao Ministerio da Fazenda, por não compreender que fóra d'ele ou á sua revelia, se faça a politica do café, nunca desejei burocratizá-lo, como demonstrei, aceitando, em principio, a sua organização autonoma. O véto que instituí, dada a sua natureza de ato *a posteriori*, não permitia, evidentemente, ao Ministro tomar iniciativas, ou alterar e modificar as do Conselho, impedindo, apenas, que se consumasse qualquer medida ou resolução contrária aos interesses gerais do país.

*
*
*

Infundadas, como estas, foram as outras acusações, levantadas para justificar a pécha que, um pouco ridiculamente, me attribuiram de inimigo da lavoura paulista. Tais acusações, si estou bem lembrado, eram, além da burocratização do Conselho do Café e da troca de trigo por café, ás quais já me referi, a lei sobre conhecimentos e o imposto de 3 shillings.

LEI SOBRE CONHECIMENTOS DE MERCADORIAS

A lei, dando aos conhecimentos força de titulo de crédito, realizou uma aspiração juridica, consagrou uma situação de fato, legalizou transações de boa fé, forneceu á lavoura um titulo de crédito indispensavel, enquanto persistisse o regime das retenções, mas, na realidade, não foi da minha iniciativa. Solicitou-a o Governo de São Paulo, por intermedio do seu então Secretario da Fazenda, Dr. Marcos de Souza Dantas, o qual me apresentou, mesmo, dois projetos de decreto, modificados, afinal, mais na fórmula que no fundo, pelos auxiliares do Ministerio. A iniciativa se justificava com a necessidade de evitar imensos prejuizos, não só ao Banco do Estado de S. Paulo, que tinha mais de 500.000:000\$000 ameaçados por uma interpretação desfavoravel do Tribunal de Justiça de São Paulo, como tambem á praça de Santos, que teria, talvez, quantia igual, da mesma fórmula comprometida.

Pretender que tão vultosas transações, concluidas explicitamente sobre o café, ficassem privadas, por inobservancia de formalidades legais, das garantias que as tinham determinado, na intenção inequivoca dos contratantes, seria sacrificar os fornecedores habituais de credito á lavoura, para proteger devedores relapsos, ou de má fé.

Tudo, porém, servia de arma á opposição, chegando-se, mesmo, nessa occasião, a afirmar que era eu proprio interessado direto na expedição do decreto, quer como commissario, quer como banqueiro. Entretanto, da casa que ha cerca de 30 anos fundára, que honrava o meu nome em todas as grandes praças do café, e que vivia, como sempre viveu, em prosperidade, retirei-me, em começos de minha administração, precisamente para não julgarem suspeitas minhas deliberações sobre o café (14). Quanto ao Banco, em cuja direção servia, obedecendo á minha propria convicção juridica, haurida nas lições de CARVALHO DE MENDONÇA, absteve-se sempre, como é notorio em São Paulo, adiantar dinheiro sobre conheci-

(14) Seja-me relevada a fraqueza de tratar aqui de um caso pessoal, rebatendo os qualificativos de plutocrata e de argentario que, por evidente desatino verbal, me têm lançado alguns adversarios de mordacidade pouco imaginosa. Si ser rico é poder viver de suas rendas, rico não sou, porque as que tenho dependem, na sua quasi totalidade, do exercicio de minha atividade. Nasci pobre, pobre tambem me casei, e tudo que possuo foi reunido, esforçadamente, vintem por vintem, sem nenhum lance de Bolsa, sem qualquer aventura, ou especulação, em trinta e seis anos de labutar incessante, primeiro na advocacia, depois no comércio, sempre fóra de qualquer posição, ou influencia politica. Três vezes rejeitei situações politicas eminentes, preferindo viver sempre dedicado ao meu trabalho e á educação de minha numerosa familia. No meu modesto peculio não ha traço de lagrima alheia, nenhum real ha que me possa ser por alguém recriminado: como, então, e por que inversão de principios, ou de sentimentos, me é êle lançado em rosto como se fóra uma vergonha? Presarão mais, os meus detratores gratuitos, os incapazes, os vagabundos, os dissipados, ou serão, porventura, dos que não podem vêr sem amargura a prosperidade alheia?

mentos, mesmo no tempo em que essa operação parecia ser a preferida por quasi todos os bancos. Modificou, é certo, posteriormente á crise, esta orientação, exclusivamente, porém, para atender a situações de emergência, e, ainda assim, em escala reduzidissima e com tais cautelas, relativamente á idoneidade dos devedores, que a garantia dos conhecimentos poderia ser dispensada na maior parte dos casos, sem maiores inconvenientes.

TAXA DE TRES SHILINGS

Quanto aos três shilings, é extraordinario que me atribuíssem responsabilidade na continuação da sua cobrança. A taxa fôra, como é sabido, instituida pelo Estado para acudir ao serviço da divida de £ 20.000.000, mas só deveria ser paga efetivamente pelo café *financiado*. Quem não tivesse necessidade de *financiamento* receberia a restituição do que tivesse pago. Com a compra do estoque desaparecera a necessidade do *financiamento*, e para não ficar privado da renda, de que na realidade carecia, o Govêrno do Estado, por Decreto de 30 de Junho de 1931, extinguiu a obrigação da restituição.

Como se vê, o caso era da exclusiva competencia do Estado e pelo Estado, exclusivamente, foi resolvido. O Govêrno Federal, comprando o "estoque", concordára em que continuasse êste a responder pelo emprestimo de £ 20.000.000, tornando, porém, claro que o emprestimo continuaria sob a responsabilidade do Estado e por êle deveria ser solvido nos termos contratuais. Ai está a razão por que não era nem mesmo interessado na manutenção da taxa de três shilings, a qual se destinava ao serviço de uma divida, que não era sua e pela qual não podia, portanto, responder.

DISCURSO DE DESPEDIDA (*)

Em 16 de Novembro de 1931 deixei, com alegria, o meu terrível posto no Ministerio da Fazenda.

Ao passar o cargo ao meu digno sucessor, entreguei-lhe, escrito, o seguinte discurso, cujas palavras descreviam, fielmente, a situação em que deixava aquele Ministerio:

“E’ com prazer e tranquilidade que passo ás suas mãos fortes, a pasta da Fazenda, neste momento de perturbações universais. Seria pretensão dizer, ao faze-lo, que cumpri o meu dever: o dever, neste Ministerio, é tão amplo e tão exigente que eu não encontraria em minhas forças meios de cumpri-lo, com a eficiencia que exigem as circunstancias; mas, posso, ao menos, afirmar que tentei faze-lo com bôa vontade, sem hesitações e sem transigencias.

Entrego uma situação, senão prospera, em todo caso regularizada e tranquila, pelo menos sob o ponto de vista do Tesouro, sem compromissos acrescidos, sem qualquer aumento, tambem, na massa infelizmente excessiva de nosso papel-moeda.

O orçamento está sendo executado com fidelidade. De um modo geral, posso dizer que não ha “deficit”, porque o verificado na despesa em papel vem de antes da revisão de Maio e é compensado pelo saldo da arrecadação ouro, conforme se vê no balancete ainda ontem publicado. O saldo da balança comercial foi, até 31 de Outubro, de libras 16.891.000. A Tesouraria, praticamente, não tem dividas a pagar, exceto ainda alguns compromissos oriundos da compra de carvão, os quais estão em grande parte pagos, e só não o foram totalmente pelas dificuldades conhecidas do mercado cambial. O saldo em caixa era, no sábado, isto é, ante-ontem, de 4.493:755\$330.

No Banco do Brasil havia um saldo, na mesma data, de 13.896:855\$208, sem contar, ainda, o saldo de 44.400:000\$000, na conta especial a que adeante me refiro. Em Londres, o nosso saldo era, em 9 de Novembro, de £. 56.715. Acrescentando-se £. 150.000, remetidas recentemente, o saldo será elevado a £. 206.715, e esta soma é suficiente para ocorrer aos nossos atuais compromissos até o fim do corrente ano.

Tais compromissos são os decorrentes do acordo do terceiro “funding”, cujas negociações posso considerar virtualmente concluidas com os credores inglêses e americanos.

(*) Pap. 94.

Com os credores francêses, ha alguns pontos ainda a regular, sobretudo na parte referente aos chamados empréstimos de Haia, mas não foi perdido o retardamento que isto causou, porque a liquidação deste caso desagradavel regularizará uma divida vencida e incomoda, com grande vantagem para a consolidação do nosso crédito no exterior.

No Banco do Brasil tem o Tesouro, ainda, o saldo de \$ 68.000.

Quando fizemos a suspensão da amortização da divida externa, o Góvêrno prometeu que depositaria, em papel, as importancias correspondentes ás prestações não pagas, e essa promessa, desejo consigna-lo, foi fielmente cumprida, existindo no Banco do Brasil a conta de "Quotas de Amortização da Divida Externa", com o saldo de 44.402:378\$000, ao qual já antes me referi.

As compras do estoque de café continuam a ser feitas por conta do Góvêrno Federal. Até aqui foram atendidas com um crédito de réis 150.000:000\$000, aberto no Banco do Brasil, e com as operações do empréstimo de £. 1.350.000 e da troca do trigo por café. A importancia da primeira foi integralmente aplicada áquele fim, com exceção das prestações mensais de 4.500:000\$000 que se fazem todos os mēses ao Banco do Estado, em pagamento da parte que lhe cabe, no preço do café que serviu de base a tal operação.

Quanto á troca do café por trigo, já estão recebidos 15.594:114\$860. Com o pagamento do valor dos conhecimentos prontos para entrega, essa importancia elevar-se-á esta semana a 19.037:928\$820.

Providenciei para que todos os recebimentos ficassem creditados em conta especial do Banco do Brasil, afim de atenderem, em primeiro lugar, ao pagamento das promissórias do Tesouro Federal, emitidas e descontadas, em antecipação das prestações das vendas do trigo, afim de acelerar as compras do estoque do café. A importancia dessas promissórias é de 35.000:000\$000, integralmente aplicada naquele fim.

Desta operação cálculo que o Góvêrno tenha a receber ainda cerca de 150.000:000\$000, destinados igualmente áquele mesma compra, sendo oportuno, neste ponto, explicar que, se é certo que as proporções gigantescas daquela troca determinaram a alta universal do preço do trigo, dos seus efeitos fica excetuado o nosso país, onde o preço da farinha não poderá ser elevado sem autorização do Góvêrno. E' conveniente esclarecer, outrosim, que o Góvêrno não está, como se tem dito, em atraso com os pagamentos de café. Todo café comprado foi pago imediatamente. As reclamações são, ou, pelo menos, sómente deveriam ser, contra a lentidão das compras e nunca contra a lentidão dos pagamentos.

Segundo informações que recebi pelo telefone, até sábado tinham sido comprados 6.075.186 sácas de café, com um dispendio total de 370.473:551\$000.

A situação do cambio, se não é de saciedade, é, ao menos, de relativo desafogo. O Banco do Brasil, desde 1 de Outubro até 14 do corrente, distribuiu, do cambio que comprou, libras 4.531.579. A cotação de

nossa moeda melhorou nos mercados estrangeiros, conservando-se, entre nós, sem artifício, na mesma taxa do dia em que se iniciou o monopólio. Estou certo de que se acentuarão, daqui em diante, os sintomas de melhoria, que agora parecem evidentes, e que o nosso país poderá, afinal, gozar de taxas mais de acordo com a sua verdadeira situação.

Com estas palavras de confiança, saúdo a V. Exa., Sr. Ministro da Fazenda, augurando-lhe uma feliz e fecunda administração”.

DECRETO N. 19.688, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1931 (*)

Manda adquirir, por compra, o café presumivelmente retido em 30 de Junho de 1931, com exceção do estoque comprado pelo Estado de São Paulo, por força do empréstimo de libras 20.000.000, e dá outras providências

O Chefe do Govêrno Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o regime de retenção do café acarreta inconvenientes graves á economia nacional, dificultando o credito, encarecendo a produção, contribuindo para o desmerecimento das qualidades, privando os centros exportadores do país de variedades e quantidades, que lhes permitam o desenvolvimento e a expansão da exportação;

Considerando, porém, não ser possivel regressar ao regime normal sem aliviar os mercados consumidores da pressão exercida pelos estoques retidos nos reguladores, e sem ao mesmo tempo, prevenir ou neutralizar qualquer excesso eventual de produção;

Resolve:

Art. 1º — O Govêrno Federal, por intermédio do Ministerio da Fazenda, adquirirá por compra, para retira-lo, temporariamente, do mercado, todo o café presumivelmente retido em 30 de Junho do corrente ano, com exceção do estoque comprado pelo Estado de São Paulo por força do empréstimo externo de £. 20.000.000, de 1930.

Parágrafo 1º — O preço por sáca, tomado por base o tipo 5 Santos, não deverá exceder de 60\$000, guardadas para os demais tipos, superiores ou inferiores, as diferenças do estilo. Não serão compradas as escolhas e o café inferior ao tipo 8.

Parágrafo 2º — O pagamento só se fará depois da verificação e classificação da mercadoria, por conta do vendedor.

Parágrafo 3º — O café não vendido ao Govêrno será liberado pela ordem cronológica de despacho, dentro das quotas minimas anuais de um decimo de estoque verificado em 30 de Junho de 1931.

(*) Pag. 131.

Art. 2º — O Ministerio da Fazenda poderá confiar aos Institutos de café dos Estados a incumbencia da verificação e classificação dos estoques.

Art. 3º — A partir de 1º de Julho do corrente ano, as safras entrarão livremente nos portos, com a unica restrição de não excederem as entradas mensais de 1|24 da safra então iniciada e da que imediatamente se lhe seguir.

Art. 4º — Durante cinco anos as novas plantações de cafeeiros, em todo o territorio nacional ficarão sujeitas ao imposto anual de 1\$000 por pé.

Parágrafo unico — As replantas não serão consideradas novas plantações.

Art. 5º — Fica estabelecido um imposto em especie sobre as safras exportadas de 1º de Julho de 1931 em diante. Esse imposto será de vinte por cento nas duas safras de 1931 e 1932, podendo essa percentagem ser aumentada ou reduzida nas safras seguintes, de acôrdo com as necessidades do consumo.

Art. 6º — Recebidas a importancia que tiver aplicado na compra do café e as respectivas despesas e encargos, o Govêrno Federal entregará aos Tesouros Estaduais qualquer lucro porventura verificado na operação.

Art. 7º — O Govêrno Federal entrará em entendimento com os países produtores para obter a sua cooperação na defesa do café, e promoverá, com urgencia, a revisão das tarifas, com o fito de alcançar a maxima redução possivel nos direitos de importação cobrados nos diversos países consumidores.

Art. 8º — Oportunamente serão abertos os créditos.

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 1931, 110º da Independencia e 43º da República.

(aa.) **Getulio Vargas**
José Maria Whitaker

ACÓRDO COM O ESTADO DE S. PAULO PARA A COMPRA DO ESTOQUE DE CAFÉ

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de mil novecentos e trinta e um, no Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, presente o Consultor da Fazenda Pública Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, compareceu o Estado de São Paulo, representado pelo seu interventor Coronel João Alberto Lins de Barros e disse que, tendo o Governô Federal resolvido pelo Decreto n. 19.688 de onze de Fevereiro anterior, a compra do café a que se refere o mesmo decreto, vinha pelo presente declarar que concorda com a execução daquela operação sob as seguintes condições, atendendo a que a mesma operação foi resolvida no exclusivo interesse dos produtores, sendo aquela forma dada para tornar possível a retenção do estoque e sua gradual distribuição, sem prejuizo das atuais cotações do produto: primeira — O Governô Federal renuncia a qualquer beneficio que lhe possa trazer a operação; segunda — Como compensação porém para fazer face ás despesas, ficará o mesmo Governô Federal com direito de deduzir do preço do café vendido; a) o capital que tiver empregado; b) os juros desse capital á taxa de seis por cento; c) as despesas que tiver realizado com a operação; terceira — O Estado de São Paulo, por seu lado, obriga-se: a) a concorrer para a compra do café caucionado ao Banco do Estado de São Paulo com uma quantia igual á importancia total da caução; b) a não cobrar juros sobre tal importancia; c) a fornecer os armazens necessarios para a conservação do estoque retido; d) a facilitar, por todas as fórmãs a seu alcance, a execução completa da operação nos moldes traçados pelo aludido Decreto n. 19.688. E pelo Sr. Dr. Consultor da Fazenda Pública foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ela, autorizado pela portaria do Sr. Ministro da Fazenda, de hoje, aceitava as condições do presente termo, que vai assinado por todas as partes e pelas testemunhas que assinam abaixo, e, tambem, pelo Sr. Marcos de Souza Dantas. E para constar, eu, Jaime Severiano Ribeiro, segundo escripturário do Tesouro Nacional com exercicio neste Gabinete e servindo de Secretario, lavrei o presente termo que sendo lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas Mario Altino Corrêa de Araujo e Virgilio de Melo Franco.

Didimo Agapito Fernandes da Veiga
João Alberto Lins de Barros
Marcos de Souza Dantas
Mario Altino Corrêa de Araujo
Virgilio de Melo Franco

A SOBRE TAXA DO CAFE'

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

Ao assumir o Govêrno, a Revolução encontrou gravissimo problema nacional a resolver: o café. Cerca de 24 milhões de sacas se acumulavam nos reguladores; o financiamento dessa massa enorme se tornava impossivel, pela desproporção entre ela e os recursos internos, e pelo mecanismo de entrada nos portos, por força do qual a mercadoria demorava dois e mais anos armazenada; o credito exausto; o emperramento de todo o aparelhamento economico e financeiro dos Estados e da Nação.

Conhecedor da situação de quasi desespero das populações trabalhadoras do interior, que produziam mas não podiam vender, ou siquer financiar sua produção, bem como medindo as consequencias funestissimas de um abandono subito dos mercados de café, e concio dos seus deveres, resolveu o Governo Federal tomar as medidas constantes do Decreto n. 19.688, de 11 de Fevereiro do corrente ano — a compra dos estoques retidos, seguida da contribuição de 20 % em especie, a ser cobrada de Julho em diante, e a taxação das novas plantações.

A compra dos estoques visava: a) o suprimento de mais recursos aos produtores — b) afastando essa massa retida do caminho, permitir a entrada direta nos portos das novas safras, suprimindo-se a exportação com cafés verdes, despolpados, abundantes em qualidades e quantidade, e conseguindo-se, consequentemente, o restabelecimento das relações de credito entre bancos, commissarios e lavradores, pela possibilidade de remessa aos centros de comercio, em prazos relativamente curtos, da mercadoria produzida e financiada.

Dados porém o peso dos estoques retidos, e o volume presumivel das safras vindouras, tudo indicava que a tendencia dos preços era toda de baixa, o que, sobre trazer prejuizos incalculaveis ao Govêrno Federal, deixaria sem solução as dificuldades oriundas do desequilibrio violento, que se vem notando e se previa continuar, se outras providencias não fossem tomadas. Como medida de emergencia, imperiosa porque imprescindivel, foi adotada a contribuição em especie, visando equilibrar a oferta e a procura, de maneira a assegurar, quanto possivel, a estabilidade dos preços.

Quando se estudavam essas medidas, eram geralmente aceitos os se-

guintes dados: produção 31|32, vinte milhões de sacas, 32|33, quatorze milhões. Resolvido comprimir-se a produção às necessidades do consumo, permitindo-se outrossim a venda anual de 1|10 dos estoques do Governo, ficou estabelecido o imposto de 20 %, sobre a produção, o qual produziria 6.800.000 sacas, donde ficar reduzida a 27.200.000 sacas a oferta das duas safras 31|32 e 32|33.

Sendo aproximadamente de 31.000.000 a exportação de dois anos, por aqueles calculos haveria possibilidade para o Governo de colocar 3.300.000 sácas, 2|10 do estoque adquirido.

Entretanto, mais proximos da época das colheitas, com elementos mais seguros de calculo, avaliam-se hoje as safras futuras em 23 milhões (31|32) e 16 milhões (32|33).

Acresce que, resolvido posteriormente, que a contribuição seja cobrada no ato da exportação, incidindo portanto sobre o total exportado, (31.000.000 de sacas em dois anos) ela produziria não mais 6.800.000 sacas, mas apenas 6.200.000.

De um lado, ficaria reduzida a quantidade de café a destruir; de outro, constatado o aumento das safras. Os dados seriam então os seguintes:

	Sácas
Produção de dois anos.....	39.000.000
menos 20 % sobre a exportação de 31.000.000 de sacas....	6.200.000
	32.800.000
Mais 2 10 do estoque do Governo	3.300.000
	36.100.000

seja um excesso da produção sobre o consumo previsível, de 5 milhões de sacas.

As dificuldades cresceram, como se vê.

Parece, Sr. Ministro, que as medidas a serem applicadas devem acompanhar, *pari passu*, as condições do problema. Se estas evoluem e ficam aquelas estacionarias, não se resolverá a questão da estabilidade dos preços e do equilibrio entre a oferta e a procura, e se teria exigido um sacrificio penosissimo ao produtor, sem a certeza, sem sequer a esperança, de o compensar com aquelas vantagens.

Haveria, pois, necessidade, se se persistisse em obter os resultados apontados, de aumentar de 20 % para quasi 40 % a contribuição em especie.

Mas, quando da decretação dessa contribuição de 20 %, houve um verdadeiro clamor das classes produtoras de todos os Estados; e é certo que muitos não resistirão a essa tributação. Facil é, pois, de calcular o que advirá na atual situação politica, social e economica do País, da duplicação daquele imposto. Vinte por cento são comprovadamente insuficientes e, não resolvendo o problema, representam um sacrificio inutil.

De outro lado, ouvidos técnicos de inteira idoneidade, alegam todos dificuldades praticas na cobrança dessa contribuição e prevêm dificuldades na realização de negocios, sobretudo de negocios para liquidação futura. Quatro Estados interessados, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espirito Santo oficialmente declaram o seu constrangimento, em face da cobrança da contribuição em especie, por se fazerem éco, certamente, das opiniões da lavoura; e em S. Paulo tambem houve protestos de numerosos lavradores.

Por todas estas considerações, Sr. Ministro, e no intuito de cooperar estreita e eficientemente com o Governô Federal, animado pelo empenho que ele demonstra em resolver as dificuldades inumeraveis que se lhe opõem, resolveu o Governô do Estado de S. Paulo convocar uma reunião dos cinco principais Estados produtores de café, para com êles assentar medidas, cuja adoção seria solicitada ao Governô Provisorio.

Como resultado dessa reunião, e certos do bom acolhimento que merecem os intuitos patrioticos que os animam, vêm os Estados de S. Paulo, Minas Gerais, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Paraná propôr ao Governô Federal que, mantida a providencia constante da compra dos estoques retidos, seja cobrada a contribuição em especie por forma indiréta, que consistiria na instituição de uma taxa ouro gradativa, suficiente para garantir um preço minimo para o produtor e assegurar a destruição de uma quantidade de café suficiente para, em determinado praso, restabelecer o equilibrio entre a oferta e a procura.

Os fundos assim obtidos seriam recolhidos a uma caixa autonoma, dirigida por um comité no qual estivessem representados os Estados acima apontados e o Governô Federal, e que seriam applicados na compra, por preço minimo a ser fixado, de cafés a serem incontinenti destruidos.

Estas providências, que em épocas normais poderiam ser acoimadas de audaciosas, afiguram-se-nos, entretanto, absolutamente indispensaveis deante da situação alarmante a que chegamos.

Bem sabem todos que elas não estão de acôrdo com os classicos principios da Economia Política e podem ser taxadas de artificialismo perigoso e contraproducente. Mas tudo que sair da seleção natural é artificial, é passivel de critica academica.

É com a seleção natural não se conformam os Estados signatarios, pela certeza que têm que ela, nas atuais condições do país, representa a derrocada de toda a nossa riqueza, trazendo consigo os mais graves e terriveis perigos, entre os quais, não hesitam em enxergar a anarquia social e quiçá o desmembramento do país.

Medidas acertadas, definitivas, seguras, é preciso, é urgente que as adotemos.

As primeiras, as que ora indicamos, são de emergencia, impõe-nas o quasi desespero da nossa situação. Produzirão resultados temporariamente, para depois nos deixarem em pior situação. Mas si as não applicarmos já, ficaremos esmagados sob o peso de uma ruína coletiva.

Porisso não duvidam os Governos dos Estados cafeeiros em pugnar por elas. Não consideram, porém, remediadas as dificuldades economicas que visam combater; adiam, apenas, um deslecho tragico. Para evita-lo, em definitivo, pedem os Governos interessados, com o maior empenho, que o Governo Federal, quanto antes, providencie a revisão e substituição das nossas antiquadas, complicadas e altissimas tarifas alfandegarias por uma tarifa uniforme e modica e outra maxima para, por combinações com outros países, e por uma troca inteligente de compensações, obter a redução das tarifas proibitivas em países onde se poderia, com esta providencia e com propaganda bem feita e conveniente organização comercial, aumentar consideravelmente o consumo do café.

Com esta nova orientação, com a qual aliás estão de acôrdo os proprios industriais inteligentes — aos quais não oferece interesse um país pobre — se promoveria não só um vasto intercambio, tão propicio ao estreitamento de nossas relações com os outros países, como se estimularia a exportação de todos os nossos produtos.

Dessa maneira ainda, não só se enriqueceria o nosso país como, pelo maior volume da exportação, obteriamos, como consequencia, enorme redução dos frêtes terrestres e maritimos, atualmente muitissimo superiores aos de outros países.

Ficaria assim resolvido o problema, não com medidas parceladas, de redução de produção, e sim com providencias de largo alcance, que nos proporcionariam a colocação de toda a nossa produção, enriquecendo o país e afastando de vez o fantasma da superprodução.

Rio de Janeiro, 21-4-931.

(aa.) *João Alberto Lins de Barros.*
Marcos de Souza Dantas.
Jaques Dias Maciel.

Delegados pela conferencia dos Estados de S. Paulo, Minas Gerais, Espirito Santo, Paraná e Rio de Janeiro.

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda

Os Representantes dos Estados de S. Paulo, Minas Gerais, Espirito Santo e Rio de Janeiro, tomaram conhecimento, ontem, da resposta do Governo Federal á representação que entregaram a V. Excia., na qual era solicitada a aprovação do Governo Provisorio para as medidas que se lhes afiguravam indispensaveis á salvação dos inumeros interesses nacionais dependentes da sorte do café.

Foi com a mais viva satisfação que souberam, por intermedio do Secretario da Fazenda de S. Paulo, que o Governô Federal, pelo seu digno Ministro da Fazenda, se declarava de acôrdo com a representação que lhe fôra encaminhada, menos nos dois pontos seguintes; na gradatividade da taxa a ser decretada, e na fixação de um preço minimo para o produtor.

Calculam os Representantes dos Estados produtores de café, que a tributação proposta precisaria ser, a de £ 1-0-0 por saca. Atendendo, porém, ás ponderações de V. Excia., segundo as quais, pelos dados da representação, com tributação menor por saca seriam alcançados os objectivos visados, resolveram os Representantes dos Estados propôr aos respectivos Governos a decretação fixa de £ 0-10-0, que julgam, baseados n'aqueles dados, minimo necessario para absorção dos excessos de produção.

Como se pretende, com as medidas ora aprovadas, apenas o equilibrio entre a produção e as necessidades do consumo, donde uma relativa estabilidade de cotação e não uma valorisação forçada, creando preços de proteção para os nossos concorrentes; e como, si não fôrem alcançados aqueles objectivos, que não têm nenhum carater aggressivo, mas de simples defesa, os preços rolariam a cotações ruinsas, ou, inversamente, subiriam exageradamente, creando uma situação futura ainda mais grave, pensam os Representantes dos Estados propôr aos seus Governos a decretação da taxa fixa de £ 0-10-0, (que, insistimos, pôde ser insufficiente como excessiva), obrigando-se a reduzi-la, suprimi-la ou aumenta-la, por indicação do Conselho Nacional do Café, a ser creado, só e quando houver maioria absoluta de vótos e desde que qualquer alteração se imponha por força da modificação das condições naturais do problema. Esta sugestão, que se afigura prudente, enquadra-se perfeitamente dentro do espirito do decreto federal n° 19.688, de 11 de Fevereiro do corrente ano, que determina, no seu art. 5°, in fine: podendo essa percentagem ser aumentada ou reduzida de acôrdo com as necessidades do consumo.

Quanto ao segundo ponto, não pensavam os Representantes dos Estados fixar por decreto um preço minimo, julgam que este assunto é antes uma questão de fato, do que legal.

Queriam significar apenas que as operações de compra e destruição, a serem iniciadas, deveriam orientar-se pelo criterio de não permitirem que pela baixa do preço a ser pago ao produtor, a taxa a ser decretada viesse indiretamente recaír sobre ele.

Atendendo as ponderosas razões invocadas e aduzidas pelo Estado do Paraná, os Representantes dos demais Estados Cafeeiros entendem que é de justiça que aos Estados produtores de café, cujas plantações não tenham atingido a 50.000.000 de cafeeiros, fique salvo o direito de completarem aquele limite, independente do pagamento do imposto de 1\$000 por pé, durante os cinco anos estabelecidos neste decreto.

Parecendo-nos, Exmo. Sr. Ministro, que ficam perfeitamente atendidos, de um lado, as solicitações dos Representantes dos Estados, do outro, respeitadas as ponderações do Governô Federal, cumprem os Representantes

tantes dos Estados o dever de expressar o seu vivo reconhecimento pelas atenções que receberam de V. Excia., agradecem em nome dos Estados que representam, o decisivo apoio do Governo Federal, as medidas que, esperam todos, venham melhorar e fortalecer as condições economicas e financeiras dos Estados e do País.

Prevalecem-se do ensejo para assegurar a V. Excia. os sentimentos de alta estima e consideração.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1931.

(aa.) *João Alberto Lins de Barros.*
Marcos de Souza Dantas.
Jaques Dias Maciel.

Representantes da Conferencia dos Estados Cafeeiros.

N. 243

S. Paulo, 29 de Setembro de 1931.

Excelentissimo Senhor Ministro

No intuito de atender a insistentes pedidos de esclarecimentos que lhe têm sido formulados por inumeros lavradores, este Conselho Executivo da Comissão Central para Organização da Lavoura, que fala em nome de sessenta e nove associações de classe, representando seiscentos milhões de cafeeiros, toma a liberdade de solicitar de Vossa Excelencia sempre que isso lhe seja possivel, as seguintes informações:

- a) — em que condições foi realizado o contrato de troca de trigo por café;
- b) — quais os intermediarios que tomaram parte nessa operação;
- c) — a quem foi, ou será confiado, o recebimento e armazenamento do trigo e do café, referidos na letra *a*;
- d) — qual a percentagem ou comissão percebidas pelos intermediarios mencionados na letra *b*.

Tratando-se de assunto que interessa diretamente á lavoura, este Conselho Executivo espera poder receber os informes neste officio solicitados. Reiteramos a Vossa Excelencia os nosos protestos de alta estima e apreço.

(a) *Gustavo Avelino Corrêa* — Presidente.

Ao Excelentissimo Senhor José Maria Whitaker, D. D. Ministro da Fazenda.

N. 930

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1931.

Ao Sr. Gustavo Avelino Corrêa

M. D. Presidente do Conselho Executivo da Comissão Central para Organização da Lavoura — São Paulo.

Respondendo ao officio que V. S. me endereçou em data de 29 de Setembro, cabe-me informar o seguinte:

1.º — A operação consistiu na permuta de 25.000.000 de bushels de trigo por 1.275.000 sacas de café. O preço em dolares, para os dois generos, na data da conclusão do contrato, era de \$0.49.12 bushel para o trigo e \$ 0.07.38 por libra (peso) para o café.

A estes preços, o valor do trigo era de \$ 12.280.000 e o do café de \$12.108.000, de acôrdo com as cotações officiais dos mercados dos Estados Unidos. Os outros detalhes da operação constam da nota official oportunamente publicada, e cuja cópia junto a este officio. Seu fim principal foi obter recursos para continuação da compra do estoque de café retido.

O trigo foi immediatamente vendido, "fob", aos moageiros nacionais pelo preço de 280 réis o quilo. A este preço produzirá a importancia

de	189.000:000\$000
á qual ha que adicionar os juros de 6 ½ % sobre saldos utilizados	9.878:960\$000
resultando o total de	198.878:960\$000

preço que corresponde ao de 155\$900 por saca de café trocado.

a) — As negociações, no seu inicio, foram tratadas diretamente com o Sr. H. C. Winans, representante da "Grain Stabilisation Corporation", devidamente acreditado por carta dirigida ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório. Retirando-se este para o seu país, em consequencia de uma divergencia, a respeito do preço do trigo, as negociações posteriores foram feitas com o concurso obsequioso do Sr. Numa de Oliveira.

b) — O armazenamento do café corre por conta do Govêrno Americano; o do trigo, se houver, por conta dos moageiros.

c) — Nenhuma comissão ou percentagem pagou o Govêrno Federal, o qual não teve, egualmente, outra qualquer despesa com esta operação, nem mesmo de telegramas, a não ser os que foram passados pelo nosso Consul em Nova York e que por enquanto não excedem de 10:000\$.

Sob o ponto de vista estritamente comercial, a operação se justifica com estes dados. Sob o ponto de vista geral trouxe ela, ainda, as seguintes vantagens :

I — Proporcionou ao Govêrno os meios de que necessitava para continuação da compra do estoque.

II — Aliviou o mercado de cambio de remessas superiores a \$12.000.000.

III — Colocou, em condições de não exercer perturbação alguma no mercado, uma partida de 1.275.000 sacas, livrando-nos das consideráveis despesas da respectiva armazenagem.

IV — Proporcionou ao Lloyd Brasileiro frêtes calculados em libras 300.000.

V — Deu mais serviço aos nossos moinhos, aumentando a respectiva produção de tres milhões de sacas de farinha, o que significa aumento correspondente na produção de tecidos e no consumo de algodão.

Esperando que estas explicações sejam transmitidas amplamente a todos os lavradores e oferecendo-me para quaisquer outras que me sejam solicitadas, subscrevo-me de V: S., etc.

EXTRAÍDO DO RELATORIO APRESENTADO AO SR. CHEFE DO GOVERNO
PROVISORIO, SR. DR. GETULIO VARGAS, PELO MINISTRO DE ESTADO
DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, OSVALDO ARANHA — (3-11-1930 A
15-11-1933) (*)

CAFE'

A situação do café, encontrada pela Revolução, era a de estoques acumulados, super-produção, sub-consumo e degradação de preços.

A deflagração do *crack* cafésista, que iria determinar esse estado de coisas, verificára-se ainda no Governo anterior, responsável pela má política das valorizações, artificialismo indispensável á falsa estabilização monetária, e, ainda nele, tivera, pela recusa de recursos, a sua mais violenta eclosão.

A' inflação, com alta de preços e salarios, feita por uma falsa estabilização, com um reajustamento forçado, seguiu-se uma deflação ainda mais absurda, senão **criminosa**.

Após emitir sobre o ouro tomado de empréstimo, 848 mil contos, em 1924, sentindo a impossibilidade de manter a estabilização e procurando defende-la, promoveu aquele Governo a elevação do encaixe do Banco do Brasil, em 1930, a qual atingiu a mais de 800 mil contos.

As notas da Caixa tinham, virtualmente, desaparecido da circulação e o encaixe só poderia ser feito com as demais notas, operando-se, na realidade, uma deflação de quasi o dobro do dinheiro em circulação!

Estes desatinos e as suas consequências seriam sentidos, passada a hora do estupor, no decurso do tempo, pela incidência e repercussão dos erros economicos officiais na vida geral e particular dos negócios.

São Paulo, o maior emporio da atividade nacional, teria que sofrer, mais do que qualquer outro, essas consequências.

Ao chegar a Revolução ao poder, atravessava esse grande Estado uma crise de depressão geral de sua vida, pela consequente falta de trabalho, pela paralização de suas industrias, pela miseria das lavouras, pela estagnação comercial e pelas dificuldades creadas pela retração do credito e dos negocios.

Não era possivel cruzar os braços ante essa calamidade, que ameaçava arrastar, em sua derrocada, o proprio país .

O café, por uma falsa, senão criminosa politica, era, e ainda é, e

(*) Pags. 72 a 81.

ainda será por longos anos, o produto basilar do nosso commercio internacional.

O Brasil, país de materias primas, por uma grave incompreensão de sua destinação economica, fez desse produto, excluindo tantos outros, mais essenciaes e básicos para a vida dos povos, o elemento principal de sua produção, de seu comércio e de sua vida.

Andou o Governo Provisorio com bastante descortino resolvendo, desde os primeiros dias de sua ação governamental, empenhar-se a fundo, com todos os seus recursos, no amparo á lavoura cafeeira e na solução da situação creada pelos erros desse periodo de desmandos.

A' fase inicial dessa ação, descrita pormenorizadamente pelo seu eminente antecessor, seguiu-se, já no periodo de minha gestão, uma ação pertinaz, coerente e, por vezes, energica, afim de:

- 1) eliminar o estoque;
- 2) adquirir o excesso das safras, para
 - a) restabelecer o equilibrio estatístico do café;
 - b) restituir esse produto á liberdade dos negocios.

Esses objetivos podem ser considerados como atingidos, uma vez que nada mais poderá impedir o curso e o remate da ação governamental.

A situação encontrada, acrescida das safras subseqüentes, foi a seguinte:

<i>Existencia</i>	<i>Sacas</i>
Disponivel nos portos, em 30 6 1930.....	1.579.182
Retido em 30 6 1930.....	25.270.766
<i>Safras subseqüentes:</i>	
1930 31	16.552.000
1931 32	27.215.000
1932 33	16.280.000
Total	60.047.000
Total	86.896.948
<i>As retiradas, pela exportação, por compra do Conselho Nacional do Café e Departamento Nacional do Café, pelo consumo interno e pela operação Hard Rand & C°:</i>	
	<i>Sacas</i>
Por compra (Governo Federal, CNC, e DNC) (+)....	34.797.704
Exportação (1930 31 a 1932 33 e mais Julho-Agosto de 1933-34).....	47.770.567
	82.568.271
<i>A aduzir:</i>	
Disponivel nos portos, em 31 8 1933.....	2.127.549
Total	84.695.820
<i>Verifica-se, assim, por balanço:</i>	
<i>Existencia total</i> entre 30 6 930 e 30 6 933 (estoque retido e produção)	<i>Sacas</i> 86.896.948

Retiradas totais do mesmo periodo (compras do Govêrno, do CNC e DNC, exportação e disponível nos portos, em 30|6|33)..... 84.695.820

Saldo, absorvido pelo consumo interno dos portos e grandes cidades 2.201.128

(+) Deste total foram deduzidas 2.775.010 sacas, que figuram na exportação, em virtude dos negocios com a firma Hard Rand & C° e com o Farm Board, como bonificação e em obediencia a contratos de propaganda. O total realmente comprado é de 37.572.714 sacas.

A safra de 1933|34, a maior de quantas teve o Brasil, será liquidada:

	<i>Sacas</i>
Estimativa oficial.....	29.880.000
<i>A deduzir:</i>	
Quota DNC (40 %).....	11.952.000
<i>Saldo</i> a ser liberado.....	17.928.000
Considerando-se uma exportação provavel de.....	15.000.000
teriamos o saldo de.....	2.928.000

que será absorvido, na sua quasi totalidade, pelo consumo interno nos portos e grandes cidades e pelo aumento moderado dos estoques disponiveis nos diversos portos do exterior.

Não pode haver duvida sobre o restabelecimento estatístico do café para o comércio exterior, uma vez que a safra 34|35 será insignificante, conforme as primeiras avaliações oficiais, e a de 33|34 será absorvida integralmente pela exportação, pelo consumo interno e pela quota do Govêrno.

Atingiu o Govêrno Provisório seu alevantado proposito, tendo nesse largo trienio de sacrificios, feito uma obra salvadora da economia nacional.

Basta, para ver até onde o Govêrno empenhou-se no amparo aos Estados cafeeiros, especialmente em relação a São Paulo, verificar as somas empregadas na aquisição de cafés:

CAFE'S COMPRADOS

	Sacas	Réis
Por força do decreto n. 19.688..	17.982.493	1.019.169.759\$800
Em Santos	13.002.896	898.168.601\$100
Em São Paulo	3.862.944	241.624.465\$600

No Rio de Janeiro	1.914.117	141.216:594\$070
Em Vitoria	682.093	49.610:440\$190
Em Paranaguá	125.182	9.970:175\$400
Na Baía	2.000	146:000\$000
Em Recife	789	51:611\$900
	<hr/>	<hr/>
Total	37.572.514	2.359.957:648\$060
	<hr/>	<hr/>

A eliminação dos estoques, acrescida da sobra da safra 30|31, impôz ao Governo adotar a sugestão de procurar novos recursos, sem os quais não era possível atender ás exigencias vultosas e crescentes do programa que se havia traçado.

Foi, então, em 24 de Abril de 1931, adotada a taxa de 10/—, aumentada, em 30 de Novembro, para 15/—, sendo 5/— destinados ao empréstimo de £ 20.000.000 (“Coffee Realization Loan”) e 10/— para garantir as operações de antecipação dos recursos indispensaveis á compra imediata de todo o café em excesso, quer o do estoque ainda não adquirido todo, quer o do interior, quer o dos portos.

Destinava-se, ainda, o produto dessa taxa a manter o nivel interno dos preços, com o fim de, dentro de uma lei economica conhecida, ser paga a taxa pelos consumidores.

Essa taxa rendeu até hoje, 1.417.839 contos, sendo 360 mil contos para pagamento do empréstimo e mais de um milhão de contos para manter o serviço das operações realizadas com o Banco do Brasil e com o Tesouro Nacional.

O Departamento Nacional do Café que veio substituir o antigo Conselho, em virtude de ter o Governo reconhecido a necessidade de superintender mais diretamente as questões cafeeiras, tem as seguintes obrigações:

Banco do Brasil — c/ Garantida — em 26/10 (cred. 600.000:000\$)		539.000:000\$000
Banco do Brasil — c/ Crédito aberto em 26/10 (cred. 50.000:000\$)		39.500:000\$000
Prom. Tesouro Nacional ..	250.000:000\$000	
Prom. Fretes	68.189:017\$455	
Prom. Estados (em 26/10)	7.088:769\$334	
Prom. e Dupl. Café — em 30/9	1.428:847\$800	326.706:634\$589
	<hr/>	
Café a pagar — em 30/9.....		1.414:816\$000
Fretes e taxas a pagar — em 30/9		187:181\$245
C/Correntes passivas — em 30/9		2.907:591\$368
Depositos e cauções recebidos — 30/9.....		24.176:629\$870
		<hr/>
Total		933.892:853\$072
		<hr/>

Para responder por elas conta o Departamento Nacional do Café com a taxa, que dá uma renda mensal de 40 mil contos, mais ou menos, e com o proprio café adquirido, que monta atualmente, a 20.115.694 sacas.

Esses elementos, o conhecimento do problema em seus multiplos aspectos, o estudo da vida do café, convenceram-me de que deve o Govêrno aproveitar o esforço realizado para entregar esse produto á liberdade comercial.

Não é possivel manter a velha politica das valorisações, nem volver á da criação de estoques internos.

Restabelecido o equilibrio estatístico em Junho de 34/35 deve o Govêrno liberar o café de suas taxas e entregá-lo ao livre comercio, sem impostos e sem outros onus.

O café tem uma situação privilegiada no consumo universal.

Pesando sobre ele os impostos mais extorsivos, as taxas mais gravosas, poude ele, mesmo com a retração geral de consumo mundial, ter aumentadas as suas saidas.

As exportações de 31 e 33 são verdadeiramente excepcionais, se considerarmos a retração dos mercados, o esforço dos concorrentes e o peso dos impostos.

Exportámos nas safras:

1930/1931	—	17.523.559	sacas
1931/1932	—	15.277.052	”
1932/1933	—	12.148.917	”

A exportação de 32 sofreu o colapso da Rebelião Paulista que trouxe como consequencia uma redução de 2.600.000 sacas, mais ou menos, nos tres mezes em que esteve fechado o porto de Santos.

Mas, estudada em suas grandes linhas, essas exportações são indiciadoras de largas possibilidades para o aumento e desenvolvimento desse comercio.

A capacidade comercial, de expansão e organização, é a ultima etapa na formação dos povos.

O Brasil é novo demais para poder competir com povos de larga e milenária experiencia comercial.

Fóra de duvidas, que caminhamos para conquistar esta como todos os atributos dos grandes povos.

A exportação do café, feita por tipos, sem organização comercial propria, entregue a inumeros intermediários, traz um grande desfalque á economia nacional.

Tem o Govêrno providenciado para corrigir esses males, quer melhorando a qualidade, quer propiciando meios de normalizar o comercio e alargar o consumo.

As barreiras são inumeras, quer as internas, quer as exteriores.

A criação no Ministério da Agricultura de um serviço que regule a cultura, as colheitas, a forma da exportação, impõe-se como uma necessidade publica.

Igualmente uma nova política de expansão comercial.

Os nossos delegados nas conferências de Washington e Londres fizeram obra de relevancia para defesa do café e de seu commercio.

Aliás, cada vez mais me convenço de que só entre os Governos diretamente poderá frutificar, nesse sentido, a nossa ação.

As varias tentativas de propaganda, quer a de firmas, quer a de institutos, quer a do passado Conselho Nacional, são esforços custosos e vãos.

Salvo nos paizes onde o café brasileiro não era consumido, nada produziu de util nos demais.

Pezam sobre o café impostos verdadeiramente absurdos, contrários a todas as leis de solidariedade e intercambio dos povos.

Basta citar:

Itália	— 1.770 libras
França	— 521,20 francos e mais 8 % ad valorem
Alemanha	— 160 marcos ouro
Inglaterra	— £ 1—7—6

Para esses paizes, dado o sacco de café, pouco poderá influir nos preços do seu consumo!

A nossa delegação, embora não tivesse alcançado, por motivos alheios á sua vontade, o resultado que era de esperar, fez na Conferencia de Londres um importante trabalho, resumido na seguinte formula:

Coordenação da Produção e Venda do Café

“A Delegação Brasileira, de acôrdo com as recomendações do programa da Conferencia, na parte apresentada pela proposta francesa e por Sir Philip Cunliff Lister em nome da delegação britânica, e

a) Considerando que o café é um dos produtos alimenticios que maior consumo mundial tem, entre todas as classes sociais;

b) Considerando que sua produção atual excede largamente á procura dos mercados consumidores:

Propõe a inclusão do café entre os gêneros alimenticios cuja produção e fornecimento devem ser organizados de fórmula internacional, e propõe, ainda, como base da referida organização,

a) No que diz respeito aos países produtores:

I) Que todos os países produtores de café participem num esquema para redução da produção e fornecimento;

I) Que, de acôrdo com o referido esquema, seja vedado fazer-se novas plantações, até que se atinja o equilibrio entre a produção e consumo, e

III) Que se estabeleça, da maneira mais rápida e pratica, uma redução gradativa das safras de café;

b) No que diz respeito aos países consumidores:

IV) Que as medidas tendentes a restringir a importação sejam retiradas dentro de mais breve possível espaço de tempo;

V) Que os direitos e impostos cobrados sobre o café não sejam mais elevados que os que se cobra sobre seus substitutos ou as substancias destinadas ao preparo de tais substitutos e misturas.

VI) Que os direitos e impostos sobre gêneros alimenticios, tais como o café, cobrados por países não produtores desses generos, nunca excedam o valor dos mesmos”.

O consumidor, ao invés de pagar ao produtor aquilo que consome, tira desse produto vantagem!

Esta é a situação do Brasil, como produtor, em relação a quasi todos os consumidores do seu café!

O café deixa aqui quasi nada e vai produzir fóra daqui renda e lucro para tudo e para todos.

Esta situação precisa ser corrigida, e só o poderá ser pela ação do Governo junto aos demais Governos.

A crise mundial é de sub-consumo em relação a quasi todos os produtos. Não ha, verdadeiramente, super-produção, uma vez que esta foi reduzida, e não aumentada, como provam as estatísticas mundiais.

Em relação ao café, porém, ha, positivamente, para o Brasil, uma crise de super-produção, creada, talvez, pelo crime do super-preço desse produto, determinando plantios, impostos e sucedaneos.

O consumo mundial de café é superior á sua produção.

Calcula-se em 40 milhões o consumo mundial, sendo que a produção não atinge a esse número.

Devido ao super-preço, aos impostos alfandegarios, foram creados os sucedaneos do café, que contribuem nesse consumo com 16 milhões de sacos de falso café, creando, assim, as sobras anuais de cafés bons.

E estas pesam inteiras sobre o Brasil, justamente pela sua politica de retenção, de eliminação de estoques no exterior, de exportação de máos cafés.

Se o Governo conseguir atenuar esses impostos por acórdos comerciais, se adotar leis só permitindo a saída de cafés pelas qualidades, tenho a impressão de que poderemos, mesmo dentro da liberdade de comércio, vender toda a nossa produção, equilibrando-se as safras, umas pelas outras.

Os erros acumulados durante decênios não podem ser corrigidos em um dia, nem em um ano.

Só uma boa orientação, mantida com coerencia e executada com continuidade, poderá realizar essa correição.

Tenho certeza de que no prosseguimento da politica atual, com táto e sem planos salvadores, está não só a restauração da lavoura, como a consolidação, em bases seguras e racionais, do comercio da maior riqueza da economia nacional.

**EXTRAIDO DO DISCURSO PRONUNCIADO NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
DO RIO DE JANEIRO PELO SR. OSVALDO ARANHA, NO DIA
4 DE JULHO DE 1934**

País exportador de produtos agro-pecuários, nossas exportações sempre foram representadas, em sua maior quota, por um unico produto, o café. Essa indole *unitária* das nossas exportações nos colocava, no intercambio mundial, sob o jugo das crises de um só produto, enfraquecendo a resistência do nosso sistema economico nas inevitaveis crises cíclicas da economia mundial.

Sobrevinha a superprodução, o corretivo seria automático pela conseqüente queda dos preços, com a qual se deveria procurar o reajustamento dos seus excedentes.

Em vez disso, os Governos, dominados, como sempre acontece nos regimes politicos liberais, por certos grupos economicos, e estimulados pelas facilidades do crédito internacional a longo prazo e juros módicos, enveredaram pelo caminho da valorisação artificial dos preços.

Essa valorisação assentava sobre a conjugação de duas bases inseguras: a retenção, que não poderia ser indefinida, e o crédito externo, que não podia ser ilimitado.

Criou-se, assim, outro *fundo de instabilidade*, que explodiu ainda na vigencia do governo transato, justamente quando, sentindo aquele governo a impossibilidade de manter a estabilisação, procurou na estabilisação do café aumentar as disponibilidades no exterior, para manter as taxas officiais e atender ás exigencias do balanço de contas.

As nações estão divididas em tres classes:

- 1) as que não podem pagar;
- 2) as que podem pagar e não querem pagar ou estão pagando com redução;
- 3) e as que fazem um supremo esforço para pagar tudo quanto lhes é possível pagar.

Entre estes ultimos, com a adoção do esquema, vai inscrever-se o Brasil, dando, mais uma vez, o testemunho do espirito de sacrificio do seu povo, afim de honrar seus compromissos.

Obtida a aceitação geral do esquema, aliviou-se o País, por algum tempo, de uma carga superior ás forças da sua economia.

Resolvido este fundo de *instabilidade*, cumpria ao governo enfrentar a solução dos demais.

Avultarei, sobre todos, o do café, criado no propósito de sanar o das *dividas* e da *politica monetária*, mas que, por isso mesmo, veio a formar o mais sério e mais grave, como um desatino praticado para corrigir erros cometidos.

A situação do Café encontrada pela Revolução era de *estoques acumulados*, *superprodução*, *sub-consumo* e *degradação de preço*.

A 30 de Junho de 1930, tinha o Brasil os seguintes *estoques* de café:

	Sacas	
Disponível nos portos	1.579.000	
Retidas nos Reguladores	23.691.000	25.270.000
	<hr/>	

De 1930/31 a 1933/34, o Brasil colheu as seguintes safras:

	Sacas	
1930/31	16.850.000	
1931/32	27.220.000	
1932/33	16.280.000	
1933/34	29.700.000	90.050.000
	<hr/>	

E, no mesmo periodo, o Brasil exportou as seguintes quantidades de café:

	Sacas	
1930/31	17.523.600	
1931/32	15.277.100	
1932/33	12.148.900	
1933/34	15.888.400	60.838.000
	<hr/>	

Temos, pois, que, si o Governo Provisório não intervesse nos negocios do café, afim de restabelecer o equilibrio estatistico do produto, a situação a 30 de Junho de 1934 teria sido a seguinte:

	Sacas	
Existência a 30/6/34	25.270.000	
Safra 1930/31 a 1933/34	90.050.000	115.320.000
	<hr/>	

A deduzir :

Exportação 1930/31 a 1933/34	60.838.000
Excedente, em 30 de Junho de 1934.....	54.482.000

Em virtude, porém, da enérgica intervenção do Governo Provisório, a principio diretamente e depois por intermédio do Conselho e do Departamento Nacional do Café, em lugar dessa esmagadora situação, encontrámo-nos, a 30 de Junho, ás portas de uma colheita minúscula, manifestamente inferior ás necessidades da exportação normal do novo ano agrícola, com o remanescente de, apenas, 1.800.000 sacas em S. Paulo, — remanescente esse que facilmente se escoará dentro de dois mezes.

E tal milagre, de transformar o aterrador excesso previsto — de 54.482.000 sacas, nesse imponderável remanescente de 1.800.000, realizou-o o Governo Provisório sem alardes, sem ruinosos empréstimos externos, sem calamitosas emissões de papel moeda, em humilhantes hipotécas de rendas no estrangeiro. Criou, é certo, uma taxa de exportação sobre o café, recurso que a depressão cambial tornava perfeitamente suportável. Mas toda a arrecadação do novo tributo tem sido integralmente aplicada na compra e eliminação das sobras das safras, e nos demais serviços a cargo do extinto Conselho e do atual Departamento Nacional do Café. Nem um *shilling* foi desviado para fins extranhos á defesa do café. E, ainda — como os recursos da taxa não bastassem ás necessidades que se patentearam — o Tesouro e o Banco do Brasil supriram o Conselho e o Departamento, a titulo de antecipação de receita, de todo o numerário preciso.

Foram, assim, comprados os vultosos estoques encontrados pela Revolução, e todas as sobras que, de então para cá, se verificaram.

Eis as parcelas dessa gigantesca operação:

<i>Cafés comprados</i>	<i>Sacas</i>	
Por força do decreto 19.688	17.982.493	1.019.169:759\$800
Em Santos	13.002.896	898.168:601\$100
Em São Paulo	3.862.944	241.624:465\$600
No Rio de Janeiro	1.914.117	141.216\$594\$070
Em Vitória	682.093	49.610:440\$190
Em Paranaguá	123.182	9.970:175\$400
Na Baía	2.000	146:000\$000
Em Recife	789	51:611\$900
Safra 1933/34 — Quota 40 %	10.800.000	324.000:000\$000
Total	48.327.514	2.683.957:648\$060

Si a êsse total de 48.327.514 sacas adicionarmos 1.800.000 sacas do remanescente paulista acima aludido; mais 1.500.000 sacas de aumento dos estoques nos portos nacionais, entre 30/6/30 e 30/6/34; e mais 2.800.000 sacas de retenção voluntária em S. Paulo e em Minas (para

escapar ao pagamento da quota de 40 %), teremos 54.472.514 sacas, ou seja, em numeros redondos, o mesmo total asfixiante, que, sem a ação decisiva do Governo Provisório, estaria agora sepultado nos Reguladores, a deprimir as cotações, a impedir o escoamento das novas safras, a arruinar o produto, a estagnar o comercio e a abalar em seus alicerces a economia do País.

A intervenção do Governo revolucionario permitiu á lavoura do País liquidar, entre Janeiro de 1931 e Junho de 1934, 101.277.500 sacas, sendo 52.905.000 exportadas e 48.372.500 compradas pelo Conselho e pelo Departamento Nacional do Café. Cumpriu, assim, o programa que se traçara, unico possivel na conjuntura herdada desse passado de erros.

Eliminou o estoque, estabeleceu o equilibrio estatístico, e, consequentemente, poderá restituir, na era legal, o café á Liberdade Comercial.

E, estou certo, corrigindo o maior dos *fundos de instabilidade* da economia nacional.

○ O vicio de proteção criou o horror da liberdade. Mas, é preciso dá-la ao café, como foi dada aos escravos, com a vontade dos cafesistas, e até contra a vontade dêles.

Aos primeiros tropêços da liberdade, para quem tem vivido na escravidão, sobrevirão as eras fecundas e prósperas das expansões naturais espontaneas e nobres.

**Convenios cafeeiros aprovados pelo
Governo Federal**

**CONVENIO CAFFEEIRO REALIZADO NA CIDADE DE TAUBATE', S. PAULO,
EM FEVEREIRO DE 1906 (*)**

**Convênio entre os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo,
para o fim de valorizar o café, regular o seu comércio, promover o au-
mento do seu consumo e criação da Caixa de Conversão, fixando o valor
da moeda**

Art. 1º — Durante o prazo que fôr conveniente, os Estados con-
tratantes obrigam-se a manter nos mercados nacionais o preço minimo de
55 a 65 francos em ouro, ou moeda corrente do país, ao cambio do dia,
por saca de 60 quilos de café, tipo 7, americano, no primeiro ano; este
preço minimo poderá ser posteriormente elevado até o maximo de 70
francos, conforme as conveniencias do mercado. Para as qualidades su-
periores, segundo a mesma classificação americana, os preços indicados
serão aumentados proporcionalmente nos mesmos periodos.

Art. 2º — Os govêrnos contratantes, por meio de medidas adequa-
das, procurarão dificultar a exportação para o estrangeiro de cafés in-
feriores ao tipo 7 e favorecer, no que fôr possivel, o desenvolvimento do
seu consumo no país.

Art. 3º — Os Estados contratantes obrigam-se a organizar e man-
ter um serviço regular e permanente de propaganda de café com o fim de
aumentar o seu consumo, quer pelo desenvolvimento dos atuais mercados,
quer pela abertura e conquista de novos, quer pela defesa contra as frau-
des e falsificação.

Art. 4º — Os govêrnos contratantes, quando fôr julgado oportu-
no, estabelecerão os tipos nacionais de café, promovendo a criação de
Bolsas ou Camaras Sindicais para o seu commercio; de acôrdo com os no-
vos tipos, serão então fixados, os preços a que se refere o art. 1º.

Art. 5º — Aos produtores de café serão facultados os meios de me-
lhorar as qualidades do produto pelo rebeneficio.

Art. 6º — Os govêrnos contratantes obrigam-se a crear uma so-
bre-taxa de três francos, sujeita a aumento ou diminuição, por saca de
café que fôr exportada por qualquer dos seus Estados e, bem assim, a
manter as leis que neles dificultam, por impostos suficientemente eleva-

(*) Aprovado pelo Decreto do Governo Federal n. 1.489, de 6 de Agosto
de 1906. Vide pag. 145.

dos, o aumento das areas dos terrenos cultivados com café nos seus territorios, pelo prazo de dois anos, que poderá ser prorrogado por mutuo acôrdo.

Art. 7º — O produto da sobre-taxa de que trata o artigo anterior, pago no ato da exportação, será arrecadado pela União e destinado ao pagamentos de juros e amortizações dos capitais necessarios á execução dêste Convenio, sendo os saldos restantes applicados ao custeio das despesas reclamadas pelos serviços do mesmo, começando-se a cobrança da sobre-taxa depois de verificado o disposto no artigo 8º.

Art. 8º — Para a execução dêste Convênio, fica o Estado de São Paulo desde já autorizado a promover, dentro ou fóra do país, com a garantia da sobre-taxa de tres francos, de que trata o artigo 6º, e com a responsabilidade solidária dos três Estados, a operação de credito necessaria até o capital de 15.000.000 de esterlinas, o qual será applicado como lastro para a Caixa de Emissão Ouro e Conversão, que fór creada pelo Congresso Nacional, para a fixação do valor da moeda.

Parágrafo 1º — O produto da emissão sôbre êste lastro será applicado, nos termos dêste Convenio, na regularização do comercio de café e sua valorização, sem prejuizo para a Caixa de Conversão, de outras dotações para fins creados em lei.

Parágrafo 2º — O Estado de São Paulo, antes de ultimar a operação de credito acima indicada, submeterá as suas clausulas ao conhecimento e aprovação da União e dos outros Estados contratantes.

Parágrafo 3º — Caso se torne necessario o endosso ou fiança da União para a operação de credito, serão observadas as disposições do art. 2º, n. 10, da lei n. 1452, de 30 de Dezembro de 1905.

Art. 9º — A organização e direção de todos os serviços de que trata êste Convenio serão confiadas a uma comissão de três membros, nomeados um para cada Estado, sob a presidencia de um quarto membro, apenas com voto de desempate e escolhido pelos tres Estados.

Parágrafo único — Cada Diretor terá um Suplente, de nomeação igualmente dos respectivos Estados, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 10º — A comissão de que trata o artigo antecedente, creará todos os serviços e nomeará todo o pessoal necessario á execução do Convenio, podendo confiar em parte a sua execução a alguma associação ou empresa nacional, sob sua immediata fiscalização, tudo na fórmula do regulamento.

Art. 11º — A séde da Comissão Diretora será a cidade de S. Paulo.

Art. 12º — Para a execução dos serviços dêste Convênio, a comissão organizará o necessario regulamento, que será submetido á aprovação dos Estados contratantes, os quais, no prazo de 15 dias, se pronunciarão sôbre o mesmo, sob pena de considerar-se aprovado por aquele que o não fizer.

Art. 13º — Os encargos e vantagens resultantes dêste Convenio serão partilhados entre os Estados contratantes, proporcionalmente á quota de

arrecadação da sobre-taxa com que cada um concorrer pela forma estabelecida em regulamento.

Art. 14° — Os Estados contratantes reconhecem e aceitam o Presidente da República como arbitro em qualquer questão que entre os mesmos se possa suscitar, na execução do presente Convenio.

Art. 15° — O presente Convenio vigorará desde a data da sua aprovação pelo Presidente da República, nos termos do n. 16, do art. 48 da Constituição Federal.

Paço Municipal de Taubaté, 26 de Fevereiro de 1906.

Nilo Peçanha.
Francisco Sales
Jorge Tibiriçá

Secretaria do Senado Federal, 3 de Agosto de 1906. Confere com o original.

José B. de Serra Belfort.

Modificação e aditamento ao Convênio de Taubaté

Os Presidentes dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo acordam e resolvem modificar o Convênio de Taubaté, aditando-lhe as seguintes clausulas, que ficam fazendo parte integrante do mesmo Convênio:

1.º

O artigo 1º do Convênio fica substituído pelo seguinte:

Durante o prazo que fôr julgado conveniente, os Estados contratantes obrigam-se a manter nos mercados nacionais o preço mínimo de trinta e dois a trinta e seis mil réis por saca de sessenta quilos de café, tipo sete, americano, no primeiro ano; êste preço mínimo poderá ser posteriormente elevado até o máximo de quarenta mil réis, conforme as conveniências do mercado. Para as qualidades inferiores, segundo a mesma classificação americana, os preços modificados serão aumentados proporcionalmente, no mesmo período.

2.º

Se as operações de credito necessarias para execução do Convênio forem realizadas pelos tres Estados, sem endosso ou fiança da União, a sobre-tava de tres francos a que se refere o artigo 6º do mesmo Convênio será arrecadada pelos Estados e o seu produto será depositado para os fins determinados no artigo 7º.

3.º

A arrecadação da sobre-taxa de tres francos começará na época que fôr determinada pelos Estados contratantes.

4.º

Enquanto não fôr creada ou enquanto não funcionar a Caixa de Emissão e Conversão, os Estados poderão aplicar o produto do emprestimo diretamente á valorisação do café.

5.^a

O Governo do Estado de São Paulo, antes de ultimar as negociações relativas á operação de credito de que trata o artigo 8º do Convenio, submeterá as condições e clausulas que forem propostas ao conhecimento e aprovação dos Governos dos outros Estados contratantes e, bem assim, do Governo Federal, em caso de endosso pela União, afim de ser determinada expressamente a responsabilidade de cada um deles na operação que se realizar, a qual fica dependendo daquela aprovação.

6.^a

O presente Convenio vigorará desde a data de sua aprovação, nos termos do n. 16, do artigo 48 da Constituição Federal.

Belo-Horizonte, 4 de Julho de 1906.

Jorge Tibiriçá
Francisco Antonio de Sales
Nilo Peçanha

Conforme com o original.

O diretor,

José B. de Serra Belfort

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO QUARTO CONVÊNIO DOS ESTADOS
BRASILEIROS PRODUTORES DE CAFÉ, REALIZADA EM 14 DE
SETEMBRO DE 1929 (*)**

Aos quatorze dias do mês de Setembro de 1929 realizou-se na sala do Conselho do Instituto de Café do Estado de São Paulo, uma reunião dos Srs. Representantes dos Estados Brasileiros Produtores de Café, a ela tendo comparecido os Srs. Dr. J. Pereira Lima, Presidente do Instituto Mineiro de Defesa do Café, Galeno Gomes, Diretor do mesmo Instituto e Arinos Camara, na qualidade de representantes do Estado de Minas Gerais; Dr. Joaquim de Melo, Secretario das Finanças do Estado do Rio de Janeiro e representante do mesmo Estado; Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, Secretario da Fazenda e representante do Estado do Paraná; Cel. Luiz Guedes Amorim, Secretario das Finanças e representante do Estado de Goiás; Audifax Aguiar, Diretor do Serviço de Defesa do Café e representante do Estado do Espírito Santo; Dr. Salomão Dantas, Deputado Federal e representante do Estado da Baía; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, Deputado Federal e representante do Estado de Pernambuco; Dr. Mario Rolim Teles, Presidente do Instituto de Café e Secretario da Fazenda do Estado de São Paulo e Teofilo de Moraes Nobrega, Diretor Geral do Instituto de Café, na qualidade de representantes do Estado de São Paulo.

Presidiu a sessão o Sr. Dr. Mario Rolim Teles, que, fazendo uso da palavra, leu um discurso em que afirma, baseado no exame de dados estatísticos, a sua confiança na defesa do café, tal como vem sendo feita, não vendo em que possa ser modificada em suas linhas capitais, mas estando pronto a pedir a sua alteração, desde que se ofereça um outro plano que melhor satisfaça aos altos interesses da defesa do café. S. Ex. termina o seu discurso saudando os Srs. Representantes dos Estados e agradecendo a sua presença e colaboração.

Tem a palavra a seguir o Sr. Audifax Aguiar que lê um discurso, mostrando como está sendo praticada em seu Estado a defesa do café, baseada nos três princípios fixados: limitação, financiamento e propaganda. Fala sobre a campanha em prol da melhoria dos tipos de café que se está fazendo no Espírito Santo, campanha que reputa essencial ao êxito da propaganda do nosso café no exterior. Cita, em abono de suas considerações, a opinião dos nossos consules e adidos comerciais que em

(*) V. o Decreto n. 19.318, de 27 de Agosto de 1930, que prorroga este Convenio. "Coleção Geral da Legislação Caféeira do Brasil", 1º vol., pag. 126.

seus relatórios chamam sempre a atenção para a necessidade de melhorarmos o preparo e a qualidade dos nossos produtos. Nesse ponto é o orador apartado pelo Dr. Mario Rolim Teles que, esclarecendo o assunto, diz que em 1927 a 1928 só São Paulo teve cerca de seis milhões de sacas de café prejudicadas pelas chuvas caídas na ocasião das colheitas e que, não obstante, foram exportadas, porque não poderiam ser inutilizadas, tão grandes seriam os onus decorrentes da adoção dessa medida.

Termina o Sr. Representante do Estado do Espírito Santo o seu discurso, dizendo que ao seu Estado parecem convenientes a defesa do café as seguintes medidas: proibição da exportação de café abaixo do tipo 7 das Bolsas do Rio e Vitória; obrigatoriedade da campanha em pról dos cafés finos; extensão ao Brasil da propaganda em pról do aumento do consumo e da elevação do padrão de consumo e criação nos países distribuidores de postos de distribuição e propaganda de café brasileiro, dirigidos por brasileiros e sob a orientação do Instituto de Café do Estado de São Paulo. Nenhum outro Sr. Representante dos Estados querendo fazer uso da palavra, o Sr. Dr. Mario Rolim Teles propõe que se passe ao estudo das cláusulas do Convênio anterior, pedindo aos Srs. Representantes dos Estados que apresentem as suas opiniões e sugestões.

E' posta em discussão a cláusula primeira do Convênio, assim concebida: "as entradas de café nos mercados de exportação do Brasil obedecerão ao mesmo critério adotado no Convênio anterior, isto é, entrarão em cada mês tantas sacas quantas tiverem sido embarcadas, nos respectivos portos no mês anterior".

Pede a palavra o Sr. Dr. Pereira Lima que acha dever ser o critério menos rígido, mais adaptável à extrema mobilidade dos negócios comerciais, podendo cada Estado, quando se oferecer a oportunidade, mandar vir do interior diretamente para os portos de exportação, determinadas quantidades de cafés adequadas às exigências momentâneas do mercado.

Cita S. Ex. um exemplo: foi procurado por uma firma que queria adquirir cerca de sessenta mil sacas de café fino, de côr verde, que, no momento, não poderiam ser adquiridos na praça para serem exportadas dentro de um prazo relativamente curto. Não lhe foi possível atendê-la, porque assim não o permitia o fiel cumprimento do Convênio. Acha S. Ex. que, em tais casos, poderiam os Estados atender aos pedidos dessa natureza, que viriam contribuir para o desenvolvimento do comércio. Preconiza, mesmo, o Sr. Representante do Estado de Minas Gerais a instituição de um Conselho que pudesse deliberar e resolver sobre êsses fatos, encontrados diariamente em todo comércio.

Respondendo, diz o Sr. Dr. Mario Rolim Teles que a aceitação do critério proposto pelo Dr. Pereira Lima iria de encontro ao espírito do Convênio, implicaria na intervenção direta do Estado no Comércio e, ainda, na preterição de direitos adquiridos por todos aquêles que, indistintamente, sofrem os onus da retenção. Si a retenção é efetiva para todos os despachos de café, só com flagrante injustiça se poderiam admitir preferências para êste ou aquêles possuidor de cafés finos.

A liberação preferencial dos cafés finos, tal como é feita nos portos do Rio e de Vitória, não se faz sem prejuízo daqueles que não produziram ou não puderam produzir cafés finos.

Quando o Instituto de Café do Estado de São Paulo defrontou com o problema da falta de cafés finos no porto de Santos, ouviu S. Ex. a opinião de um abalizado jurisconsulto a respeito da permissão do transporte direto de cafés finos do interior para o mercado de Santos.

Lê então S. Ex. o parecer dado pelo referido jurisconsulto, contrário á liberação preferencial, mas de acôrdo com o critério proposto pelo Instituto, da substituição em Santos de cafés finos por cafés inferiores. Assim é que foi adotado em São Paulo o sistema de trocas, cujos bons resultados não se fizeram esperar.

Além disso, a possibilidade do estabelecimento de uma quota suplementar cuja manutenção é condicionada pelas flutuações do mercado de Nova York, permitirá que o mercado seja convenientemente suprido, quando houver grandes saídas no decorrer de um determinado periodo em que as entradas sejam relativamente baixas em consequencia de embarques reduzidos no periodo anterior.

Pronõe o Sr. Dr. Pereira Lima que seja dada para os cafés finos uma quota especial dentro da quota diaria, podendo ser de vinte a trinta por cento do total o que virá estimular a produção de tais cafés.

Pronõe o Sr. Dr. Mario Rolim Teles que fique ao critério de cada Estado a questão dos cafés finos, adotando cada um as medidas que melhor atendam nos seus interesses, mas ficando estabelecido que as quotas concedidas aos cafés finos serão deduzidas das quotas totais que cabem a cada Estado em cada porto.

Submetida a seguir á aprovação dos Srs. Representantes dos Estados a redação da clausula primeira do Convenio anterior, é a mesma unanimemente aprovada.

O mesmo acontecendo em relação á clausula segunda.

Passando a ser estudada a clausula terceira, o Sr. Dr. Mario Rolim Teles diz que São Paulo se acha em situação de profunda desigualdade em relação aos outros Estados, porque em trinta de Junho de 1929 retinha ainda 48 % dos seus cafés, ao passo que todos os outros Estados reunidos retinham 17 %, percentagens essas correspondentes respectivamente a 8.221.633 e a 1.113.862 sacas.

Para fazer cessar essa anormalidade, propunha ao Convenio que se pedisse a regulamentação pelo Governo Federal da lei n. 5.378, de 17 de Dezembro de 1927, de maneira a que ficassem atendidos os interesses de todos os Estados.

Aproveitava o ensejo, continúa S. Ex., para submeter aos Srs. Representantes dos Estados o projeto da regulamentação da referida lei.

Pede o Sr. Dr. Joaquim de Melo ao Sr. Presidente da reunião que

proceda á leitura do projeto todo para que a assembléa possa ter uma noção de conjunto.

São lidos os artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Estabelece-se então, entre os Srs. Representantes dos Estados, discussão em torno do alcance do artigo quarto, que o Sr. Dr. Joaquim de Melo acha que colide com o artigo segundo.

Diz o Dr. Mario Rolim Teles que só a redação do artigo quarto, tal como se acha, poderá atender aos interesses de todos os Estados, porque então as quotas serão proporcionais ás quantidades verificadas de cada Estado, tendo em vista não a avaliação das safras, mas os despachos efetuados nas Estradas de Ferro.

Não se tendo conseguido chegar a um acôrdo quanto ás quotas que deveriam caber a cada Estado, por proposta do Dr. Mario Rolim Teles, são unanimemente aprovadas as clausulas do Convenio anterior, que fica prorogado por mais um ano, exceto a sua clausula quinta, e nomeada uma comissão constituída de representantes dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Espirito Santo e Rio de Janeiro, para proceder a uma revisão das quotas que deverão caber a cada Estado e depois submeter os resultados a que chegar ao Govêrno Federal, pedindo-lhe então a regulamentação da lei n. 5.378.

Propõe o Sr. Dr. Joaquim de Melo que fique constando da ata um voto de alto louvor ao Sr. Dr. Mario Rolim Teles, pela maneira delicada e inteligente com que vinha dirigindo os trabalhos, esclarecendo-os com a nitidez dos seus argumentos, o seu discernimento e a sua competencia e ainda pelo trato lhano e afavel dispensado a todos os Srs. Representantes dos Estados.

A proposta do Sr. Representante do Estado do Rio de Janeiro é unanimemente aprovada e aclamada por prolongada salva de palmas.

Agradece o Sr. Dr. Mario Rolim Teles as elogiosas referencias que lhe foram feitas, assim como a presença e valiosa colaboração dos Srs. Representantes dos Estados á solução dos delicados problemas de defesa do café, de tão alta relevancia para nossa patria.

Em seguida é encerrada a reunião, ficando convocada uma outra para a proxima segunda-feira, dia 16, ás mesmas horas e no mesmo local, afim de serem tratadas outras questões tambem atinentes á defesa do café, mas que não constituirão clausula do Convenio, como seja a propaganda, a prohibição de exportação de tipos baixos, a responsabilidade das empresas de transportes por faltas verificadas no peso do café transportado, etc.

Da sessão, eu, Osvaldo Ribeiro Franco, chefe da Seção de Expedien-

te, Propaganda, Publicidade e Informações do Instituto de Café, servindo de Secretario do Convenio, lavrei a presente ata, que é assinada pelos Srs. Representantes dos Estados a ela presentes.

Mario Rolim Teles.
Galeno Gomes.
Arinos Camara.
J. G. Pereira Lima.
Lisimaco F. Costa.
Luiz Guedes Amorim.
Audifax Aguiar.
Salomão Dantas.
Antonio José da Costa Ribeiro.
Joaquim de Melo.
Teofilo M. Nobrega.

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO QUARTO CONVÊNIO DOS ESTADOS
BRASILEIROS PRODUTORES DE CAFÉ, REALIZADA EM 16 DE
SETEMBRO DE 1929**

Aos dezesseis dias do mês de Setembro de 1929, realizou-se na sala do Conselho do Instituto de Café do Estado de São Paulo, a segunda reunião dos Srs. Representantes dos Estados Brasileiros Produtores de Café, a ela tendo comparecido os Srs. Dr. J. Pereira Lima, presidente do Instituto Mineiro da Defesa do Café, Galeno Gomes, diretor do mesmo Instituto e Arinos Camara, na qualidade de representantes do Estado de Minas Gerais; Dr. Joaquim de Melo, Secretario das Finanças do Estado do Rio e representante do mesmo Estado; Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, Secretario da Fazenda e representante do Estado do Paraná; Cel. Luiz Guedes Amorim, Secretario das Finanças e representante do Estado de Goiás; Audifax Aguiar, diretor do Serviço de Defesa do Café e representante do Estado do Espírito Santo; Dr. Salomão Dantas, Deputado Federal e representante do Estado da Baía; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, Deputado Federal e representante do Estado de Pernambuco; Dr. Mario Rolim Teles, presidente do Instituto de Café e Secretario da Fazenda do Estado de São Paulo e Teofilo de Moraes Nobrega, diretor geral do Instituto de Café, na qualidade de representantes do Estado de São Paulo.

Presidiu a sessão o Sr. Dr. Mario Rolim Teles, mandando S. Ex. que se leia a ata da sessão anterior. Procedida á leitura pelo Secretario do Convênio, e nada alegando nenhum dos Srs. Representantes quanto á redação da ata é a mesma considerada unanimemente aprovada.

Tomando a palavra, passa o Sr. Dr. Mario Rolim Teles a expôr os motivos porque havia se manifestado contrário á sugestão do Sr. Dr. Pereira Lima, para que se solicitasse a compra pelo Governo Federal de 4.000.000 de sacas de café, que depois seriam colocadas a baixo preço nos países situados no Oriente Proximo, Russia, etc. Diz S. Ex. que a medida viria interferir com os principios adotados pelo Convênio. O simples fato de aparecer no mercado um comprador para quatro milhões de sacas, faria com que se elevassem as cotações, perturbando o comércio normal de café. E quais seriam os beneficiados? Se há 9 milhões armazenados, de quem se iriam comprar os 4 milhões? A medida traria apenas um beneficio parcial, nunca satisfaria a todos lavradores. São Paulo,

pela voz do seu representante, não acredita que haja superprodução e o afirma baseado no estudo dos dados estatísticos que mostram só ter havido, no largo período de 1904 a 1929, duas safras muito grandes, criando uma superprodução momentânea. Não ha motivo para que nos atemorizemos com o estoque existente no momento porque, proporcionalmente ao consumo, é muito menor que o que existia em 1905. Acha S. Ex., que o govêrno não deve intervir no commercio, no mercado de café.

E' dada a seguir a palavra ao Sr. Dr. J. Pereira Lima. Diz S. Ex. que a superprodução não deve ser considerada em relação a um dilatado período de anos, mas no momento atual. Ao apresentar a sua sugestão pensou ser agradável a S. Paulo, permitindo livrar-se, imediatamente, da sobrecarga de 4.000.000 de sacas. Acha que não pôde haver maior intervenção do Govêrno no comércio do que a instituição do regime de retenção dos cafés. Recorda as outras operações semelhantes já feitas pelos Govêrnos anteriores, com grandes lucros e julga que é chegado o momento de serem devolvidas á lavoura de café os lucros auferidos á sua custa anteriormente, pois que a receita do Estado não deve advir de outra fonte, sinão a dos impostos. Teme, no entanto, que em ocasião não muito remota o Govêrno será obrigado a intervir, no sentido em que está sugerindo, mas, então, as condições serão excessivamente mais difíceis que no momento.

Com a palavra, o Sr. Dr. Joaquim de Melo diz que a sugestão do Sr. representante de Minas visava favorecer S. Paulo, mas como êsse Estado, pela palavra autorizada do seu representante achava que a medida não satisfazia aos interesses da defesa do café, parece-lhe que a questão deve ser considerada encerrada.

O Sr. Dr. Mario Rolim Teles acha que a existencia, em mãos do Govêrno de quatro milhões de sacas de café, constituirá uma ameaça permanente ao mercado, pois o Govêrno poderá em qualquer momento precisar dispôr dêsse formidável estoque abarrotando o mercado e derrubando as cotações.

Depois, quais as vantagens que adviriam para a lavoura dessa operação? De que fórmula iria o Govêrno Federal dispôr dessa mercadoria?

Responde o Sr. Dr. Pereira Lima que apresentára a sua sugestão como uma tése para ser estudada e se fosse admitida em principio, poder-se-ia designar uma comissão de tecnicos para resolver quanto ás minucias. Lembra que o café comprado pelo Govêrno poderá ser colocado no Oriente Proximo e no Extremo Oriente, a preços baixos, infimos mesmo, e isso seria até uma ação filantropica pois que aquelas regiões estão a braços com as maiores dificuldades para garantir sua subsistencia. Apresentára a sua sugestão pensando ser agradável ao Estado de S. Paulo, á sua lavoura de café, mas já que S. Paulo acha não ser a mesma viavel, retirava-a.

Fala o Sr. Dr. Mario Rolim Teles. A alta consideração que lhe merece o illustre representante de Minas, obriga-o a voltar ao assunto. Acha que a proposição de uma tése, a sua aceitação em principio, impli-

ca no conhecimento dos detalhes, na fôrma pela qual serão feitas a compra e venda do café, pois de outra fôrma, aquilo que a principio pôde parecer um beneficio para a lavoura do café, no fim poderá resultar na derrocada da defesa. Também não lhe parece que esteja o Governô Federal em condições de praticar tal ato de filantropia, indo distribuir o café nas regiões em estado de extrema miseria, pois a aquisição das quatro milhões de sacas importará em cerca de um milhão de contos, ue não poderão ser dispendidos sem desequilibrio da economia nacional. Além do que, uma vez consumido êsse café, não se teria com isso feito nenhuma propaganda util, porque, tratando-se de países pobres, não viriam êles comprar depois os nossos cafés.

Fala o Dr. Pereira Lima. Deseja que fique registada a sua previsão, isto é, a operação que não se acha aconselhavel, terá de ser efetuada, em futuro não remoto, mas, então em muito piores condições.

Pede a palavra o Sr. Dr. Lisimaco Ferreira da Costa. Acha o Sr. representante do Paraná que através das palavras do Sr. representante de Minas divisa o interesse de que se acha possuido aquele Estado, de se proteger a si mesmo, com a proteção que está propondo para S. Paulo, consubstanciada na aquisição dos 4.000.000 de sacas.

Tem a palavra o Sr. representante do Espirito Santo, que acha as medidas propostas no seu discurso capazes de solucionar as atuais dificuldades, pois com o barateamento do custo de produção e a melhoria do produto, poderemos obter o aumento do consumo e, portanto, o desaparecimento do excesso atual.

Em seguida, passa o Sr. Dr. Mario Rolim Teles a expôr aos Srs. Representantes dos Estados, o que tem o Instituto feito em materia de propaganda no desempenho da tarefa de que foi incumbido, referindo-se á orientação que tem sido adotada, da propaganda do café brasileiro pela chicara. Os resultados colhidos no curto lapso que medeia entre o inicio da propaganda sistematica e esta data pôdem não ser tão bons quanto fôra desejado, mas revelam que já se vai firmando o conceito de que os cafés do Brasil são tão bons quanto os de outras procedências. A questão, diz S. Ex., é excessivamente complexa. Passa a relatar, detalhadamente, os trabalhos feitos, citando nomes dos contratantes da propaganda e países respectivos.

A questão da propaganda tem sido estudada pelo Instituto em todos os seus detalhes e diferentes planos têm sido procurados. Já se estudou a possibilidade da fundação de uma grande companhia de que fosse o Instituto o maior acionista, sendo o restante das ações colocado entre o comércio distribuidor de cada país. Mas com isso chocar-se-iam os interesses do comércio exportador e importador já existente e o plano, á primeira vista, sedutor, ao fim resultou inviavel. Outro plano seria fazer o Instituto diretamente a venda do café, abrindo grandes torrefações no estrangeiro, mas a sua adoção viria pôr á margem todo o comércio existente, ficando o Instituto como o unico negociante, quando não dispõe êle dos capitais necessarios a tão grande organização.

Terminando a sua exposição, pede S. Ex. aos Srs. Representantes dos Estados que apresentem as suas sugestões relativamente á propaganda.

O Sr. representante do Espírito Santo pergunta se seria permitido ao seu Estado, com verba especial, colaborar na propaganda no estrangeiro feita pelo Instituto, fazendo propaganda dos seus cafés.

Responde o Sr. Dr. Mario Rolim Teles que acha que qualquer Estado poderá fazer a propaganda dos seus cafés, ao lado da propaganda geral feita pelo Instituto, mas devendo sempre mencionar o nome "Brasil", ao lado do nome do Estado respectivo.

Passa, em seguida, o Sr. Dr. Rolim Teles a tratar da questão da falta de peso nos transportes de café e lê uma representação que lhe foi dirigida pelas Estradas de Ferro paulistas, em que as mesmas pediam fosse elevada de 2 para 3 % o limite de quebra toleravel e entregues ao Instituto as varreduras dos armazens.

Fala ainda S. Ex. sobre a emissão de "warrants" sobre os cafés recolhidos aos reguladores. Manifesta-se contrário a essa emissão porque os cafés sobre os quais se emitem os "warrants" são exigíveis de pronto, o que está em desacordo com o principio da limitação estabelecida pelo Convênio.

Pede aos Srs. Representantes dos Estados as suas sugestões sobre o assunto.

Informa o Sr. Dr. Joaquim de Melo que quando os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais haviam pleiteado do Governo Federal, a permissão para a emissão de "warrants" sobre os cafés armazenados nos reguladores, o haviam feito, tendo em vista uma modificação a se fazer na legislação relativa ás Companias de Armazens Gerais. Quanto ao limite toleravel para a quebra nos transportes de café, informa que, segundo calculos feitos, em relação aos cafés fluminenses essa quebra é em média de 0,52 %. E' verdade que o estagio desses cafés nos reguladores é em média de 2 a 3 meses, ao passo que em S. Paulo é de 12 e mesmo mais meses. As varreduras, continúa S. Ex., pertencem ao Instituto de Fomento e Economia Agricola. O produto da sua venda serve para a constituição do fundo de reserva do Instituto. Quando esse fundo atingir 10.000 contos de réis cessará automaticamente a cobrança da taxa ouro. Dessa forma, afinal, tudo reverterá em proprio beneficio dos lavradores fluminenses.

Depois de alguns debates, acordam todos os Srs. Representantes em que é razoavel o limite de 2 % (dois por cento) para a quebra nos transportes por estradas de ferro dos cafés despachados.

Resolvem, a seguir, que continúe a cargo do Instituto de Café do Estado de S. Paulo a execução da propaganda do café brasileiro, nos termos do Convênio anterior.

Resolvem, ainda, que se estendam aos conhecimentos de despacho de café, das estradas de ferro situadas nos outros Estados que não o de São Paulo, as mesmas garantias que cercam aquele documento neste ultimo

Estado. Nesse sentido deverão ser pedidos, oportunamente, ao Governo Federal as medidas necessárias.

Trata o Sr. Dr. Pereira Lima da questão dos sacos para o transporte de café. Acha que não deve ser permitido o despacho de café em sacaria que não esteja perfeita. Os sacos vazios não deverão pesar mais de quinhentas grammas e terão capacidade para 60 quilos de café.

A seguir fala o Sr. Dr. Joaquim de Melo sobre os cafés vendidos no termo e já entregues. Acha que deve ser marcado um prazo para a exportação de cafés nessas condições, ou então, estabelecer-se um prazo, após a entrega do café, findo o qual o referido café não entraria ao computo do estoque disponível.

O Sr. Dr. Mario Rolim Teles acha que a adoção da medida virá interferir com a liberdade do comercio e com os interesses da defesa.

Insiste o Sr. Dr. Galeno Gomes no ponto de vista do Dr. Joaquim Melo e diz que já ha no Rio cerca de 80.000 sacas nessas condições. Acha que se não se tomar uma providencia nesse sentido, uma firma qualquer poderá bloquear o mercado, impedindo a realização de novas transações.

Diz o Dr. Arinos Camara que seria util que ficasse aos Estados a faculdade de adotar num caso de bloqueio do mercado as medidas julgadas oportunas, no sentido de não serem impedidas novas transações.

Resolve-se pedir ao Governo Federal que adote as medidas necessárias no sentido de ser proibida a exportação, em qualquer porto, de cafés abaixo do tipo oito.

Por proposta do Sr. Dr. Mario Rolim Teles, ficou resolvido telegrafar-se aos Exmos. Srs. Presidente da Republica e Presidentes e Governadores dos Estados presentes ao Convenio, comunicando-lhes haverem os Srs. Representantes dos Estados respectivos resolvido prorogar em todos os seus termos o Convenio anterior e nomear uma Comissão composta de representantes dos Estados de S. Paulo, Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro para estudar dentro dos atuais termos do Convenio uma distribuição mais equitativa das quotas que caberão a cada Estado para a entrada dos seus cafés nos mercados de exportação, apresentando o trabalho organizado ao Governo Federal e pedindo-lhe seu aproveitamento na regulamentação da lei n. 5.378, de 14 de Dezembro de 1927.

Finalmente, propõe o Sr. Dr. Mario Rolim Teles que as atuais resoluções do Convenio que dependem de modificações e resoluções de leis e atos do Governo Federal fossem dêste solicitados, em tempo oportuno, por meio de officio assinado pelos membros da Comissão nomeada pelos Estados para o estudo da distribuição das quotas.

Nada mais havendo a ser tratado agradece o Sr. Presidente da reunião o comparecimento e as luzes que trouxeram os Srs. Representantes dos Estados á solução dos problemas da defesa do café, numa manifesta-

ção de alto patriotismo, tão intimamente vinculada a sorte do café aos sagrados interesses da Pátria.

Da sessão, eu, Osvaldo Ribeiro Franco, chefe da Seção de Expediente, Propaganda, Publicidade e Informações do Instituto de Café, servindo de Secretario do Convenio, lavrei a presente ata, que é assinada pelos Srs. Representantes dos Estados a ela presentes.

Mario Rolim Teles

Lisimaco F. Costa.

Audifax Aguiar.

J. G. Pereira Lima.

Joaquim Melo.

Luiz Guedes Amorim.

Salomão Dantas.

Antonio José da Costa Ribeiro.

Galeno Gomes.

Arinos Camara.

Teofilo M. Nobrega.

CLAUSULAS DO CONVENIO DE 1929

Convenio de Café

Realizou-se nos dias 14 e 16 do mês de Setembro proximo findo, na séde do Instituto de Café do Estado de São Paulo, o 4º Convenio dos Estados Brasileiros Produtores de Café.

Estiveram presentes, representantes dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Baía, Pernambuco e Goiás.

Após minucioso estudo dos diferentes problemas relativos á defesa do café brasileiro, ficou resolvido que se prorogassem, integralmente, por um ano, as clausulas do Convenio anterior :

PRIMEIRA

As entradas de café nos mercados de exportação, no Brasil, obedecerão ao mesmo criterio adotado no Convenio anterior, isto é, entrarão em cada mês tantas sacas quantas tiverem sido embarcadas nos respectivos portos no mês anterior.

SEGUNDA

Os estoques, nos portos, poderão ser no maximo de: Vitória, cento e cinquenta mil sacas; Rio, trezentas e sessenta mil sacas; Santos, um milhão e duzentas mil sacas; Paranaguá, cinquenta mil sacas; Baía, sessenta mil e Recife, cinquenta mil.

TERCEIRA

As entradas no porto do Rio de Janeiro obedecerão ás seguintes percentagens: 30 % para o Estado do Rio de Janeiro; 55 $\frac{3}{4}$ % para o Estado de Minas Gerais; 11 $\frac{3}{4}$ % para o Estado do Espirito Santo; 2 $\frac{1}{2}$ % para o Estado de São Paulo. Acordam os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Espirito Santo e Rio de Janeiro em ceder ao Estado de Goiás uma quota mensal no porto do Rio de Janeiro, de quinhentas sacas com redução proporcional nas suas respectivas quotas. No porto de Vitória as seguintes: cento e dez mil sacas, para o Estado do Espirito Santo, quarenta mil, para o Estado de Minas Gerais. No porto de Santos:

São Paulo, 91 % e Minas Gerais 9 %. Acordam os Estados de São Paulo e Minas Gerais em ceder ao Estado de Goiás uma quota mensal de duas mil sácas, deduzidas das suas quotas respectivas em partes iguais. No porto de Paranaguá não poderão entrar, mensalmente, mais do que cincoenta mil sácas, sendo que desse total pertencerão ao Estado do Paraná até 80 % e os restantes aos outros Estados. Acordam ainda os Estados de S. Paulo e Paraná em que continuem suspensas, até segunda ordem, as passagens de café do Estado de São Paulo para o do Paraná.

QUARTA

Para completar a quantidade maxima do estoque em cada porto, determinada na clausula segunda, fica estabelecida uma quota suplementar que será calculada no dia em que qualquer dos Estados julgar conveniente, de fórmula a poder, dentro de vinte e cinco dias uteis, atingir o maximo declarado. Dita quota suplementar será suspensa no momento em que se tiver verificado que na semana anterior a média das cotações de Nova York baixou para mais de dez pontos, sendo restabelecida no momento em que se tiver verificado a elevação da média referida até atingir o nivel anterior.

QUINTA

Os Estados sinatários dêste Convenio continuarão a concorrer com a taxa de \$200 papel, por saca de café de sua produção, exportada para o fundo de propaganda a cargo do Instituto de Café do Estado de São Paulo nos termos do Convenio anterior.

SEXTA

Do computo das saídas de café exportadas para o efeito da fixação das quotas de entradas nos portos só se descontarão as parcelas que partindo de um dos quatro portos do Rio, Santos, Paranaguá e Vitória, se destinem aos outros três.

SETIMA

Cada porto usará na sacaria destinada á exportação as marcas que julgar conveniente á identificação dos cafés exportados por aquele porto, devendo os Estados sinatarios deste Convenio decretar penalidades para a punição dos infratores. Em todos os casos será obrigatorio o uso da palavra BRASIL, não podendo nunca um porto usar palavras que possam trazer confusão sobre o porto donde o café foi exportado.

Ficou, tambem, constituída uma Comissão composta de representantes dos Estados de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espirito Santo, para proceder ao estudo de uma distribuição mais lucrativa das quotas que deverão caber a cada Estado, nas entradas de café nos mercados de exportação do país.

Os resultados a que chegar essa comissão serão levados ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente da República, para que sejam aproveitados na regulamentação da lei nº 5.378, de 14|12|927.

Outras resoluções do Convenio foram relativas ás medidas a serem pedidas ao Governo Federal, no sentido de ser proibida a exportação de cafés inferiores ao tipo 8 das Bolsas Nacionais; bem como, para que, também nos outros Estados produtores, seja o conhecimento ferroviario de despacho de café cercado das mesmas garantias que em S. Paulo.

INSTALAÇÃO DO 5º CONVENIO — DISCURSO DO DR. SALES JUNIOR, REPRESENTANTE DO ESTADO DE S. PAULO

“Ao inaugurar os nossos trabalhos, congratulo-me cordialmente com as Delegações dos Estados que por intermedio de tão dignos Representantes comparecem a esta reunião, a que foram convocados, como de outras vezes, para deliberar sobre importantes e comuns interesses economicos que os unem, estreitando ainda mais fortemente os laços morais que os ligam, se acaso a tão alevantado espirito não bastassem, sobrelevando a quaisquer outros, os ideais desinteressados que condensam e consubstanciam a unidade nacional. Mas ao nosso sentimento patriotico é sempre grato comprovar que onde haja mistér de definir essa solidariedade, para enterreir-la num plano de realisações praticas, não falha nunca a convergencia de esforços, que, só e unica, pôde conduzir a nação á sua finalidade historica, através das lutas e vicissitudes inseparaveis da vida dos povos, como dos individuos. Disso tivemos rude, mas decisivo testemunho na ultima fásé da campanha economica assinalada pela vigencia do convenio de café, cujo prazo acaba de expirar. Não fôra a ação combinada resultante daquele pacto, que tem valido de linha de resistencia á defesa da nossa principal riqueza economica, nenhuma providencia atenuaria o choque que sofreram as nossas forças de produção, no embate com a adversidade que lhes veiu do universal desequilibrio de valores, registado, como sua maior e significativa expoencia, pela quéda violenta dos titulos na Bolsa de Nova York, desde os ultimos mèses do ano pasado.

Parece a certa categoria de censores rispídos que só dos nossos proprios erros decorreram, como corolarios logicos, as dificuldades que desde então assomaram á nossa frente, não sendo possivel atribui-la, senão pela coincidencia de fatores independentes entre si, a causa distantes, remotos fatores internacionais, abalos de repercussão lenta, mediata e amortecida, fôra da sua orbita propria, outros fenômenos, outras crises diferentes da nossa, geradas de circumstancias diversas, em ambiencias estranhas. Mas a verdade aparente a espiritos menos superficiais e mais serenos é, ao invés, a interpenetração dos fatos economicos, ainda que heterogeneos e dispares. Nenhuma melhor evidencia dessa correlação e contáto que a identidade e generalidade dos sintomas reveladores da ultima crise, que ao mesmo tempo se declarou em toda a parte, como se fôsse admissivel a coincidencia de efeitos, sem a conjunção de causas determinantes, no emergir de uma situação que, com maior ou menor intensida-

de, vê o observador reproduzida de todos os lados para que se volte, na contemplação do mundo econômico. E' que as nações não vivem isoladas, e nenhuma pôde ainda realizar o ideal de se bastar a si mesma, a despeito dos maiores esforços e dos mais artificiosos meios empregados na conquista dessa independencia sempre illusoria, como enganosa miragem desfeita á aproximação das realidades que tornam contingentes, falíveis, ou ineptos, os planos bem intencionados, que refletem essa **mirifica** utopia.

Ligando todos os povos, o comércio fórma a comunidade econômica, em que a riqueza de uns se troca com a riqueza de outros numa constante circulação de produtos, de capitais e de credito, que não pode sofrer embaraços sem as mesmas inevitáveis consequencias que num organismo derivam da perturbação de funções vitais. E se é a circulação geral do credito que se contrái, como desde antes de Outubro passado o vinha renunciando a alta da taxa de descontos do Banco de Inglaterra, instrumento seguro de previsão comercial, claro é que se não pôde mais conjurar a crise iminente: foi o que ocasionou o desfecho, ha já quasi um ano, da situação em que se vinha mantendo o café, até aquele instante.

Quaisquer que sejam as censuras do ardoroso criticismo, que rodeou desde logo a questão, em momento assim difficil da nossa vida econômica, ninguém desconhece todavia, que a tendencia do café não sofreria tão brusco retrocesso, se ou enquanto não intercorresse a suspensão do credito, que devia suprir as necessidades da lavoura e do comércio. Mas esse auxilio, com que contavamos, nos vinha sendo prestado precisamente pelos mercados monetarios que na ocasião sofriam os efeitos da derrota dos titulos na Bolsa de Nova York, que era onde havia culminado a inflação universal de valores, depois da guerra, e que era tambem onde agora se inaugurava, regressivamente, a nova fás e em que a descida dos preços e a restrição de credito se sucedem e alternam, ora como causa, ora como efeito, no circulo vicioso em que indefectivelmente se encerram os fenômenos econômicos dessa natureza.

A baixa do preço do café se insere, pois, na série de fatos que coerentemente se verificaram depois da crise mundial, com a quêda do valor de todas as mercadorias de largo consumo, colocadas em regime de super-produção. Não se coiceberia, portanto, que sujeito á mesma contingencia, o café se excetuasse ao rigor de consequencias sabidamente inevitáveis. Essa explicação dos novos aspectos que nos apresenta a posição atual do café, num nivel inferior de preços, não é menos compreensível e natural que a que se devia admitir anteriormente, em presença das altas cotações registradas nas bolsas de comércio, quando uniforme era a tendencia de todos os valores. O que seria estranhavel, sim, é que as cotações do café deixassem de acompanhar a curva geral dos preços, tanto na ascensão quanto no declínio.

O Instituto de Café provou a sua eficiencia, no momento preciso e oportuno, em que devia exercer a sua função propria e originaria de órgão de defesa economica. Não era na hora critica da adversidade que

havíamos de discutir e preferir outros meios de resistencia, confessando o fracasso de um plano, antes que o experimentássemos no ensejo da prova decisiva, esquecidos de que uma campanha nunca principia pelo abandono das posições já occupadas. Não era possível hesitar na escolha dos métodos de ação, só porque o pánico ameaçava reinar, sob a impressão da queda vertical dos preços de café, quando o retraimento do crédito, a tensão monetaria, a ausencia subita da confiança, os sintomas classicos de todas as crises se acentuavam, agravados pela ansia das liquidações; quando pelos fios telegraficos corriam alvizaras do dismantelo do nosso aparelho de defesa, e o commercio buscava resguardar-se de riscos e perigos, escasseando a procura ante a ameaça da oferta excessiva e desordenada de estoques acumulados; quando o que se desenhava era a perspectiva sombria do aviltamento completo da mercadoria, com o sacrificio de riqueza já incorporada ao nosso patrimonio pelo esforço conjunto do capital, do credito e do trabalho. Se na obscuridade e incerteza do episodio, que se pretendia catastrófico, se desarticulasse e aluisse o sistema que mantinha suspenso todo o nosso organismo econômico, o plano de defesa não teria apenas frustrado os fins a que se destinára, mas, o que é indiscutivelmente muito mais grave, teria ocasionado, ao desabar, mal maior do que se nunca existira. Conserva-lo era, pois, conservar a construção economica, que nele se enquadra.

Evitando, pelo seu proprio mecanismo, os efeitos depressivos do exagero da oferta, intervindo discretamente no mercado no intuito de sustar maior queda dos preços, e restabelecendo as operações bancarias de financiamento, nos limites das possibilidades de credito, então restritas, logrou o nosso aparelho de proteção economica, pela só eficacia das suas funções essenciais, atravessar as dificuldades, no momento em que elas se tornavam mais agudas, atenuar-lhes quanto possível as consequencias, que se prognosticavam irremediaveis, e preparar a transição para o novo ciclo, em que entrava a nossa principal riqueza agricola, sob diferente estalão de valores, assim nos preços como no custo de produção.

Buscando consolidar, no terreno das realidades concretas, as bases da situação que resurgia transformada, o recente emprestimo paulista removeu as causas de perturbação do commercio de café, com a segurança de que os estoques acumulados se liquidarão lenta e insensivelmente num prazo de dez anos. Isto posto, o restabelecimento da confiança vai normalizando rapidamente os mercados, na tendencia para a relativa estabilidade dos preços e desenvolvimento futuro das exportações, á medida que os países consumidores recuperem a capacidade aquisitiva, em todos eles reduzida pela contração geral do credito, e que as nossas vantagens naturais, na produção do café, acrescidas de incessante esforço na seleção das qualidades, efetiva e progressivamente convertam em fatores de concorrência commercial, afim de assegurar á mercadoria brasileira uma porção cada vez maior, nas entregas ao consumo mundial, o que sem duvida depende de tempo e de trabalho, mas nem por isso se deve deixar de fazer, inadiavel, paciente e perseverantemente...

A lição da experiencia é, assim, no sentido da continuidade de ação, no tocante aos fundamentais interesses do país, vinculados á questão do

café. Considerada a importancia maxima desse produto na economia nacional, pela sua posição no nosso commercio exterior, e reflexa influencia na situação cambial, no problema monetario e no funcionamento do credito, não se comprehendia que deixassemos de organizar e conduzir os elementos da nossa principal atividade material, a exemplo do que modernamente fazem todos os povos, orientados pela politica de proteção e assistencia economica.

O convênio dos Estados, para a defesa do café, tem sido o sustentaculo desse patriotico programa. Se não vingasse esse espirito de solidariedade, que funde o pensamento, a iniciativa e os esforços dos diversos governos estaduais, unificando a direção dos magnos interesses ligados ao problema comum, frustrada seria, nesse terreno, qualquer tentativa isolada ou dispersa. Caracteriza-se principalmente a nossa época pela concentração economica, em todas as esferas da vida industrial: combinando-se, os diversos grupos que exercem a mesma atividade eliminam os efeitos destruidores da concorrência reciproca, e poupam as energias que nessa luta se consumiriam em prejuizo de todos, para transforma-las, ao contrario, em fonte de prosperidade geral. Essa cooperação é indispensavel na defesa do café, em que se não concebe a igualdade de vantagens, sem a correspondente igualdade de sacrificio, quando os interessados se confundem na mesma comunhão nacional. Felizmente tem sido essa a compreensão invariavel e a atitude patriotica de todos os Estados produtores de café.

Aliás, são, no commercio, os proprios especuladores baixistas que se incumbem de demonstrar a necessidade dessa coesão.

Com efeito, bastou que corresse tendenciosas versões de que o convenio inter-estadual não seria renovado, para que os mercados de café se resentssem da influencia depressiva de tais rumores, mas reagissem vigorosamente desde que se patenteou a verdade do contrario.

E', pois, a todos os respeitos auspicioso o fâto da nossa reunião, que vale, acima de tudo, pela afirmativa clara da nossa confiança no exito da nossa politica econômica, na eficacia dos nossos esforços, na fraqueza e segurança da nossa união, sem o que fôra absurdo pretender do comércio internacional, que abre á nossa principal riqueza agricola os canais da exportação e do consumo, firmes tendencias convergentes com os nossos interesses econômicos.

Agradecendo o vosso comparecimento, Senhores Representantes dos Estados, tenho a satisfação de apresentar-vos as saudações do Govêrno paulista".

ATA DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DO CONVENIO DOS ESTADOS BRASILEIROS PRODUTORES DE CAFÉ, REALIZADA EM 17 DE SETEM- BRO DE 1930, NA CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO

Aos dezeseite dias do mês de Setembro de 1930, nesta Capital, na sede do Instituto de Café do Estado de S. Paulo, a convite do Governô do Estado, reuniram-se os Srs. Representantes dos Estados Brasileiros Produtores de Café e resolveram prorogar o regime do Convênio anterior, que vigorou até 31 de Agosto ultimo e do decreto federal n. 19.318, (*), de 27 de Agosto proximo findo, com as modificações constantes das clausulas seguintes:

PRIMEIRA

Os estoques maximos de café disponivel nos diversos portos serão os seguintes: Santos, 1.200.000 sâcas; Rio de Janeiro e Niteroi, 360.000 sacas, sendo 340.000 para o Rio de Janeiro e 20.000 sacas para Niteroi; Vitória, 150.000 sâcas; Paranaguá, Baía e Recife, 50.000 sâcas, em cada um. Em cada um dos demais portos, o maximo permitido para o estoque disponivel será equivalente a vinte vezes a quota diária estabelecida para o mesmo.

SEGUNDA

As entradas de café, ou suas entregas ao comércio, em qualquer porto nacional, salvo o caso da clausula quarta, não poderão exceder da quantidade exportada pelo mesmo porto no mês, quinzena ou semana anterior, dividida em 25, 12 ou 6 quotas diarias.

TERCEIRA

Nos portos até agora não sujeitos a regulamentação, as entradas mensais de café não poderão exceder de dez mil sâcas, divididas em 25 quotas diarias, exceção feita do de Niteroi, onde as entradas de café, ou suas entregas ao comercio não poderão exceder, no periodo compreendido entre 1° e 31 de Outubro proximo vindouro de 20.000 sâcas. A partir de 1° de Novembro, tambem para o porto de Niteroi, prevalecerá o criterio da clausula segunda.

(*) Vide "Coleção Geral da Legislação Cafêeira do Brasil" — 1° vol., pag. 126.

QUARTA

Quando o estoque de café disponível em qualquer porto fôr inferior ao maximo fixado na clausula primeira, poderá ser estabelecida, para o aumento da quota diária de entradas no mesmo, uma quota adicional não excedente de um milésimo — (1|1000) do estoque retido com destino ao referido porto.

QUINTA

As quotas diarias estabelecidas para cada porto serão subdivididas e distribuidas proporcionalmente aos estoques de cafés retidos com destino ao mesmo, segundo suas diversas procedencias e vias de transporte. A distribuição da quota total diaria, entre os diversos Estados, cujos cafés concorrem aos portos adiante mencionados, far-se-á de acôrdo com as percentagens seguintes, que vigorarão durante o prazo dêste Convênio: porto de Santos, S. Paulo, 93 %; Minas Gerais, 7 %; porto do Rio de Janeiro, Minas Geraes, 66 %; Rio de Janeiro, 24 %; S. Paulo, 8 % e Espirito Santo, 2 %; porto de Vitória, Espirito Santo, 66,7 %; Minas Gerais, 33,3 %. Acordam os Estados de São Paulo e Minas Gerais em ceder, no porto de Santos, ao Estado de Goiás, uma quota mensal de 2.000 sácas, a ser deduzida, em partes iguais, das quotas a que tenham direito.

SEXTA

Será obrigatoriamente suspensa, em qualquer porto, a entrada da quota diaria em vigor, sempre que a soma dessa quota com o total do estoque disponível verificado na vespera, seja igual ou superior ao limite maximo determinado para êsse estoque no porto considerado.

SETIMA

Enquanto não houver, ou logo que deixe de haver, com destino a qualquer porto, café armazenado em quantidade suficiente para suprir, durante dois meses consecutivos, as quotas diárias estabelecidas para o mesmo, serão estas automatica e obrigatoriamente reduzidas á metade, até a retenção de um estoque destinado ao porto em apreço igual a cinquenta vezes a quota que sofreu a mencionada redução e que só, então, poderá ser restabelecida.

OITAVA

A entrega de café aos seus consignatarios nos diversos portos, de conformidade com as quotas parciais diarias, será feita, em regra, segundo a ordem cronologica ou das séries dos respectivos despachos nos locais de procedência.

NONA

O café liberado em qualquer porto e transportado a outro por cabotagem, para ser exportado dêste ultimo, será considerado, "em

transito", conservará a marca do porto de procedência e não poderá ser negociado em Bolsa, nem no mercado disponível, nem incluído no estoque do porto, enquanto aguardar o seu embarque para o exterior.

DECIMA

As quantidades de café procedente dos Estados de São Paulo e Minas Gerais a serem transportadas, mensalmente por via terrestre, para os Estados abaixo mencionados, não poderão exceder das quantidades correspondentes ás seguintes percentagens do total exportado por Santos, no mês anterior: Paraná, 5 %; Mato Grosso, 1 %; Santa Catarina, 1 %.

O presente Convênio é feito para vigorar no periodo compreendido entre primeiro de Outubro proximo vindouro e trinta de Junho de 1931, podendo ser revisto, mediante convocação, pelo Govêrno do Estado de São Paulo.

Resolvem, ainda, os Estados sinatrios dêste Convênio, solicitar a cooperação do Govêrno Federal para a efetividade, em todo o territorio nacional, das seguintes providências, consideradas essenciais á defesa do café:

I

Aplicação da disposição constante do artigo segundo do decreto federal n. 19.318, de 27 de Agosto de 1930 e das instruções baixadas para a sua execução, tornando as proibições, de que trata o mencionado artigo, extensivas aos cafés de todos os tipos que contenham impurezas ou misturas de qualquer espécie;

II

Obrigatoriedade da aposição, em todas as sácas de café apresentadas a embarque nos portos nacionais, de marca com o nome do porto originario, mesmo quando destinados a outros portos do país.

III

Obrigaçào por parte das Estradas de Ferro, emprezas de serviço portuario, de transportes e outras, que funcionarem no país, de cumprir todas as medidas decorrentes do Convênio dos Estados Caféeiros, quando emanadas das autoridades competentes, encarregadas da sua execução;

IV

Aplicação da disposição constante do artigo 3º do citado decreto, relativa ás penalidades e multas, e atribuição da faculdade de imposição dessas penalidades e multas, bem como da de cobrá-las executivamente, ás autoridades dos Estados que tiverem a seu cargo a defesa do café, de

conformidade com os regulamentos organizados e aprovados pelos poderes competentes.

Os senhores representantes do Estado do Espirito Santo pleitearam para o seu Estado uma quóta maior nas entradas no porto do Rio de Janeiro, declarando, entretanto, aceitar, por espirito de cooperação e solidariedade, a distribuição da clausula quinta.

Pelo representante do Estado do Espirito Santo, Sr. Dr. Abner Mourão, foi proposto um voto de louvor ao Sr. Dr. Sales Junior pela elevação, brilho e eficacia com que dirigiu os trabalhos. A proposta do representante do Estado do Espirito Santo foi aprovada com aplausos unanimes de todos os Srs. Representantes.

Da sessão, eu, Osvaldo Ribeiro Franco, chefe da Seção do Expendente do Instituto de Café do Estado de S. Paulo, servindo de Secretario do Convênio, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela estiveram presentes.

A. C. de Sales Junior, Secretario da Fazenda e do Tesouro do Estado e Presidente do Instituto de Café do Estado de S. Paulo;

Antonio Joaquim de Melo, Secretario das Finanças e Presidente do Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro;

Teodomiro Santiago, Delegado de Minas Gerais;

Jaques Dias Maciel, Delegado de Minas Gerais e Presidente do Instituto Mineiro de Defesa do Café;

Abner Mourão, Deputado Federal e Delegado do Estado do Espirito Santo;

Audifax Aguiar, Diretor do Serviço de Defesa do Café e Delegado do Estado do Espirito Santo;

Lisimaco F. da Costa, Secretario da Fazenda e Delegado do Estado do Paraná;

Artur Ferreira da Costa, Secretario da Fazenda e da Agricultura e Delegado do Estado de Santa Catarina;

Salomão Dantas, Delegado do Estado da Baía;

Antonio José da Costa Ribeiro, Delegado do Estado de Pernambuco;

Luiz Guedes d'Amorim, Secretario das Finanças e Delegado do Estado de Goiás.

ATA GERAL DA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTADOS DE S. PAULO, MINAS GERAIS, ESPIRITO SANTO, PARANÁ E RIO DE JANEIRO, PARA O ESTUDO E INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE AMPARO AOS INTERESSES DA LAVOURA E DO COMÉRCIO DE CAFÉ (*)

Aos vinte de Abril de mil novecentos e trinta e um, reuniram-se no Palace Hotel, nesta cidade do Rio de Janeiro, os representantes dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Espírito Santo e Rio de Janeiro, convocados pelo Governo do Estado de São Paulo, para o fim de estudarem e adotarem medidas tendentes a resolver as dificuldades atuais da lavoura e do comércio de café. Compareceram á primeira reunião os Srs. Drs. Marcos de Souza Dantas, Teodoro Martin Barbosa, Antonio M. Alves de Lima, Tadeu Nogueira e Pedro Siqueira Campos, representantes do Estado de São Paulo; Drs. Jaques Maciel e Mauro Roquete Pinto, representantes do Estado de Minas Gerais; Dr. Oliveira Franco, representante do Estado do Paraná; Dr. Manoel Lopes Pimenta, representante do Estado do Espírito Santo, e Drs. Vicente de Moraes e Jonatas Botelho, representantes do Estado do Rio de Janeiro.

Abrindo a sessão, o Dr. Marcos de Souza Dantas, Secretario da Fazenda de São Paulo, agradeceu o comparecimento das delegações dos demais Estados, justificando a ausencia, por motivo imperioso, do Coronel João Alberto Lins de Barros, Interventor Federal no Estado de São Paulo, que embarcaria, entretanto, naquela mesma noite, para o Rio de Janeiro, afim de presidir ás reuniões seguintes. Disse o representante de S. Paulo que essa reunião se tornára necessaria em vista do agravamento das condições economicas gerais, que impunham a adoção imediata de medidas de emergencia, dada a agudeza da crise, e de outras de caráter definitivo e duradouras, pleiteadas de ha muito por forte corrente de opinião na lavoura e no comercio de café, como sejam a revisão das tarifas alfandegarias, a abolição dos impostos inter-estaduais e a redução de fretes ferroviarios e maritimos, a organização do cooperativismo e o alargamento do consumo pela propaganda. A continuação do "statu quo" parece conduzir a resultados funestissimos para o país. Os preços do café, base de toda a nossa riqueza exportavel, caem dia a dia, produzindo sempre menor quantidade de ouro, o que é causa principal da debilidade cambial e provoca toda uma série de graves inconvenientes. Não pretencia o Estado de São Paulo impôr quaesquer medidas ou execução de qualquer plano. Conciente, porém, da gravidade da situação, certo de que é urgente traçar-lhe um plano geral de ação que melhore as

(*) Vide "Coleção Geral da Legislação Cafeeira do Brasil", 2º vol., pag. 1221.

atuais condições economicas do Estado e do País, trazia algumas sugestões, que propunha a debate franco e aberto, disposto a abrir mão dessas sugestões se consideradas inaceitaveis ou inconvenientes, ou se outras melhores fossem apresentadas visando os mesmos fins patrióticos. Ellas seriam, então, apoiadas com o mesmo ardor com que São Paulo defendia o seu proprio ponto de vista. A situação dos negocios de café se apresentava, em síntese, da seguinte maneira. Pelos últimos calculos conhecidos, existiriam, produzidas no Brasil, na campanha trinta e um e trinta e dois, cerca de quarenta e cinco milhões de sácas de café. Parece-lhe que não ha medidas capazes de, em tempo útil, obterem a colocação dessa massa enorme produzida. Todas as que têm sido indicadas, para alargamento do consumo, são de efeitos seguros, mas lentos, e antes que fossem sentidos, teriamos chegado a uma situação gravissima. Nestas condições, o Brasil, como aliás tantos outros países têm feito, todos com superprodução a pesar nos mercados de capacidade de absorção esgotada, imagina reduzir a produção, o que seria o ideal, mas impossivel, relativamente ao café, ou destrui-la. Sem recursos proprios e não sendo conveniente nem possivel a obtenção de credito, aceito que a continuação do "statu quo" nos conduziria a uma situação intoleravel, parece impor-se a criação de uma taxa, que não incida sobre o produtor, devendo ser totalmente aplicada na compra de café para a eliminação, de forma a se obter, gradualmente, o equilibrio entre a produção e o consumo, sem aviltamento de preços, dando tempo a que aquelas medidas acima indicadas, de efeitos duradouros e seguros, sejam adotadas e entrem em execução. O Estado de São Paulo, pelos calculos feitos, julga necessario que essa taxa seja de uma libra por sáca. Acentuou que nada se poderia fazer sem a coesão absoluta de todos os Estados produtores de café. A esse respeito, estavam deante das pontas de um dilema: ou cooperação decidida, firme, leal, ou concorrência. A segunda solução conduziria o país á ruina, porque quando se abrissem as comportas e se deixasse descer aos portos todo o café represado, não haveria limite de baixa para os preços da mercadoria. Vendidos varios milhões de sácas por libra ou meia libra, ficariam os mercados consumidores na possibilidade de, durante largo espaço de tempo, não se abastecerem nos nossos centros de produção, o que equivaleria ao nosso total empobrecimento. Apelava, por conseguinte, para os sentimentos de patriotismo e solidariedade de todos os Estados representados, no sentido de conjugarem esforços e se empenharem todos por uma solução para as prementes dificuldades que defrontam a lavoura e o comércio do café, o que vale dizer toda a economia nacional. Os delegados unanimemente afirmaram o desejo sincero de cooperarem, na medida de suas possibilidades, numa solução favorável a todos os interesses, recusando "in limine", a solução da livre concorrência, por entenderem que ela seria ruinosa. Debatido o assunto, ficou resolvido redigir-se uma representação ao Governo Federal, solicitando a substituição da contribuição em especie estabelecida no decreto dezoito mil seiscentos e oitenta e oito, de onze de Fevereiro do corrente ano, por uma tributação em ouro a ser cobrada no ato da exportação, cujo produto se destinaria, integralmente á compra de café a ser eliminado. Considerando, porém, que esta é uma simples medida de emergencia, de efeitos transitorios e inseguros, sugeririam ao Governo Federal, com todo

empenho, a adoção urgente das outras medidas acima indicadas, que consideram indispensáveis e capazes de encaminhar em definitivo a solução do problema do café. Nomeou-se uma comissão composta do Interventor Federal em São Paulo, do Secretario da Fazenda do mesmo Estado e do Presidente do Instituto Mineiro do Café, para levar essa representação ao Sr. Ministro da Fazenda. Desempenhando-se dessa missão, ouviram esses delegados de Sua Excelencia que estava em principio de acôrdo com as sugestões que lhe eram levadas, em vista das circunstancias realmente difíceis, em que se encontra a economia nacional. Achava, porém, que a decretação de um tributo de uma libra por sáca era excessiva e poderia ser contraproducente, pelo perigo de represalias dos países consumidores e por ser superior ás necessidades da eliminação do café. Ponderaram os Delegados que essa medida não visava a valorisação do produto, mas apenas o restabelecimento do equilibrio entre as quantidades produzidas e as necessidades normais do consumo, em outras palavras, a absorção dos excessos anuais da produção. Mantidos os preços vigentes e acrescidos desta nova tributação de uma libra por sáca, o café ficaria ao consumidor pelo mesmo preço, visto como a grande margem excessiva de lucros dos intermediarios absorveria facilmente esse aumento. O Sr. Ministro propôz que se fixasse em um quarto de libra a taxa inicial, ao que responderam os Delegados que esta tributação seria absolutamente insufficiente aos fins visados e neste caso nociva, porque desnecessaria. Pelos dados da representação que lhe era entregue, verificaria S. Exa. que a taxa minima a ser adotada deveria ser de meia libra por saca, podendo ser entretanto, reduzida, suprimida ou aumentada, quando as condições naturais de produção, consumo e preço o exigissem. O Sr. Ministro deu, então, o seu acôrdo, prometendo a resposta official do Govêrno Federal para depois que ouvisse o Chefe do Govêrno Provisorio. No dia vinte e quatro, procurado novamente pelos Delegados dos Estados Cafeeiros, disse S. Exa. que o Govêrno Federal estava de acôrdo em que os Estados decretassem aquela taxa desde que ela visasse substituir o imposto em especie constante do Decreto Federal. Certos então do apoio e aprovação do Govêrno Federal, redigiram os Delegados dos Estados um ante-projeto de acôrdo, que foi amplamente debatido. Resolvidas todas as duvidas, reuniram-se os Delegados nesse mesmo dia e assinaram um convênio, que, depois de ratificado pelos respectivos Govêrnos, será publicado simultaneamente por todos os Estados, com os Decretos estaduais que regulem a materia, aprovando o acôrdo e o regulamento federal ao Decreto dezoove mil seiscentos e oitenta e oito, de onze de Fevereiro do corrente ano. A' vista das justas e razoaveis ponderações feitas pelo Representante do Estado do Paraná, os Representantes dos demais Estados e da lavoura resolveram, atenta a situação excepcional em que se encontra o referido Estado, em face do Decreto Federal que creou o imposto sobre novas plantações de café, que aos Estados produtores de café, cujas plantações não tenham atingido a cincoenta milhões de cafeeiros, ficasse reservado o direito de plantarem até aquele limite, independente do pagamento do imposto referido. Foram apresentadas por escrito as seguintes declarações: Sem representação official dentro dessa conferencia, dela participo em virtude de uma especial homenagem que o illustre Delegado de Minas Dr. Jaques Maciel quiz prestar á lavoura cafeeira de seu Esta-

do e por um gesto de alto liberalismo em que se inspiraram os nobres delegados dos demais Estados que tão cordialmente me acolheram. Deiram-me assim com este gesto liberdade para expandir meu pensamento que não desejo seja outro senão o pensamento dos produtores de um Estado e faço-o certo de que o ambiente que aqui predomina não é outro senão o do amor á verdade e o respeito ao sacratissimo interesse dos lavradores de café e da propria economia nacional. Isto posto deixei desde logo, apenas informado do plano que se pretendia adotar para o amparo á nossa principal riqueza, fixado meu ponto de vista, dentro do qual, melhor seria, entregar a lavoura á sua sorte, se as medidas adotadas, importassem em sobrecarregá-las de novos onus, ou visassem reconduzir a politica do café para o regime da “valorização” de tão funestas consequencias. Sugerida a criação de novo imposto de exportação, formulei como objeção inicial que ele teria de fatalmente incidir sobre o produtor. Para ser evitado esse perigo seria preciso que os Estados dispuzessem de recursos que assegurassem ao lavrador um preço minimo, de modo a obstar a incidencia do imposto sobre êle. Não me foi difficil compreender que os Delegados á conferencia sustentavam o mesmo ponto de vista. Mas, esbarramos em um obstaculo insuperavel; a intransigencia das leis economicas, não permitiam fixar preços por decreto. Sugerí então que se assegurasse pelo menos uma percentagem razoavel, para o produtor, tirada do preço total, obtido sobre uma sáca de café. Foi ainda motivo de considerações e ponto essencial a verificar-se, quais seriam os recursos financeiros de que poderiam dispôr para resistir ás represalias, que porventura nos fossem oferecidas pelos grandes importadores estrangeiros. O Dr. Souza Dantas, a esse respeito, informou que depois de varias conferencias com o Sr. Ministro da Fazenda e diretores de Bancos, estava autorizado a nos assegurar que, para as primeiras alterações, e antes que a arrecadação da taxa produzisse os fundos necessarios á compra prevista com o fim de estabilisar o mercado, o Banco do Brasil e outros descontariam os “warrants” de café que lhe fossem apresentados. Para não alongar demais esta declaração devo resumir os pontos essenciais que de principio ao fim traçaram minha conduta: Primeiro — Evitar que todo e qualquer imposto novo incida sobre o produtor; Segundo — Atuar para que a nova politica economica não se conduza nem para o aviltamento nem para a valorisação do produto; Terceiro — Propôr a extinção imediata de qualquer imposto creado, uma vez verificado que o plano não pode cumprir sua finalidade e que afinal o onus recairá sobre o produtor; Quarto — Impedir que os impostos creados ficassem onerados por operações de credito a prazo superior ao da sua fixação; Quinto — Promover meios capazes e rapidos de responsabilizar criminalmente aqueles que dessem aos recursos obtidos, destino diferente ao estipulado; Sexto — Determinar que as rendas desses impostos em caso algum sejam incorporadas ás receitas ordinarias do Estado; Setimo — Conduzir a nova politica do café no sentido de readquirirmos o mais rapidamente possivel a liberdade do comércio. Folgo em reconhecer que o meu ponto de vista é tambem o dos illustres delegados á conferencia cafeeira. Dentro daquele conclave acredito, ninguem admite as medidas ora adotadas como consubstanciando um plano ideal. Aceitamo-lo como sendo o unico que no momento oferece possibilidades de encaminhar a

solução do problema. Assim, se o plano é falho como os outros, tem contudo o merito de ser menos perigoso e mais sensato. O que o prestigia, no entretanto, mais do que tudo, é a ausencia de qualquer sutileza de ordem politica, é a profunda sinceridade com que está sendo estudado, é enfim o exaltado desejo de acertar, tudo isso se agitando no agoniado desespero de homens vergados ao peso de uma responsabilidade tremenda que lutam vigorosamente pela redenção da lavoura cafeeira e não só por isso mas sobretudo pela reabilitação do nosso credito, pelo revigoramento da nossa riqueza, pela integridade da união nacional. Rio de Janeiro, vinte e cinco de Abril de mil novecentos e trinta e um. Assinado — *Mauro Roquete Pinto*. “Subscrevo o voto do Dr. Mauro Roquete Pinto, acrescentando que no lema “nem aviltamento nem valorisação”, reputo razoavel, no actual momento, o preço entre dez e quinze centavos cifra em Nova York para o tipo 4 Santos. Declaro que na concessão feito aos Estados para completarem cincoenta milhões de cafeeiros é indispensavel o controle do Conselho dos Estados Cafeeiros, na forma que acordarem. Rio de Janeiro, vinte e cinco de Abril de mil novecentos e trinta e um. Assinado *Teodoro Quartin Barbosa*”. O Sr. Dr. Jaques Maciel declarou que subscrevia integralmente a declaração de voto do Dr. Mauro Roquete Pinto e tambem a do Dr. Quartin Barbosa. O Sr. Antonio M. Alves de Lima declarou que se sente satisfeito com o resultado do convênio e que confia que as medidas e sugestões condensadas na representação ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e no acôrdo assinado pelos Representantes dos Estados Cafeeiros alcançarão os preços visados, contanto que se consigam os recursos necessarios para defender os preços minimos indispensaveis nos mercados e uma vez que em seguida ás providencias de emergencia sejam executadas com metodo e firmeza nas sugestões de caracter permanente, como a revisão das tarifas alfandegarias para, por meio de tratados comerciais, se obter um aumento constante no consumo, se desonere o artigo dos multiplos impostos e taxas que o encarecem e que se volte gradativamente ao regime de comercio livre. “Concordo com a cobrança da taxa de dez shilings por sáca de café exportada, por estar convencido que tal medida substitue com vantagem o imposto em especie que se pretendia cobrar ao produtor ou ao importador, no ato do embarque da mercadoria. Mas só a admito como providencia inicial, para o efeito de alcançar o objetivo que se tem em vista — que é a solução do problema nacional do café, de cuja solução depende a reconstrução economica da nação, uma vez que esta taxa seja elevada brevemente, pelo Conselho Cafeeiro, a vinte shilings, e isto por dois motivos: Primeiro — Porque a quantia arrecadada com a taxa de dez shilings parece-me insufficiente para a compra e eliminção de nove milhões de sácas anualmente, necessaria para a destruição do excesso já retido e o nivelamento em quatro anos da produção e do consumo. Acresce que, da soma em questão, aplicada na compra de café, pouco restará para a manipulação do mercado nas praças de Santos, Rio e Vitória, para a sustentação do preço minimo em réis e a estabilisação do preço em ouro numa cotação razoavel; Segundo — Porque a entrada de ouro não corresponderá ás exigencias imperiosas das nossas finanças, o que seria conseguido em proporções maiores, com a taxação de vinte shilings. Assinado — *Tadeu Noqueira*.”

“O governo do Espírito Santo, apesar de infenso, em principio, ás medidas restritivas da liberdade de commercio vizando a valorização artificial de productos cujos preços devem estar subordinados ás leis naturais da oferta e da procura, atenta a gravidade da situação creada pela politica de retenção, da qual não pôde o Brasil sair sem a adoção de providencias de emergencia que venham solucionar o problema do café, corrigindo o fenomeno da superprodução e evitando o aviltamento do seu principal producto, aceita, com os demais Estados Cafeeiros, a nova taxa de exportação em substituição ao imposto em especie.

Concordando com esse novo tributo, o Espírito Santo o faz no presuposto de que ele não venha incidir sobre o produtor, mediante a applicação simultanea de outras medidas que lhe garantam um preço minimo compensador e não possam beneficiar os paizes concorrentes e espera que na sua arrecadação, sejam respeitadas as transações efetuadas anteriormente á sua criação e devidamente comprovadas perante os poderes competentes. Estado cuja lavoura cafeeira consta de pequenos sítiantes, com produção pequena e que tem no café o manancial que lhe oferece mais de oitenta por cento da sua receita, o Espírito Santo, com terras ferazes ainda incultas e proprias para a sua plantação, reconhecendo embora a situação peculiar do Paraná, não poderia aceitar sem restrições, o imposto proibitivo da formação de novas lavouras, que lhe vem entrar o desenvolvimento economico e assim opina para que o Conselho dos Estados Cafeeiros, ora creado, se esforce por conseguir do Governo da União a adoção de um criterio menos rigoroso de limitação, buscando-se um corretivo para a superprodução no alargamento do consumo pela conquista de novos mercados. Rio, vinte e quatro de Abril de mil novecentos e trinta e um. Assignado — M. Lopes Pimenta.”

“A delegação do Estado do Rio trouxe a esta reunião, naturalmente, pontos de vista regionais, sem esquecer, contudo que qualquer solução parcial seria contraproducente e por isso, se tornava necessario que um acôrdo absoluto, uma completa harmonia se estabelecesse entre as diferentes delegações, para que o problema tivesse uma solução nacional. Verificou a delegação que no correr das reuniões foram todos os seus diferentes pontos de vista debatidos e aceitos. Desde o primeiro momento, a delegação fluminense, mesmo fóra dessas reuniões, manifestou-se ao Sr. Ministro da Fazenda infensa á prohibição do replantio e, portanto, do imposto de mil réis por pé, atendendo á particularidade da situação, muito especial, do Estado do Rio, que, num periodo de quarenta anos, não fez senão manter em equilibrio a sua produção o que quer dizer que não houve durante esse periodo senão replantio para a substituição da lavoura velha por lavoura nova. Atendendo mais á pobreza de nossas terras e á deficiencia dos meios de cultura, essa prohibição seria a morte da lavoura fluminense.

Com relação ao imposto em especie de vinte por cento, pela mesma razão, achava que a lavoura fluminense não podia suportar uma percentagem tão elevada, chegando a ponderar a sua Excelencia que si São Paulo pagasse vinte por cento, Minas deveria dar de dez por cento a quinze por cento e o Estado do Rio de cinco e meio por cento a sete por cento da chamada quota de sacrificio.

A delegação viu, com satisfação, este seu ponto de vista sustentado e apoiado, em Assembléa Geral da maioria dos agricultores e fazendeiros de café, reunidos no Instituto de Fomento e Economia Agrícola do Estado, no dia quatro de Fevereiro do corrente ano. Este ponto de vista vencedor foi sustentado pelo ilustre e adeantado agricultor Dr. Fernando de Barros Franco, uma das maiores autoridades em café do Estado do Rio de Janeiro. A delegação do Estado do Rio é solidária com as medidas de emergencia alvitradas nestas reuniões e concretizadas no Convenio assinado, atendendo á situação anormal de crise por que atravessa o paiz em geral e a sua lavoura cafeeira em particular, situação essa agravada pela crise mundial. A taxa de meia libra ou dez shilings por saca exportada, não atingindo ao produtor, virá, pensa a delegação fluminense resolver em parte o problema do excesso da produção, restabelecendo o equilibrio do mercado do café, até que sejam tomadas providencias definitivas, por nós tambem lembradas, no sentido de serem assinados acordos, tratados, combinações, na base de reciprocidade comercial, com o fim de se abrirem novos mercados ao café em particular e aos outros produtos em geral. A revisão das tarifas alfandegarias virá completar essa politica, sem que fique esquecida a proteção devida á industria verdadeiramente nacional. A delegação espera que por efeito dessa politica nenhuma tributação nova venha atingir a pobre e desgraçada lavoura já tão onerada e sacrificada e, por outro lado, que sejam garantidos ao lavrador preços minimos capazes de manter em situação de relativa folga e prosperidade os cultivadores da terra. Com a idéa que foi vencedora na reunião, de dar a cada lavrador, dentro de sua propriedade, o direito de substituir a lavoura velha, pensa a delegação que ficará garantida a estabilidade da posição estatística do café no Estado do Rio. Nem aumento nem diminuição. A delegação acredita que a taxa de dez shilings ou meia libra que digo por saca exportada terá no mercado nacional dois efeitos: primeiro, irá aos poucos restabelecendo o equilibrio entre a oferta e a procura, fornecendo ao agricultor uma media de preços compensadores; segundo, não poderá deixar de influir na taxa cambial, valorizando o nosso mil réis, para que se possa, mais tarde, estabiliza-lo. A delegação fluminense, finalmente, confia no alto criterio do Conselho dos Estados Cafeeiros e na politica a ser seguida com relação á eliminação dos cafés de tipos inferiores e á expansão economica, por meio de propaganda eficiente e inteligente, feita pelos proprios lavradores, por intermedio das suas cooperativas e sociedades e não pelo governo, cuja ação, nessa propaganda, entregue ás embaixadas de ouro, tem sido sempre nefastas, com a delapidação da fortuna publica. Assinado — Vicente Ferreira de Moraes — Jonatas de Castro Botelho". Pelo representante do Estado do Paraná foi declarado que o seu Estado está no firme proposito de colaborar com os demais Estados dentro da mais franca cordialidade, na solução do caso do café, que se apresenta não como simples questão regional, mas, sim, como uma questão verdadeiramente nacional. Nestas condições, dada a situação do momento, vota pela taxa de exportação de meia libra esterlina, como medida de emergencia, em substituição ao imposto em especie, de vez que aquela taxa não recáe sobre o produtor, para o que o Conselho dos Estados Ca-

feiros deverá adotar as medidas que se fizerem necessarias á defesa dos lavradores.

Pede venia para subscrever, nesse sentido os votos apresentados por escrito, pelos ilustres representantes dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espirito Santo. Resolvido pois, o caso da taxa de exportação, quer agora apelar para a cordialidade que tem reinado entre os representantes dos demais Estados nesta reunião e submeter, ao mesmo tempo ao conhecimento dos mesmos, a situação em que se encontra o Estado do Paraná em face do decreto que proibe o plantio de novos cafeeiros. O Estado do Paraná tem ainda, apesar das terras feracissimas do seu noroeste, uma cultura, pode-se dizer ainda incipiente, e, dada a crise financeira por que atravessa o Estado, em virtude da situação em que se encontra a industria do mate e da madeira, necessidade urgente de fazer desenvolver aquella zona para conseguir elementos que venham influir para que suas rendas, que vêem sofrendo decrescimos, sejam quando não aumentadas, ao menos mantidas de acordo com as previsões orçamentarias para poder fazer face aos compromissos, quer internos, quer externos. Acresce ainda, que, tendo os principais Estados cafeeiros, de São Paulo e Minas, numero elevado de cafeeiros de vinte e cinco a trinta anos, cuja produção diminue de ano para ano, e sendo certo que os cafeeiros que venham a ser plantados no Paraná, só poderão produzir daqui a cinco anos, este Estado não poderá portanto, agravar a situação em que se encontra na actualidade, o commercio do café, de vez que as medidas propostas pretendem resolver o caso dentro de curto prazo e restabelecer rapidamente o funcionamento das leis economicas. Ademais, os efeitos desastrosos daquela prohibição já se vão verificando no Estado com o modo dos colonos que se haviam instalado no Norte do Estado e com a desvalorização das suas terras, que se encontram em situação de não poder constituir objeto de qualquer transação. Além dessas razões o Paraná ainda contraiu obrigações contratuais com companhias estrangeiras que têm grandes somas de capital invertidas naquella zona, companhias essas que pretendem agora, á vista da prohibição do plantio e da cessação das possibilidades que visaram quando firmaram os respectivos contratos, receber ou reclamar do Estado compensações ou juros relativos áqueles capitais, o que demonstra que o Paraná, além do sacrificio que lhe é imposto de não poder desenvolver a zona que constitue o seu mais brilhante futuro, tem de pagar ainda as penalidades e as consequencias decorrentes de uma prohibição para a qual ele não contribuiu, nem poderia contribuir. Sem entrar na apreciação ou critica do texto legal que estabelece a referida prohibição, porquanto todos os representantes dos Estados reconhecem que se trata de uma medida de emergencia, de uma medida excepcional, que não seria proposta e executada em épocas normais — quer consignar ainda que não é justo que se exija o sacrificio de um só Estado, quando este, seguindo as suas tradições não duvidou, um momento siquer, á custa tambem de sacrificios, porque se empenha, na actualidade, pela construção de seu unico porto, de concordar com a taxa ouro, quando é certo que não tem cafés retidos e que a sua produção é quasi nula, comparativamente aos demais Estados produtores.

E si é certo que o problema do café se apresenta como um problema

nacional que precisa ser resolvido ainda que necessario os maiores sacrificios, é tambem certo que nenhuma vantagem teremos em resolver esse problema nacional creando outros que afetariam o crédito do Estado e, conseqüentemente, o do paiz no exterior e agravariam, ainda mais, a situação de desconfiança, em que nos encontramos, afugentando os capitais estrangeiros, uma vez que depois de contratos em pleno vigor, se afastam e se adiam todas as possibilidades vizadas na ocasião em que esses contratos foram celebrados, o que quer dizer que empresas ou grupos de banqueiros jámais pensarão em aplicar capitais na exploração de serviços do mesmo Estado. Portanto, o Paraná, espera que os senhores representantes dos demais Estados e da lavoura estudarão e dentro da mais franca cordialidade que tem presidido a esses trabalhos, acharão uma formula que concilie os interesses gerais com os interesses regionais que, como demonstrou, assumem tambem o carater de interesse geral.

CONVENIO CAFFEEIRO REALIZADO EM NOVEMBRO DE 1931 (*)

Áta da sessão de abertura da reunião dos Representantes dos Estados produtores de café, realizada por convocação do Conselho Nacional do Café, em sua séde, á Praça Mauá, 7, nesta capital, ás 10 1/2 horas do dia 30 de Novembro de 1931, com a presença dos seguintes

Representantes:

Dr. Marcos de Souza Dantas, Representante do Governo Federal;

Dr. Cesario Coimbra, Dr. Osvaldo Ribeiro Franco, Virgílio Aguiar e Oscar Leite Ribeiro de Faria, Representantes do Estado de São Paulo;

Dr. Fernando de Barros Franco, Dr. Antonio Augusto de Araujo Franco e Dr. Alvaro de Oliveira Castro, Representantes do Estado do Rio de Janeiro;

Dr. João de Oliveira Franco, Representante do Estado do Paraná;

Dr. Mauro Roquete Pinto, Dr. Jaques Dias Maciel e Dr. Ormeu Junqueira Botelho, Representantes do Estado de Minas Gerais;

Dr. Manoel Lopes Pimenta e Srs. Hildebrando Silva e José Carlos Terra Lima, Representantes do Estado do Espirito Santo, e

Dr. Nelson Muniz, Representante dos Estados da Baía, Pernambuco e Goiás.

Aberta a sessão pelo seu Presidente, Dr. Marcos de Souza Dantas, tomou a palavra o Dr. Mauro Roquete Pinto que, agradecendo a acolhimento obtido pelo convite do Conselho Nacional do Café para esta nova reunião dos Representantes dos Estados Produtores de Café, reafirma o proposito em que está a delegação do Estado de Minas da mais estreita cooperação no sentido de serem vencidos todos os obstaculos e reorganizada em moldes de absoluta eficiencia a ação do Conselho Nacional do Café e repete as declarações por diversas vezes enunciadas, da mais intima colaboração e o mais decidido apoio da lavoura do seu Estado á do visinho Estado de São Paulo, a mais sacrificada na atual situação em que todas elas se debatem.

O Dr Souza Dantas, fazendo o historico da criação do Conselho, a partir do Convenio de 24 de Abril de 1931, expõe o objetivo da presente reunião bem como o atual ponto de vista do Governo Federal, segundo a orientação que lhe fôra transmitida, ainda nesta manhã, por Sua Excia. o Sr. Ministro da Fazenda e que é o seguinte: autonomia do

(*) Aprovado, pelo Decreto Federal n. 20.760, de 7 de Dezembro de 1931. Vide "Coleção Geral da Legislação Cafeeira do Brasil". 1º vol., pag. 178.

Conselho Nacional do Café, sob a fiscalização do Governo Federal; inclusão de todos os negocios de café, como os da sua troca pelo trigo e outras operações realizadas pelo Governo Federal, entre as atribuições do mencionado Conselho, e reorganização bancaria do credito, de fórma a serem facultados os recursos necessarios ao cumprimento de todas as finalidades do mesmo Conselho Nacional do Café.

◊ Dr. Cesario Coimbra, um dos representantes da lavoura do Estado de São Paulo, agradece em nome desta a cooperação das delegações dos demais Estados que accorreram ao convite, salientando, principalmente, a significação do apoio e do auxilio que nesta hora, a representação da lavoura do Estado de Minas vem prestando á do seu Estado, descrevendo a situação aflitiva em que se encontra esta.

O Sr. José Carlos Terra Lima, representante da lavoura do Estado do Espirito Santo, em ligeiras palavras, traz aos seus colegas a colaboração da sua representada, no sentido da resolução cabal do problema do café, encarando-o em modo geral e patriótico, com o afastamento de qualquer idéa regionalista.

Apresentadas assim as demais delegações, foram todas elas unanimemente acordes em encarar o problema nacional, que é a defesa do café, pelo seu mais elevado ponto de vista; e, estabelecidas em seguida duas questões de ordem, para a bôa marcha dos trabalhos da assembléa, foi resolvida uma reunião que seria realisada ás 15 1|2 horas.

Dr. Marcos de Souza Dantas — Representante do Governo Federal.

Dr. Fernando de Barros Franco — Representante do Estado do Rio.

Dr. Jaques Dias Maciel — Representante do Estado de Minas Gerais.

Dr. Mauro Roquete Pinto — Representante do Estado de Minas Gerais.

Dr. João de Oliveira Franco — Representante do Estado do Paraná

Dr. Nelson Muniz — Representante dos Estados de Baía, Pernambuco e Goiás.

Dr. Osvaldo Ribeiro Franco — Representante do Estado de S. Paulo.

Dr. Cesario Coimbra — Representante do Estado de S. Paulo.

Dr. Virgilio de Aguiar — Representante do Estado de São Paulo.

Sr. Oscar Leite Ribeiro de Faria — Representante do Estado de São Paulo.

Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro — Representante do Estado do Rio.

Dr. Antonio A. de Araujo Franco — Representante do Estado do Rio.

Dr. Ormeu Junqueira Botelho — Representante do Estado de Minas Gerais.

Dr. Manoel Lopes Pimenta — Representante do Estado do Espirito Santo.

Sr. Hildebrando Silva — Representante do Estado do Espirito Santo.

Sr. José Carlos Terra Lima — Representante do Estado do Espirito Santo.

Dr. Pedro de Si ueira Campos — Secretario do Convenio.

COMUNICADO N. 29

Atendendo á convocação feita pelo Conselho Nacional do Café reuniram-se hoje, ás 10 1/2 horas da manhã, na séde deste, as Delegações dos Estados Produtores de Café, constituídas pelos seguintes representantes:

Dr. Marcos de Souza Dantas — Representante do Governo Federal.

Virgilio Aguiar, Oscar Leite Ribeiro de Faria, Dr. Cesario Coimbra e Dr. Osvaldo Ribeiro Franco, Representantes do Estado de S. Paulo.

Dr. Fernando de Barros Franco, Dr. Antonio Augusto de Araujo Franco e Dr. Alvaro de Oliveira Castro, Representante do Estado do Rio de Janeiro.

Dr. João de Oliveira Franco, Representante do Estado do Paraná.

Dr. Mauro Roquete Pinto, Dr. Jaques Dias Maciel e Dr. Ormeu Junqueira Botelho, Representantes do Estado de Minas Gerais.

Dr. Manoel Lopes Pimenta e Srs. Hildebrando Silva e José Carlos Terra Lima, Representantes do Estado do Espirito Santo.

Dr. Nelson Muniz, Representante dos Estados da Baía, Pernambuco e Goiás.

Assumindo a presidencia, como representante do Governo Federal, o Dr. Souza Dantas expõe o objetivo da presente reunião. Por iniciativa dos delegados de Minas Gerais o ponto de vista do Governo Federal, segundo a orientação exposta por S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda no encontro que haviam tido ainda esta manhã, é: da autonomia do Conselho Nacional do Café, sob a fiscalização do Governo Federal; da inclusão de todos os negocios de café, como os da sua troca pelo trigo e outras operações realizadas pelo Governo Federal, entre as atribuições do mencionado Conselho; e da reorganização bancaria do credito, de fórma a serem facultados os recursos necessarios ao cumprimento de todas as finalidades previstas.

O Dr. Roquete Pinto, agradecendo o acolhimento que teve o convite do Conselho Nacional do Café para a nova reunião dos represen-

tantes dos Estados interessados, reafirma o proposito em que está a delegação do Estado de Minas Gerais da mais estreita cooperação no sentido de serem vencidos todos os obstaculos e reorganizada em moldes de absoluta eficiencia a ação do Conselho Nacional do Café e repete as declarações, por diversas vezes enunciadas, da mais intima colaboração e o mais decidido apoio da lavoura do seu Estado á do visinho Estado de São Paulo, a mais sacrificada na atual situação em que todos se debatem.

O Dr. Cesario Coimbra, um dos representantes da lavoura do Estado de São Paulo, agradece em nome desta a cooperação das delegações dos demais Estados que accorreram ao convite, salientando, principalmente a significação do apoio e do auxilio que nesta hora, a representação da lavoura do Estado de Minas vem apresentando á do seu Estado, descrevendo a situação aflitiva em que se encontra esta.

O Sr. José Carlos Terra Lima, representante da lavoura do Estado do Espirito Santo, em ligeiras palavras traz aos seus colegas a colaboração da sua representada, no sentido da resolução cabal do problema do café, encarando-o em modo geral e patriótico, com afastamento de qualquer idéa regionalista.

Apresentadas assim as demais delegações, todas elas unanimemente acordes em encarar o problema nacional, que é a defesa do café, pelo seu mais elevado ponto de vista, e, estabelecidas duas questões de ordem para a boa marcha dos trabalhos da assembléa, foi resolvida uma nova reunião que seria realisada ás 15 1/2 horas, de hoje.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1931.

P. de Siqueira Campos, (Secretario Geral).

Pela Comissão Executiva.

AVISO

N. 29

30|11|31

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, o Conselho Nacional do Café avisa aos interessados que as declarações de vendas para embarques futuros, desde 26 do corrente e até a terminação dos trabalhos do Convênio Cafeeiro, óra reunido nesta Capital, só serão validas quando acompanhadas dos documentos comprobatorios das mesmas e dos respectivos contratos de cambio.

Para a prova da venda dos cambios é concedido o prazo de 48 horas, a contar do fechamento do negocio.

Fernando de Barros Franco,
Pela Comissão Executiva.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO REALIZADA ÀS 16 HORAS DO MESMO DIA, 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Aberta a sessão, pelo seu Presidente, Dr. Souza Dantas, é anunciado o primeiro ponto de vista a ser abordado — da alteração de algumas disposições do Decreto n. 20.405, dando a palavra ao Dr. Cesario Coimbra, que passa a expôr o modo de vêr da Sociedade Rural Brasileira, concluindo pela afirmativa da necessidade de autonomia por parte do Conselho Nacional do Café acompanhada do direito de veto por parte do Govêrno Federal, limitado aos quatro casos seguintes:

1^b Operações que estabeleçam por qualquer forma a oneração da taxa de 10 shilings;

2^o Aplicação da referida taxa, contraria á finalidade para a qual foi creada;

3^o Deliberações que contrariem disposições de leis e decretos que organisaram ou modificaram o Conselho;

4^o — Concessões de isenção da taxa.

O Sr. Virgilio de Aguiar expõe, a seguir, o ponto de vista da Federação das Associações Agricolas de S. Paulo sobre o mesmo assunto, restringindo o direito de véto, pelo Govêrno Federal, aos seguintes casos:

a) Operações de credito interno, reconhecidamente onerosas, isto é, fóra das condições normais do mercado;

b) Aplicação de fundos para operações alheias ás suas finalidades;

c) Todos os demais atos que impliquem violação dos decretos que regulam as funções do Conselho Nacional do Café.

Generalisando-se a troca de idéas e impressões sobre o mesmo, com os esclarecimentos dos Drs. Mauro Roquete Pinto e Oliveira Franco, dando a opinião do Conselho e dos Drs. Souza Dantas e Jaques Dias Maciel, secundados pelo Dr. Fernando de Barros Franco, ficaram unanimemente assentadas as seguintes resoluções:

1.ª

O Conselho deverá recuperar, mesmo por meios indiretos, a sua primitiva autonomia, ficando porém sujeito á mais ampla e rigorosa fiscalização por parte do Governô Federal;

2.ª

Ficarão sujeitos ao véto do Ministro da Fazenda todas as resoluções do Conselho que impliquem no desvirtuamento ou na infração das suas obrigações ou finalidades, ou que sejam contrarias ás leis do país; e

3.ª

A isenção do pagamento da taxa especial só poderá ser concedida pelo Ministro da Fazenda, mediante parecer favoravel do Conselho Nacional do Café.

Passando a ser discutido o ponto seguinte — a faculdade do Conselho onerar o produto da arrecadação da taxa especial, dando-a em garantia de empréstimos -- expõe o Dr. F. de Barros Franco a sua maneira de pensar contra o cerceamento da liberdade do Conselho *de adoptar a melhor solução que se lhe ofereça*, para cumprimento de suas finalidades, mesmo que elas se concretizem na obtenção de empréstimos internos ou externos ou na tomada de compromissos que venham onerar a referida taxa especial, sem embargo de continuar na sua firme e inabalavel resolução de não concordar com a sua gravação de forma alguma, por prazo superior de 2 a 3 anos, para que ao finalizar o prazo de duração do Conselho possa a lavoura libertar-se definitivamente da referida taxa.

O Dr. Souza Dantas diz da opinião intransigente da lavoura paulista contra a obtenção de empréstimos externos, curtindo como vem as maleficas consequencias dos anteriores, em que, pela quéda do cambio, duplicaram as suas responsabilidades e compromissos, ficando afinal, e por unanimidade, resolvido que

4.ª

A faculdade outorgada ao Conselho de efetuar as operações de credito necessarias ao cumprimento de suas finalidades, não deverá ser estendida expressamente ás operações externas, para a resolução das quais se tornará necessaria nova convocação do Convênio dos Estados interessados.

Passa em seguida o Dr. Souza Dantas a expôr o desejo do Governô Federal, de transferir para o Conselho Nacional do Café todo o serviço de controle, execução e liquidação dos negocios já realizados pelo mesmo

sobre café, tais como as operações da sua troca por trigo, de sua consignação á firma Hard, Rand & Cia., prontificando-se mesmo a fazer uma declaração pública e oficial nesse sentido, dado o seu desejo de não mais intervir em negocios de café, que seriam única e exclusivamente tratados pela instituição especializada, creada com esse fim — o Conselho Nacional do Café.

O Dr. Barros Franco, dando a sua aquiescencia a essa idéa, pede, entretanto, que conste da áta, que o faz com duas resalvas:

1ª que o Conselho Nacional do Café não se poderá responsabilizar pela boa ou má liquidação dos negocios já feitos sem a sua menor intervenção e sem o seu prévio conhecimento, pelo Govêrno Federal; e

2ª que este resolva e se comprometa a não mais fazer outras transações sobre café sem o breve e previo e expresso acôrdo do Conselho Nacional do Café, sendo em seguida e, por unanimidade, aprovada a resolução.

5ª

Deverão ser concentrados em mãos do Conselho Nacional do Café todos os negocios realizados sobre café pelo Govêrno Federal com as restrições apresentadas pelo Dr. Barros Franco.

Continuando, passa o Dr. Souza Dantas a fazer o historico da compra dos estoques de café retido em 30 de Junho pelo Govêrno Federal, determinada pelas disposições do Decreto n. 19.688, de 11 de Fevereiro do corrente ano, passando a mostrar a impossibilidade, em que este Govêrno se encontra, de proseguir nessa compra, e as funestas consequencias que daí poderiam advir, se não forem adotadas medidas capazes de impedi-las, algumas das quais serão expostas pela delegação do Estado de São Paulo na proxima reunião.

Foi em seguida abordado o caso da obrigação imposta pelo Decreto n. 20.405, do recolhimento exclusivo ao Banco do Brasil, do pròduto da arrecadação da actual taxa especial de meia libra esterlina, impedindo o deposito em outros bancos que maiores beneficios dirétoes prestam á lavoura cafeeira; sendo este assunto amplamente esclarecido pelos Drs. Barros Franco, Souza Dantas e Oliveira Franco, ficando a sua resolução transferida para as proximas reuniões.

Estabelecida a seguinte ordem do dia — para a primeira reunião de amanhã, 1º de Dezembro de 1931 — foi suspensa a sessão, ás 18 horas e 4 minutos.

ORDEM DO DIA PARA A 1ª REUNIÃO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1931

Estudo e discussão da questão da compra total dos estoques de café retido em 30 de Junho, iniciada pelo Govêrno Federal, e das sugestões propostas para a obtenção dos recursos necessarios a essa finalidade por meio do aumento da actual taxa de meia libra por sáca de café.

COMUNICADO N. 30

Na reunião desta tarde, dos Representantes dos Estados Cafeeiros, foram tratados os seguintes assuntos que ficaram aprovados por unanimidade:

1.º

Autonomia ampla do Conselho que assumirá inteira responsabilidade dos atos que praticar, sob a mais severa fiscalização do Governo Federal.

2.º

Direito de veto do Governo Federal, por parte do Ministro da Fazenda, ás resoluções do Conselho que impliquem a infração das suas obrigações ou finalidades, ou que sejam contrarias ás leis do país;

3.º

A isenção do pagamento da taxa só poderá ser concedida pelo Ministro da Fazenda, mediante parecer favoravel do Conselho Nacional do Café;

4.º

Transferencia para o Conselho Nacional do Café, das operações sobre café já realizadas pelo Governo Federal, que decidiu não mais intervir em tais negocios.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1931.

Pedro de Siqueira Campos (Secretario geral.)

Pela Comissão Executiva

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTADOS
PRODUTORES DE CAFÉ, REALIZADA ÀS 10 1/2 HORAS DO DIA 1º DE
DEZEMBRO DE 1931, NA SÉDE DO CONSELHO NACIONAL DO CAFÉ,
COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE REPRESENTANTES:**

Dr. Marcos de Souza Dantas — Representante do Governo Federal.

Virgilio Aguiar, Oscar Leite Ribeiro de Faria, Dr. Cesario Coimbra
e Dr. Osvaldo Ribeiro Franco, Representantes do Estado de S. Paulo.

Dr. Fernando de Barros Franco, Dr. Antonio Augusto de Araujo
Franco e Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Representantes do Es-
tado do Rio.

Dr. João de Oliveira Franco, Representante do Estado do Paraná.

Dr. Mauro Roquete Pinto, Dr. Jaques Dias Maciel e Dr. Ormeu
Junqueira Botelho, Representante do Estado de Minas Gerais.

Dr. Manoel Lopes Pimenta, Hildebrando Silva e José Carlos Terra
Lima, Representante do Estado do Espirito Santo.

Dr. Nelson Muniz, Representante dos Estados da Baía, Pernambu-
co e Goiás.

Aberta a sessão, o Dr. Souza Dantas lê a ordem do dia estabelecida
para essa reunião, expondo, em seguida, a situação do Governo Federal,
que se acha impossibilitado de continuar o pagamento dos estoques de
café, comprados de conformidade com o Decreto n. 19.688. Essa com-

pra, diz, só poderá ser efetivada pelo Conselho Nacional do Café, uma vez que a este compete, precipuamente, a defesa desse nosso produto; sendo, entretanto, necessário que, ao mesmo sejam fornecidos os recursos indispensáveis para fazer face a esses pagamentos dentro de breve prazo; assim, submete à discussão o seguinte ponto: deve ou não passar para o Conselho Nacional do Café a responsabilidade da compra dos estoques de café retido, decretada a 11 de Fevereiro de 1931 pelo Governo Federal.

O Dr. Roquete Pinto julga que, em principio, não poderá haver duvida quanto à necessidade da transferencia dessa compra para o Conselho Nacional do Café, sendo porém indispensavel que lhe sejam facultados os meios suficientes para o cumprimento desse novo encargo.

Sucessivamente deram sua expressa aprovação a esta declaração os Drs. M. Lopes Pimenta, Oliveira Franco, Barros Franco, Nelson Muniz, Virgilio de Aguiar, em nome das delegações dos Estados do Espirito Santo, Paraná, Rio de Janeiro, Baía, Pernambuco, Goiás e S. Paulo, verificando-se, assim, a unanime aprovação da resolução de:

6.ª

Considerar indispensavel a compra por parte do Conselho Nacional do Café, de todos os estoques de café das safras anteriores, retidos nos reguladores de 30 de Junho de 1931, devendo ao mesmo Conselho Nacional do Café ser facultados os meios para efetivação dessa compra.

O Dr. Cesario Coimbra lê um trabalho tendente á resolução definitiva do problema do café, não só sob o aspecto do momento presente, mas, de forma a encarar tambem o futuro, constituindo, segundo diz, um plano completo de remodelação do sistema de defesa do café. (1).

O Sr. Virgilio de Aguiar lê diversos pontos de vista da Federação das Associações de Lavradores de S. Paulo. (2).

O Dr. Barros Franco apoia a proposta do Dr. Jaques Dias Maciel de ser adiada por 24 horas a discussão dos trabalhos apresentados pelo Dr. Cesario Coimbra e pelo Sr. Virgilio de Aguiar, para permitir o estudo cuidadoso dos mesmos pelas demais delegações, sendo suspensa a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

(1) V. a pagina seguinte.

(2) V. a pag. 259.

PROJETO DE REMODELAÇÃO DA DEFESA DO CAFÉ APRESENTADO PELO DELEGADO PAULISTA DR. CESARIO COIMBRA, E QUE ESTA' SER- VINDO DE BASE PARA A DISCUSSÃO DO ASSUNTO

Venho apresentar ás Delegações dos Estados Cafeeiros um projeto de remodelação da defesa do café, tendo utilizado, para organiza-lo, todas as contribuições dos estudiosos do assunto, que tiveram ocasião de tomar parte nos debates, que a êsse respeito se travaram em São Paulo.

Busquei encontrar uma solução que atendesse ás diversas necessidades de um sistema completo de defesa, sem aumento das atuais taxações. Verifiquei, porém, como se demonstrará abaixo, ser impossível, sem agração temporaria dessas taxas, chegar a uma solução que permitisse efetuar, rapidamente, á lavoura o pagamento dos cafés adquiridos pelo Governo Federal; amortizar em prazo breve o emprestimo de vinte milhões; reembolsar ao Governo Federal o dinheiro que empregou em compra de café, e aliviar os lavradores de todos os Estados Cafeeiros da taxa de mil réis ouro por sáca; tudo isso sem que se diminuíssem os recursos necessários para a ação que vem sendo exercida presentemente pelo Conselho Nacional do Café.

AMORTISAÇÃO DO EMPRESTIMO DE £. 20.000.000

Esta soma, obtida para o financiamento das sobras dos cafés brasileiros das safras de 1929 e 1930, e, precipuamente, para evitar o descalabro das cotações e consequente ruina completa do país, está hoje, em números redondos, reduzida a libras 17.000.000, e continúa garantida com o penhor dos estoques de café adquiridos pelo Governo Federal. Mediante a anuencia dos banqueiros para a substituição da garantia real assim constituida, por outra de natureza fiscal que lhes ofereça, pelo menos, o atrativo de um reembolso em prazo consideravelmente mais breve do que o contratual; ou sem essa anuencia, pela substituição dos cafés apenhados, por outros das safras seguintes, é possível ao Governo Federal dar aos cafés atualmente apenhados o destino que melhor consulte aos interesses do país. Entendo, entretanto, que num ou noutro caso, seria da maior utilidade a revisão do contrato do emprestimo para o efeito de ser encurtado o prazo da sua amortização, para que o onus dele resultante não tique onerando a produção brasileira por largo tempo.

ELEVAÇÃO DA TAXA

Julguei necessario aumentar-se a taxa, e mesmo fortemente, contanto que ficasse a lavoura brasileira, dentro de poucos mezes, libertada das despesas indispensaveis á completa liquidação do emprestimo de vinte milhões, para que fossem inteiramente atendidos os recursos de que carece o Conselho Nacional do Café para dar cabal desempenho ás finalidades para as quais foi creado. Ha a considerar, ainda, as somas que se devem destinar ao immediato pagamento dos cafés adquiridos pelo Governo Federal, ao reembolso deste das importancias que empregou em compras de café, e, finalmente, á indenisação aos Estados Cafeeiros pela supressão do mil réis ouro cobrado para cada saca de café que transita nas Estradas de Ferro brasileiras.

APLICAÇÃO DA TAXA

Aceita a elevação que proponho, de 10 shilings, que é atualmente, para uma libra por saca, paga pelo exportador, a arrecadação montaria a £ 16.000.000, calculando-se em 16.000.000 de sacas a exportação media anual de cafés brasileiros.

A soma acima indicada seria distribuida da seguinte forma:

1° — Meia libra por saca, ou sejam £ 8.000.000 para amortisação do emprestimo de vinte milhões e para substituir o mil réis ouro paulista, no serviço de juros do emprestimo, contraído pelo Estado de São Paulo, a saber:

a) — para o serviço do emprestimo paulista, que até agora vem sendo custeado pelo mil réis ouro, e que exige £ 110.000 por mez, a prestação anual de ..	£ 1.320.000
b) — para liquidação do emprestimo de £ 20.000.000, hoje reduzido a £ 17.000.000, a qual poderá ser feita no curto prazo de trinta e quatro (34) mezes, com os juros contratuais, a soma de	£ 6.680.000
Total, por ano	£ 8.000.000

Ao fim de trinta e quatro (34) mezes, estaria extinto o emprestimo de £ 20.000.000. Extinta, tambem, seria esta 1½ libra destinada ao serviço de emprestimos externos.

Encurtado, assim, o prazo para a liquidação do emprestimo de £ 20.000.000, não seriam tentados os nossos concorrentes dos outros paizes produtores de café a fazer novas plantações, porque, quando estas viessem a produzir, já teria desaparecido a taxa que vai encarecer o produto Brasileiro e, consequentemente, beneficia-los pela alta da cotação de seus cafés.

2° — A outra 1½ libra, já existente sob a forma de 10 shilings, é empregada atualmente da seguinte forma:

Defesa portos

Rio — Vitoria 3 sh. — 4d. ou sejam £ 2.666.666—13—4

Defesa porto

Santos 6 sh. — 8d. ou sejam £ 5.333.333— 6—8

10 sh. — 0d. £ 8.000.000

Desaparecidas as taxas de tres shilings e mil réis ouro, a que está sujeita cada saca de café incinerada em Santos pelo Conselho, poderá ser eliminada a mesma quantidade de café nesse porto mediante emprego de menor quantia. Far-se-ia a distribuição da referida 1½ libra da seguinte forma:

Defesa

Rio — Vitoria 3 sh. — 4d. ou sejam..... £ 2.666.666—13—4

Defesa Santos 4 sh. — 0d. ou sejam..... £ 3.200.000— 0—0

Saldo disponível 2 sh. — 8d. ou sejam £ 2.133.333— 6—8

10 sh. — 0d. £ 8.000.000

Sobram anualmente, como vimos acima, £ 2.133.000, ou, a um cambio medio de 70\$000, em numeros redondos 150.000:000\$000.

O Governo Federal já empregou em compra de café, até 14 de Novembro p. passado, 213.000:000\$000. Vai ser necessario ao Conselho levantar um emprestimo de 124.000:000\$000 para terminar o pagamento dos estoques comprados pelo Governo Federal, como adiante veremos. Destinem-se 90.000:000\$000 anuais, da soma de 150.000:000\$000 acima indicada, para o reembolso ao Governo Federal e para o pagamento do emprestimo de 124.000:000\$000. Restam 60.000:000\$000, que seriam destinados aos Estados Cafeeiros, com exclusão de São Paulo. Para serem indenizados os Tesouros Estaduais do produto do mil réis ouro, que não mais seria cobrado dos produtores enquanto estivesse em execução o atual plano. São necessarios (48.000:000\$000) quarenta e oito mil contos, computando-se a safra media desses Estados em seis milhões (6.000.000) de sacas anualmente. Restam doze mil contos de réis (12.000:000\$000) anuais que seriam destinados ao estudo e á propaganda de processos modernos para a melhoria do tipo dos cafés desses Estados, com exclusão de São Paulo que já tem esse serviço organizado a expensas proprias. Muito ha, ainda, a ser feito no sentido do melhor tratamento do café, desde que é colhido até que entre para as maquinas de beneficio. Mesmo quanto ao beneficio, em varios Estados Cafeeiros

do Brasil, muito é possível melhorar, adotando-se maquinismos aperfeiçoados, à semelhança dos que vêm sendo empregados em São Paulo. O emprego conveniente desse soma de doze mil contos (12.000:000\$000) valorisaria anualmente a produção Brasileira de café em algumas centenas de mil contos.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

Parece que seria indispensável o funcionamento da carteira de descontos do Banco do Brasil. A emissão que daí resultasse não poderia perturbar de modo algum o plano financeiro que vem sendo executado pelo Governo Federal. As notas lançadas em circulação para o pagamento dos estoques seriam recolhidas e incineradas em brevíssimo prazo, como passamos a demonstrar, estudando o mecanismo para o pagamento dos estoques. Sendo posta em pratica a providencia sugerida pelo Dr. Silva Gordo, Secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo, de se recolherem aos cofres do Banco do Brasil, 20 % das caixas dos Bancos nacionais e estrangeiros que funcionam no Brasil, não seria absolutamente necessaria qualquer emissão, pois, excessos de depositos que receberia o Banco do Brasil lhe permitiriam efetuar os descontos dos titulos necessarios para essas operações.

PAGAMENTOS DOS ESTOQUES

Descontados dos estoques de cafés os de proveniencia do Estado de Minas, por serem minimos e facilmente adquiriveis, podemos aceitar um total de 17.500.000 sacas de cafés existentes nos Reguladores Paulistas, a 30 de Junho p. passado. Temos que deduzir deste total 6.145.000 sacas, já pagas até 14 de Novembro, restando assim 11.355.000 sacas, para cujo pagamento serão necessarios 361.000:000\$000, como passamos a demonstrar:

Essas 11.355.000 sacas estão assim distribuidas:

A — Conhecimentos registados no Banco do Estado de S. Paulo.

3.000.000	financiados a 60\$000, encontro de contas	
4.000.000	financiados a 35\$000, a pagar a 25\$ p. saca	100.000:000\$000
3.035.000	apenas registados, a pagar a 60\$000.....	182.000:000\$000

B — Conhecimentos não registados no Banco do Estado.

1.320.000,	aproximadamente, a pagar a 60\$	79.200:000\$000
<u>11.355.000</u>	Soma	<u>361.200:000\$000</u>

Para o pagamento desses estoques aos lavradores, dispõe o Governo dos seguintes recursos:

16 prestações mensais de 11.800:000\$000, cada uma, a receber dos moageiros, pela permuta de café com trigo, ou seja	188.800:000\$000
12 prestações mensais de 4.000:000\$000 a receber de Hard, Rand & Cia., diferença entre o preço por que vão sendo vendidos os cafés, e as quantias por eles adiantadas	48.000:000\$000
Soma	236.800:000\$000
Ficam faltando	124.200:000\$000
Para perfazer os	361.000:000\$000
do total necessario ao pagamento dos estoques.	

O Conselho Nacional do Café, depois de exgotados os recursos fornecidos pela permuta de trigo e pelo negocio Hard Rand, teria de levantar um emprestimo interno, provavelmente no Banco do Brasil, e para amortisar esse emprestimo e bem assim para reembolsar o Governo Federal dos 213.000:000\$000 que já empregou em café, teria á sua disposição a sobra de 90.000:000\$000 anuais, acima indicada.

Mediante o funcionamento da Carteira de Redescontos o Conselho Nacional do Café poderia desde já intensificar o pagamento aos lavradores, do café adquirido pelo Governo Federal, sem maior onus para este. Em menos de seis mezes, á razão de 2.000.000 de sacas por mez, estaria a lavoura paga do café que, por tão baixo preço vendeu, e cuja produção, como é sabido, lhe custou enormemente mais.

ELIMINAÇÃO DOS ESTOQUES

Feito o acordo com os banqueiros ou na impossibilidade disso, feita a substituição dos cafés penhorados do estoque por outros de safras novas, será possível proceder á eliminação dos estoques excessivos.

Os numeros que propuz em reunião da Sociedade Rural Brasileira, a 4 de Novembro, foram aceitos como bons por todos quantos têm discutido o assunto, em São Paulo. Para considerar unicamente algarismos redondos, avaliei o total a ser eliminado em 18.000.000 sacas, das quais 12.000.000 dos cafés mais baixos do estoque existente, a serem destruidos imediatamente. Os restantes 6.000.000, constituídos de cafés finissimos, entrariam nos portos, á razão de 2.000.000 por ano, em substituição de iguais quantidades de cafés baixos das safras futuras que seriam eliminados. Essa eliminação seria feita sém prejuizo da que continuará efetuando o Conselho Nacional do Café no desempenho de suas funções.

O computo dos 12.000.000 e dos 6.000.000 de sacas, acima referidos foi pela Sociedade Rural achado mediante o exame da classificação dos estoques que vem sendo feita pelos peritos do Instituto.

Efetivamente, verificaram eles que 28 % dos estoques são constituídos de cafés 2, 2—3, 3 e 3—4 e 10 % de cafés tipo 4. Como é sabido, entre os cafés tipo 4, ha uma parte que torra e bebe mal. Re-

duzimos, por isso de 40 % a 33 % do estoque total a quantidade de cafés finos que deveriam ser separados, restando 67 % do estoque, digamos dois terços, ou sejam 12.000.000 de sacas a eliminar desde já.

EQUILIBRIO ENTRE PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO

As sobras anuais da produção brasileira podem ser calculadas em 3 e 1/2 milhões de sacas por ano. Essas sobras tendem a diminuir, e não a aumentar porque, por efeito da crise cafeeira, desde ha tres anos não se plantam novos cafesais. Uma recente lei veio impedir que, durante cinco anos, se façam novas plantações.

Por outro lado, a exportação vem aumentando, e já chegámos mesmo, no ano de 1930, ao algarismo auspicioso de 17 e meio milhões de sacas. Essa exportação aumentará ainda, e grandemente, desde que seja feita uma inteligente propaganda do café brasileiro, agora facilitada não sómente pelo maior cuidado dos fazendeiros na produção de tipos finos, como também pela eliminação dos cafés baixos, que o Conselho vem fazendo. A media do tipo dos cafés brasileiros ainda será melhorada se, executado o plano ora apresentado, fôr feita a substituição dos tipos inferiores das safras futuras pela dos cafés finos do estoque.

Em todo o caso, enquanto não se der naturalmente o equilibrio entre a produção e a exportação, venho sugerir que sejam postas em pratica as tres medidas seguintes:

1.ª

Incineração no interior, de uma saca de café baixo para obtenção de bilhete de embarque diréto de uma sáca de café fino para os portos de saída;

2.ª

Rebeneficiamento dos cafés nos portos, mediante o emprego dos processos mais modernos e eficazes;

3.ª

Proibição de exportação do tipo 7, e até de tipo 6, se necessário fôr, aliás de acôrdo com a sugestão do representante do Espirito Santo, no Conselho, Dr. Edison Prado.

Hesitei em aconselhar o emprego da primeira medida pela dificuldade de organizar-se e manter-se uma eficiente fiscalisação. Lembro agora que poderá a medida ser posta em execução sem despesa alguma, fazendo-se a eliminação perante uma comissão constituída de um representante da União, na pessoa do coletor federal, um representante do Estado, na do coletor estadual, e um representante do Municipio, na do prefeito, e a esses tres elementos da administração pública se reuniriam o maior e o menor produtor de café do Municipio.

Inutil seria acentuar as vantagens do rebeneficio, pois essa provi-

dencia viria preencher o duplo fim da melhoria da qualidade com a redução do volume.

Quanto á terceira medida, seria ela de emergencia e provavelmente não teria ocasião de ser empregada, porque, mediante a redução do volume, resultante das duas primeiras e a eliminação dos cafés baixos nos portos de embarque pelo Conselho Nacional, difficilmente seria necessario opôr maiores difficuldades á exportação de cafés brasileiros.

PONTOS DE VISTA DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE S. PAULO (*)

1.º

Pleitear a autonomia do Conselho Nacional do Café, com fiscalização do Governo Federal;

2.º

Pleitear que o novo Convenio resolva não poder o Conselho Nacional do Café, em nenhum caso, dar a taxa de sua arrecadação em garantia de qualquer operação de credito externo;

3.º

Os casos em que o representante do Governo Federal poderá exercer o direito de véto são os seguintes:

a) operações de credito interno, reconhecidamente onerosas, isto é, fóra das condições normais do mercado;

b) aplicação de fundos para operações alheias ás suas finalidades;

c) todos os demais atos que impliquem violação dos decretos que regulam as funções do Conselho Nacional do Café.

4.º

Defesa do mercado, no sentido de se evitar novas baixas das cotações. Essa defesa cessará, automaticamente, uma vez que as cotações atinjam 18\$000 por 10 quilos, para o contrato "A", na praça de Santos, e preços correspondentes para outros mercados e outros contrátos, e entrará de novo em ação, sempre que as cotações baixarem desse limite;

5.º

Eliminação das sobras da safra atual, sendo a sobra da colheita paulista eliminada na capital de São Paulo;

(*) Trabalho apresentado pelo delegado paulista, Dr. Virgilio Aguiar.

6.º

Apressar a eliminação das sobras da safra atual, por meio de uma operação de crédito interno;

7.º

Exonerar a lavoura paulista do onus decorrente da taxa de 3 shilings, que ficará a cargo do Conselho Nacional do Café;

8.º

Acelerar o pagamento dos estoques de café comprados pelo Governo Federal;

9.º

No caso de ficar a cargo do Conselho Nacional o pagamento dos estoques de café comprados pelo Governo Federal e pelo Governo de São Paulo, deverá o Conselho Nacional estudar o meio de assumir as responsabilidades inerentes ao empréstimo de libras 20.000.000, criando uma nova taxa para esse fim;

10.º

Nesta hipótese ficarão os estoques referidos de posse do Conselho Nacional, ao qual incumbirá a liquidação das quotas mínimas estabelecidas pelo contrato de empréstimo de libras 20.000.000. Essa liquidação deverá ser feita por exportação ou por eliminação, conforme as conveniências do momento;

11.º

Da parte não apenhada dos estoques de café adquiridos, o Conselho selecionará as boas qualidades, eliminando imediatamente as inferiores;

12.º

O Conselho Nacional deverá dedicar especial atenção ao problema das tarifas aduaneiras, visando a celebração de tratados comerciais, que darão solução definitiva ao problema do café brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

Quanto aos itens 1º, 2º e 3º, dispensamo-nos de quaisquer justificativas, por se tratar de materia vencida, isto é, já discutida e resolvida pelo atual Convenio dos Estados Cafeicultores.

Quanto ao item 4º:

Novas baixas das cotações devem ser evitadas, não apenas porque os preços atuais são já demasiadamente baixos, ruinosos mesmo, para a lavoura, como também porque, cogitando o atual Convenio de crear uma nova taxa em ouro, sobre a exportação de café, necessario se faz que, no minimo, os preços atuais sejam intransigentemente defendidos, afim de que não incida, finalmente, sobre a lavoura, o novo tributo. Para essa defesa não será mistér fugir o Conselho Nacional á sua legitima finalidade, pois que a fará mediante a eliminação dos excessos nocivos das safras emergentes, onde e quando mais conveniente se afigurar ao mesmo Conselho.

Quanto ao item 5º:

As maiores sobras a serem eliminadas serão, naturalmente, as do Estado de São Paulo. Essa eliminação deverá ser feita na propria capital do Estado, porque:

a) existem ali todos os aparelhamentos e facilidades, não só para armazenamento e classificação, como para rebeneficio e demais operações necessarias;

b) o preço de compra será ali muito menor do que em Santos, não só porque os cafés não terão sido onerados pelos pesados impostos pagos á sua chegada áquele porto, como porque já se obteve das Estradas de Ferro o abatimento de 50 % nos fretes do café despachado para a Capital e destinado á eliminação;

c) as compras e eliminações em São Paulo (Capital), podem ser mais facilmente controladas e terão maior publicidade, exercendo assim maior efeito psicologico sobre os mercados, quer estrangeiros, quer nacionais;

Quanto ao item 6º:

As vantagens de uma rapida eliminação de sobras são tão evidentes que dispensam justificativa. Sendo seu fim restabelecer o equilibrio estatico, de modo a restituir o comércio de café ao regime de plena liberdade, quanto mais depressa se conseguir esse objetivo, tanto mais cedo nos livraremos de todos os artificialismos que tanto dano nos têm causado.

Quanto ao item 7º:

Tão iniqua é a cobrança de uma taxa de financiamento a lavradores que não têm financiamento que a eliminação da taxa de 3 shilings, que onera a lavoura paulista, é áto de elementar justiça. E a formula agora sugerida parece satisfazer a todos os interesses, pois, uma vez que o

Conselho Nacional fique de posse dos estoques, para cuja compra se utilizará, em larga escala, dos recursos provenientes do empréstimo que deu causa àquela taxa, é razoável que esta fique a cargo do mesmo Conselho Nacional.

Quanto ao item 8º:

E' materia vencida.

Quanto ao item 9º:

Em relação á nova taxa, parece-nos que mais 5 shilings seriam suficientes para consecução integral do objetivo visado neste item.

Quanto ao item 10º:

A liquidação das quotas estabelecidas pelo contrato de empréstimo de libras 20.000.000, por intermedio do Conselho Nacional, evitará novas interferencias do Govêrno no mercado, — vendas fóra das quotas, consignações ou permutas — que só servem para perturbar o ritmo normal do comércio.

Quanto ao item 11º:

A seleção dos estoques, pelos meios aconselhados pela pratica comercial, afigura-se-nos preliminar indispensavel ás operações de eliminação, porque, em nenhum caso devemos permitir a destruição de cafés finos. Quanto á eliminação de qualidades inferiores, reputamos operação altamente aconselhavel, não apenas para beneficiar a posição estatística do produto, como para se evitarem as despesas oriundas de prolongado armazenamento de mercadoria, que, pela sua má qualidade, jámais poderia compensar tais despesas.

Finalmente,

Quanto ao item 12º:

A celebração dos tratados comerciais, de modo a eliminar ou atenuar as barreiras alfandegarias que impedem ou dificultam a expansão do consumo do nosso café, é necessidade imperiosa e urgente, como está na consciencia de todos. Logo que obtenhamos os primeiros resultados nesse terreno, veremos sensivelmente aumentadas as nossas exportações, e por isso julgamos necessaria a permanencia em nossas mãos, de um razoavel estoque de qualidades selecionadas.

COMUNICADO N. 31

Na reunião desta manhã, o Convenio dos Estados Produtores de Café, por voto expresso das delegações de cada um dos Estados, aprovou unanimemente a resolução de ficar a cargo do Conselho Nacional do Café, de acôrdo com o desejo do Govêrno Federal, a compra dos estoques de café das safras anteriores retidos em 30 de Junho do corrente ano.

Os representantes da lavoura paulista, Dr. Cesario Coimbra e Sr. Virgilio de Aguiar, apresentaram dois trabalhos relativos á obtenção dos recursos necessarios para fazer face a essa compra e ao cumprimento das demais finalidades do mesmo Conselho.

O assunto desses trabalhos será objeto de discussão na proxima reunião marcada para ás 10 horas de amanhã.

Rio de Janeiro, 1° de Dezembro de 1931.

P. de Siqueira Campos,

Secretario geral.

ATA DA QUARTA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTADOS PRODUTORES DE CAFÉ", REALIZADA ÀS 11 HORAS DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1931

Presentes todos os Delegados foi aberta a sessão pelo Dr. Souza Dantas, e dada a palavra ao Sr. Oscar de Faria, que leu o seu trabalho preconizando a rápida e imediata queima de 12.000.000 de sacas de café, trabalho esse de que cada um dos delegados recebeu uma cópia, e terminou apresentando a seguinte proposta:

"Art.º (onde convier). — O Convenio Nacional dos Estados Cafeeiros resolve, utilizando-se dos recursos financeiros já aventados, eliminar, dentro do prazo maximo de quatro mezes, á razão de 3.000.000 por mês, o total de 12.000.000 de sâcas de café preferentemente dentre os de qualidades mais depreciadas."

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1931,

(assinado) Oscar Leite Ribeiro de Faria.

O Dr. Souza Dantas, como representante do Governo Federal, expõe sua opinião imparcial, formada do estudo de todas as propostas, trabalhos, observações e idéas apresentadas, dizendo que, resolvidas as questões como o foram as que constam das atas das reuniões anteriores, resta exclusivamente estudar os meios de obtenção dos recursos necessarios ao cumprimento de todos os encargos que irão pesar sobre o Conselho Nacional do Café além das suas primitivas finalidades.

Julga que, dos trabalhos apresentados se podem conseguir elementos e formulas para chegar a uma solução satisfatoria, mediante a conciliação dos desejos manifestados por algumas correntes com as concessões oferecidas por outros, de modo a se concretisar numa solução média, equitativa e justa, para satisfação das necessidades verificadas.

Nesse sentido apresenta suas sugestões relativas á adoção das taxas necessarias e suficientes, sem demasias, para conseguir os fundos indispensaveis ás atuais obrigações do Conselho Nacional do Café e ás que lhe vão ser acrescidas, tais como o pagamento dos estoques retidos e a satisfação dos compromissos decorrentes do emprestimo de 20.000.000 de libras.

Com esse objetivo apresentando diversos dados e elementos estatísticos e numericos, relativos a: ás previsões de safras e exportações

futuras; aos dispendios previsiveis com a compra dos estoques das sobras das safras, e com os servicos dos juros e amortizacao do referido emprestimo; ás arrecadações provaveis e aos demais recursos já conhecidos, provenientes das operações realizadas pelo Governo Federal, etc.; demonstra o Dr. Souza Dantas a suficiencia da taxa de 15 shilings para ocorrer a todos estes encargos previstos.

Transmite, a seguir, a declaração feita ainda nesta manhã, pelo Sr. Ministro da Fazenda, de que, havendo a certeza do Conselho Nacional do Café poder reembolsar o Governo Federal dos recursos por ele invertidos até agora e até final, como auxilio direto á lavoura pela compra do café e ao proprio Conselho Nacional do Café para cumprimento de todos os seus antigos e novos encargos na defesa desse produto, não haverá falta de recursos para que o mesmo possa desempenhar cabal e rapidamente as suas finalidades, inclusive as que ser-lhe-ão agora transferidas do Governo Federal.

Assim, orientado por este raciocinio matematico e firmado na declaração do Sr. Ministro da Fazenda, não hesita em formular como complemento e para cumprimento das anteriormente tomadas por esta assembléa, as seguintes e indispensaveis resoluções:

- a) majoração da taxa especial de meia libra, óra arrecadada pelo Conselho Nacional do Café, para quinze shilings, sendo o aumento óra proposto de cinco shilings destinado ao servico de juros e amortizacao do emprestimo de 20.000.000 libras;
- b) acordo com o Governo Federal e com o Banco do Brasil para antecipação dos recursos necessarios á aceleração da compra dos estoques e da eliminacão do café;
- c) defesa dos preços do café em base justa e equitativa nos diversos mercados de exportação do paiz.

Antes de serem submetidas á discussão as tres resoluções acima propostas, pede a palavra o Dr. Barros Franco, que deseja expor a sua impressão pessoal e dos seus dois outros companheiros de delegação, sobre os trabalhos dos Drs. Cesario Coimbra, Virgilio de Aguiar e Oscar de Faria, e o faz lendo um judicioso e completo trabalho que foi posteriormente entregue, por cópia, a cada um dos delegados. (1).

Completa e resume este valioso trabalho uma serie de conclusões que representam o modo de pensar da delegação do Estado do Rio de Janeiro.

Antes ainda de ser iniciada a discussão das resoluções propostas pelo Dr. Souza Dantas e das conclusões apresentadas pelo Dr. Barros Franco, o Dr. Jaques Maciel pede o encerramento da presente sessão, prometendo apresentar na reunião da tarde do dia seguinte o ponto de vista da delegação do Estado de Minas, pois desejava ter mais tempo para melhor estudar e apreciar as propostas e sugestões apresentadas, sendo a seguir levantada a sessão.

(1) V. pagina 268.

TRABALHO APRESENTADO PELO SR. OSCAR LEITE RIBEIRO DE FARIA

A Comissão de Queima já expôs, em São Paulo, á Federação das Associações da Lavoura e á Sociedade Rural Brasileira, os resultados dos estudos a que procedem durante longos mezes, concluindo pela necessidade de serem: *incinerados*, imediatamente, 12.000.000 de sacas de cafés dos mais inferiores até os médios e *afastados* do mercado, 6.000.000 de sacas de finos e extra finos, para constituir-se uma reserva, providencial, de suprimentos no momento, em que o mercado de café o exija, seja pela carencia de produtos finos, seja para contra-arrestar qualquer movimento altista ou mesmo occurencia de fenomenos meteorologicos...

Tais estudos não receberam, até hoje, nenhuma contradita séria, ou mesmo digna de atenção. Estão, pois, as suas conclusões inteiramente de pé, visto que elas só visam uma finalidade: Concorrer de modo eficaz para resolver, definitivamente, a crise que está asfixiando o agricultor de café e que, consequentemente, abala todo o organismo economico do país.

Apesar de ter sido publicado em jornais de 14 de Novembro ultimo, nosso parecer, julgo indispensavel fazer algumas considerações a respeito.

O parecer em apreço, depois de estudar detida e concientemente a situação estatistica do café, aconselhou a eliminação *apenas da quantidade considerada nociva* ao comercio do café, e, aliás, constituída de qualidades indesejaveis ao comercio. Não foi, portanto, apontada a medida radical da queima total dos estoques dos reguladores, conforme apregõem, erradamente, os que não conhecem o nosso projeto.

A eliminação, por nós aconselhada, dessa parte nociva (12.000.000 de sacas a serem incineradas e 6.000.000 a serem afastadas) é aliás necessaria, mesmo indispensavel, para que o Instituto de Café de S. Paulo possa dar autorisação de embarques do restante e safra em curso. Esta corporação está atualmente distribuindo as quotas de embarque em doses verdadeiramente homeopaticas, porque não ha mais logares nos reguladores, nem nas estações das estradas de ferro, que se acham abarrotadas.

Ha ainda uma razão muito forte para que o proprio Instituto de Café de S. Paulo se incline pela *queima rapida e racional* por nós defendida: a cessação das enormes despesas que os estoques fazem com a

sua guarda. Para dar uma idéa do volume atualmente repezado, basta informar que ao ser creado o Instituto de S. Paulo, em 1925, existiam nos armazens de retenção apenas 3.500.000 sacas e que o custo dos reguladores tinha importado em 12.000:000\$000. Atualmente, retendo 24.000.000 de sacas, o custo dos reguladores, cujo numero aumenta constantemente com as novas construções, já atinge á apreciavel soma de 34.000:000\$000. Adicionem-se a isso os alugueis que importam em cerca de 10.000:000\$000 (dez mil contos) anuais, porque os reguladores de propriedade do Instituto já não bastam para conter as piramides que crescem em progressão geometrica, e ver-se-á o quanto isso custa ao lavrador, queé, afinal, quem paga tudo. Caso isso não baste, para demonstrar a situação, convem considerar ainda os gastos elevadissimos com seguros, mudança da sacaria, remoções, empilhamentos, fiscalisação, guardas de armazens e outras.

De tal forma são onerosas essas despesas, que os cafés vendidos ao fim de 6, 7, 8 ou 10 anos, mal dariam para paga-las. Destruindo-os, não se eliminam riquezas creadas, porque o produto da venda dessas riquezas não aproveitaria ao produtor, e sim e tão sómente ao pagamento de despesas improduttivas.

Ora, como bem verão, a Comissão de Queima jámais propugnou outra cousa que não fosse a eliminação, pela queima, da quantidade de cafés nociva á estatística e isso mesmo, sómente de qualidades indesejaveis para o consumo. A sua obra é conscienciosa, amparada na colaboração de peritos respeitaveis e abalisados, quer no tocante á parte estatística, quer na parte economica e financeira, com o auxilio de banqueiros e financistas eminentes. Nesse seu trabalho, que reputa verdadeiramente patriótico, a Comissão é acompanhada com real simpatia e decidido apoio da quasi unanimidade da lavoura de café de S. Paulo.

Assim, peço que seja submetida á consideração da Casa a seguinte proposta:

Artigo..... (onde convier) — O Convenio Nacional dos Estados Cafeeiros resolve, utilizando-se dos recursos financeiros já aventados, eliminar, dentro do prazo maximo de quatro mezes, á razão de 3.000.000 por mez, o total de 12.000.000 de sacas de café, preferentemente dentre os de qualidades mais depreciadas.

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1931.

(a.) *Oscar Leite Ribeiro de Faria.*

TRABALHO APRESENTADO PELO SR. DR. FERNANDO DE BARROS FRANCO, DA DELEGAÇÃO DO ESTADO DO RIO

CONTRIBUIÇÃO AOS ASSUNTOS EM DEBATE NO CONVENIO DOS ESTADOS CAFEEIROS

O trabalho do Dr. Cesario Coimbra, merecia, pelo seu valor e as observações que encerra, um estudo atento e metuculoso. A escassez de tempo, entretanto, obriga-nos a fazermos observações ligeiras e sinteticas destinadas apenas a elucidar os varios itens em que o mesmo está dividido.

ELEVAÇÃO DA TAXA

A proposta feita para elevação da taxa atual a 1 libra esterlina, parece não atender aos interesses da lavoura de café no momento. Se a premeincia da situação, em S. Paulo, exige o sacrificio de um aumento, de todos os Estados, devemos verificar qual o minimo necessario, e aí fixar esse aumento. Elevar uma taxa ao dobro, onerando um produto que todos desejamos vêr barateado, como meio de propaganda e de combate aos nossos concorrentes, não parece aconselhado sem que necessidades prementes e imediatas a isso nos levem. No caso em apreço o que é de necessidade imediata, é a solução do caso do emprestimo de 20.000.000 esterlinos; os dois outros motivos invocados: aumento de capacidade de ação do Conselho, e substituição da taxa de mil réis ouro, não exigem de nossa parte a solução imediata que o Dr. Coimbra aventa e pleitea.

O Conselho, com os elementos de que dispõe, com a taxa óra cobrada de meia libra, vai desempenhando sua função de modo satisfatorio, o que é comprovado pelos algarismos representados pelas compras de café já realizadas pela eliminação efetivada e as disponibilidades existentes nos Bancos. A abreviação de que óra se faz, com a necessidade de maior onus sobre o café, não parece aconselhada. A substituição da taxa de mil réis ouro é assunto de grande complexidade para se resolver, dada a diversidade de condições em que os varios Estados a cobram, e a tem dado em garantia, o que torna, senão impossivel, ao menos muito dificil, uma solução imediata e equitativa para o caso. Quando o Conselho está a braços com problemas da magnitude do relativo a compra dos estoques e á eliminação de uma parte dos mesmos, do referente ao serviço do pagamento do empres-

timo de 20.000.000, e ainda o da eliminação das sobras da safra, não parece de bom aviso atribuir-lhe ainda a solução do caso da substituição da taxa de mil réis, ouro, problema peculiar á economia de cada Estado, com a agravante de um aumento de taxaço para o café exportado.

APLICAÇÃO DA TAXA

A discriminação da aplicação da taxa conforme a pleitea o Sr. Dr. Coimbra, com a determinação do "quantum" a se despende com cada uma das operações, e principalmente quanto á applicação da meia-libra, resultante do aumento proposto, com referencia ás compras nos portos do Rio, Vitória e Santos, peia de tal modo a ação do Conselho, cria-lhe normas de ação tão rígidas, que dispensa a ação dos seus diretores, presumidamente técnicos, bastando, para dirigi-lo, méros executores de ordem já emanadas do Convênio, que serão cumpridas dentro das cifras antedeterminadas. Isso, entretanto, não convém absolutamente. O que se deve é prover o Conselho de meios necessarios ao cabal desempenho de suas atribuições, dando inteira liberdade de ação para que empreguem seus recursos de acôrdo com as necessidades de cada um dos mercados de café, em beneficio sempre da defesa comum do produto *nacional*. A discriminação lembrada dá ao problema um feito de regionalismo, que em beneficio do interesse comum não deve existir.

COMPRA DOS ESTOQUES ADQUIRIDOS PELO GOVERNO FEDERAL E DE S. PAULO

O Sr. Dr. Coimbra destina, de acôrdo com o seu projeto, 90.000 contos de uma parte da nova taxa, para a compra dos estoques. Entretanto, parece já ponto pacifico, que os 124.000 contos que são necessarios, imediatamente, á compra desses estoques, podem perfeitamente sair da taxa ora cobrada de meia libra, com o auxilio da carteira de redesconto, prestes a funcionar. Realmente a meia-libra atual, na exportação calculada de 16.000.000 de sacas de café, deve produzir cerca de 600.000 contos anualmente ao cambio atual, que darão não só para retirar do mercado anualmente a média de 3.500.000 sacas, sobras calculadas médias, como ainda resgatar os titulos que se emitir para garantia do emprestimo a ser levantado.

Ora, se podemos realizar isso com recursos normais, para que recorremos, sem necessidade, a um aumento de taxa sempre odioso e provocador de represalias?

ELIMINAÇÃO DOS ESTOQUES

Desde que seja acordado com os banqueiros a eliminação apenhada dos estoques que o Conselho comprará, este entrará a agir eliminando os cafés de menor interesse para o commercio. A base para essa eliminação não será o *tipo* como o Dr. Coimbra pleitea, mas a qualidade de torração e bebida. Conservados serão os cafés chamados *doce* de tipos até 4,

e os de tipo inferior, que possam, pelo rebenefício, serem melhorados. Constituem tais cafés especialidades muito do agrado dos mercados americanos e do Norte da Europa, onde são pagos a altos preços e que devem ser destinados ao combate aos nossos concorrentes, que são os atuais produtores de tais cafés e que óra os vendem por preços quasi dobrados dos que alcançam os nossos tipos comuns, — Santos, — e mais do dobro do tipo comum — Rio.

Eliminados devem ser os tipos chamados *duros*, quer eles sejam de bom *tipo*, quer baixo. O estoque a se manter não pode ser predeterminado; será constituído pelos cafés acima referidos, que deverá ser vendido á medida que as exigencias do mercado determinem.

INCINERAÇÃO NO INTERIOR

Medida de todo aconselhavel como meio de eliminação de cafés baixos, deve ser profundamente estudada e meditada antes de ser aplicada. Ela deve ser extensiva a todo o Estado de S. Paulo, e nela estão envolvidos os interesses de toda ordem.

A fiscalização de sua aplicação é difficilima. O Dr. Cesario Coimbra, imagina a organização, em cada municipio, de uma comissão fiscalizadora, que será responsavel pela incineração. Devemos lembrar, entretanto, que os principais componentes de tal comissão, Prefeitos, Coletores, residem nas sédes dos municipios, e não têm interesse em tal fiscalização. Assinarão de cruz o que outros escrevem, prejudicando a medida do interesse coletivo, pela burla a que ficará sujeita.

REBENEFICIAMENTO DE CAFE' NOS PORTOS

Tal providencia já existe. São muitas as casas exportadoras que têm maquinaria propria e grande pessoal para catação de café. Se a idéa do Dr. Coimbra é admitir a remessa de cafés baixos para os portos, para aí ser beneficiado, ela apresenta uma desvantagem: aumentará de muito o defeito das maquinas, e a escolha da catação, nos portos, que os interessados não quererão perder, a ligarão a cafés tipos 6 e 7 formando pilhas de 8, que procuram sempre vender ao Conselho, e exportam tambem para os mercados menos exigentes: Argentina, Havre, Oriente.

Vamos assim aumentar o volume de exportação com qualidades indesejaveis que convem ir arredando dos mercados.

PROIBIÇÃO DE EXPORTAÇÃO DOS TIPOS 7 E ATE' O 6

Tal medida no momento atual traria prejuizos incalculaveis á lavoura de café nacional. Deixando á margem o Estado de São Paulo, que já ha tempos vem melhorando os seus tipos de café, os restantes teriam sua economia profundamente abalada com o prejuizo advindo da inutilização de grande parte de suas safras. A campanha em pról dos cafés finos está apenas iniciada. A quasi totalidade dos fazendeiros mineiros, fluminenses e do Espirito Santo, ignora como se classifica o café, e produz ti-

pos em zonas determinadas que, mesmo na vigencia da lei actual, que proibe a exportação dos tipos inferiores a 8, têm parte de sua produção alcançada pelo rigor da lei.

O Estado do Espirito Santo, de cujo representante no Conselho partiu essa sugestão, seria justamente, entre os Estados convencionais, o mais duramente atingido. Até hoje, para evitar grandes prejuizos à sua lavoura o Conselho ainda não pôz em pratica, em Vitória, a nova classificação de café, já adotada nos demais Estados. Se o fizer terá que apreender grande massa de cafés espiritosantenses e mineiros da zona de Aimorés, que demandam o porto de Vitória.

E' preciso intensificar-se a propaganda em prol dos cafés finos, instruir o fazendeiro na classificação dos seus catés, para depois gradativamente ir aumentando a exigencia ora iniciada, até chegarmos á proibição da exportação dos tipos 7 e até 6 que ora se alvitra.

O PONTO DE VISTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diante do que está acima exposto, e do que se vem debatendo nas sessões do Conselho, o Estado do Rio de Janeiro concordará com a adoção das seguintes medidas:

a) elevação da taxa de 10 shilings para 15 shilings, com o aumento, portanto, de 5 shilings apenas. Essas taxas embora pertencentes ambas ao Conselho, terão escrituração distinta e fins determinados; a vigente continuará a ser aplicada como até aqui, na compra dos excessos das safras, nos portos ou no interior, conforme as conveniencias dos mercados, o da economia do Conselho; a que vai ser criada, no serviço do pagamento de amortização e juros do emprestimo de 20.000.000 de libras que o Estado de São Paulo contraiu em 1930 com os banqueiros Schroeder, para a defesa do estoque armazenado nos reguladores, ficando o Conselho subrogado e na posse de todo o ativo decorrente desse emprestimo e consistente em bens, cousas e direitos.

Com a taxa de 5 shilings a ser creada, terá essa aplicação exclusiva e deve haver uma sobra anual dos recursos assim obtidos; tal sobra, se se verificar, será anualmente distribuida entre os Estados convencionais, com exceção de São Paulo, na proporção de sua produção. O calculo desta produção será feito do seguinte modo: para Minas serão computados os cafés entrados em todos os portos de exportação deste Estado, Rio, Santos, Vitória, Angra dos Reis, Caravelas, Ponta d'Areia; para o Rio de Janeiro os cafés entrados em Rio e Niterói; para o Espirito Santo os cafés entrados em Vitória e Rio; para o Paraná os cafés entrados em Santos e Paranaguá; para Goiás os cafés entrados em Santos; para Baía e Pernambuco os exportados por São Salvador e Recife, deduzida a cifra de importação que houverem feito dos demais Estados.

Como, de acôrdo com o contráto do emprestimo haverá ao termo do resgate do mesmo, em poder dos banqueiros, um saldo a favor do devedor; esse saldo será dividido entre os Estados convencionais, inclusive São Paulo, de acôrdo com o criterio acima estabelecido.

Para São Paulo o calculo da exportação será feito de acôrdo com o que fôr exportado pelos portos de Santos e Rio.

Para distribuição desse saldo final, serão somadas as exportações de todos os Estados desde o início de sua responsabilidade no empréstimo, com a cobrança da taxa de 5 shilings, até a época do resgate final.

b) na liquidação final dos estoques retidos, se houver lucro será ele partilhado entre os Estados convencionais de acordo com o critério acima estabelecido.

c) As taxas acima referidas, de 10 e 5 shilings serão cobradas:

a primeira, como vem sendo até agora em moeda papel, por uma pauta calculada sobre a cotação de libra ouro ou por outra moeda metálica correspondente;

a segunda, em cambiais, isto é, na própria espécie.

Estas cambiais serão depositadas no Banco do Brasil, em conta especial para o serviço do empréstimo de 20.000.000 esterlinos, e não terão outra aplicação senão as acima referidas — juros e amortização do empréstimo, e distribuição dos saldos verificados, anualmente, pelos Estados, nas condições determinadas;

d) Os estoques existentes passarão a pertencer ao Conselho que, no mais breve prazo possível eliminará, pelo meio mais adequado, todos os cafés considerados de má qualidade, reservando para vender oportunamente todos os classificados como “doces”, embora de tipo inferior aos considerados “duros”.

Desses cafés, o Conselho fará rebeneficiar todos aqueles que com esse rebenefício fôrem possíveis de melhoria, de modo a poderem concorrer os cafés “milds” de outras procedências. As escorias que eles produzirem serão imediatamente inutilizadas.

e) O Conselho se esforçará para manter o café nas bases de preços atuais, acompanhando, nas suas compras, as altas que se verificarem no mercado, até que os preços atinjam um limite que ele julgue não deva ser ultrapassado, quando não só evitará de comprar, como ainda lançará no mercado cafés dos estoques retidos com o fito de impedir altas exageradas.

f) As trocas de café que ora se estão fazendo em Santos poderão continuar, com a condição de que sejam sempre eliminadas quantidades no mínimo iguais às entregues pelo Conselho, para serem trocadas por outras em estoque. As trocas com particulares são absolutamente proibidas.

g) As quantias que forem entregues aos Estados, provenientes da renda da taxa de 5 shilings ora criada, serão aplicadas pelos mesmos Estados “exclusivamente” no serviço de amortização e juros dos empréstimos

por eles feitos para a defesa do café e quando estes estiverem liquidados, em beneficio exclusivo da lavoura cafeeira de cada um.

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1931.

Fernando de Barros Franco

Representante do Estado do Rio de
Janeiro

NOTA: embora não haja, neste trabalho, referencia aos apresentados pelos Srs. Virgilio Aguiar e Oscar Faria, encerra considerações aos trabalhos dos mesmos senhores e que a escassez de tempo impediu de citar.

COMUNICADO N. 32.

A reunião desta manhã dos representantes dos Estados produtores de café continuou o estudo dos diversos trabalhos apresentados com o objetivo de resolver os assuntos que motivaram a presente convocação feita pelo Conselho Nacional do Café.

Foram feitas pelo Sr. Oscar Leite Ribeiro de Faria diversas considerações e a justificação de uma proposta para a mais rápida eliminação dos estoques de café retidos em S. Paulo nos termos abaixo publicados.

Pelo Dr. Souza Dantas foram apresentados diversos dados e elementos estatísticos relativos ás previsões das safras e exportações futuras, aos recursos necessários á compra dos estoques retidos e das sobras das safras em relação ás exportações, para o conhecimento das importâncias necessárias ao cumprimento de todas as obrigações que terão de ficar a cargo do Conselho Nacional do Café. O representante do Estado do Rio de Janeiro Sr. Dr. Fernando de Barros Franco expõe as suas impressões sobre os trabalhos apresentados pelos membros da delegação paulista discutindo-as e justificando-as, para terminar por uma serie de conclusões que representam o modo de pensar da Delegação do Estado do Rio.

Durante a tarde de hoje serão continuados os estudos de todas estas questões, para ser amanhã iniciada a ultimação das deliberações a tomar pela Assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1931.

Pedro de Siqueira Campos

Secretario geral

ATA DA QUINTA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTADOS PRODUTORES DE CAFÉ, REALIZADA ÀS 11 HORAS DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1931

Presentes os representantes de todos os Estados Convencionais, foi aberta a sessão e dada a palavra ao Sr. Hildebrando Silva, que lê um discurso em que pleiteia que, entre os meios de melhoramento dos tipos de café e de amparo á sua lavoura, seja incluída a criação de 4 ou 5 escolas agrícolas, nos moldes das de Viçosa e Piracicaba, tendo sido este seu discurso posteriormente distribuído aos demais delegados, em avulso. (1).

O Dr. Cesario Coimbra, apoiando o ponto de vista e louvando a idéa apresentada pelo Sr. Hildebrando Silva, pede permissão para retificar algumas das opiniões manifestadas pelo mesmo, quando se referiu ao individualismo e ao regionalismo do lavrador paulista, demonstrando a sem razão de tais expressões.

Elucida a seguir, alguns pontos de seu trabalho, apresentado em reunião anterior e que merecera reparos por parte do Dr. Barros Franco, explicando o pensamento que presidiu á sua organização, em que teve necessidade de exemplificar certas distribuições de verbas e certos detalhes de execução, para esclarece-lo, simplesmente, e não com o intuito de fixa-los rígida e definitivamente, pois, a sua execução teria de ficar a cargo do Conselho Nacional do Café.

O Sr. José Carlos Terra Lima lê um discurso em que, de início, se declara contrario a qualquer elevação da taxa, manifestando-se favoravel ao auxilio á lavoura por parte do Governo Federal, por meio de emissão; entretanto, dadas as circunstancias e a necessidade de acudir em breve prazo á falta de pagamento, por parte do Govêrno Federal dos estoques retidos em São Paulo, não tem duvida em dar o seu voto favoravel á elevação da actual taxa de 10 para 15 shilings. Este trabalho, como os demais, foi distribuído a cada um dos senhores delegados. (2).

O Dr. Barros Franco, pedindo a palavra, agradece as referencias feitas á sua pessoa e focaliza o elevado ponto de vista em que o Dr. Cesario Coimbra coloca a discussão dos problemas em estudo. Depois de fazer diversas considerações sobre o andamento dos trabalhos, que julga bem encaminhados, faz aos seus colegas dos demais Estados o convite para uma visita ás inntalações da Cia. Brama, onde se está realizando o

(1) V. pagina 277.

(2) V. pag. 280.

aproveitamento do café como combustível, dando varias explicações, esclarecimentos e dados sobre o assunto.

O Dr. Souza Dantas, fazendo um resumo da situação dos trabalhos do Convenio e recapitulando as opiniões expostas pelas diversas delegações, propõe-se a apresentar as bases para a ultimação desses trabalhos, na reunião que fica marcada para ás 16 horas de hoje.

TRABALHO DO SR. HILDEBRANDO SILVA, DA DELEGAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sr. Presidente do Convenio dos Estados Cafeeiros,

Antes de V. Excia. abordar a magnitude do assunto que aqui se agita, e para não perturbar a ordem com que V. Excia. sabe abrir esses debates, peço conceder-me dez minutos de tolerancia, para que eu possa lêr estas linhas, que não virão trazer dificuldades ao problema que urge seja resolvido.

Com bastante embaraço, assumo a attitude de quem quer dizer alguma cousa.

De principio, acho que foi uma extravagancia de ter o Estado do Espirito Santo escolhido a mim, para um dos seus representantes lavradores.

Competencia não se improvisa. Adquire-se, entretanto, com o trato quotidiano, porque até os irracionais, com o continuo e metodico labor diario, prestam serviços otimos — como tive ocasião de observar na magestosa Escola Agricola de Minas, em Viçosa, — onde bucefalos já bastante velhos, puxavam máquinas modernas, através dos campos da-quele estabelecimento modelar. E aproveito a oportunidade para felicitar os representantes do Estado de Minas, pela verdadeira obra de patriotismo que ali se pratica, a obra da educação do lavrador mineiro.

Não sou bastante velho, ainda, como aqueles bucefalos de que vos falei, e assim aceitei o convite que o Governo me dirigiu para vir assistir a este Convenio, e eis-me aqui, Exmos. Srs., tomando-vos um tempo preciosissimo.

Voltando á minha escolha pelo Governo, peço permissão para repetir, acredito tenha ele querido dar á lavoura da zona que represento uma prova bastante eloquente, fazendo retirar do seu meio um representante genuino, como me orgulho de ser, dispensando ele medalhões que vicejam nos centros urbanos.

E, desse modo, em poucas horas, vi-me transportado de uma vargem onde fiscalisava o plantio de arroz, ao turbilhão da capital do paiz, e depois, encaminhado a esta sala, e envolvido num grupo de cavalheiros

do mais fino trato, num grupo de homens cultos, e que presumo estejam todos perfeitamente compenetrados do papel que representam neste momento, de propugnadores de medidas que conciliem meios para o equilibrio da situação do café e, consequentemente, da do paiz.

Sendo eu um rustico, e não acostumado aos prélios em que se joga, como aqui se faz agora, os destinos economicos de uma nacionalidade, de um paiz grande e rico, como aqueles que mais o sejam, não deixará de ser curioso, apenas, fazer-se ouvir tambem a palavra amarrada de quem vos fala, e que, nada pôde trazer em auxilio do magno motivo que ora nos reúne.

E não me envergonho disso, porque a sucessão de fracassos, nesta série intermina de medidas para a solução do problema do café, me põe á vontade dentro da minha incompetencia.

Temos sido, os lavradores, sempre relegados para um plano secundario, nas discussões dos problemas agricolas, e já agora que estamos sendo chamados ás trincheiras da defesa do café, não ha outro remedio senão nos apresentarmos tambem para a luta, que nos trará a vitoria, mas para a qual, Senhores, precisamos ser esclarecidos, guiados e educados, ainda, para podermos cooperar concientemente com os outros elementos prestigiosos que se batem aqui pela magna causa economica da nossa terra.

Nessa expectativa, aqui continuei e dentro da mentalidade de um roceiro bisonho, vou acompanhando confiado os trabalhos de um Conve-nio de café, com o desinteresse daquele que se vê julgado por um tribunal de juizes que saibam distribuir as suas atribuições.

Em cada convenio que se realisa, surgem novos onus para o produto e espero não tenha vindo até aqui para somente compatuar, em nome da lavoura do Espirito Santo, em medidas dessa natureza, e perdêr dias de serviço no meu rincão, fazer dispendios sem compensações coletivas e levar a tortura de uma desilusão.

Parte dos representantes de São Paulo a iniciativa de novo onus ao café, para serem atendidas as prementes necessidades da situação. Parte, aliás, de fonte perfeitamente autorisada, porque São Paulo é ainda o fóco mais notavel das idéas novas e boas, sobre materia tão relevante.

Senhores da situação, não viriam pleitear um novo sacrificio para a lavoura do paiz, se não julgassem isso estritamente necessario, sendo que desse sacrificio compartilham proporcionalmente.

Crêa-se, assim, mais esse onus, mas, meus Senhores, estabeleçam-se compensações. Compensações que garantam a nossa situação de produtores com proponderancia no mercado nos dias vindouros, dando-se, para isso, cumprimento á clausula já da competencia do Conselho Nacional do Café — A organização da lavoura pelo cooperativismo da produção, do credito e da distribuição.

O movimento cooperativo, embora iniciado sob o melhor dos auspícios, em São Paulo, não está dando os resultados que se previam e isto em razão — permitam-me uma expressão de caíçara — em razão do individualismo onça, feroz, do produtor paulista, e, se levarem o que pleiteiam, o que acredito, rogo-vos encarecidamente, Senhores de São

Paulo, empreguem o melhor dos vossos esforços em prol da continuação da campanha tão brilhantemente encetada, porque, Senhores, o cooperativismo é oportuníssimo, é o recurso dos fracos, e nós, capichabas, fluminenses, mineiros e paulistas, produtores de café, estamos perecendo. Senhores. Não é isto uma apoteose literaria, é quasi um "requiescat in pace".

Afirmou o Exmo. Sr. representante de São Paulo, que vão sobrar doze mil contos para serem empregados em beneficios á lavoura, em propagandas para melhorias dos nossos cafés. Com esses doze mil contos, Senhores, para terem uma aplicação judiciosa, fazem-se e precisam ser feitas, quatro ou cinco escolas agricolas como as de Viçosa e Piracicaba.

E é o que peço em seguida, Senhores, é o que vos pede um lavrador ignorante, quatro ou cinco escolas para aprendermos a ser agricultores. Para aprendermos a ser agricultores completos, concientes da nossa missão de homens produtores. Homens com horizontes definidos na vida, com fé no trabalho da lavoura, pelos beneficios que ela nos dá, desde que seja praticado como se deve, e não como vamos todos nós praticando, trabalho esse que parece mais um castigo terrivel do que um meio de vida humana.

Escolas que nos proporcionem ensinamentos para a vida da lavoura, vida como deve ser feita, vida da lavoura que proporcione fartura e riqueza, e não a vida da lavoura de dificuldades e de desilusões de toda a ordem, que vamos fazendo. Escolas Agricolas, Senhores.

E' a nossa terra um paiz "essencialmente agricola" e que não tem escolas agricolas.

Precisamos de escolas agricolas. Escolas, que a par da diversidade de ensinamentos de toda ordem, nos proporcionem, para as finalidades da cultura racional do café até as suas determinações biologicas e cruzamentos de variedades para produção mais precoce, mais regular e mais rica em principios essenciais, isto é, essencias que satisfaçam as exigencias comerciais. O pouco que se pratica em São Paulo, abordando a parte scientifica da produção do café, precisa ser ampliado para a produção de cafés bons, e de acordo com aquelas exigencias, para não continuarmos abarrotando os portos de exportação com produtos que estamos condenando ao fogo por serem produtos pessimos.

A cultura do café, como sabem melhor do que eu, é uma das maiores iniciativas agricolas do mundo e que representará para o Brasil, ainda por largo tempo, meio seculo talvez, a grande fonte economica de meios que poderão suprir as necessidades da nação, e apenas esses miserrimos doze mil contos serão suficientes para assegurarem, em futuro proximo, a nossa situação predominante de produtores, situação que está periclitando exclusivamente devido ao atrazo técnico do agricultor brasileiro.

TRABALHO DO SR. JOSE' CARLOS TERRA LIMA, DA DELEGAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sr. Presidente do Convenio dos Estados Cafeeiros.

Na qualidade de produtor de café e de representante dos lavradores do Estado do Espirito Santo, peço permissão para expôr o meu ponto de vista sobre o problema do café.

Sou contrario a quaisquer aumentos de taxas pelo fáto da experiencia obtida até agora, ter demonstrado que as tributações sempre vêm sob pretexto de não sair da lavoura, que, no final, é quem suporta todos os onus. Além disso, sendo a situação geral do mundo de grande depressão economica e financeira, não se justifica aumentar a taxação tributada, podendo trazer até represalias que, futuramente, poderão prejudicar-nos. Fixa a atual taxa de 10 shilings em 40\$000 pouco mais ou menos, parece-me que será suficiente para resolver a situação, desde que adotassemos meios mais economicos na aquisição e eliminação.

Sendo meu objetivo defender a lavoura, sem nenhum ponto de vista regional ou mesmo intransigente, quero expôr sinceramente aos meus dignos companheiros, com a maior franqueza, a minha opinião contra a elevação de taxas que não tenha por objetivo substituir todas as tributações dos Estados sobre o café. Devemos solucionar o problema dentro dos limites de impostos já existentes.

Arredada a hipótese de contrair-se empréstimos externos com a garantia de impostos creados para defesa do café, como já ficou resolvido por este convênio, penso que a taxa a ser fixada para compra dos estoques deve ser estabelecida sobre a nossa moeda para evitar-se esse absurdo de calcular-se a libra pelo valor do dolar, como se procede atualmente.

Considero um erro a queima dos cafés finos. Esse estoque representa arduo trabalho e é uma garantia para empréstimos internos e para eventualidades futuras, ocasionadas por secas, geadas e outras calamidades, como a praga do cafeeiro, a qual devastou ha anos, toda a lavoura do sul do Espirito Santo. Se fossemos obrigados a chegar a esse extremo, incinerando o café, a incineração deveria ser feita no interior do Estado, evitando, assim, despesas de fretes e impostos e maior poder aquisitivo.

O problema só pode ser resolvido com o concurso do Govêrno Federal, fornecendo meios ao Conselho para a compra do estoque e o Go-

vêrno está no dever de presta-lo, por tratar-se de um caso de salvação económica do país. Esse concurso deverá ser prestado de qualquer fôrma, mesmo que seja necessario recorrer á emissão.

Um país como o nosso, sem dinheiro, sem credito, com sérios compromissos a solver, precisando desenvolver as suas fontes produtoras, tem de recorrer a expedientes e o unico admissivel é o saque sobre o futuro. Os que discordam da emissão fiquem certos de que o mal está na sua má applicação. A compra do café, por si só, não basta para o bom exito e solução do problema. Para torna-la eficiente, é necessario o rebeneficiamento do estoque, reduzindo-o, com essa operação, a 60 % que serão armazenados e lançados ao mercado, de acôrdo com as necessidades do consumo. Os 40 % dos cafés baixos deverão ser reduzidos a adubo que representa grande valor na agricultura.

O Conselho Nacional do Café deverá controlar todo o serviço de expansão e exercer rigorosa fiscalização no áto do embarque para evitar a inconveniente liga de tipos de café e só intervir no mercado para manter as atuais cotações, deixando a liberdade de comercio, afim de conseguirmos o aumento do consumo.

ADENDO

Depois da exposição dos delegados de São Paulo e das explicações, de detalhes das operações de café do Góvêrno Federal, feitas pelo seu digno representante, perante este Convênio dos Estados Cafeeiros, o Dr. Souza Dantas que, com tanta habilidade e inteligencia, vem dirigindo os nossos trabalhos para a sua finalidade, cheguei ao conhecimento exato da situação precaria dos meus colegas lavradores paulistas. Tenho a impressão de estarmos debaixo d'uma montanha de milhões de sacas de café na iminencia de desabar e de arrastar, na sua quêda, todos os demais Estados produtores de café, provocando uma crise social de proporções imprevisitas. Em vista da declaração do Dr. Souza Dantas, em nome do Sr. Ministro da Fazenda que promete os recursos necesarios para solução do problema do café, sou forçado a transigir, contrariando a minha opinião e concordar com o aumento da taxa de 5 shilings que servirá de garantia desses recursos que serão prestados.

Estabeleço, porém, para o meu assentimento ao aumento da taxa de 5 shilings, a condição do Góvêrno não mais intervir nos negocios de café, que ficarão afetos ao Conselho Nacional do Café que, por sua vez, só poderá intervir no mercado, quando os preços subirem ou baixarem das cotações atuais: comprar, quando os preços baixarem e vender quando subirem, afim de evitar a depreciação desses preços ou valorização artificial, para chegarmos, o mais breve possivel, á liberdade de comércio.

O Representante da Lavoura do Espirito Santo,

José Carlos Terra Lima.

Rio de Janeiro, 3-12-1931.

COMUNICADO N. 33

Na reunião desta manhã, dos Representantes dos Estados Caféeiros, ultimaram-se as discussões sobre os assuntos referentes aos recursos necessários á efetivação da compra dos estoques retidos, pelo Conselho Nacional do Café, e defesa dos mercados, ficando ajustados todos os pontos de vista das delegações presentes ao Convenio.

Convocou-se nova reunião para ás 16 horas de hoje, com o proposito de se ultimar a redação do acôrdo dos Estados Caféeiros, que será submetido á aprovação do Govêrno Federal.

No próximo sábado, 5 de Dezembro, ás 15 horas, realizar-se-á a sessão de encerramento do Convenio dos Estados produtores de café, sessão que será pública, tendo sido para a mesma convidados, especialmente, os Srs. representantes da Imprensa.

Rio de Janeiro, 3-12-1931.

P. de Siqueira Campos, secretario geral.

ATA DA SEXTA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTADOS PRODUTORES DE CAFÉ, REALIZADA POR CONVOCAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO CAFÉ, EM SUA SÉDE, À PRAÇA MAUÁ, 7, NESTA CAPITAL, ÀS 16 HORAS e 30 MINUTOS, DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1931

Presentes todos os delegados, foi aberta a sessão pelo Dr. Souza Dantas, que lê um apanhado das deliberações que servirá de esboço do novo Convenio, segundo o que pôde depreender de todos os trabalhos e prometendo que ao fim da sessão, faria distribuir um exemplar a cada delegado, como foi feito.

Antes de pô-lo, porém, em discussão, pede o Dr. Souza Dantas á Delegação de Minas para manifestar a sua opinião a respeito dos assuntos em apreço.

O Dr. Jaques Maciel pede á assembléa permissão para dispensar a leitura de uma parte das considerações que a Delegação mineira julgou conveniente fazer, para dar á publicidade, por interessar essa parte, talvez exclusivamente, á lavoura mineira e ser de pouco interesse para essa assembléa; e assim por ter esta resolvido deixar o julgamento desta questão ao seu exclusivo critério, o Dr. Jaques Maciel expõe as idéas da delegação mineira, fazendo diversas observações e comentarios, apresentando as conclusões, que lê e constam do trabalho a ser distribuido em avulso a todos os delegados.

O Dr. Oliveira Franco expõe o voto da delegação do Estado do Paraná, dizendo ter trazido do seu Estado a resolução contraria á majoração da taxa de 10 shilings; mas deante das razões apresentadas e do exame da questão, não pôde deixar de dar a sua aquiescencia ao aumento da taxa especial de 10 para 15 shilings, subordinando, porém, ás tres seguintes condições:

1.ª

Defesa dos atuais preços do café nos mercados de exportação;

2.ª

O Govêrno Federal, depois de passar as transações sôbre o café á atribuição exclusiva do Conselho Nacional do Café, não mais, em hipótese alguma, deverá envolver-se em negocios de café;

As sobras a serem rateadas pelos diversos Estados deverão ser exclusivamente aplicadas em instituições de amparo e auxilio á lavoura do café.

Pede ainda o Dr. Oliveira Franco que se consulte a assembléa sobre a forma pela qual deverá ser feita a decretação desse aumento da taxa.

Respondeu o Dr. Souza Dantas, indicando, de acôrdo com o Convênio e os decretos em vigor, o processo a seguir para a legalisação desse aumento da taxa e que será o seguinte: deliberação desse aumento pela maioria dos delegados dos Estados Cafeeiros; aprovação dessa deliberação proposta por decretos dos Governos Estaduais, e por ultimo a ratificação dessa medida pelo Governo Federal.

Dada a palavra ao representante dos Estados da Baía, Pernambuco e Goiás, expõe este as orientações dos seus tres representados que são contrarios, em principio, a qualquer aumento da taxa de 10 shilings, e isto principalmente, porque, sendo eles pequenos produtores, as suas lavouras não suportam mais novos encargos.

Todavia, encarando a questão sob o ponto de vista nacional, esses Estados estão empenhados em cooperar na melhor harmonia de vistas com o Governo Federal e dos demais Estados Cafeeiros, para uma solução que venha harmonizar todos os interesses em jogo.

Asseguradas, porém, as compensações previstas nas sugestões já conhecidas, do illustre representante do Estado do Rio, Dr. Barros Franco, os Interventores dos Estados da Baía e de Goiás estão prontos a ceder no seu ponto de vista, tendo já obtido dos mesmos autorização expressa para o acôrdo com o aumento pleiteado. Aguardando ainda resposta do Estado de Pernambuco, pede permissão para apresentar o ponto de vista do Interventor daquele Estado assim que o receba, para que conste da áta, uma vez que o seu voto como delegado dos outros dois Estados, a favor do aumento de cinco shilings, já está dado.

Dada a palavra ao Dr. Osvaldo Franco, representante designado para falar em nome da delegação paulista, agradece este a boa vontade e o apoio manifestado pelas delegações dos demais Estados que, deante da magnitude do problema, encarado sob o seu verdadeiro ponto de vista geral, declinaram de suas orientações restritivas e deram o seu apoio á proposta resultante das idéas pleiteadas, com a maior ou menor veemencia, pelas diversas correntes da delegação paulista; assim, manifestava-se de plena conformidade com a proposta formulada pelo Dr. Souza Dantas, digno representante do Governo Federal e Presidente desta assembléa.

Seguindo-se com a palavra o Dr. Lopes Pimenta, declara que tendo os dois representantes da lavoura do seu Estado, os mais interessados no assunto com o aumento da taxa de 10 para 15 shilings, dava ao mesmo o seu apoio, embora fosse, em principio, contrario a qualquer alteração da mesma, por julga-la sufficiente para fornecer os fundos necessarios aos atuais e aos futuros encargos do Conselho Nacional do Café.

O Dr. Souza Dantas, em nome do Govêrno Federal e no seu proprio, congratula-se com a assembléa pelo feliz resultado obtido e que julga representar a salvação não da lavoura deste ou daquele Estado ou de todos eles, mas a salvação do Brasil; declarando mais, em nome do Govêrno Federal, que este, de pleno acôrdo com o resultado verificado, dará todo o auxilio ao Conselho Nacional do Café para a obtenção dos recursos necessarios á execução de todos os objetivos das medidas agora adotadas.

O Dr. Mauro Roquete Pinto propõe a designação de uma comissão para a redação definitiva e indica os nomes dos Drs. Cesario Coimbra, Jaques Maciel e Oliveira Franco, sob a presidencia do Dr. Souza Dantas, tendo sido esta proposta aprovada por unanimidade.

PONTOS DE VISTA DO SR. DR. JAQUES DIAS MACIEL E DOS REPRESENTANTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO CONVENIO DOS ESTADOS CAFFEIROS.

Coube ao Estado de Minas, no Convenio de 24 de Abril deste ano, sugerir a criação do Conselho Nacional do Café, e numa grande demonstração de confiança reciproca e de espirito de cooperação, que decididamente fez honra á nossa raça, os Estados Caffeiros então reunidos, assentaram as bases da Instituição.

Não foi uma inspiração de momento que induziu o representante de Minas a lembrar a criação de mais esse aparelho de “defesa do café”; foi a confiança em que ele evoluiria para alguma cousa de solido, de eficiente, de racional e capaz de fazer, enfim, seriamente a defesa do produto nacional.

Em 24 de Abril a situação do café era grave, diremos mesmo mais grave do que hoje, e os elementos de combate eram, material e moralmente, mais escassos, para não dizer nulos, porquanto nem podia haver confiança pública no sistema novo, nem havia de fato nenhuma base material de ação.

Não tinhamos mais que a esperança de uma renda nova e a promessa de cooperação do Governo Federal, consistente na aquisição e pagamento dos estoques que se verificaram em 30 de Junho deste ano.

Essa consideração e mais a de que era imprescindivel a execução immediata das novas disposições do Convenio, para evitar a burla dos seus intuitos, nos induziram a contentar-nos, para o momento, com o minimo, que era essencialmente a aquisição e a eliminação dos excessos das safras de 4 anos.

Para a idéa que já então formavamos do conjunto das medidas necessarias á solução do nosso problema, esse era um passo preparatorio, preliminar e utilissimo, mas as finalidades do Conselho nos pareciam desde então fragmentarias.

Esperavamos, entretanto, que, a ação do Conselho conjugada á do Govêrno Federal, afastaria um dos elementos, talvez o maior, da in-

tranquilidade, da falta de segurança, e, conseqüentemente do retraimento e depressão do commercio de café.

Prestemos aos eminentes Diretores do Conselho a pública e calorosa homenagem do nosso reconhecimento pela diligencia honesta com que souberam realisar as espectativas do mundo; o Conselho Nacional agiu de modo que, a despeito dos enormes contra-tempos sobrevindos, as cotações do café se mantiveram de Abril até hoje, mais ou menos, no mesmo nivel, resultado que de nenhum modo se poderia esperar sem a sua atuação.

O mesmo, infelizmente, é impossivel afirmar a respeito da cooperação do Governo Federal, sem, entretanto, desconhecer o seu esforço e honestidade dos seus intuitos.

O Governo Federal não poude efetuar o pagamento dos estoques retidos; mas cometeu ainda o erro de lançar mão de parte desse mesmo estoque para fazer dinheiro necessario ao seu pagamento.

O metodo adotado nessas operações, que versavam em cerca de 2.700.000 sacos de café, foi o maior precalço oposto á ação do Conselho; creou situação de privilegio, sem duvida imprevistos e nunca desejados, redundando na diminuição do poder aquisitivo do Conselho.

Além disso, no intuito de proseguir numa orientação que repugnava ao Conselho, mas que lhe parecia acertada, o Governo Federal entendeu de restringir a liberdade do Conselho, ao ponto de sujeitar ao veto do seu delegado todas as suas resoluções, mesmo os atos administrativos da Comissão Executiva.

A esse momento tornou-se evidente a convicção geral de que, com receita desfalcada e sem autonomia, o Conselho passava a ser inidoneo para cumprir a sua missão e os sentimentos da insegurança se agravaram, porque ninguem tinha duvida em que o Governo Federal, premido pela situação geral, poderia ser levado a despejar sobre os mercados a avalanche dos estoques retidos.

A Minas veio caber de novo, exprimindo o sentimento unanime do Conselho, a iniciativa de um esforço para restabelece-lo em suas bases, esforço que recebeu prontamente o caloroso e imprescindivel apoio de São Paulo e dos outros Estados cafeeiros.

Essa ligeira recapitulação de fatos, aliás notorios, era necessario para justificarmos a afirmativa de que, a este Convenio, nenhum Estado comparece mais animado de espirito de cooperação do que o Estado de Minas, e nenhum aparece a mais desligado de interesses immediatos e materiais, porque, si é indissimulavel que a lavoura mineira atravessa entre dificuldades esta hora asperrima de economia nacional, é certo que não se vê afrontada pelos problemas cruciantes das de outros Estados irmãos.

Nós queremos cooperar, queremos mesmo sacrificar alguma coisa dos nossos interesses locais ao maior bem da coletividade brasileira, e apraz-nos a nós, delegados mineiros, declarar que estamos aqui com instruções preciosas e meditadas do Governo e da Lavoura de Minas, que são uma demonstração desse inalteravel intuito.

O Presidente Olegario Maciel, preconizando como meio racional da defesa do café a firme manutenção das suas cotações a uma nivel que,

por ora ao menos, não deveria exceder ao custo da produção nos paizes concorrentes, desaconselha toda ação isolada, no que concerne as medidas relativas ao café do Brasil.

E, acentuando esse pensamento, ele reputa aos outros Estados, maxime ao de São Paulo, que é um dos maiores mercados dos produtos mineiros, como credores da nossa cooperação ampla, em tudo que fôr indispensavel ao seu alivio immediato, e sua futura prosperidade e util ao bem do paiz, mesmo com o sacrificio de vantagens que no momento estejamos auferindo.

De acordo com esta orientação os lavradores mineiros de café, por seu órgão representativo, o Conselho dos Lavradores do Instituto Mineiro de Café, estudando o conjunto de aspirações e necessidades do momento, chegou a conclusões, que fixou, que são os termos do nosso mandato, e que aqui transcrevemos em sua essencia, para justificar-nos das nossas atitudes, para evidenciar o quanto temos de transigir.

Em sua reunião de 8 de Novembro, o dito Conselho de Lavradores opinou que a lavoura mineira concordaria de bom grado nos seguintes pontos:

- 1° — aquisição e pagamento, por parte do Conselho Nacional do Café, dos estoques existentes, para o fim de destruir a parte que nos convier á exportação, e de revender, quando oportuno, a sua parte boa;
- 2° — continuação da compra, pelo Conselho, dos excessos das safras futuras, para o fim de eliminar pela incineração, mas de preferencia pela transformação industrial, os cafés de má qualidade, e de substituir nos armazens, pelos cafés novos bons, os do estoque atual adquirido, de modo a manter-se, indefinidamente em bom estado o nosso estoque de café;
- 3° — assumir o Conselho Nacional a responsabilidade de emprestimos de outros Estados, resgataveis por meio das taxas especiais, ficando subrogado no direito de recebe-los, por meio de acordo especial com cada Estado, e compensando os Estados não onerados;
- 4° — garantir um preço minimo do café.

Os lavradores mineiros sujeitavam, porém, essas disposições á condição de não se agravar nenhuma taxa sobre o café, e de manter-se ampla autonomia do Conselho, que do Governo só queria uma fiscalização competente e séria e as leis necessarias á execução dos seus fins de interesse geral, e bem assim o restabelecimento gradual, mas continuo, da liberdade do commercio do café.

Poderia parecer contraditorio que os mineiros queiram que o Conselho assuma novos e formidaveis encargos e não queiram que se agravem as taxas.

Para os mineiros isso é uma questão de metodo e de cooperação, e não tanto uma questão de numerario em caixa.

Em verdade, estamos crentes de que, se o commercio tivesse segurança da estabilidade das cotações, e se ele pudesse livremente comprometer-se, sem que os Institutos viessem embargar-lhe a atividade com as suas mil odiosas restrições, ao favor dos preços atuais, que não deveriamos aumentar além de um limite prudentissimo, o commercio de café se expandiria notavelmente; animar-se-ia a manter cada qual o seu pequeno estoque e empenhar-se em novas iniciativas e a aventurar-se em novos mercados; o aumento da procura seria logo um fato, e dessa parte ficaria logo exonerado o Conselho Nacional; outrosim, se todos detentores de café pudessem contar com um preço mais ou menos estavel, e com a possibilidade de, a todo momento, vender o seu café, todos eles forcejariam por conservar a sua mercadoria na esperança de vendê-la melhor, utilizando-se para isso de seus recursos, porque eles não faltariam nas horas em que de futuro fossem necessarios e dessa parte ficaria exonerado o Conselho Nacional. Os Bancos, que neste momento proclamam com os seus encaixes a não cooperação nefasta a que os condenou a falta de confiança no mercado e nos negocios, voltariam a operar amplamente sobre o café, como sempre fizeram, porque a possibilidade das vendas a um preço previsivel sem grandes erros, restituiria ao café a solvabilidade certa que os caprichos das restrições acabaram por quasi eliminar; além disso, uma organização mais racional dos institutos locais, que poderiam ir pondo seus recursos proprios em cooperação com os do Conselho, contribuiriam para um novo alivio dos encargos deste, e, por fim, uma organização comercial mais habil promovida e mesmo protegida pelo Conselho Nacional, faria reverter em favor do Brasil o fato real de que, se ha superprodução de café, ela não é tão grave quanto se tem apregoado; em verdade o consumo mundial pôde ser calculado em 23.000.000 de sacas; a produção média é calculada em 26.000.000. Haveria, pois um excesso de produção de 3.000.000; mas ha populações formidaveis, que facilmente comprariam o café, se lhe fosse inteligentemente oferecido, e que só compram quantidade minima.

A confiança na ação desses fatores e no Conselho Nacional em assegurar-lhes a função natural, convence os mineiros de que as rendas atuais do Conselho poderiam bastar para os seus atuais e para os seus novos encargos.

Verificamos, porém, que o nosso aparelhamento bancario, o estado atual do espirito e das bolsas particulares, a situação deprimida dos mercados estrangeiros, não permitiriam esperar, com firmeza, que pudessemos em caso de necessidade, realisar o numerario indispensavel ao cumprimento das resoluções tomadas, a qualquer hora de perturbação do jogo natural dos elementos de cooperação atraz enumerados; e, pois, seria inoportuno insistir.

Não é porém inoportuno nem reexprimir, nem desde já encaminhar, á discussão idéas antigas, idéas certas, idéas experimentadas, a cuja luz prosperámos e prosperaram outros povos, e que nós confundimos ou reprimos, com grande prejuizo nosso.

Unanimemente imbuídos dos sentimentos e convicções aqui expres-

— sos, é que tomamos conhecimento das sugestões dos outros Estados Cafeeiros, e perguntamos a nós mesmos como transigir, em ser infieis aos nossos mandantes e á nossa propria consciencia, visto como o exame dos nossos recursos provaveis como dissemos, não prometem soluções radicais.

— Considerando que a aquisição dos estoques, o seu estancamento enquanto houver sobras de cafés bons, e a sua conservação em certo nível, é uma necessidade absoluta do commercio e estamos decididos a cooperar para a sua realização imediata.

— Considerando que, se de momento é impossivel uma organização que nos dispensem da agravação da taxa, e que sem essa é impossivel aquela aquisição, estamos de acordo com essa agravação, até o limite para a sua realização imediata,

- 1° — que fique elevada de dez para quinze shilings a taxa atualmente cobrada sobre saca de café exportada;
- 2° — que o aumento de cinco shilings, óra aceito, seja aplicado rigorosamente aos seguintes fins:
 - a) juros e amortisação do emprestimo de 20.000.000 (vinte milhões);
 - b) o saldo verificado anualmente entre a arrecadação de cinco shilings e as prestações da letra a), seja distribuido proporcionalmente entre os Estados Cafeeiros exclusive o Estado de S. Paulo e tomando-se por base a entrada nos portos, da produção de cada Estado;

Cumpra a cada Estado fixar a fórmula de favorecer mais diretamente o lavrador com essa contribuição.

- 3° — que o saldo verificado no patrimonio do Conselho na ocasião da sua extinção e decorrente das sobras de arrecadação da taxa de 10 shilings proveniente da venda dos estoques ou de outras fontes de renda excluidos os recursos da letra b) do n. 2 tenha a seguinte applicação:
 - a) pagamento das prestações restantes do emprestimo de vinte milhões;
 - b) satisfeitas as exigencias da letra a), o saldo ainda existente será rateado entre todos os Estados convencionais inclusive S. Paulo, de acordo com o criterio da letra b) do n. 2;
- 4° — que se mantenha o nivel de preços atualmente observado nas diversas praças de fórmula que a nova tributação não venha recair diretamente sobre a lavoura;
- 5° — que de posse dos atuais estoques e com objetivo de alcançarmos

o mais rapidamente possível a libertação de commercio, o Conselho promova a eliminação ou transformação dos cafés baixos dentro do mais curto prazo que não deverá exceder de doze mezes;

- 6º — que em caso algum sejam eliminados os cafés finos dos quais o Conselho se servirá para manipular os mercados;
- 7º — que não serão computados em hipotese alguma os cafés abaixo do tipo 8;
- 8º — que o Conselho fique subrogado na propriedade do estoque;
- 9º — que o assentimento de Minas ás medidas óra propostas, fique condicionado, de fôrma irredutivel, ao exato cumprimento dos compromissos que, em nome do Governo Federal e perante as Delegações dos Estados Cafeeiros, assumiu seu Representante, de serem facultados ao Conselho amplos recursos para a execução do seu programa.

O acordo de Minas tem como condição essencial o cumprimento do compromisso do Governo Federal, por intermedio do seu representante neste Convenio, de que porá á disposição do Conselho, por intermedio do Banco do Brasil, os recursos necessarios á pronta e cabal execução das medidas óra propostas.

A experiencia adquirida demonstra que, sem esse elemento de ação, o exito dos planos adotados está comprometido, e que de sua adoção só resultarão males ao paiz, com os quais não poderiamos concordar.

A convicção de que o Governo Federal saberá corresponder ao esforço e aos sacrificios da lavoura, nos permite, porém, desde já, congratularmo-nos com os nossos irmãos paulistas pela exoneração do encargo de tres shilings, que sobre eles pesava, e a confiança que depositamos na ação do Conselho, quanto á manutenção dos preços internos do café, nos habilita a assegurar á lavoura mineira, bem como ás dos outros Estados, que o novo onus, não recairá na sua bolsa, como já se garantiu em Abril deste ano, sem que fossemos desmentidos.

Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1931.

(aa.) *Jaques Dias Maciel*
Mauro Roquete Pinto.
Ormeu Junqueira Botelho.

CONCLUSÕES DO VOTO DA DELEGAÇÃO DE MINAS

1º Que fique elevada de dez para quinze shilings a taxa atualmente cobrada sobre saca de café exportada;

2º Que o aumento de cinco shilings óra aceito, seja aplicado rigorosamente aos seguintes fins:

- a) juros e amortização do empréstimo de vinte milhões;
- b) o saldo verificado anualmente entre a arrecadação de cinco shilings e as prestações da letra a), seja distribuído proporcionalmente entre os Estados Cafeeiros exclusive o de São Paulo e tomando-se por base a entrada nos portos, da produção de cada Estado.

Cumpra a cada Estado fixar a fôrma de favorecer mais diretamente o lavrador com essa contribuição.

3º Que o saldo verificado no patrimonio do Conselho por ocasião de sua extinção e decorrente das sobras da arrecadação da taxa de 10 shilings, proveniente da venda dos estoques ou de outras fontes de renda excluidos os recursos da letra b) do n. 2, tenha a seguinte applicação:

- a) pagamento das prestações restantes do empréstimo de vinte milhões;
- b) satisfeitas as exigencias da letra b), o saldo ainda existente será rateado entre todos os Estados convencionais, inclusive S. Paulo, de acôrdo com o criterio da letra b), do n. 2.

4º Que se mantenha o nivel de preços atualmente observado nas diversas praças de fôrma que a nova tributação não venha a recair diretamente sobre a lavoura;

5º Que de posse dos atuais estoques e com o objetivo de alcançarmos o mais rapidamente possivel a liberdade de comércio, o Conselho promova a eliminação ou transformação dos cafés baixos dentro do mais curto prazo, que não deverá exceder de doze meses;

6º Que em caso algum sejam eliminados os cafés finos, dos quais o Conselho se servirá para manipular os mercados;

7º Que não serão computados em hipótese alguma os cafés abaixo

8º Que o Conselho fique subrogado na propriedade do estoque;
do tipo 8;

9º Que o assentimento de Minas ás medidas óra propostas, fique condicionado de fôrma irredutivel ao exato cumprimento dos compromissos que, em nome do Govêrno Federal, e perante as Delegações dos Estados Cafeeiros, assumiu seu Representante, de serem facultados ao Conselhos amplos recursos para a execução do seu programa.

**PONTOS DE VISTA DO SR. DR. NELSON MUNIZ, REPRESENTANTE DOS
ESTADOS DA BAIÁ, PERNAMBUCO E GOIÁS, NO CONSELHO DOS
ESTADOS CAFEIROS**

Os Estados da minha delegação são contrários a qualquer aumento que se pretenda levar a efeito na actual taxa de 10 shilings, e isto principalmente, porque, sendo eles pequenos produtores, as suas lavouras não suportam mais novos encargos.

Todavia, encarando a questão sob o ponto de vista nacional, esses Estados estão empenhados em cooperar na melhor harmonia de vistas com o Governo Federal e dos demais Estados cafeeiros, para uma solução que venha harmonizar todos os interesses em jogo.

Penso que, asseguradas as compensações previstas nas sugestões já conhecidas, do ilustre representante do Estado do Rio, Dr. Barros Franco, os Interventores daqueles Estados cederão do seu ponto de vista e neste sentido aguardo resposta a consultas que transmiti.

Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1931.

(a.) *Nelson Muniz*

DECLARAÇÃO DE VOTO DO DELEGADO DO GOVERNO DO ESPIRITO SANTO, DR. MANOEL LOPES PIMENTA

O Governo do Espírito Santo é, em principio, contrario ao aumento da taxa atual de meia libra, por lhe parecerem suficientes os recursos que ela proporcionará ao Conselho, no prazo marcado pelo convenio anterior, afim de que ele cumpra a sua missão. Mesmo para fazer face aos novos encargos que o atual convenio lhe transferiu bastará o produto da arrecadação dos 10 shilings, uma vez que se façam operações de credito por antecipação de receita. Uma agravação de impostos no atual momento, quando mal se começam a colher os frutos da orientação anterior, de um plano traçado para ser executado em quatro anos, iria incentivar a resistencia dos mercados consumidores, com vantagem para os países nossos concorrentes.

A manifestação dos delegados da lavoura espirito-santense, admitindo a majoração da atual taxa, em face das razões expostas pela Delegação paulista e dos compromissos assumidos pelo Representante do Governo Federal, deixa, mais á vontade o Delegado do Governo, para transigir no seu ponto de vista.

Atendendo a que, embora suficientes os recursos atuais, a sua arrecadação seria demorada e ha urgencia de uma receita maior, para que o Conselho se desobrigue dos encargos que assumiu para cumprir em curto prazo, o Representante do Governo do Espírito Santo, animado do mesmo espirito de cordialidade que tem presidido ás reuniões dos Estados Cafeeiros, traz a sua solidariedade ao resolvido pela maioria dos Conventuais.

Assim, atendendo aos reclamos da lavoura paulista e certo de que a aquiescencia do Espírito Santo vem facilitar a solução das dificuldades que entravam a melhora da situação economica do país, o Espírito Santo concorda com a elevação da taxa atual para 15 shilings, uma vez aceitas as condições apontadas nas sugestões apresentadas pelos Delegados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

ATA DA SETIMA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTADOS PRODUTORES DE CAFÉ, REALIZADA ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1931

Presentes todos os delegados e aberta a sessão, foi lida pelo Dr. Souza Dantas a redação das resoluções tomadas pelo Convenio, apresentada pela Comissão que teve o encargo de redigi-la, e que constou das clausulas reunidas em anexo. Posta em votação esta redação, clausula por clausula, foram unanimemente aprovadas, com pequenas alterações, as clausulas de ns. 1 a 13.

O Dr. Oliveira Franco, pedindo a palavra, apresentou diversas propostas que foram consubstanciadas, com algumas modificações, nas clausulas de ns. 14 a 20, que foram unanimemente aprovadas; sendo que a de n. 18, tambem aprovada pelo voto unanime de todas as delegações, teve uma indicação contraria do Sr. Virgilio Aguiar e a abstenção de qualquer manifestação por parte do Sr. Oscar Faria, tendo os outros dois membros da delegação paulista votado a favor, dando, portanto, voto favoravel á mesma por parte dessa delegação.

O Dr. Barros Franco, pedindo a palavra, declara que, apesar de ter, éle exclusivamente, falado em nome da delegação do seu Estado, o trabalho apresentado representa a opinião unanime de toda a delegação do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo força do a ausentar-se desta Capital, o Dr. Araujo Franco, antes do encerramento dos trabalhos, agradece ao seu companheiro o auxilio e apoio prestados por sua esclarecida experiencia, bem como pela do seu outro companheiro de delegação, Dr. Oliveira Castro, aos quais atribue o merito que possa ter tido a delegação do seu Estado.

Pede em seguida a palavra o Dr. Osvaldo Ribeiro Franco, que diz ter tido ontem o prazer de conhecer a opinião do Presidente Olegario Maciel, exposta quando lido o ponto de vista da delegação mineira, com relação á orientação a ser seguida na defesa dos preços do café brasileiro. Tendo em vista a opinião generalizada de que o custo de produção do café brasileiro é inferior ao da maioria de nossos concorrentes, sugere, pedindo figure em áta dos trabalhos que, não obstante quaisquer disposições em contrario, constantes das resoluções óra votadas, a defesa dos preços dos cafés brasileiros seja efetivada pelo Conselho Nacional do Café, baseada no custo da produção do café nos países concorrentes, levados em consideração os tipos e qualidades respectivos. Para esse fim,

julga dever o Conselho Nacional do Café providenciar quanto antes, como e onde fôr mais conveniente, no sentido de se realizarem estudos completos do custo de produção nos referidos países.

O Dr. Cesario Coimbra, seguindo-se com a palavra, julga que os demais delegados deveriam apresentar todas as sugestões que lhes occorressem, no sentido de que a defesa do café não seja exclusivamente feita pela compra e queima do mesmo, mas também, por outros quaisquer processos mais efficientes, embora menos sumarios.

O Dr. Nelson Muniz apresenta a seguinte declaração de voto:

“Quando proferi meu voto neste Convenio, resalvei a minha opinião quanto ao Estado de Pernambuco, pois aguardava a palavra do seu illustre Interventor, no tocante á aceitação das medidas aqui propostas. Não o fiz com pensamento reservado, pois todos aqui reconhecem o espirito de sacrificio, a ansia de cooperação que inspiram e norteiam a ação do illustre Interventor do Estado de Pernambuco e a do seu humilde delegado neste Convenio; mas a situação especial da lavoura de café do Estado de Pernambuco e os compromissos do Governo Estadual para com ella, desde o inicio da criação da taxa de 10 shilings, cream-lhe uma situação moral de tal ordem que, qualquer transigencia sua, poderia ser interpretada como contraria ao sentimento geral dos seus jurisdicionados. Em tais circunstancias, o Estado de Pernambuco se limita a acatar e fazer cumprir as decisões adotadas pelo Governo Federal e pelos demais Estados da Federação neste Convenio, certo, como está, de que a sua adesão, de resto, só vale como meio de evitar a evasão de rendas dos demais Estados produtores”.

O Dr. Jaques Maciel, obtendo a palavra, pede que conste da áta a declaração de que o acôrdo da delegação mineira á majoração da taxa de 10 para 15 shilings, foi dada sob condição expressa de serem cumpridas pelo Governo Federal as promessas feitas pelo Sr. Ministro da Fazenda, por intermedio do seu representante neste Convenio e seu Presidente, Dr. Souza Dantas.

Seguindo-se com a palavra, o Dr. Roquete Pinto rememora as apreensões e difficuldades em que se encontraram os dois membros da Comissão Executiva do Conselho Nacional do Café, privados do auxilio e da competencia do terceiro membro, Sr. Tadeu Nogueira cuja eficiencia neste Conselho é por todos lamentada; apreensões e difficuldades essas, decorrentes da precaria situação creada para o Conselho pelas infelizes disposições do Decreto n. 20.405, de 16 de Setembro último, e diz sentir-se agora satisfeito e confortado com os resultados obtidos pelo presente Convênio, para cuja convocação tanto contribuiu a delegação do Estado de Minas.

Assim, como manifestação de regosijo por esse feliz resultado, em nome das delegações dos Estados de Minas e do Rio, transmite um convite aos delegados de todos os Estados cafeeiros aqui presentes para um almoço que áquelas delegações, ser-lhes-á oferecido amanhã.

O Dr. Souza Dantas, tomando conhecimento da retirada do Dr. Araujo Franco, digno Membro da delegação do Estado do Rio de Janeiro, apresenta ao mesmo os seus agradecimentos e os dos demais delegados a este Convenio, pela cooperação pelo mesmo prestada, como parte daquela brilhante delegação.

O Dr. Araujo Franco, agradecendo as palavras do Dr. Souza Dantas e dizendo que a sua attitude silenciosa durante os trabalhos deste Convenio representava o apoio formal, sem a menor restrição á orientação dada pelos dois outros membros da sua delegação na defesa dos interesses da lavoura do seu Estado, e, fazendo votos pelos melhores frutos a serem colhidos dos trabalhos aqui realizados, despede-se de todos os demais delegados a este Convenio.

Tendo sido marcada uma nova reunião para ás 9 horas da manhã do dia 5 do corrente, foi suspensa a presente sessão.

COMUNICADO N. 34

Realizar-se-á amanhã, ás 15 horas, segundo foi comunicado, a sessão de encerramento do Convenio dos Estados Cafeeiros, que será pública.

Será assinada, então, pelos representantes das diversas delegações, a áta dos trabalhos finais, cuja votação foi hoje ultimada.

Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1931.

P. de Siqueira Campos,

Secretario Geral.

ATA DA OITAVA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTADOS PRODUTORES DE CAFE', REALIZADA A'S 10 HORAS DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1931

Presentes todos os delegados, com exceção do Dr. Araujo Franco, foi aberta a sessão, sendo lidas e aprovadas as atas de todas as sessões anteriores, bem como a redação final das vinte e uma clausulas do presente Convenio dos Estados Cafeeiros, como abaixo se transcreve.

O Dr. Cesario Coimbra diz ainda algumas palavras sobre a conveniencia do estudo das melhores maneiras de se fazer a inutilização do café no interior, referindo-se, ainda, á sugestão apresentada da incineração nas diversas localidades do interior, sob a fiscalização das autoridades e de representantes dos lavradores de cada Municipio, para o fim de ser permitida a remessa direta aos mercados de exportação, sem retenção de especie alguma, de uma saca de café de qualidade superior, para cada saca de café inferior, que tiver sido eliminada.

Os quatro membros da delegação paulista apresentam um apelo que subscrevem, no sentido de ser instalada, com a possivel brevidade, a Agencia do Conselho em São Paulo, com o fim de apressar a compra das sobras da safra em curso.

O Sr. Oscar de Faria oferece uma declaração sobre a origem e os autores do trabalho cujo resumo apresentou na quarta reunião deste Convênio, nos termos distribuidos, por cópia, a todos os delegados.

Encerrada a sessão, foi marcada nova reunião para hoje, ás 15 horas, na qual se fará, em público, o encerramento do presente Convênio dos Estados de São Paulo, Minas, Rio de Janeiro, Paraná, Espirito Santo, Baía, Pernambuco e Goiás, consubstanciado nas clausulas seguintes:

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Paraná, Baía, Pernambuco e Goiás, por seus representantes, infra-assinados, reunidos em Convênio, nesta Capital, aos trinta dias do mês de Novembro de 1931, sob a presidencia do Dr. Marcos de Souza Dantas, delegado do Governo Federal, para o fim especial de reverem as diretrizes da defesa economica do café, e consequentemente, do Conselho Nacional a que está afeta a mesma, acordaram aprovar as seguintes resoluções modificativas do texto do anterior Convenio, celebrado em 24 de Abril do corrente ano, e a que se referem o Decreto Federal n.

20.003, de 16 de Maio de 1931, os Decretos Estaduais ns. 4.986, 9.916, 1.134, 1.029 e 2.573, de 27, 27, 29, 30 e 27 de Abril do corrente ano, respectivamente dos Governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná e Rio de Janeiro.

1ª

Os Estados Convencionais pleitearão junto ao Governo Federal o restabelecimento da autonomia do Conselho Nacional do Café, sem prejuizo da fiscalização que o mesmo Governo exercerá sobre êle, quer por intermedio de seu delegado, quer pelo direito de veto, que lhe fica assegurado e será exercido pelo Ministro da Fazenda, no caso de resoluções que desvirtuem ou infrinjam as suas finalidades e obrigações;

2ª

Ao Conselho Nacional do Café fica outorgada a necessaria autorização para efetuar as operações de credito internas que forem necessarias ao cumprimento de suas finalidades. As operações externas de credito sómente poderão ser praticadas com autorização expressa dos Estados Convencionais, tomada em Convenio para tal fim convocado;

3ª

Além de todos os assuntos concernentes á produção, ao transporte, ao consumo e ao comercio de café, deverão tambem ser concentrados no Conselho Nacional todos os negocios realizados sobre o café pelo Governo Federal, inclusive a compra dos estoques retidos em 30 de Junho do corrente ano, suprido o Conselho dos meios para a efetivação dessa compra e resalvada a sua responsabilidade na boa ou má liquidação dos negocios já realizados sem a sua ciencia ou colaboração;

4ª

Fica aumentada de 10 para 15 shilings por saca de 60 quilos de café a atual taxa cobrada sobre a mesma no ato de sua exportação, e a que se referem no Convenio celebrado em 24 de Abril os Decretos Estaduais numeros 4.986, 9.916, 1.134, 1.029 e 2.573, de 27, 27, 29, 30 e 27 de Abril do corrente ano, dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná e Rio de Janeiro, respectivamente, que o aprovaram, e o Decreto Federal n. 20.003, de 16 de Maio de 1931. Da taxa de exportação aqui referida, 10 shilings continuarão a ser cobrados sem alteração do processo em vigor e sua aplicação será a mesma prevista no Convenio de 24 de Abril. Os 5 shilings-ouro, óra majorados, serão cobrados em saques á vista sobre Nova York ou Londres, á ordem do Conselho Nacional do Café, e aplicados exclusivamente no serviço do emprestimo de £ 20.000.000, contraído em 1930 pelo Estado de São Paulo, com os banqueiros J. H. Schroeder & Cia.

As importancias provenientes da arrecadação dos 5 shilings acima referidos e que excederem as necessidades do serviço desse emprestimo,

serão anualmente restituídas aos Estados de Minas, Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco e Goiás, na proporção das entradas nos portos, do café de produção de cada um desses Estados.

A' proporção que receber as cambiais produzidas pela majoração da taxa, o Conselho Nacional do Café as endossará ao Tesouro do Estado de São Paulo, que as remeterá aos banqueiros para o serviço do empréstimo acima referido.

Uma vez atingida a quantia anualmente necessaria ao serviço do empréstimo, o Conselho Nacional do Café conservará em sua conta no Banco do Brasil as sobras verificadas, para terem applicação do inicio do ano immediato, na restituição acima determinada.

A taxa de 15 shilings, para o efeito de sua escrituração, será dividida em 2 quotas, uma de 10 outra de 5 shilings, em face da natureza e do destino especial de cada qual;

5ª

Em consequencia da majoração da taxa de exportação a que se refere a resolução anterior e á finalidade especial da mesma, o Estado de São Paulo restituirá aos lavradores paulistas a taxa de 3 shilings que atualmente lhes cobra, em virtude das obrigações decorrentes do contrato de empréstimo de £ 20.000.000;

6ª

O Conselho Nacional do Café se obriga a pagar, dentro do menor prazo possivel, os estoques retidos em 30 de Junho, do corrente ano, ajustando contas com o Tesouro Nacional, na parte referente aos cafés daqueles estoques, já pagos pelo mesmo Tesouro, e bem assim com o Tesouro do Estado de São Paulo e com o Banco do Estado de São Paulo, para applicação integral do saldo em circulação do empréstimo de £ 20.000.000 na operação de compra do mesmo estoque. Para esse fim, fica o Conselho autorizado a realizar todas as medidas necessarias afim de subrogar-se em todos os onus, obrigações e vantagens decorrentes do contrato e applicação do empréstimo de £ 20.000.000;

7ª

Para completar os recursos necessarios ao compromisso acima, do pagamento dos estoques, fica o Conselho autorizado a realizar quaisquer operações sobre café efetuadas entre o Governo Federal e a firma recendo as garantias julgadas indispensaveis á realização dessas operações;

8ª

O Conselho Nacional do Café encarregar-se-á da liquidação das operações de credito internas, a titulo de antecipação de sua receita, off-Hard, Rand & Cia., e entre esse mesmo Governo e a Grain Stabilisation (permuta de café por trigo), recebendo a parte restante de ambas essas

transações, com cuja garantia poderá realizar operações de credito nas condições indicadas na clausula 7ª;

9ª

Os Estados Convencionais concordam na transferencia, para o Conselho, daquelas operações, em face da decisão do Governo Federal de nenhuma outra transação efetuar sobre café e nenhuma isenção do pagamento da taxa conceder, sem previo e expresso acordo com o Conselho Nacional do Café;

10ª

O Conselho Nacional do Café defenderá as atuais cotações dos mercados nacionais pela fórmula que julgar mais conveniente, servindo-se para tanto de todos os recursos de sua arrecadação e, quando sejam estes insuficientes, dos que lhe advenham das operações aqui autorizadas;

11ª

O Conselho Nacional do Café eliminará, dentro do prazo maximo de um ano, á razão de 1.000.000 por mês, 12.000.000 de sacas de café cujas qualidades ficam a criterio do Conselho e se esforçará por abreviar essa eliminação, com o fito de realizar, dentro do mais breve prazo possivel, o seu objetivo, melhorar a posição estatística do produto, seleccionar as qualidades e não realizar despesas inuteis de conservação, resalvada a parte do estoque apenhado ao emprestimo de £ 20.000.000;

12ª

O Conselho Nacional do Café iniciará logo que lhe seja possivel, as compras de café no interior, de modo a atender mais diretamente o interesse da lavoura nacional e aumentar as quantidades destinadas á eliminação;

13ª

O saldo que se verificar no patrimonio do Conselho por ocasião de sua extinção, decorrente das sobras da arrecadação da taxa de 10 shilings ou da venda dos estoques, ou de outras fontes de renda, excluidos os recursos decorrentes da taxa de 5 shilings, terão o seguinte destino:

- a) — pagamento das prestações restantes do emprestimo de
£ 20.000.000;
- b) — satisfeitas as exigencias da letra "a", o saldo porventura ainda existente será partilhado entre todos os Estados sinatarios do presente Convenio, na proporção das entradas nos portos, do café de produção de cada um; e será obrigatoria e exclusivamente aplicado pelos respectivos Estados no resgate

ou amortização dos empréstimos pelos mesmos feitos com garantia de impostos ou taxas que onerem o café, e, no caso da inexistência desses, em auxílios exclusivos á lavoura cafeeira de cada um;

14ª

Continuam em pleno vigor as disposições constantes do Convenio de 24 de Abril do corrente ano que, implicita ou explicitamente, não contrariem o disposto nas clausulas deste Convenio;

15ª

O Conselho Nacional do Café, de acordo com suas finalidades, fará propaganda do produto, podendo delegar a execução dos respectivos planos aos Institutos de Café ou outras instituições, a juízo do mesmo Conselho;

16ª

As atribuições e finalidades do Conselho Nacional do Café só poderão ser ampliadas, restringidas ou modificadas por Convenios expressamente convocados para tais fins;

17ª

Compete ao Conselho Nacional do Café fazer a estimativa das safras, mediante informações oficiais dos Estados ou em ação conjunta com os mesmos, e fixar as quotas de entrada nos mercados, ou de liberação, do café procedente de cada um deles, com observancia do que dispõe a respeito o Decreto n. 20.003, de 16 de Maio do corrente ano;

18ª

São incompatíveis para os cargos de Membros do Conselho Nacional do Café as pessoas diretamente interessadas no comercio desse produto;

19ª

Os fundos do Conselho serão depositados no Banco do Brasil, podendo, entretanto, o Conselho manter depositos em Bancos oficiais dos Estados, desde que não excedam de 10 % do respectivo capital;

20ª

Fica o Conselho autorizado a efetuar, sempre que haja conveniencia para os mercados, a vender cafés selecionados dos seus estoques, bem como o rebeneficio dos mesmos;

21ª

O Conselho estudará sugestões e processos que lhe sejam apresentados, visando a satisfação de seus objetivos, sem a necessidade de eliminação pelos processos atuais, e estimulará os estudos que vêm sendo feitos para aproveitamento do café com fins industriais.

**SUGESTÃO APRESENTADA PELO SR. DR. OSVALDO RIBEIRO FRANCO,
MEMBRO DA DELEGAÇÃO DE SÃO PAULO NO CONVÊNIO DOS
ESTADOS CAFFEEIROS**

Tive ontem o prazer de conhecer a opinião do Presidente Olegario Maciel, exposta quando lido o ponto de vista da delegação mineira, com relação á orientação a ser seguida na defesa dos preços do café brasileiro.

Tendo em vista a opinião generalizada de que o custo de produção do café brasileiro é inferior ao do da maioria de nossos concorrentes — tomo a liberdade de sugerir, pedindo conste da áta de nossos trabalhos, que, não obstante qualquer disposição em contrario constante das resoluções óra votadas, a defesa dos preços do café brasileiro seja efetivada pelo Conselho Nacional do Café, baseada no custo de produção dos cafés dos paizes concorrentes, levados em consideração os tipos e qualidades respectivos.

Para esse fim, o Conselho Nacional do Café providenciará quando, como e onde fôr mais conveniente, no sentido de se realizarem estudos completos do custo de produção nos referidos países.

DECLARAÇÕES APRESENTADAS PELO SR. OSCAR LEITE RIBEIRO DE FARIA, DELEGADO DE SÃO PAULO

Em nome dos lavradores paulistas, aqui por mim representados, peço permissão para fazer a declaração de que a razão de não termos apresentado trabalho por escrito ao estudo deste respeitavel Congresso, foi porque já o havíamos feito junto ás duas organizações de classe da Capital do meu Estado, á Sociedade Rural Brasileira e ao então Conselho Executivo da Comissão da Lavoura, em principios do mês proximo passado, tendo este ultimo dado o seu testemunho em publicação nos jornais locais, a 14 do mês citado. Efetivamente, das demarches e estudos lá decorridos tambem constou uma reunião no Instituto de Café promovida pelo Sr. Dr. Marcos de Souza Dantas, então Secretario interino da Fazenda, e isso em data de 16 do mesmo mês.

Aí, nessa reunião, estiveram as comissões das três correntes paulistas, representadas neste Congresso, e nelas ficaram assentadas as principais bases da construção do plano definitivo de defesa do café, ora ultimado.

Os trabalhos a que me referi são de autoria de meus companheiros Jacob Guyer, Alberto Whately e Joaquim Candido de Azevedo, dos quais eu devo fazer menção especial, pelos seus esforços expendidos e por onde sempre orientou-se o representante que vos fala.

Peço ao sr. Presidente que da áta faça constar esta declaração.

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1931.

Oscar Leite Ribeiro de Faria — Da Delegação Paulista junto ao Con-
venio dos Estados Cafeeiros.

PALAVRAS PROFERIDAS PELO DR. VIRGILIO DE AGUIAR, DELEGADO DE S. PAULO, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO CONVENIO CA- FEEIRO

Senhor Presidente, Senhores Delegados:

Como delegado do Estado de São Paulo no Convenio dos Estados Cafeeiros, que hoje terminou auspiciosamente os seus trabalhos, tenho a grande ventura de constatar, e disso serei testemunha perante a lavoura do meu Estado, que não sómente reinou a maior cordialidade entre os Membros das diferentes delegações como tambem o espirito de cooperação eficiente.

Sendo a lavoura do Estado de São Paulo, justamente a que se encontra em situação mais aflitiva, pela falta de pagamento dos estoques vendidos ao Governo Federal e pelo onus insuportavel do pagamento da taxa de 3 shilings, injustificavelmente cobrada aos lavradores de São Paulo, colocando o seu produto nos mercados em situação desfavoravel aos produtos dos outros Estados cafeeiros, teve no entretanto a felicidade de ser compreendida pelos seus irmãos dos demais Estados, que, apesar de serem todos, em principio, contra o aumento da taxa de exportação de 10 para 15 shilings, concordaram, no entretanto, com esse aumento, afirmando ser o café uma questão nacional e que, portanto, deviam ser partilhados entre todos, os onus que pesavam sómente sôbre a lavoura de São Paulo.

Com os novos rumos traçados pelo atual Convenio dos Estados Cafeeiros, para organização da defesa do café pelo Conselho Nacional, estou absolutamente convencido que está satisfatoriamente resolvido o problema do café, que é e continuará a ser ainda por muito tempo o problema economico do Brasil.

Não posso, tambem, Senhores, deixar de assinalar o modo inteligente e sabio com que o nosso ilustre Presidente encaminhou os debates pelas diversas correntes de opinião até obter o magnifico resultado final; ao ilustre estadista brasileiro que com tão rara competencia e cativante simpatia pôde conseguir este notavel successo, rendo as homenagens mais sinceras em meu nome e em nome da lavoura do nosso querido Estado de São Paulo.

A todos os Membros das Delegações dos demais Estados Cafeeiros, um penhor da nossa gratidão pela sua fraternal cooperação.

Aos meus colegas de delegação de São Paulo, o meu reconhecimento pela distinção e cordialidade que me dispensaram.

Para terminar, dirijo um apelo aos delegados e lavradores de café dos demais Estados Cafeeiros do Brasil, para que a exemplo do que se está fazendo em São Paulo, procurem sem mais tardança incentivar a arregimentação de suas respectivas lavouras para que, em tempo bem proximo, possamos festejar a solene instalação da Confederação das Federações de Lavradores do Brasil, pois, só então, pela sua união indissolúvel poderá a lavoura de café do Brasil conseguir realizar as suas grandes aspirações, para o progresso e felicidade da nossa grande e querida Patria.

(a) *Virgílio de Aguiar.*

A Delegação do Estado de São Paulo faz um apelo ao Conselho Nacional do Café para que instale o mais depressa possível a sua Agência em São Paulo, com o fim de comprar, para eliminar, as sobras da safra em curso do Estado de São Paulo, representadas pelas séries de retenção, aliviando a situação aflitiva em que se encontra a lavoura do nosso Estado.

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1931.

Virgílio de Aguiar.
Oswaldo R. Franco
Oscar Leite Ribeiro de Faria
Cesario Coimbra

DECLARAÇÃO DE VOTO DO REPRESENTANTE DE PERNAMBUCO

Quando proferi meu voto neste Convenio, resalvei a minha opinião quanto ao Estado de Pernambuco, pois aguardava a palavra do seu ilustre Interventor, no tocante á aceitação das medidas aqui propostas.

Não o fiz com pensamento reservado, pois todos aqui reconhecem o espirito de sacrificio, a ansia de cooperação que inspiram e norteiam a ação do ilustre Interventor do Estado de Pernambuco e a do seu humilde Delegado neste Convenio; mas a situação especial da lavoura de café do Estado de Pernambuco e os compromissos do Govêrno Estadoal para com ela, desde o inicio da criação da taxa de 10 shilings, cream-lhe uma situação moral de tal ordem que, qualquer transigencia sua, poderia ser interpretada como contraria ao sentimento geral dos seus jurisdicionados.

Em tais circunstancias, o Estado de Pernambuco se limita a acatar e fazer cumprir as decisões adotadas pelo Govêrno Federal e pelos demais Estados da Federação neste Convenio, certo, como está, de que a sua adesão, de resto, só vale como meio de evitar a evasão de rendas dos demais Estados produtores.

DECLARAÇÕES APRESENTADAS PELO SR. DR. NELSON MUNIZ, REPRESENTANTE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, BAÍA E GOIÁS NO CONVENIO DOS ESTADOS CAFEZEIROS EM 5 DE DEZEMBRO DE 1931

Sr. Presidente

Os Estados de Baía, Pernambuco e Goiás, não se furtam á satisfação de manifestar o seu regosijo pelo feliz termino dos nossos trabalhos e através da palavra do seu delegado nesta memoravel convenção, vêm trazer as suas congratulações, ao Governo Federal, na pessoa de V. Ex., e aos Governos dos Estados Caffezeiros aqui reunidos, pelas medidas a serem adotadas pelo Conselho Nacional do Café, medidas essas que, além de preconizarem o seu successo, asseguram uma perspectiva alviçareira da estabilidade do nosso principal produto.

Esta satisfação, Sr. Presidente, é para os Estados da minha delegação ainda maior por serem êles os mais diretamente atingidos pela elevação da tributação ora resolvida, uma vez que, pequenos produtores como são, esses Estados não estão assoberbados por acumulos de estoques ou por outras razões existentes nos outros Estados.

Assim sendo, Sr Presidente, perdoe-me V. Ex. a imoestia, e permita-me que avoque para os Estados da minha delegação o maior posto de sacrificio em face das resoluções aqui adotadas, sacrificios estes que constituem o mais justo orgulho dos Estados de Pernambuco, Baía e Goiás, por representarem as suas contribuições sinceras e desinteressadas para a solução do magno problema nacional.

Desejaria tambem, Sr. Presidente, que V. Ex. submetesse á apreciação da Casa para que conste da áta, as seguintes resoluções:

1ª) as Delegações dos Estados aqui reunidos manifestam a sua solidariedade aos membros da Comissão Executiva do Conselho Nacional do Café, pelo fiel desempenho dado ao mandato que lhe foi atribuido pelo Convenio de 24 de Abril do corrente ano e que constitue a melhor garantia da execução das medidas agora aprovadas.

2ª) As Delegações dos Estados Cafeeiros se congratulam com o seu Presidente pelo eficiente resultado dos seus trabalhos e pedem para que constem da ata um voto de louvor ao mesmo pela sua ação ponderada, criteriosa, inteligente e altamente patriótica.

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1931.

Nelson Muniz,

Representante dos Estados da Baía,
Pernambuco e Goiás, no Convenio
Caféero realizado na Cidade do Rio
de Janeiro, de 30 de Novembro a 5
de Dezembro de 1931.

DIRETORIA DE ESTATISTICA COMERCIAL (*)

COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Exportação de café, para o Exterior, por Países de destino, nos anos de 1927 e 1928
(Janeiro a Dezembro)

PORTOS DE DESTINO	SACAS		VALOR A BORDO NO BRASIL Em mil réis, papel		PERCENTAGEM SOBRE O VALOR TOTAL
	1927	1928	1927	1928	
AFRICA					
Argélia	155.389	150.564	22.905.745\$000	25.813.282\$000	0,9 1,0
Cabo Verde	109	—	16.214\$000	—	— —
Canárias	12.100	13.355	1.818.006\$000	2.292.154\$000	0,1 0,1
Ceuta	2.410	3.450	366.352\$000	606.704\$000	— —
Egito	119.538	68.210	18.762.190\$000	12.837.723\$000	0,7 0,5
Madeira	—	2	—	306\$000	— —
Marrocos	10.298	6.462	1.505.055\$000	1.125.059\$000	0,1 —
Maurícia	125	—	17.344\$000	—	— —
Méllia	3.881	2.826	570.439\$000	493.144\$000	— —
Mocambique	18.225	17.280	2.673.954\$000	2.975.336\$000	0,1 0,1
Senegal	379	460	57.514\$000	77.340\$000	— —
Sudoeste Africano Inglez	65.2176	2.135	2.589.944\$000	368.494\$000	— —
Tanger	1.138	628	166.392\$000	110.362\$000	— —
Tripoli	838	1.252	121.474\$000	210.985\$000	— —
Tunis	13.396	9.648	1.944.683\$000	1.680.697\$000	0,1 —
União Sul Africana	202.976	165.769	29.878.041\$000	28.678.610\$000	1,1 1,0
Total	542.977	422.041	81.113.343\$000	77.270.466\$000	3,1 2,7
AMERICA DO NORTE E CENTRAL					
Barbados	2.173	1.605	320.002\$000	275.763\$000	— —
Canadá	29.700	32.030	5.293.766\$000	6.953.458\$000	0,2 0,2
Cuba	1.200	250	182.232\$000	38.192\$000	— —
Estados Unidos	7.946.202	7.274.201	1.399.530.674\$000	1.556.997.501\$000	54,4 54,8
Trindade	50	—	6.820\$000	—	— —
Total	7.979.325	7.308.086	1.405.333.503\$000	1.564.264.914\$000	54,6 55,0
AMERICA DO SUL					
Argentina	400.731	459.765	63.127.076\$000	85.708.798\$000	2,4 3,0
Bolívia	156	66	31.033\$000	13.397\$000	— —
Chile	49.139	57.238	7.312.947\$000	9.772.743\$000	0,3 0,4
Colômbia	3	—	553\$000	—	— —
Ilhas Falkland	20	—	3.845\$000	—	— —
Paraguai	608	—	96.917\$000	—	— —
Perú	2	5	370\$000	1.015\$000	— —
Uruguai	47.643	39.644	7.277.129\$000	6.863.851\$000	0,3 0,3
Total	498.297	556.718	77.849.875\$000	102.359.804\$000	3,0 3,7
Total geral da America	8.477.622	7.864.804	1.483.183.378\$000	1.666.624.718\$000	57,6 58,7
ASIA					
China	—	42	—	9.051\$000	— —
Chipre	878	500	126.925\$000	86.974\$000	— —
Japão	1.906	2.419	360.414\$000	497.053\$000	— —
Palestina	500	375	72.911\$000	60.633\$000	— —
Rodes	688	1.153	97.363\$000	193.425\$000	— —
Síria	2.631	1.312	415.083\$000	234.809\$000	— —
Turquia Asiática	9.178	3.622	1.364.894\$000	620.970\$000	0,1 —
Total	15.781	9.423	2.437.590\$000	1.702.920\$000	0,1 —
EUROPA					
Alemanha	955.446	1.028.147	163.384.598\$000	212.702.115\$000	6,5 7,6
Belgica	396.320	321.415	65.590.023\$000	62.701.596\$000	2,6 2,2
Bulgaria	938	1.113	193.265\$000	202.027\$000	— —
Creta	690	250	100.660\$000	42.880\$000	— —
Dantzig	3.128	5.507	492.016\$000	1.005.633\$000	— —
Dinamarca	168.812	155.814	28.875.334\$000	33.157.211\$000	1,1 1,2
Finlandia	77.804	78.118	11.619.541\$000	13.927.913\$000	0,4 0,5
Fiume	1.688	1.978	254.932\$000	353.059\$000	— —
França	1.828.589	1.546.430	304.205.704\$000	295.714.068\$000	11,8 10,4
Gibraltar	4.733	4.452	756.382\$000	801.422\$000	— —
Grã-Bretanha	8.916	9.558	1.486.949\$000	1.925.173\$000	0,1 0,1
Grecia	19.193	14.526	2.781.815\$000	2.495.186\$000	0,1 0,1
Hespanha	109.556	97.948	18.276.773\$000	17.655.661\$000	0,7 0,6
Holanda	953.207	866.229	162.242.485\$000	178.498.997\$000	6,4 6,3
Italia	970.352	893.645	163.021.082\$000	164.858.031\$000	6,0 5,8
Malta	4.157	3.400	589.105\$000	595.353\$000	— —
Normega	51.202	31.866	8.243.838\$000	6.184.310\$000	0,3 0,2
Portugal	23.246	21.675	3.482.448\$000	3.721.350\$000	0,1 0,2
Rumania	6.134	4.377	912.335\$000	783.830\$000	— —
Suecia	447.514	428.859	75.168.464\$000	88.865.557\$000	2,9 3,1
Turquia Européa	23.441	25.747	3.373.265\$000	4.422.309\$000	0,1 0,2
Ingoslavia	23.240	23.998	3.335.225\$000	4.174.694\$000	0,1 0,1
Total	6.078.306	5.565.052	1.008.826.789\$000	1.094.788.375\$000	39,2 38,6
OCEANIA					
Nova Zelandia	375	125	63.832\$000	28.117\$000	— —
Total	375	125	63.832\$000	28.117\$000	— —
RECAPITULAÇÃO					
Total geral	15.115.061	13.881.445	2.575.624.937\$000	2.840.414.596\$000	100,0 100,0
Africa	542.977	442.041	81.113.343\$000	77.270.466\$000	3,1 2,7
America do Norte e Central	7.979.325	7.308.086	1.405.333.503\$000	1.564.264.914\$000	54,6 55,0
America do Sul	498.297	556.718	77.849.875\$000	102.359.804\$000	3,0 3,7
Ásia	15.781	9.423	2.437.590\$000	1.702.920\$000	— —
Europa	6.078.306	5.565.052	1.008.826.789\$000	1.094.788.375\$000	39,2 38,6
Oceania	375	125	63.832\$000	28.117\$000	— —
Total	15.115.061	13.881.445	2.575.624.937\$000	2.840.414.596\$000	100,0 100,0
Equivalente em libras esterlinas	—	—	62.688.551	69.701.259	— —

DIRETORIA DE ESTATISTICA COMERCIAL (*)

COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Exportação de café, para o Exterior, por portos de procedencia, nos anos de 1927 e 1928
(Janeiro a Dezembro)

PORTOS DE PROCEDENCIA	SACAS		VALOR A BORDO NO BRASIL Em mil réis, papel		PERCENTAGEM SOBRE O VALOR TOTAL		VALOR MÉDIO POR SACCA			
							Em réis, papel		Em libras e Shillings	
	1927	1928	1927	1928	1927	1928	1927	1928	1927	1928
Pernambuco	106.451	79.314	15.916:085\$000	13.184:532\$000	0,6	0,5	149\$516	166\$232	3/13	4/1
Baía	256.212	417.563	39.019:238\$000	69.749:834\$000	1,5	2,5	152\$293	167\$040	3/14	4/2
Vitoria	950.526	1.023.359	136.190:783\$000	175.126:248\$000	5,3	6,2	143\$279	171\$129	3/10	4/2
Rio de Janeiro	3.267.502	2.809.678	477.553:385\$000	481.617:138\$000	18,5	16,9	146\$152	171\$403	3/11	4/4
Santos	10.284.528	8.956.041	1.865.670:226\$000	1.994.308:461\$000	72,4	70,2	181\$405	222\$405	4/8	5/5
Paranaguá	212.899	442.512	34.804:762\$000	76.873:735\$000	1,4	2,7	163\$480	173\$720	4/0	4/3
Outros Portos	36.933	152.978	6.470:458\$000	29.554:648\$000	0,3	1,0	175\$194	193\$196	4/6	4/8
Total.....	15.115.061	13.881.445	2.575.624:937\$000	2.840.414:596\$000	100,0	100,0	—	—	—	—
Equivalentes em libras esterlinas	—	—	62.688.551	69.701.259	—	—	—	—	—	—

(*) Quadro da Diretoria de Estatística Comercial, anexo à Mensagem Presidencial, pag. 84, apresentada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, Sr. Washington Luis Pereira de Sousa (1928).

MESES	QUANTIDADE EM SACAS DE 60 QUILOS												VALOR EM CONTOS DE REIS, PAPEL											
	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	1939	1940			
Janeiro	860.311	1.028.585	1.353.177	1.103.744	1.336.977	1.120.326	1.076.564	1.273.344	1.276.918	1.204.079	74.635	61.757	141.108	170.415	167.878	304.229	193.425	280.704	260.418	266.8774	260.700			
Fevereiro	817.787	1.043.274	1.034.458	1.238.448	1.315.242	784.272	1.100.798	986.389	1.007.927	1.185.786	73.189	63.315	107.419	182.625	216.530	205.098	200.188	170.551	221.012	225.468	225.468			
Março	1.208.726	1.231.800	1.086.905	1.204.069	1.058.316	732.888	1.101.828	1.218.356	1.239.743	1.073.718	105.683	70.360	116.085	180.846	103.101	189.705	107.214	212.806	244.645	225.468	225.468			
1° trimestre	2.876.824	3.308.659	3.476.512	3.545.226	3.710.539	2.647.086	3.278.890	3.478.089	3.516.394	3.363.515	253.517	195.962	364.612	533.786	576.599	699.032	590.827	614.214	716.075	733.032	733.032			
Abril	1.011.453	912.454	1.033.298	682.453	768.839	668.550	842.101	919.744	1.105.946	1.086.008	82.208	65.499	126.224	102.368	134.288	167.219	148.646	160.375	219.928	230.610	230.610			
Maió	771.971	724.822	683.864	699.633	917.878	717.302	897.360	945.260	1.324.946	980.485	63.901	53.634	78.891	102.845	156.911	176.650	158.091	155.890	271.267	206.213	206.213			
Junho	773.536	790.431	754.769	719.253	1.221.231	1.254.740	977.130	1.205.430	1.103.136	1.025.362	63.412	69.682	87.624	99.261	200.284	309.645	104.003	189.910	227.314	210.745	210.745			
2° trimestre	2.556.940	2.427.707	2.521.931	2.101.339	2.897.948	2.640.592	2.716.609	3.070.434	3.554.028	3.091.855	209.611	188.815	292.639	304.464	491.433	653.514	471.280	505.875	718.499	647.568	647.568			
1° semestre	5.433.764	5.731.366	5.996.471	5.737.595	6.915.535	5.287.678	5.995.409	6.548.523	7.147.661	6.555.438	462.968	384.777	657.251	838.250	1.063.082	1.352.546	1.062.107	1.120.089	1.434.574	1.390.600	1.390.600			
Julho	777.199	1.111.200	806.174	903.921	1.065.568	1.211.746	1.234.086	1.230.225	1.119.380	1.285.153	55.817	105.323	92.809	104.281	226.196	263.525	200.414	195.289	230.883	261.007	261.007			
Agosto	1.044.396	932.667	1.009.344	1.523.747	1.224.724	1.467.408	1.308.678	1.280.849	1.076.700	1.276.572	71.408	85.516	116.678	205.826	310.460	313.942	212.492	201.379	223.689	261.273	261.273			
Setembro	1.276.439	1.281.078	1.080.085	1.668.239	1.400.131	1.419.302	1.278.099	1.400.812	1.016.079	1.202.457	85.874	121.454	133.806	232.788	323.373	267.565	200.743	225.172	214.196	250.209	250.209			
3° trimestre	3.098.024	3.324.945	2.896.053	4.095.397	3.978.413	4.098.546	3.821.463	3.911.886	3.212.159	3.824.162	212.829	312.793	343.223	542.895	800.029	845.032	613.649	621.840	668.778	722.489	722.489			
9 meses	8.531.798	9.056.311	8.892.324	9.833.502	10.94.946	9.386.224	9.816.002	10.460.409	10.359.820	10.379.620	678.797	697.670	1.000.544	1.381.146	1.928.111	2.197.578	1.675.766	1.741.929	2.103.352	2.153.089	2.153.089			
Outubro	1.033.940	1.122.647	1.551.428	1.785.450	1.902.444	1.547.799	1.433.341	1.689.600	1.374.282	1.366.333	64.655	106.476	121.939	277.676	426.203	205.377	227.016	203.180	286.776	245.196	245.196			
Novembro	1.029.376	1.085.976	1.163.283	1.415.491	1.254.610	1.333.886	1.311.968	1.486.298	892.294	1.337.106	65.867	103.481	152.243	235.814	324.187	228.192	227.670	264.766	206.176	185.420	185.420			
Dezembro	929.166	1.103.678	1.060.301	1.431.139	914.482	1.214.546	1.189.208	1.478.664	1.155.049	1.197.756	54.601	111.539	138.440	229.993	250.071	208.945	216.603	275.750	244.111	156.368	156.368			
4° trimestre	2.992.982	3.312.301	3.780.012	4.632.080	4.031.535	4.095.731	3.984.517	4.654.622	3.521.625	3.901.195	185.161	321.495	503.622	743.433	1.000.461	702.514	671.889	833.696	737.063	586.984	586.984			
2° semestre	6.091.011	6.697.245	6.676.065	8.727.387	7.909.949	8.194.277	7.785.980	8.566.588	6.731.784	7.725.377	397.990	634.288	846.915	1.286.378	1.860.490	1.547.546	1.285.538	1.465.636	1.405.841	1.359.473	1.359.473			
12 meses	11.594.677	12.368.612	12.672.536	14.465.582	14.226.482	13.481.955	13.751.479	15.115.061	13.881.445	14.280.815	860.358	1.019.065	1.504.166	2.124.628	2.928.572	2.900.092	2.347.645	2.575.625	2.840.415	2.740.073	2.740.073			
Janeiro a Dezembro	11.254.780	12.368.612	12.672.536	14.465.582	14.226.482	13.481.955	13.751.479	15.115.061	13.881.445	14.280.815	860.358	1.019.065	1.504.166	2.124.628	2.928.572	2.900.092	2.347.645	2.575.625	2.840.415	2.740.073	2.740.073			

VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS

MESES	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS												PREÇO A BORDO POR SACA, EM MIL REIS, PAPEL											
	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	1939	1940			
Janeiro	5.463.547	2.476.728	4.363.700	4.171.616	4.273.460	7.447.286	5.931.324	5.574.509	6.146.323	6.302.323	874.645	608.041	1048.279	1428.757	1478.650	2688.245	1798.669	1818.250	1988.265	2138.253	2138.253			
Fevereiro	5.600.475	2.548.665	3.356.851	4.468.060	6.005.323	4.893.687	6.080.379	4.162.747	5.424.589	6.155.456	894.448	608.718	1038.841	1478.383	1648.881	2618.514	1818.857	1728.905	2018.290	2118.497	2118.497			
Março	7.637.223	2.749.510	3.725.890	4.285.684	5.117.693	4.409.160	5.897.625	5.183.129	6.004.635	5.511.953	874.839	578.625	1068.202	1398.889	1818.606	2588.846	1708.037	1748.718	1978.335	2098.989	2098.989			
1° trimestre	18.591.245	7.774.893	11.446.441	12.925.360	15.396.376	16.690.133	17.859.328	14.910.385	17.575.547	17.969.732	883.968	598.317	1048.938	1468.796	1648.340	2648.076	1908.191	1768.835	1988.159	2188.640	2188.640			
Abril	5.539.415	2.802.692	4.002.032	2.352.589	3.479.694	3.755.904	4.316.194	3.894.523	5.397.963	5.608.866	818.279	718.763	1168.518	1508.000	1748.663	2508.122	1708.517	1748.336	1988.859	2128.347	2128.347			
Maió	4.324.391	1.843.649	2.485.904	2.309.998	3.953.412	3.818.205	4.794.423	3.778.394	6.657.808	5.069.127	928.889	798.995	1158.961	1468.999	1708.949	2468.269	1708.105	1648.601	2048.731	2108.317	2108.317			
Junho	3.926.091	2.250.154	2.752.206	2.242.202	4.967.988	7.035.545	5.251.014	4.611.755	5.564.465	5.180.546	818.977	888.157	1158.900	1378.992	1798.629	2468.780	1688.454	1578.546	2068.082	2058.583	2058.583			
2° trimestre	18.789.897	6.896.195	9.240.142	6.904.789	12.400.994	14.609.654	14.361.571	12.284.612	17.620.236	15.918.539	818.977	778.775	1168.983	1448.891	1758.933	2478.487	1738.481	1648.757	2038.909	2098.448	2098.448			
1° semestre	32.381.142	14.171.388	20.686.583	19.880.149	27.797.370	31.299.787	32.220.899	27.194.997	35.195.783	33.888.271	858.202	678.135	1098.006	1468.008	1698.093	2558.792	1778.150	1718.044	2008.734	2108.604	2108.604			
Julho	3.257.704	3.134.737	2.882.145	2.362.621	5.080.573	6.210.674	6.406.477	4.729.647	5.666.892	6.416.078	718.866	958.233	1150.122	1158.965	2148.290	2178.475	1628.399	1688.742	2038.094	2038.094	2038.094			
Agosto	4.009.085	2.806.984	3.555.039	4.408.645	6.831.732	7.869.003	6.737.218	4.890.260	5.490.512	6.422.625	688.085	918.986	1158.540	1358.079	2188.215	2158.944	1628.372	1578.223	2048.668	2048.668	2048.668			
Setembro	4.422.294	4.127.545	3.832.972	5.001.292	7.305.380	7.473.013	6.273.201	5.482.714	5.275.291	6.150.643	678.276	948.806	1238.890	1398.541	2308.060	1888.507	1508.990	1578.967	2108.807	1988.192	1988.192			
3° trimestre	11.689.083	10.068.266	10.270.156	11.772.558	19.217.635	21.552.690	19.416.896	15.102.621	16.414.665	18.989.346	688.697	778.026	1188.538	1328.546	2218.748	2068.179	1608.580	1588.962	2088.202	2028.901	2028.901			
9 meses	14.070.225	24.239.654	30.956.739	31.602.707	47.015.055	52.852.477	51.637.795	42.297.618	51.610.448	62.877.617	798.209	778.026	1128.515	1408.453	1898.124	2348.128	1708.700	1668.530	2038.030	2078.434	2078.434			
Outubro	3.247.289	3.560.966	5.545.291	6.821.063	10.655.071	8.137.627	6.594.334	7.176.790	7.048.036	6.027.418	628.689	948.843	1378.294	1588.521	2308.458	1718.454	1588.801	1898.511	2088.673	1798.456	1798.456			
Novembro	3.147.545	3.365.064	4.152.998	4.897.867	8.041.349	6.893.304	6.047.489	6.464.022	5.067.147	4.557.978	638.056	858.289	1308.314	1668.596	2588.396	1718.137	1788.534	1768.138	2078.777	1888.672	1888.672			
Dezembro	2.356.798	3.529.147	3.887.174	4.965.227	6.121.527	6.148.645	5.302.275	6.750.121	5.975.628	3.843.894	588.763	1018.061	1308.566	1608.706	2568.619	1728.036	1898.140	1868.486	2118.832	1908.651	1908.651			
4° trimestre	8.751.627	10.454.167	13.285.463	15.475.157	24.817.947	21.179.576	17.944.090	20.399.932	18.090.811	14.429.230	618.665	978.061	1338.233	1608.507	2488.159	1718.823	1708.768	1798.110	2098.296	1508.463	1508.463			
2° semestre	20.440.710	20.522.433	28.555.619	27.247.715	44.035.632	42.732.266	37.360.989	35.493.554	34.505.476															

DIRETORIA DE ESTATISTICA COMERCIAL (*)
COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Exportação de café para o Exterior, por Países de destino, nos anos de 1928 e 1929
(De Janeiro a Dezembro)

PAISES DE DESTINO	SACAS		VALOR A BORDO NO BRASIL Em mil réis, papel		PERCENTAGEM SOBRE O VALOR TOTAL
	1928	1929	1928	1929	
AFRICA					
Argélia	150.564	196.227	25.813.282\$000	29.962.646\$000	1,0
Canárias	13.355	12.940	2.292.154\$000	1.921.272\$000	0,1
Centa	3.450	4.733	606.704\$000	670.562\$000	—
Egito	68.210	85.948	12.837.723\$000	12.289.102\$000	0,5
Madeira	2	30	306\$000	3.111\$000	—
Marrocos	6.462	14.895	1.125.059\$000	2.346.831\$000	—
Melila	2.826	4.769	493.144\$000	688.397\$000	—
Moçambique	17.280	17.331	2.975.336\$000	2.684.917\$000	0,1
Senegal	460	751	77.340\$000	109.596\$000	—
Total	442.401	536.007	77.270.466\$000	81.028.554\$000	2,7
AMERICA DO NORTE E CENTRAL:					
Barbados	1.605	1.835	275.763\$000	258.259\$000	—
Canadá	32.030	36.702	6.953.458\$000	7.309.527\$000	0,2
Cuba	250	3.200	38.192\$000	601.014\$000	—
Estados Unidos	7.274.201	7.114.185	1.556.997.501\$000	1.418.683.880\$000	54,8
Total	7.308.086	7.155.922	1.564.264.914\$000	1.426.852.680\$000	55,0
AMERICA DO SUL:					
Argentina	459.765	573.930	85.708.798\$000	102.788.082\$000	3,0
Bolívia	66	80	13.397\$000	13.965\$000	—
Chile	57.238	63.422	9.772.743\$000	9.744.313\$000	0,4
Ilhas Falkland	—	20	—	2.666\$000	—
Paraguai	—	1.075	—	148.156\$000	—
Peru'	5	—	1.015\$000	—	—
Uruguai	—	—	—	—	—
Total	556.804	706.331	102.359.804\$000	124.010.219\$000	3,7
Total geral da America	7.864.804	7.862.253	1.666.624.718\$000	1.550.862.899\$000	58,7
ASIA:					
China	42	35	9.051\$000	2.100\$000	—
Chipre	500	2.823	86.3974\$000	368.978\$000	—
Japão	2.419	2.321	497.058\$000	487.177\$000	—
Palestina	375	2.006	60.633\$000	313.667\$000	—
Rodes	1.153	1.501	193.425\$000	213.167\$000	—
Síria	1.312	3.870	234.809\$000	575.581\$000	—
Turquia Asiática	3.622	10.246	620.970\$000	1.417.394\$000	0,1
Total	9.423	22.802	1.702.920\$000	3.378.064\$000	0,1
EUROPA:					
Alemanha	1.028.047	807.401	212.702.115\$000	159.744.776\$000	7,6
Belgica	321.415	348.337	62.701.596\$000	68.015.609\$000	2,2
Bulgaria	1.113	995	202.027\$000	152.856\$000	—
Creta	250	1.187	42.880\$000	175.246\$000	—
Dantzig	5.507	16.820	1.005.633\$000	2.929.561\$000	—
Dinamarca	155.814	184.884	33.157.211\$000	37.130.257\$000	1,2
Finlandia	78.118	83.742	13.927.913\$000	13.726.585\$000	0,5
Fiume	1.978	326	353.059\$000	62.214\$000	—
França	1.546.430	1.978.809	295.714.068\$000	379.650.628\$000	10,4
Gibraltar	4.452	3.600	801.442\$000	577.326\$000	—
Grã-Bretanha	9.558	6.631	1.925.173\$000	1.364.929\$000	0,1
Grecia	14.526	23.940	2.495.186\$000	3.628.504\$000	0,1
Hespanha	97.948	148.540	17.655.661\$000	25.182.462\$000	0,6
Holanda	866.229	811.323	178.498.997\$000	158.814.685\$000	6,3
Italia	893.645	868.014	164.858.031\$000	146.674.297\$000	5,8
Letonia	—	4	—	240\$000	—
Malta	3.400	8.785	595.353\$000	1.252.583\$000	—
Noruega	31.866	85.247	6.184.310\$000	6.031.756\$000	0,2
Portugal	21.675	24.073	3.721.350\$000	3.668.135\$000	0,2
Rumania	4.377	7.368	783.830\$000	1.109.536\$000	—
Suecia	428.859	428.299	88.865.537\$000	84.122.995\$000	3,1
Suissa	—	146	—	24.772\$000	—
Total	25.747	29.680	4.422.309\$000	4.454.968\$000	0,2
Total geral	13.881.445	14.280.815	2.740.073.314\$000	2.740.073.314\$000	100,0
OCEANIA:					
Nova Zelândia	23.998	41.602	4.174.694\$000	6.305.649\$000	0,1
Total	5.565.052	5.859.753	1.104.800.569\$000	1.104.800.569\$000	40,4
Total	125	125	28.117\$000	—	—
Total geral	13.881.445	14.280.815	2.740.073.314\$000	2.740.073.314\$000	100,0
RECAPITULAÇÃO:					
Africa	442.041	536.007	77.270.466\$000	81.028.554\$000	2,9
Amer. do Norte e Central	7.308.086	7.155.922	1.564.264.914\$000	1.426.852.680\$000	52,1
America do Sul	556.718	706.331	102.359.804\$000	124.010.219\$000	4,5
Asia	9.423	22.802	1.702.920\$000	3.378.064\$000	0,1
Europa	5.565.052	5.859.753	1.094.788.375\$000	1.104.800.569\$000	40,4
Oceania	125	—	28.117\$000	—	—
Total	13.881.445	14.280.815	2.740.073.314\$000	2.740.073.314\$000	100,0
Equivalente em libras ester-					
Angola	25.747	29.680	4.422.309\$000	4.454.968\$000	0,2
Total	5.565.052	5.859.753	1.104.800.569\$000	1.104.800.569\$000	40,4
Total	125	125	28.117\$000	—	—
Total geral	13.881.445	14.280.815	2.740.073.314\$000	2.740.073.314\$000	100,0

DIRETORIA DE ESTATISTICA COMERCIAL (*)

COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Exportação de café para o Exterior, por Países de destino, nos anos de 1928 e 1929
(De Janeiro a Dezembro)

PAISES DE DESTINO	SACAS		VALOR A BORDO NO BRASIL Em mil réis, papel		PERCENTAGEM SOBRE O VALOR TOTAL	
	1928	1929	1928	1929	1928	1929
AFRICA						
Argelia	150.564	196.227	25.813:282\$000	29.962:646\$000	1,0	1,1
Canarias	13.355	12.940	2.292:154\$000	1.921:272\$000	0,1	0,1
Ceuta	3.450	4.733	606:704\$000	670:562\$000	—	—
Egito	68.210	85.948	12.837:723\$000	12.289:102\$000	0,5	0,4
Madeira	2	30	306\$000	3:111\$000	—	—
Marrocos	6.462	14.895	1.125:059\$000	2.346:831\$000	—	0,1
Melila	2.826	4.769	493:144\$000	628:397\$000	—	—
Moçambique	17.280	17.331	2.975:336\$000	2.684:917\$000	0,1	0,1
Senegal	460	751	77:340\$000	109:596\$000	—	—
Sud-africano, Inc. da Republica, Sr. Washington Luis Pereira de Sousa (1929).	2.135	2.906	368:491\$000	119:76\$000	—	—

DIRETORIA DE ESTATÍSTICA COMERCIAL (*)

COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Exportação de café, para o Exterior, por portos de procedencia, nos anos de 1928 e 1929
(Janeiro a Dezembro)

PORTOS DE PROCEDENCIA	SACAS		VALOR A BORDO NO BRASIL Em mil réis, papel		PERCENTAGEM SOBRE O VALOR TOTAL	
	1928	1929	1928	1929	1928	1929
Pernambuco	79.314	102.388	13.184.532\$000	14.039.904\$000	0,5	0,5
Baía.....	417.563	317.940	69.749.834\$000	48.822.875\$000	2,5	1,8
Vitória	1.023.359	1.216.132	175.126.248\$000	182.275.973\$000	6,2	6,7
Rio de Janeiro	2.809.678	2.741.071	481.617.138\$000	424.461.937\$000	16,9	15,5
Santos	8.956.041	9.311.508	1.994.308.461\$000	1.965.936.868\$000	0,2	71,7
Paranaguá	442.512	301.070	76.873.735\$000	52.334.398\$000	2,7	1,9
Outros portos	152.978	290.706	29.554.648\$000	52.201.359\$000	1,0	1,9
Total	13.881.445	14.280.815	2.840.414.596\$000	2.740.073.314\$000	100,0	100,0
Equivalente em libras esterlinas	—	—	69.701.259	67.306.847	—	—

(*) Quadro da Diretoria de Estatística Comercial, anexo à Mensagem Presidencial, pag. 93, apresentada ao Congresso Nacional pelo Presidente da Republica, Sr. Washington Luis Pereira de Sousa (1929).

DIETORIA DE ESTATISTICA COMERCIAL

COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL
EXPORTAÇÃO DE CAFE'
POR ANO CIVIL

MESES	VALOR EM CONTOS DE REIS, PAPEL																			
	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930								
Janeiro	849.921	860.911	1.025.588	1.355.177	1.363.744	1.088.544	1.120.926	1.076.664	1.273.343	1.375.918	68.234	61.767	141.108	170.415	167.378	301.229	301.229	183.425	200.791	230.418
Fevereiro	1.650.565	817.787	1.945.744	1.034.458	1.238.443	1.084.458	1.100.798	1.076.664	986.389	1.097.972	141.481	83.345	107.419	182.525	216.530	205.698	200.185	200.185	200.185	211.612
Março	1.687.860	1.208.726	1.086.905	1.086.905	1.265.969	1.265.969	784.272	1.101.528	1.218.366	1.239.743	132.977	70.860	116.085	188.846	192.191	189.705	197.214	197.214	212.869	241.645
1º trimestre	4.088.334	2.876.824	3.061.659	3.471.540	3.686.266	3.471.540	2.647.066	3.278.890	3.478.089	3.613.633	342.692	195.062	364.612	583.786	576.599	699.692	590.827	590.827	614.214	716.975
Abril	1.285.289	1.011.438	912.454	1.083.298	632.453	632.453	842.101	1.105.946	910.744	1.105.946	112.810	65.490	126.224	102.308	134.388	107.219	143.046	143.046	160.375	219.928
Mai	873.640	771.071	724.822	683.864	690.693	690.693	897.369	1.324.946	945.260	1.324.946	81.309	53.631	78.891	102.915	116.911	176.659	153.031	153.031	155.209	271.257
Junho	1.177.563	770.557	754.769	754.769	719.263	719.263	977.139	1.103.136	1.205.430	1.103.136	123.110	69.682	87.524	99.251	200.281	209.645	161.063	161.063	189.910	227.314
2º trimestre	3.336.482	2.553.040	2.241.051	2.521.931	2.148.819	2.148.819	2.716.609	3.534.028	3.070.434	3.534.028	317.229	188.815	292.629	304.464	491.483	653.514	471.290	471.290	505.875	718.499
1º semestre	7.424.816	5.430.764	5.303.710	5.995.471	5.835.085	5.835.085	5.995.471	7.147.061	6.548.523	7.147.061	689.921	384.777	657.251	838.250	1.068.082	1.352.546	1.062.107	1.062.107	1.120.089	1.434.574
Julho	1.071.509	777.109	806.174	806.174	733.921	733.921	1.211.746	1.119.380	1.239.225	1.119.380	126.579	105.823	92.869	101.281	226.196	263.555	200.114	200.114	195.280	230.883
Agosto	826.775	1.044.306	932.667	1.009.844	1.033.747	1.033.747	1.308.678	1.076.700	1.280.849	1.076.700	96.814	85.516	116.673	205.826	310.460	313.912	212.492	212.492	201.379	223.609
Setembro	870.000	1.276.439	1.281.078	1.080.035	1.068.239	1.068.239	1.410.392	1.278.699	1.400.812	1.016.079	86.821	121.454	133.806	242.785	323.373	297.565	260.743	260.743	225.172	244.106
3º trimestre	2.769.103	3.098.934	2.896.053	2.896.053	2.896.053	2.896.053	4.098.546	3.521.652	3.911.686	3.521.652	286.328	185.161	303.622	743.433	1.000.401	702.314	671.889	671.889	823.696	737.063
9 meses	10.143.919	8.531.798	8.095.311	8.892.524	8.733.084	8.733.084	9.815.962	8.783.784	10.400.409	8.783.784	566.542	397.900	641.288	1.286.373	1.869.390	1.547.646	1.286.373	1.286.373	1.455.536	1.405.841
Outubro	1.079.257	1.083.940	1.122.647	1.122.647	1.122.647	1.122.647	1.433.341	1.374.282	1.689.690	1.374.282	105.245	106.475	212.909	277.676	426.263	265.377	227.616	227.616	208.180	206.176
Novembro	1.081.369	1.029.876	1.085.976	1.168.283	1.133.747	1.133.747	1.311.968	992.294	1.486.298	992.294	101.866	65.857	162.243	253.341	321.187	223.192	227.670	227.670	251.766	244.111
Dezembro	608.705	929.166	1.103.678	1.060.301	1.033.129	1.033.129	1.189.208	1.155.049	1.478.664	1.155.049	49.217	54.691	139.149	223.963	259.041	208.945	216.063	216.063	275.750	244.111
4º trimestre	2.769.331	2.992.982	3.312.301	3.789.912	3.962.886	3.962.886	4.095.731	3.934.517	4.654.662	3.521.652	286.328	185.161	303.622	743.433	1.000.401	702.314	671.889	671.889	823.696	737.063
2º semestre	5.538.434	6.091.016	6.637.246	6.676.065	6.727.87	6.727.87	7.765.980	6.783.784	8.186.583	6.783.784	566.542	397.900	641.288	1.286.373	1.869.390	1.547.646	1.286.373	1.286.373	1.455.536	1.405.841
12 meses	12.983.239	11.524.780	12.368.612	12.672.536	14.468.582	14.468.582	13.751.479	13.881.445	15.115.061	13.881.445	1.226.463	869.958	1.019.065	2.124.625	2.923.572	2.900.692	2.317.645	2.317.645	2.555.655	2.810.415
Janeiro a Dezembro	12.983.239	11.524.780	12.368.612	12.672.536	14.468.582	14.468.582	13.751.479	13.881.445	15.115.061	13.881.445	1.226.463	869.958	1.019.065	2.124.625	2.923.572	2.900.692	2.317.645	2.317.645	2.555.655	2.810.415

PREÇOS A BORDO POR SACCA, EM MIL REIS, PAPEL

MESES	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS																			
	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930								
Janeiro	3.682.648	5.453.547	2.476.728	4.363.700	4.363.700	4.363.700	5.031.324	5.031.324	5.574.509	6.146.323	808.282	878.645	1018.279	1428.557	1478.650	2688.245	2688.245	1708.600	1818.557	1818.557
Fevereiro	7.681.978	5.500.475	2.548.655	3.356.851	4.478.060	4.478.060	6.060.379	6.060.379	4.152.747	5.424.589	869.717	894.448	1038.841	1478.650	1648.861	2018.514	2018.514	1708.600	1818.557	1818.557
Março	7.272.183	7.637.223	2.749.510	3.795.800	4.286.684	4.286.684	5.867.025	5.867.025	5.183.120	6.004.635	893.746	878.433	1068.202	1368.889	1818.557	2588.816	2588.816	1908.191	1768.955	1908.191
1º trimestre	18.636.819	18.591.245	7.774.893	11.446.441	12.925.360	12.925.360	17.859.328	17.859.328	14.910.385	17.575.547	898.222	888.668	1048.938	1468.796	1648.340	2648.976	2648.976	1908.191	1768.955	1908.191
Abril	6.323.536	5.639.415	2.302.692	4.002.032	2.352.589	2.352.589	4.316.134	4.316.134	3.894.523	5.397.963	878.770	818.279	1168.518	1508.000	1748.663	2608.122	2608.122	1768.957	1768.957	1768.957
Mai	4.848.920	4.924.391	1.843.649	2.485.904	2.309.998	2.309.998	4.794.423	4.794.423	3.778.394	6.657.808	968.070	828.893	1168.561	1468.999	1708.949	2468.269	2468.269	1768.957	1768.957	1768.957
Junho	7.373.755	8.926.091	2.260.154	2.762.206	2.242.202	2.242.202	5.251.014	5.251.014	4.611.755	5.564.465	1048.547	818.977	1168.960	1378.992	1788.929	2468.780	2468.780	1688.454	1688.454	1688.454
2º trimestre	18.546.211	18.789.897	6.396.495	9.240.142	6.964.789	6.964.789	14.381.571	14.381.571	12.284.612	17.620.236	958.079	858.202	1168.960	1468.999	1708.949	2468.269	2468.269	1768.957	1768.957	1768.957
1º semestre	37.183.030	32.381.142	14.171.388	20.686.583	19.890.149	19.890.149	32.220.899	32.220.899	27.194.997	35.195.783	898.880	858.202	1168.960	1468.999	1708.949	2468.269	2468.269	1768.957	1768.957	1768.957
Julho	7.998.020	3.257.704	3.134.737	2.882.145	2.382.621	2.382.621	6.406.477	6.406.477	4.729.647	5.606.882	1188.131	818.977	1168.960	1468.999	1708.949	2468.269	2468.269	1768.957	1768.957	1768.957
Agosto	5.723.147	4.009.085	2.895.984	3.555.039	4.408.645	4.408.645	6.737.218	6.737.218	4.890.260	5.490.512	1178.100	688.085	1168.960	1468.999	1708.949	2468.269	2468.269	1768.957	1768.957	1768.957
Setembro	5.194.548	4.422.294	4.127.545	3.892.972	5.001.292	5.001.292	7.473.013	7.473.013	5.482.714	5.257.291	998.699	678.276	1168.960	1468.999	1708.949	2468.269	2468.269	1768.957	1768.957	1768.957
3º trimestre	18.515.715	11.689.083	10.068.266	10.270.156	11.772.558	11.772.558	19.416.896	19.416.896	15.102.621	16.414.665	1128.927	688.697	1168.960	1468.999	1708.949	2468.269	2468.269	1768.957	1768.957	1768.957
9 meses	55.698.745	44.070.225	24.289.654	30.956.739	31.692.707	31.692.707	51.637.795	51.637.795	42.297.618	51.610.448	958.108	798.209	1168.960	1468.999	1708.949	2468.269	2468.269	1768.957	1768.957	1768.957
Outubro	6.392.794	3.247.289	3.569.966	5.545.291	5.821.063	5.821.063	6.594.334	6.594.334	7.176.790	7.048.036	978.516	628.569	948.943	1378.264	2308.458	1718.554	1718.554	1898.501	1898.501	
Novembro	6.923.721	3.147.545	3.355.054	4.152.988	4.697.967	4.697.967	6.047.499	6.047.499	6.464.022	5.067.147	948.201	638.956	818.289	1308.314	2588.996	1718.137	1718.137	1768.957	1768.957	
Dezembro	3.591.948	2.356.793	3.529.147	3.587.174	4.956.227	4.956.227	5.302.257	5.302.257	6.750.121	5.975.628	808.855	588.763	1080.061	1308.566	2688.619	1728.036	1728.036	1898.486	1898.486	
4º trimestre	19.608.468	8.751.627	10.454.167	13.285.463	15.475.157	15.475.157	17.944.090	17.944.090	20.390.933	18.080.811	928.560	618.865	878.061	1388.233	2488.159	1718.523	1718.523	1768.957	1768.957	
2º semestre	35.424.178	20.440.710	20.522.433	23.555.619	22.247.715	22.247.715	37.380.98													

INDICE

INDICE

	Pags.
PREFACIO	3
MENSAGENS PRESIDENCIAIS DA REPÚBLICA	
RELAÇÃO das Mensagens Presidenciais.....	7
MENSAGEM do Presidente Prudente José de Moraes Barros (1896).....	8
MENSAGEM do Presidente Prudente José de Moraes Barros (1897).....	9
MENSAGEM do Presidente Prudente José de Moraes Barros (1898).....	10
MENSAGEM do Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves (1903)	13
MENSAGEM do Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves (1906)	14
VISTA GERAL da Administração do Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves (1906).....	18
MENSAGEM do Presidente Afonso Augusto Moreira Pena (1907).....	20
MENSAGEM do Presidente Epitacio da Silva Pessôa (1920).....	21
MENSAGEM do Presidente Epitacio da Silva Pessôa (1921).....	25
DISCURSO do Presidente Epitacio da Silva Pessôa, no almôgo que lhe foi oferecido pelo Comercio e pela Praça de Santos, em 23 de Agosto de 1921.....	26
MENSAGEM enviada á Camara dos Deputados, pelo Presidente Epitacio da Silva Pessôa, em 17 de Outubro de 1921.....	29
PARECER do Deputado Sampaio Vidal sobre a Mensagem enviada á Camara dos Deputados pelo Presidente Epitacio da Silva Pessôa, em 17 de Outubro de 1921.....	32
MENSAGEM do Presidente Epitacio da Silva Pessôa (1922).....	54
NA CONFERENCIA DA PAZ - O CAFE' DE SÃO PAULO - Extraido do livro: — "Pela Verdade", do Presidente Epitacio da Silva Pessôa	57
MENSAGEM do Presidente Artur da Silva Bernardes (1924).....	78
MENSAGEM do Presidente Artur da Silva Bernardes (1926).....	81
MENSAGEM do Presidente Washington Luis Pereira de Sousa (1928)	83
"SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DO BRASIL", através da Mensagem do Presidente Washington Luis Pereira de Sousa (1928)	87
MENSAGEM do Presidente Washington Luis Pereira de Sousa (1929)	89
MENSAGEM do Presidente Washington Luis Pereira de Sousa (1930)	95

	Pags.
MENSAGEM do Chefe do Governo Provisorio, Dr. Getulio Vargas, lida perante a Assembleia Nacional Constituinte, em 15 de Novembro de 1933.....	99
DISCURSO do Presidente Getulio Vargas, no Rio Grande do Sul, em Novembro de 1934.....	102
MENSAGEM do Presidente Getulio Vargas (1935).....	104

PLATAFÓRMAS PRESIDENCIAIS DA REPÚBLICA

PLATAFÓRMA do Conselheiro Rui Barbosa, candidato da Oposição, (1910)	113
PLATAFÓRMA do Presidente Artur da Silva Bernardes (1921).....	115
PLATAFÓRMA do Exmo. Sr. Julio Prestes (1929).....	117
PLATAFÓRMA do Presidente Getulio Vargas, candidato da Oposição, (1930)	118

RELATÓRIOS DO MINISTERIO DA FAZENDA

SINOPSE dos Relatórios do Ministerio da Fazenda.....	123
RELATÓRIO apresentado ao Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves, pelo Ministro Leopoldo de Bulhões (1906).....	124
RELATÓRIO apresentado ao Presidente Afonso Augusto Moreira Pena, pelo Ministro David Campista (1907).....	145
RELATÓRIO apresentado ao Presidente Afonso Augusto Moreira Pena, pelo Ministro David Campista (1908).....	146
RELATÓRIO apresentado ao Presidente Epitacio da Silva Pessoa, pelo Ministro Homero Batista (1920).....	150
RELATÓRIO apresentado ao Presidente Artur da Silva Bernardes, pelo Ministro Anibal Freire da Fonseca (1925).....	151
“A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO PROVISORIO” — apreciação do Ministro José Maria Whitaker (1930 1).....	155
RELATÓRIO apresentado ao Chefe do Governo Provisorio, Dr. Getulio Vargas, pelo Ministro Osvaldo Aranha (1930 3).....	191
DISCURSO do Ministro Osvaldo Aranha, na Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 4 de Julho de 1934.....	198

CONVENIOS CAFEEIROS APROVADOS PELO GOVERNO FEDERAL

CONVENIO de Taubaté. (Fevereiro de 1906).....	205
Modificação e aditamento ao Convenio de Taubaté.....	208

	Pags.
CONVENIO de Setembro de 1929	
Ata da Primeira Reunião.....	210
Ata da Segunda Reunião.....	215
Clausulas finais.....	221
CONVENIO de Setembro de 1930	
Instalação do Convenio — Discurso do Dr. Sales Junior.....	224
Ata da Sessão de Encerramento (Clausulas Finais).....	228
ATA GERAL DA REUNIÃO dos Representantes dos Estados de S. Paulo, Minas Gerais, Espirito Santo, Paraná e Rio de Janeiro, para o estudo e indicação de medidas de amparo aos interesses da Lavoura e do Comercio de Café. (Abril de 1931).....	232
CONVENIO de Novembro de 1931	
Ata da Sessão de Abertura.....	241
Ata da Segunda Reunião.....	246
Ata da Terceira Reunião.....	250
Trabalho apresentado pelo Dr. Cesario Coimbra.....	252
Pontos de vista da Federação das Associações de São Paulo, trabalho apresentado pelo Dr. Virgilio de Aguiar.....	259
Ata da Quarta Reunião.....	264
Trabalho apresentado pelo Sr. Oscar Leite Ribeiro de Faria.....	266
Trabalho apresentado pelo Dr. Fernando de Barros Franco.....	268
Ata da Quinta Reunião.....	275
Trabalho apresentado pelo Sr. Hildebrando Silva.....	277
Trabalho apresentado pelo Sr. José Carlos Terra Lima.....	280
Ata da Sexta Reunião.....	283
Trabalho apresentado pelo Dr. Jaques Dias Maciel.....	286
Conclusões do voto da Delegação de Minas.....	292
Pontos de vista do Dr. Nelson Muniz, Representante dos Estados de Pernambuco, Baía e Goiás.....	294
Declaração de voto do Dr. Manoel Lopes Pimenta.....	295
Ata da Setima Reunião.....	296
Ata da Oitava Reunião (Clausulas finais do Convenio).....	300
Clausulas finais do Convenio Cafeeiro.....	301
Sugestão apresentada pelo Dr. Osvaldo Ribeiro Franco.....	305
Declarações apresentadas pelo Sr. Oscar Leite Ribeiro de Faria....	306
Palavras proferidas pelo Dr. Virgilio de Aguiar.....	307
Declaração de voto do Representante de Pernambuco.....	309
Declarações apresentadas pelo Dr. Nelson Muniz.....	310